SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2689

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DLC 001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CIMVA TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DLC001/2020, NO VALOR GLOBAL DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020, TENDO COMO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREGOEIRO, ASSESSORAMENTO E APOIO A PROCESSOS LICITATÓRIOS, FIRMADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA E ELCI RODRIGUES CNPJ: 19.602.744/0001-04.

IPATINGA, MG, 03 DE JANEIRO DE 2020.

ALBSON ALVARENGA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E5AEA940

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DLC 011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CIMVA TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DLC011/2019, NO VALOR GLOBAL DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019, TENDO COMO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PRESIDENTE E MEMBROS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO), ELABORAÇÃO DE PARECERES E MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TCE/MG, MINISTÉRIO PÚBLICO E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E/OU DEFESAS JUDICIAIS EM QUALQUER FORO OU INSTÂNCIA, NOS FEITOS EM QUE FOR PARTE O CIMVA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, FIRMADO ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E LEONARDO ALVES SILVA, CPF: 058.817.766-07.

IPATINGA, MG, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ALBSON ALVARENGA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:1CC9320F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MOTOR DIESEL, NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 950 KG, SISTEMA DE FREIOS: DIANTEIROS A DISCO, DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, CAÇAMBA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1300 MM, PNEUS AT RAIO MÍNIMO 16", EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, "SANTO ANTÔNIO"
PNEU SOBRESSALENTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 19/02/2020

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 19/02/2020

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.amepi.org.br, telefone (31) 3852 1541, ou na sede da AMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade, 35.930-117.

ESCLARECIMENTOS: financeiro@amepi.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:7CD4352A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência".** A sessão pública será realizada no dia **18 de Fevereiro de 2020 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **www.consorcioamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:EB3B3613

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2020

AMVAP – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2020. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Santa Vitória - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2020, publicado na data de 03 de fevereiro de 2020, pelo código identificador: 6B5A5548. ONDE SE LÊ: Termo de Contribuição nº016/2019. LEIA-SE: Termo de Contribuição nº016/2020. As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no site www.amvapmg.org.br.

Uberlândia, 05 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0D9C1D84

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP N° 012/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP

AMVAP – Extrato do Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição AMVAP n° 012/2019, firmado entre o Município de Canápolis e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP. Objeto: supressão do valor de R$6.111,40 (seis mil, cento e onze reais e quarenta centavos), referentes à 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição nº 012/2019 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP, correspondente ao mês de dezembro de 2019. Vigência de 27/11/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0CAD97F3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 18/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2020

Contrato de Rateio nº 18/2020, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, celebrado em 08/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim ás formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 08/01/2020 a 31/12/2020. Valor anual R$ 70.588,80 (setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:86B998D8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 80/2020

CISTM – Extrato do Contrato 80/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CEU Clínica Santa Vitória Ltda., CNPJ nº 20.098.074/0001-10, para realização de 25 (vinte e cinco) Exames de Colonoscopias Simples/Diagnósticas e Terapêuticas em Santa Vitória. Valor do Exame: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Total do contrato: R$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 29/01/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 29 de janeiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:620C40F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 04/2020

AMVAP – Extrato do Contrato 04/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 11E Consultoria e Treinamentos Ltda., CNPJ nº 19.747.018/0001-80, para a realização de treinamento denominado "INOVAÇÕES NO PREGÃO ELETRÔNICO: PRINCIPAIS ASPECTOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019" a ser realizado na sede da AMVAP, com carga horária de 08 (oito) horas. Valor do contrato: R$5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020. Vigência: de 23/01/2020 a 28/02/2020.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F3DA069D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 88/2020

CISTM – Extrato do Contrato 88/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para os veículos integrantes da frota do CISTM. Total do contrato: R$86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020. Vigência: de 05/02/2020 a 30/12/2020.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:42611F08

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 89/2020

CISTM – Extrato do Contrato 89/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Thermofril Refrigeração e Elétrica Ltda., CNPJ nº 10.916.240/0001-94, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para os veículos integrantes da frota do CISTM. Total do contrato: R$31.000,00 (trinta e um mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020. Vigência: de 05/02/2020 a 30/12/2020.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:87C97343

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 91/2020

CISTM – Extrato do Contrato 91/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35, para fornecimento de óleos e filtros para veículos integrantes da frota do CISTM. Total do contrato: R$2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020. Vigência: de 05/02/2020 a 30/12/2020.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9CE00220

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 92/2020

CISTM – Extrato do Contrato 92/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35, para prestação de serviços de lavagem externa dos micro-ônibus, com a lubrificação dos rolamentos quando necessário, para os veículos integrantes da frota do CISTM. Total do contrato: R$6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2020 - Pregão Presencial nº 02/2020. Vigência: de 05/02/2020 a 30/12/2020.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:CA6DC37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
PREGÃO PRESENCIAL 008-2020

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão Presencial n.º 008/2020. Tipo: Menor Preço por item.
Objeto – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA AMVALE.
Prazo de prestação dos serviços - Com início a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2020.
Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Data da realização –18/02/2020.
Credenciamento - A partir das 14:30 horas do 18/02/2020 até 15hs do mesmo dia.
Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 15hs do dia 18/02/2020
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 05 de fevereiro de 2.020

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:310064CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 04 DE FEVEREIRO DE 2020 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO

AOS 4 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), NA SEDE DA AMM EM BELO HORIZONTE, REALIZADA EM SEGUNDA CHAMADA ÁS 15

HORAS CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇAO PUBLICADO NA DATA DE 22 DE JANEIRO DE 2020, REALIZOU-SE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE DA AMM E PREFEITO DE MOEMA, JULVAN LACERDA, ESTANDO PRESENTES AINDA, OS SÓCIOS NATOS E EFETIVOS DA AMM, QUE ASSINAM A LISTA DE PRESENÇA ANEXA, COMO PARTE INTEGRANTE DESTA ATA. INICIOU-SE A REUNIÃO, COM A FINALIDADE DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE PAUTA: 1) CONHECER E APROVAR BALANÇO E CONTAS; 2) ALTERAÇÕES NO ESTATUTO; 3) ASSUNTOS DIVERSOS. NO USO DA PALAVRA, O PRESIDENTE JULVA LACERDA, CUMPRIMENTOU E AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS. COMO PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA O PRESIDENTE JULVAN LACERDA ABRIU A ASSEMBLÉIA, FALANDO SOBRE OS OBJETIVOS CONFORME EDITAL. FEZ A LEITURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 INCLUINDO A CONTAS E O BALANÇO, DEMONSTROU OS FUTUROS EVENTOS QUE A ASSOCIAÇÃO REALIZARÁ, APRESENTOU AS CONQUISTAS DA ENTIDADE NO ANO DE 2019 EM PROL DOS MUNICÍPIOS. NA SEQUENCIA DEIXOU A PALAVRA LIVRE AO TERMINO DA LEITURA DO MESMO. DISCUTIDO, TIRARAM-SE ÁS DÚVIDAS, COLOCANDO EM VOTAÇÃO OS DEMONSTRATIVOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 INCLUSO AS CONTAS E BALANÇO, AS QUAIS TIVERAM APROVAÇÃO. SEGUINDO A ORDEM DO DIA O PRESIDENTE JULVAN LACERDA FEZ A LEITURA DAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO. DEIXADO A PALAVRA LIVRE AO TÉRMINO DA LEITURA DO MESMO, FOI DISCUTIDO, TIRADO AS DÚVIDAS E COLOCOU-SE EM VOTAÇÃO PELO PRESIDENTE O NOVO ESTATUTO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, AS QUAIS TIVERAM APROVAÇÃO, UNÂNIME. O NOVO ESTATUTO APROVADO FICOU NOS SEGUINTES TERMOS:

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM é uma associação de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem distribuição de lucros ou dividendos aos associados e diretores, fundada em 17 de outubro de 1952, constituída por Municípios Mineiros que se rege por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado e sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Capital de Minas Gerais.

Art. 2º. A representação deliberativa caberá aos Municípios.

Art. 3º. A AMM tem por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns aos Municípios Mineiros, pugnar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios, convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais, promovendo evolução e melhoria, e representar judicial e extrajudicialmente seus associados, nas esferas federal e estadual.

Art. 4º. Para a realização da sua finalidade, a AMM usará dos meios adequados para alcançar os seguintes objetivos:

I – formular diretrizes no movimento municipalista Estadual, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e do Estado de Minas Gerais em favor dos Municípios;

II – atuar com total autonomia diante de qualquer esfera governamental ou poder;

III – primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal;

IV – prestar direta ou indiretamente assessoria política, assistência social, convênios, economia, jurídico, captação de recurso, desenvolvimento economico, educação, meio ambiente, contábil, tributário, controle interno, direitos humanos, esporte, saúde, dentre outras, sempre visando à solução das demandas dos Municípios;

V – ser a instância de representação formal dos seus associados, pugnando por seu fortalecimento como entidade de grau máximo do municipalismo Mineiro;

VI – acompanhar as ações dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados;

VII – firmar convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;

VIII – promover intercâmbio com entidades de outros países, objetivando o aperfeiçoamento dos ideais do municipalismo e da cidadania;

IX – promover o intercâmbio e a troca de experiências entre os entes municipais e suas Federações, Associações Estaduais e Microrregionais, consórcios públicos e privados e outras entidades de representação ou cooperação;

X – promover pesquisas e estudos sobre legislação tributária, financeira e fiscal e sobre leis básicas municipais que visem à uniformização e à eficiência da arrecadação nos Municípios;

XI – conjugar esforços para a solução de problemas socioeconômicos comuns aos Municípios;

XII – promover e apoiar congressos, encontros, seminários, cursos, conferências e outros eventos, para estudo e análise de problemas e teses de interesse dos Municípios Mineiros, bem como buscar o aprimoramento e capacitação dos servidores municipais;

XIII – buscar a consolidação, a integração e o pleno funcionamento das Microrregionais de Municípios;

XIV – realizar, anualmente, o Congresso Mineiro de Municípios em Defesa dos Municípios, para dar andamento às propostas de interesse dos entes locais brasileiros, com a elaboração de pauta de reivindicações e de ações presenciais junto ao Governo Estadual, Governo Federal e ao Congresso Nacional;

XV – desenvolver, manter e administrar sistemas informatizados de dados para qualificar a gestão pública municipal;

XVI – instituir departamentos próprios ou terceirizar ações, com atribuições para organizar e desenvolver as políticas definidas nas instâncias da entidade, elaborar matérias mediante estudos, projetos, pareceres e publicações e também assessorar nas áreas jurídica, legislativa e institucional, além de desenvolver outras tarefas que lhes sejam delegadas.

Art. 5º. A AMM observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da economicidade e da eficiência.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 6º. São órgãos da AMM:

a) A Assembléia Geral;
b) O Conselho Diretor;
c) O Conselho Fiscal;
d) O Conselho Consultivo.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA-GERAL

Art. 7º. A Assembleia-Geral, órgão deliberativo e soberano em suas decisões, é constituída pelos Municípios Mineiros associados que estejam em dia com suas contribuições, por meio de seus representantes legais, e pelos integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal.

§1º. A Assembleia-Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria simples, exceto quando o Estatuto exigir quórum especial.

Art. 8º. A Assembleia-Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, durante o Congresso Mineiro de Municípios em Defesa dos Municípios que ocorrerá no primeiro semestre de cada ano.

Art. 9º. A Assembleia-Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada:

I – pelo presidente e, na sua falta, pelos membros do Conselho Diretor, observada a ordem hierárquica estabelecida neste Estatuto;

II – por 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com suas obrigações sociais;

III – Por dois membros efetivo do conselho fiscal.

Art. 10º. Compete à Assembleia-Geral:

I – deliberar sobre os objetivos da AMM e os assuntos de interesse dos associados;

II – aprovar o Estatuto e as respectivas alterações;

III – fixar o valor da contribuição social;

IV – apreciar o demonstrativo financeiro e o balanço patrimonial do exercício fiscal;

V – eleger, por votação secreta, os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;

VI – dar posse aos membros eleitos;

VII – decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;

VIII – dissolver a ASSOCIAÇÃO, observadas as disposições estatutárias específicas para o caso.

Art. 11º. As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário e poderão deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 12º. O Conselho Diretor é constituído por 39 (trinta e nove) membros, na qual será um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um terceiro vice-presidente, um quarto vice-presidente; um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro e 30 Diretores Regionais eleitos pela Assembleia-Geral.

§1º Os 30 (trinta) Diretores Regionais a que se refere o parágrafo anterior serão distribuídos entre as 10 (dez) regiões que compõem o estado de Minas Gerais, cabendo 3 (três) cargos de Diretores Regionais para cada região.

§2º. Os cargos eletivos de Diretor Regional serão exercidos sem remuneração e ocupados, exclusivamente, por prefeitos de Municípios associados e em dia com suas contribuições.

§3º. Os cargos eletivos de Presidente, Vice-presidentes, Secretários e Tesoureiros serão exercidos sem remuneração e ocupados por prefeitos de Municípios associados e em dia com suas contribuições e por ex-prefeitos em dia por, no mínimo, um ano com suas obrigações sociais e obrigações financeiras.

§4º. O Conselho Diretor terá uma Comissão Executiva, composta pelo presidente, primeiro secretário e primeiro tesoureiro.

§5º. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o 1º Vice-Presidente; vagando-se o cargo de 1º Vice-Presidente, suceder-se-á o 2º Vice-Presidente; vagando-se o cargo de 2º Vice-Presidente, suceder-se-á o 3º Vice-Presidente e; vagando-se o cargo de 3º Vice-Presidente, suceder-se-á o 4º Vice-Presidente.

§6º. Em caso de renúncia, impedimento, morte ou qualquer outra razão de vacância nos cargos de Secretários, Tesoureiros e Diretores Regionais, serão realizadas eleições, pelo Conselho Diretor, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§7º. Os eleitos, no caso do parágrafo 6º, apenas completarão o mandato.

§8º. A contribuição financeira para ex-prefeitos passíveis de serem eleitos tratado no parágrafo 3º deste artigo será realizada mensalmente no valor de 10% (dez) por cento sobre a contribuição mensal do Município com FPM 0.6 (zero ponto seis).

Art. 13º. Compete ao Conselho Diretor:

I – por seu Presidente:

a) representar a AMM ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;

b) exercer todas as atividades inerentes à gestão administrativa e financeira da Entidade;

c) convocar e presidir as Assembleias-Gerais;

d) convocar e dirigir as reuniões de todos os Conselhos;

e) dirigir as ações da Comissão Executiva;

f) participar dos encontros das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios;

g) representar a AMM nos encontros de entidades congêneres no País e no exterior;

h) representar a AMM em todos os conselhos, comitês e similares, instituídos por quaisquer esferas governamentais, para discutir assuntos de interesse dos Municípios;

i) delegar a representação da AMM, sempre que necessário;

j) receber registro das chapas concorrentes a cargos eletivos da AMM;

k) receber projetos, sugestões, relatórios e pedido de providências dos funcionários da entidade encaminhando-os, conforme o requerido/acordado, à deliberação/opinião da Assembleia-Geral caso entenda necessário.

II – por seu primeiro vice-presidente:

a) substituir o presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo nos trabalhos de rotina;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;

c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios na ausência do Presidente.

III – por seu segundo vice-presidente:

a) substituir o primeiro vice-presidente em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;

c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios na ausência do Presidente e primeiro vice-presidente.

IV – por seu terceiro vice-presidente:

a) substituir o segundo vice-presidente em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;

c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios na ausência do Presidente, primeiro e segundo vice-presidente.

V – por seu quarto vice-presidente:

a) substituir o terceiro vice-presidente em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;

c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios na ausência do Presidente, primeiro, segundo e terceiro vice-presidente.

VI – por seu primeiro secretário:

a) supervisionar os procedimentos administrativos da AMM;

b) supervisionar todas as ações relativas à transparência dos atos da AMM na área administrativa;

c) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

VII – por seu segundo secretário:

a) substituir o primeiro secretário em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

VIII – por seu primeiro tesoureiro:

a) zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria;

b) manter atualizada a cobrança das contribuições;

c) manter atualizados os registros referentes ao patrimônio da AMM;

d) supervisionar todas as ações relativas à transparência dos atos da AMM na área financeira.

IX – por seu segundo tesoureiro:

a) substituir o primeiro tesoureiro;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

Art. 14º. Compete ao Presidente da Associação:

I – definir o quadro de pessoal, qualificando os empregos e estabelecendo número de vagas e funções;

II – estabelecer a remuneração do quadro de pessoal, observada a legislação vigente;

III – admitir e demitir empregados;

IV – definir regras de funcionamento interno da Entidade;

V – emitir e publicar resoluções e ordens de serviço relativas ao funcionamento da AMM;

VI – autorizar a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, protocolos de intenção e outros ajustes, assim como a contratação de prestadores de serviços, ad referendum da Diretoria;

VII – delegar ações de interesse da Entidade;

VIII – decidir sobre período e data das eleições da Entidade;

IX – acompanhar periodicamente o desenvolvimento das ações do órgão de controle interno da AMM;

X – verificar periodicamente as aplicações financeiras da Entidade;

XI – planejar anualmente com o corpo técnico as ações a serem desenvolvidas pela AMM;

XII – assinar as atas da Assembleia-Geral da AMM;

XIII – atender a todas as obrigações pertinentes ao cumprimento das finalidades da Entidade;

XIV – convocar a comissão executiva para deliberar os assuntos supra citados quando entender necessário.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia-Geral.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será igual ao do Conselho Diretor.

Art. 16º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – o controle dos registros contábeis e das aplicações dos recursos financeiros da AMM;

II – a fiscalização das ações de preservação do patrimônio da AMM;

III – o exame das atividades, convênios, acordos, contratos e ajustes firmados pela AMM com outras Entidades ou Órgãos;

IV – a emissão de pareceres sobre as prestações de contas para serem submetidos à apreciação da Assembleia;

V - a emissão de parecer sobre quaisquer práticas financeiras ou contábeis, de interesse da AMM, sempre que solicitado pela Comissão Executiva.

Art. 17º. A ausência do titular em três reuniões consecutivas determinará a vacância do cargo e a imediata substituição por membro eleito.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18º - O Conselho Consultivo será composto pelos cinco últimos presidentes da associação.

Art. 19º - O Conselho Consultivo terá caráter eminentemente colaborativo e se reunirá tantas quantas vezes for convocado pelo Presidente.

Art. 20º - O Conselho Consultivo considera-se reunido com o quorum mínimo de 2/3 de seus competentes.

Parágrafo único: Compete ao Conselho Consultivo, seja por iniciativa de qualquer se seus membros, seja por solicitação dos órgãos apresentar sugestões sobre assuntos relacionados com os objetivos da

Associação, bem como daqueles que possam melhorar seus desempenhos.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 21°. O quadro social da AMM é constituído exclusivamente por Municípios Mineiros.

Art. 22º. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições:

I – participar das Assembleias-Gerais da AMM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito(a);

II – encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da AMM por meio de seu representante legal;

III – participar da Diretoria da AMM, por meio de seu representante legal;

IV – receber informações sobre a evolução das ações da AMM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Mineiro e Brasileiro;

V – usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela AMM para beneficiar e facilitar as administrações municipais;

VI – usufruir de todas as conquistas da AMM em benefício dos Municípios brasileiros.

Art. 23º. São direitos das Microrregionais de Municípios:

I – encaminhar pleitos de interesse dos Municípios representados para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da AMM;

II – desenvolver no Estado as ações equivalentes àquelas realizadas em nível Estadual pela AMM;

III – receber contribuição financeira, para sua manutenção, dos Municípios que representa;

IV – fazer-se representar nas Assembleias-Gerais apenas por seu presidente ou substituto legal em caso de convocação.

Art. 24º. São deveres dos Municípios:

I – contribuir mensalmente para a manutenção da AMM, conforme fixado pela Assembleia-Geral;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;

III – cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a AMM;

IV – participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios;

V – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da AMM;

VI – cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude estadual, nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro;

VII – atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município;

VIII – comparecer, por seu prefeito(a), às Assembleias-Gerais da AMM;

IX – participar do Congresso Mineiro em Defesa dos Municípios;

X – divulgar as ações da AMM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro;

XI – atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro.

Art. 25º. São deveres das Microrregionais de Municípios:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a AMM;

III – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da AMM;

IV – comparecer às Assembleias-Gerais quando convocados;

V – instruir os Municípios a participarem das ações da AMM, bem como a contribuírem na forma decidida pela Assembleia-Geral;

VI – desenvolver, junto aos Municípios, as ações de caráter estadual e nacional instituídas pela AMM;

VII – divulgar as ações da AMM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro;

VIII – atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao crescimento do Movimento Municipalista Mineiro e Brasileiro;

IX – participar do Congresso Mineiro em Defesa dos Municípios.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 26º. O patrimônio da AMM será constituído de:

I – contribuições associativas definidas pela Assembleia-Geral;

II – doações, cursos, contribuições ou legados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado dentre outros;

III – bens móveis, imóveis e direitos ou rendas sobre tais auferidos;

IV – auxílio ou subvenções de entidades públicas ou privadas;

V – fundos sociais;

VI – rendimentos de capitais e operações de crédito;

VII – outros rendimentos, como contribuições extraordinárias, recursos consignados em orçamento municipal, estadual e federal, recursos provenientes de congressos, seminários, eventos e ações desenvolvidas pela Entidade.

Art. 27º. Em caso de extinção, o patrimônio da AMM reverterá em benefício das Associações Municipais Microrregionais do Estado afiliadas.

Art. 28º. Os associados não respondem pelas obrigações assumidas pela AMM.

Parágrafo único: A Associação somente responderá por seus atos praticados com culpa ou dolo, referidos na parte final deste artigo se os houver ratificados ou deles logrado proveito.

TÍTULO V
DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 29º. O mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será de três anos, sendo possível a reeleição.

Art. 30º. A eleição para os cargos dos Conselhos Diretor e Fiscal será feita pela Assembleia-Geral, especialmente convocada para este fim, por meio publicação em diário oficial, quadro de aviso da entidade e

de carta registrada dirigida aos Municípios associados e aos demais membros que integram a Assembleia-Geral aptos a votarem.

§1º. A carta de convocação será postada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos independente de ser útil ou não o primeiro dia após a postagem.

§2º. O prazo da convocação será contado a partir da data da postagem nos correios, contando-se como primeiro dia o seguinte, independentemente do fato de ser útil ou não.

§3º. A eleição poderá realizar-se de forma não presencial, com a utilização de meios eletrônicos, desde que deliberado pelo Conselho Diretor.

§4º. A eleição será realizada em até 30 dias antes da data da posse que ocorrerá no congresso mineiro de Município.

§5º. No processo eleitoral, terão direito a voto os representantes legais dos Municípios que tenham se associado há mais de 03 meses consecutivos e anteriores à eleição e que estejam em dia com a contribuição e em dia com suas obrigações sociais.

§6º. Na Assembleia-Geral, os votos serão tomados aos associados aptos a votarem, considerando-se um voto por Município associado;

§7º. Não será admitido o voto em substituição, exceto pelo vice-prefeito(a) com procuração.

§8º. Os candidatos aos Cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, previsto, deverão inscrever-se por meio de chapa que contemple todos os postos previstos neste Estatuto, devendo a chapa ser registrada no mínimo 05 (cinco) dias antes do pleito, mediante protocolo na sede da AMM;

I - O Edital de Convocação da Assembléia em que será processada a eleição do Conselho Diretor deverá indicar o prazo para os registros das chapas.

II – Não será permitida a eleição para cargos e funções em caráter cumulativo.

III – O Congresso Mineiro de Municípios deverá ser realizado, anualmente, pela AMM no primeiro semestre de cada ano.

IV – A apuração dos votos deverá ser processada imediatamente após o encerramento das votações.

V – O Conselho Diretor Eleito em Assembleia tomará posse no ano da eleição no Congresso Mineiro de Municípios.

§1º. Será admitida a subscrição para apresentação em apenas uma chapa.

§2º. Os concorrentes não poderão integrar mais de uma chapa.

Art. 31º. As eleições para o preenchimento de cargos na forma prevista no parágrafo 6º, do artigo 12, serão realizadas em reunião da Diretoria especialmente convocada para esse fim e nela votarão apenas os integrantes do Conselho Diretor.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. É vedado à AMM envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente, de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 33º. Salvo para deliberar sobre a extinção da AMM, em todos os demais assuntos, a Assembleia-Geral poderá reunir-se de forma presencial ou não, utilizando-se, nesta hipótese, a votação por meio eletrônico, desde que deliberado pelo Presidente.

Art. 34°. O exercício financeiro da AMM será de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 35º. A AMM poderá abrir escritórios regionais nos Municípios Mineiros da representações.

Art. 36º. As alterações no presente Estatuto somente serão efetivadas por Assembleia-Geral, especialmente convocada para este fim, com a aprovação da maioria dos participantes com direito a voto.

Art. 37º. A dissolução da entidade somente poderá ocorrer por decisão de Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim, tendo a presença e o voto favorável da maioria absoluta dos representantes dos Municípios contribuintes, todos, em dia com suas contribuições sociais.

Art. 38º. A Assembleia-Geral será presidida pelo presidente da AMM, e as deliberações aprovadas, observado o quorum, serão executadas pelo Conselho Diretor e constarão em ata, a qual será assinada pelo presidente e demais presentes aptos a votar.

Art. 39º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral.

Art. 40°. O presente Estatuto começa a vigorar a partir da sua aprovação.

SEGUINDO A ORDEM DO DIA FOI DADA A PALAVRA LIVRE PARA ASSUNTOS GERAIS. FOI ESCOLHIDO PELOS PRESENTES, DELIBERAR SOBRE O RESTANTE DA DÍVIDA DO ESTADO QUE NÃO FOI NEGOCIADA QUE COMPREENDE OS RECURSOS DA SAÚDE E PISO MINEIRO DA ASSISTENCIA SOCIAL. O PRESIDENTE DA AMM SE PROPÔS NO ANO DE 2020 A COMPELIR ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE A REGULARIZAÇÃO DESTES DÉBITOS DO ESTADO JUNTO AOS MUNICÍPIOS, MAS PARA ISSO NECESSITA DA APROVAÇÃO DOS PRESENTES DESTA ASSEMBLEIA GERAL. PORTANTO POR UNANIMIDADE FOI DECLARADO PROCURADOR DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ASSOCIADOS A AMM PARA BUSCAR ESTA REGULARIZAÇÃO O PRESIDENTE DA AMM, JULVAN LACERDA. OUTRO ASSUNTO ESCOLHIDO FOI REFERENTE AO POSICIONAMENTO DA AMM ACERCA DO AJUSTE FISCAL/REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL QUE O ESTADO IRÁ PROPOR. NESTA OCASIÃO O PRESIDENTE DA AMM, JULVAN LACERDA, LEVOU A VOTAÇÃO SE A ASSOCIAÇÃO IRÁ APOIAR OU NÃO ESTÁ DISPOSIÇÃO. FOI ESCOLHIDO POR ACLAMAÇÃO DE TODOS PRESENTES O APOIO AO AJUSTE FISCAL/REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DESDE QUE RECURSOS FINANCEIROS JUSTOS E SUBSISTENTES SEJAM REPASSADOS PELO ESTADO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS. EM SEGUIDA O PREFEITO GERALDO BARBOSA DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI PERGUNTOU SE AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ALTERAÇÃO DO PRAZO DE DO MANDATO APROVADAS NESTA ASSEMBLEIRA TERIA VALIDADE PARA ATUAL DIRETORIA, O QUE FOI DELIBERADO E APROVADO PELOS PRESENTES. EM SEGUIDA O PRESIDENTE COLOCOU FRANCA A PALAVRA E COMO NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE NINGUÉM, A PRESENTE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FOI ENCERRADA, E QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE DA AMM, POR MIM, THIAGO FERREIRA, QUE SECRETARIEI Á PRESENTE E PELOS DEMAIS PRESENTES QUE ASSINAM A LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI DADA POR ENCERRADA ÀS CINCO HORAS E TREZE MINUTOS.

BELO HORIZONTE, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2C318C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 10 DE 05/02/2020

DIVULGA NORMAS ELEITORAIS APLICÁVEIS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E RECOMENDA AS CAUTELAS ADMINISTRATIVAS E FUNCIONAIS PARA A OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES E O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM FACE DAS ELEIÇÕES DO ANO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 2.243, e tendo em vista o disposto nos arts. 73, 75 e 77 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Resolução TSE nº 23 .606, de 17 de dezembro de 2019, que veicula o calendário eleitoral

Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° – Esta portaria divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos municipais e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2020.
Art. 2º – Os agentes públicos, servidores ou não, do Poder Público Municipal, no ano das eleições de 2020, estão sujeitos às normas previstas na legislação eleitoral, especialmente as divulgadas nesta portaria.

CAPÍTULO II
DA VEDAÇÃO DO USO DE BENS, PROGRAMAS E SERVIDORES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 3º – É proibido, nos termos dos incisos I, II, III e IV do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o uso de bens, programas e servidores públicos no âmbito de campanhas eleitorais, consistindo em conduta vedada aos agentes públicos da administração pública direta e indireta:
I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração pública direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;
II – usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III – ceder servidor público ou empregado da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente;
IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público
Art. 4º – A violação ao disposto no art. 3º sujeita o infrator na aplicação, pela Justiça Eleitoral, das sanções de multa no valor de cinco a cem mil UFIR (unidades de referência fiscal), ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro de candidatura ou do diploma, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, sem prejuízo de poder o ato ser caracterizado como infração funcional, improbidade administrativa e infração penal, consoante disposto no § 7º do art. 73, e no art. 78 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.
Parágrafo único – Aplicam-se as sanções do § 4º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

Art. 5º – É vedado à administração municipal direta e indireta, a partir de 7 de abril de 2020, conforme Resolução TSE nº 23 .606, de 17 de dezembro de 2019, inclusive, até a posse dos eleitos, fazer, na circunscrição do pleito eleitoral, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, nos termos do inciso VIII do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, e da Resolução TSE nº 22.252, de 20 de junho de 2006.
Art. 6º – É vedado à administração pública municipal direta e indireta, a partir de 4 de julho de 2020, conforme Resolução TSE nº 23 .606, de 17 de dezembro de 2019, inclusive, até a posse dos eleitos, nos termos do inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:
I – nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II – nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República;
III – nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2020;
IV – nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e
V – transferência ou remoção *ex officio* de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários;
Parágrafo único – Consideram-se serviços públicos essenciais, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 7 .783, de 28 de junho de 1989, aqueles que, não atendidos, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.
Art. 7º – A violação ao disposto nos arts. 5º e 6º importa na aplicação, pela Justiça Eleitoral, das sanções de multa no valor de cinco a cem mil UFIR, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro de candidatura ou do diploma, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, sem prejuízo de poder o ato ser caracterizado pela autoridade competente como infração funcional, improbidade administrativa e infração penal, conforme § 7º do art. 73 e art. 78 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.
Parágrafo único – Aplicam-se as sanções do § 4º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º – É vedada à administração pública estadual direta e indireta, a partir de 4 de julho de 2020, conforme Resolução TSE nº 23.606, de 2017, inclusive, até o fim das eleições, em primeiro ou segundo turno, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, realizar transferência voluntária de recursos aos municípios ou a entidades da administração indireta municipal, sob pena de nulidade de pleno direito.
§ 1º – Considera-se transferência voluntária todo o repasse de valores, bens e serviços, independentemente do instrumento jurídico utilizado para efetivação da transferência.
§ 2º − Não são consideradas transferências voluntárias aquelas que decorram de determinação constitucional, legal ou destinadas ao Sistema Único de Saúde − SUS−, conforme art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º – Ficam excluídos da vedação prevista neste artigo o repasse de recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente ao período vedado, para execução de obra ou serviço em andamento, com execução física já iniciada, e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública devidamente comprovadas.

Art. 9º – É vedada à administração pública municipal direta e indireta, nos termos do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9 .504, de 1997, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020, conforme Resolução TSE nº 23.606, de 2019, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios diretamente à população em geral, ou por meio de entidades privadas sem fins lucrativos, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.
§ 1º – Nas hipóteses de continuidade de programa social, de calamidade pública ou estado de emergência, poderá o Ministério Público promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
§ 2º – Não será permitido, em qualquer hipótese, no ano eleitoral, o início ou a continuidade de programa social executado por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, nos termos do § 11 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.
Art. 10 – A violação ao disposto nos arts. 7º e 8º importa na aplicação, pela Justiça Eleitoral, das sanções de multa no valor de cinco a cem mil UFIR, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro de candidatura ou do diploma, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, sem prejuízo de poder o ato ser caracterizado pela autoridade competente como infração funcional, improbidade administrativa e infração penal, conforme § 7º do art. 73 e art. 78 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.
Parágrafo único – Aplicam-se as sanções do § 4º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos, coligações e candidatos que delas se beneficiarem.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO ÂMBITO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Seção III
Do conceito de publicidade institucional definido pela Lei Eleitoral

Art. 11 – O conceito de publicidade institucional definido pela Lei Eleitoral é abrangente e alcança todo o tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e entidades da administração indireta, incluindo as comunicações pagas.
§ 1º – O agente público deverá, para a classificação de uma comunicação como publicidade institucional apurar seu conteúdo, independentemente de ser ou não publicidade gratuita ou paga com recursos públicos, verificando se ela contém juízos de valor sobre a ação do governo, análises e indução a conclusões por parte dos receptores.
§ 2º – É publicidade institucional toda ação que não se caracterize como publicidade legal ou ação de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado.
§ 3º – Não se enquadra no conceito de publicidade institucional, vedada pela legislação eleitoral, a publicidade realizada no exterior para público-alvo constituído de estrangeiros.

Seção I
Da publicidade institucional no Calendário Eleitoral de 2020, conforme Resolução TSE nº 23.606, de 2019

Art. 12 – A publicidade institucional, conforme Lei Federal n° 9 .504, de 30 de setembro de 1997, deverá observar os seguintes períodos, definidos pelo Calendário Eleitoral de 2020, aprovado por meio da Resolução TSE nº 23.606, de 29 de dezembro de 2019:
I – de 1° de janeiro a 3 de julho, período em que podem ser realizadas ações de publicidade institucional pela Administração Pública Municipal, com as restrições no volume de gastos indicado no inciso III do art. 13 desta portaria, observadas, ainda, aquelas definidas no § 1º do art. 37 da Constituição da República e no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, independentemente de consulta ou autorização da Justiça Eleitoral;
II – de 4 de julho a 3 de outubro, período em que somente poderá ser realizada a publicidade legal (atos administrativos, portarias, atas e editais) e a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, ressalvada, ainda, a possibilidade de veicular publicidade institucional nos casos de grave e urgente necessidade pública, desde que previamente autorizada pela Justiça Eleitoral, a quem compete analisar a gravidade e urgência da comunicação;
III – a partir de 3 de outubro podem ser realizadas ações de publicidade institucional nos termos do inciso I.

Seção II
Das condutas vedadas no âmbito da publicidade institucional: limitações em relação à publicidade

Art. 13 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, a partir de 4 de julho de 2020, conforme Resolução TSE nº 23.606, de 2019, até o fim das eleições, em primeiro ou segundo turno, nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso VI e do inciso VII do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, as seguintes condutas:
I – realizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, ou de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado;
II – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;
III – realizar, no primeiro semestre do ano de 2020, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.
Art. 14 – Em se tratando de empresa pública ou sociedade de economia mista, deve-se observar o seguinte:
I – é vedado, a partir de 4 de julho de 2020, conforme Resolução TSE nº 23.606, de 2019, até o fim das eleições, em primeiro ou segundo turno, nos termos das alíneas “b” e “c” do inciso VI e do inciso VII do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, realizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, ou de propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado;
II – realizar, até 3 de julho de 2020, despesas com publicidade que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito, ou nos termos do § 2º do art. 93 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição, prevalecendo a que for menor.
Parágrafo único – Em relação à empresa pública e à sociedade de economia mista, mesmo após o término das eleições de 2020, em primeiro ou segundo turno, devem observar os limites totais de gastos com publicidade previstos no § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 13.303 de 2016.
Art. 15 – Nos três meses que antecederem as eleições − a partir de 4 de julho de 2020 – conforme Resolução TSE nº 23.606, de 2019, até o fim das eleições, em primeiro ou segundo turno, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.
Art. 16 – É proibido a quaisquer candidatos nas eleições de 2020, nos três meses que precedem o pleito − a partir de 4 de julho de 2020 – conforme Resolução TSE nº 23.606, de 2019, até o fim das eleições, em primeiro ou segundo turno, participar de inauguração de obras públicas no âmbito da administração pública municipal.

Seção IV
Das definições e providências relativas à marca institucional da Prefeitura e a peças e veículos de comunicação

Art. 17 – As aplicações das marcas institucionais deverão ser suspensas a partir de 4 de julho de 2020.
§ 1º – Todas as placas relacionadas a projetos de obras ou obras em andamento realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como por outros entes, públicos ou privados,

decorrentes de convênios, contratos e quaisquer outros ajustes deverão ser, antes de 4 de julho de 2020:
I – alteradas, com a retirada ou cobertura da marca institucional;
II – retiradas as próprias placas, observadas as normas técnicas e de transparência aplicáveis.
§ 2º – As placas de obras já concluídas devem ser retiradas antes do início do período de vedação da publicidade institucional.
Art. 18 – Considera-se como placa de projeto de obra ou placa de obra, para os fins deste documento, além das placas em metal, os painéis, outdoors, tapumes, empenas e quaisquer outras formas de identificação ou divulgação de obra ou projeto que a Administração Pública Municipal participe, direta ou indiretamente.
Art. 19 – A retirada ou alteração das placas de que trata o § 1º do art. 17 é responsabilidade:
I – dos agentes de cada esfera do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, nos casos em que estes órgãos e entidades as tenham instalado;
II – nos casos em que as placas tiverem sido instaladas por entes públicos ou privados, em obediência a convênios, contratos ou quaisquer ajustes, a responsabilidade cabe ao órgão ou entidade do Poder Público Municipal responsável pelo ajuste solicitar a retirada ou cobertura da marca ou propor a retirada da placa, mediante correspondência oficial e protocolo de recebimento ou outra comprovação clara e inquestionável de que a providência foi tomada, para efeito de, eventualmente, constituir prova junto à Justiça Eleitoral.
Art. 20 – Deverá também ser suspensa no período vedado a entrega e distribuição, por parte dos órgãos e entidades da administração indireta do Município, de peças e material de publicidade institucional.
Parágrafo único – Cabe aos órgãos e entidades da administração indireta do Município manter controle rígido acerca da data da entrega de material publicitário, bem como de seu tipo e quantidade, realizada durante o período em que permitida a publicidade institucional, para, eventualmente, fazer prova perante a Justiça Eleitoral.
Art. 21 – Cabe a cada órgão ou entidade da administração indireta do Município mandar suspender, com a devida antecedência, a veiculação da publicidade institucional, arquivando todos os comunicados enviados para servir de prova em eventual questionamento junto à Justiça Eleitoral.

Seção V
Dos sítios na Rede Mundial de Computadores das administrações direta e indireta

Art. 22 – As marcas institucionais deverão ser retiradas, a partir de 1° de julho, de todos os sítios na Rede Mundial de Computadores – internet − de órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Poder Público Municipal.
Parágrafo único – Também devem ser retirados todos os conteúdos caracterizados como publicidade institucional do Poder Público Municipal nos termos no art. 17, a fim de que o sítio na internet disponibilize apenas informações e serviços que já eram regularmente prestados à população.
Art. 23 – Os conteúdos caracterizados como de informações e solicitações de serviços públicos são admitidos durante o período eleitoral.
§ 1º – Para classificar os conteúdos de que trata o caput, o órgão ou a entidade deverá compará-los a um guichê de atendimento físico, que continuará a prestar informações e a interagir com o usuário do serviço público.
§ 2º – Os sítios na Rede Mundial de Computadores poderão continuar a prestar informações e solicitações de serviços públicos ao usuário.
Art. 24 – Deverão ser retiradas dos sítios na Rede Mundial de Computadores a parte dos noticiários e não poderão ser reproduzidos conteúdos de matérias, mesmo que já tenham sido veiculadas pela imprensa.

Seção VI
Dos jornais e outras publicações

Art. 25 – Fica proibida a publicação de jornais, bem como qualquer outro tipo de publicação, por exemplo, revistas, folhetos, informativos, no período eleitoral.
Parágrafo único – Em caso de dúvida deve ser feita prévia consulta específica à Justiça Eleitoral.
Art. 26 − A reutilização de peças gráficas e eletrônicas (reimpressão, reedição) depende de prévia autorização da Justiça Eleitoral, independentemente de seu conteúdo.

Seção VII
Dos eventos

Art. 27 – Os eventos que não sejam caracterizados como publicidade institucional, conforme dispõe o inciso I do art. 13 desta portaria, poderão ser realizados em período eleitoral, observado o disposto nesta Seção.
Art. 28 – Nas solenidades realizadas em período eleitoral são vedadas:
I – a utilização de marcas de governo, slogans, banners, faixas e outras peças de comunicação contendo referências, informações ou juízos de valor acerca de governo;
II – a presença de candidatos que concorram a quaisquer cargos eletivos nas eleições de 2020 em inaugurações de obras públicas;
III – a realização de shows artísticos;
IV – a realização de discurso político-partidário e a menção a eleições ou a candidatos;
V – a utilização de cartazes, faixas, carros de som, distribuição de releases e outras formas de divulgação pública ou convocação para o evento.
Parágrafo único – Para os efeitos desta portaria, considera-se solenidade a cerimônia pública realizada por ocasião da formalização de atos administrativos, inauguração ou visita a obras, visita a dependências de governo, ou assemelhados.
Art. 29 – Nos congressos e seminários realizados em período eleitoral, os materiais de trabalho a serem utilizados, tais como blocos, canetas, pastas, cartilhas, programações visuais diversas, dentre outros, somente poderão conter o nome por extenso do órgão ou entidade responsável pela promoção do evento, sem quaisquer marcas ou slogans.
§ 1º – Os congressos e seminários em que não for possível atender ao disposto no caput somente poderão ser realizados após autorização expedida pela Justiça Eleitoral – mediante consulta prévia, observado o disposto na Seção VIII desta portaria.
§ 2º – Para os efeitos desta portaria, consideram-se congressos ou seminários as reuniões de caráter técnico, científico ou cultural para discussão, por especialistas, de matérias de interesse de seus promotores, em ambientes fechados, sem natureza publicitária.
Art. 30 – Fica vedada a realização, por parte da administração direta e indireta do Município, de feiras e exposições em período eleitoral, nos termos do inciso I do art. 14 desta portaria.
§ 1º – Mediante autorização da Justiça Eleitoral à vista de consulta prévia, para a realização e publicidade do evento, nos termos do disposto na Seção VIII desta portaria, poderão ser realizadas feiras e exposições tradicionalmente consagradas por sua realização habitual e periódica, bem como aquelas referentes a produtos ou serviços que tenham concorrência no mercado, limitada a atuação em seus estandes à prestação direta de serviços aos cidadãos.
§ 2º – Para os efeitos desta portaria, consideram-se feiras e exposições os eventos que visam a promover ou divulgar produtos ou serviços dos expositores.
Art. 31 – A realização de publicações técnicas e didáticas em período eleitoral, nos termos do inciso I do art. 14 desta portaria, fica condicionada à autorização expedida pela Justiça Eleitoral mediante consulta prévia, observado o disposto na Seção VIII desta portaria.
Art. 32 – Na veiculação de vídeos e na transmissão em TV fechada, durante eventos em período eleitoral, somente serão permitidas, observadas as seguintes condições ou exigências:
I – que se trate de evento fechado e restrito ao público alvo;
II – que o conteúdo do evento consista no desenvolvimento da missão institucional do órgão ou entidade realizadores;
III – que o conteúdo dos vídeos ou da transmissão destine-se estritamente à atividade de treinamento e qualificação dos servidores.
Parágrafo único – Fica vedada a utilização da marca de governo, de slogans ou de frases que caracterizem propaganda institucional, nos termos do inciso I do art. 14 desta portaria.
Art. 33 – A divulgação destinada à comercialização de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, poderá ser realizada independentemente de autorização prévia pela Justiça Eleitoral sendo

admitida a divulgação da marca da entidade responsável pela comercialização, vedada a utilização de marca ou slogan.
Art. 34 – O patrocínio e a promoção de eventos, com a veiculação de nome de órgão ou entidade estatal ou de logomarca, inclusive aquelas das leis de incentivo cultural ou esportivo, em período eleitoral, nos termos do inciso I do art. 14 desta portaria, ficam condicionados à autorização da Justiça Eleitoral à vista de consulta prévia, observado o disposto na Seção VIII desta portaria.

Seção VIII
Do encaminhamento de consulta ao TRE/MG

Art. 35 – As consultas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Público Municipal deverão ser encaminhadas por órgão/servidor designado pela autoridade máxima de cada poder – que providenciará sua formalização à Justiça Eleitoral.
Art. 36 – As consultas de que trata o art. 35 deverão conter:
I – a descrição da ação de comunicação pretendida;
II – sua fundamentação em relação aos objetivos e função institucional do órgão ou entidade;
III – a comprovação da grave e urgente necessidade de interesse público;
IV – os modelos, leiautes ou rascunhos, roteiros e outras características das peças de comunicação.
Art. 37 – As peças e campanhas publicitárias, por quaisquer meios, quando autorizadas pela Justiça Eleitoral, só poderão ser veiculadas nos exatos termos em que enviadas à Justiça Eleitoral, e por ela autorizadas, inclusive com as eventuais modificações judicialmente determinadas.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONALISMO EM CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPAGANDA ELEITORAL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 38 – É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município.
Art. 39 – Os servidores públicos da administração direta e indireta do Município somente poderão participar de campanhas políticas ou de eventos eleitorais fora do horário de expediente e na condição de cidadão-eleitor.
Parágrafo único – Fica expressamente vedado aos servidores públicos o uso de bens e recursos públicos, tais como e-mail institucional e computadores do Município, para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário do expediente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 – O erro ou descumprimento da legislação eleitoral implica na responsabilização penal, civil, eleitoral e administrativa do agente.
Parágrafo único – Dentre as sanções a que se sujeita o infrator estão o ressarcimento integral do dano, se houver, a perda da função pública, demissão, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.
Art. 41 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de fevereiro de 2020.

RODRIGO CESAR CARVALHO PEFISTER
Vereador-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:DC6A4C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2020

Extrato de Contrato n.º 02/2020
Processo: PRC 05/2020
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratada: Comercial Barão de Combustíveis Automotivos Ltda., CNPJ nº 03.986.136/0001-00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, com entrega parcelada, de combustível (gasolina), óleo lubrificante e filtro de óleo para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor: R$ 8.190,00
Vigência: 31/01/2020 a 31/12/2020
Dotação orçamentária 01 031 0101 2.004 339030 - Manutenção das atividades da Câmara - Material de Consumo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:09E3A795

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 05/2020 QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL – APRECIAÇÃO-VETO– ANO 2020 - PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do art. 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Resolve:
Art.1º - A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, através desta portaria, nomear membros para compor a Comissão Especial para apreciação do Veto n°01/2020 lançado à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n°22/2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Desterro do Melo para o exercício financeiro de 2020".
§ 1° - A Comissão Especial tem como membros efetivos:
Vereador Robison Pereira Gomes
Vereador Alípio Ferreira de Lima Filho
Vereador Edimar Coelho da Silva

§ 2° - A Comissão Especial tem como membros suplentes:
Vereador Marcelo Elias Gomes
Vereadora Cleusa Barbosa Véspoli
Vereador Jerônimo Francisco de Melo

Art. 2° - A Comissão tem o prazo de 08 (oito) dias para apresentar seu parecer sobre a matéria.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se dissolverá depois de concluída análise do mesmo.

Desterro do Melo, 03 de fevereiro de 2020.

CELSO SIMOES DA SILVA
Veredor Presidente

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:BF76CE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 15/2020

O Presidente da Câmara Municipal de formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Resolução nº 290/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, para aplicar o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores para fins de Progressão Salarial – SAEDSPS e aferir a aptidão e a capacidade de todos os servidores da Câmara Municipal de Formiga para obtenção da progressão salarial.

§1º A CAD prevista no caput terá prazo de 15 (quinze) dias para concluir o procedimento relativo à avaliação de desempenho de cada servidor para obtenção de progressão salarial.

§2º O prazo previsto no §1º poderá ser prorrogado por igual período, sempre que necessário, por ato do Presidente.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Maria Cristina Labella de Carvalho - Presidente
José Carlos de Campos - Relator
Marco Aurélio Almeida - Membro

Suplentes: Elisângela Garcia de Araújo - Presidente
Flávia Tereza da Silva - Relatora
Aline de Menezes Apolinário - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:0848B6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 16, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera Letícia de Oliveira Silva do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio à Mesa Diretora e Controle de Documentos Legislativos, a pedido da servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada Letícia de Oliveira Silva do cargo comissionado de Chefe de Seção de Apoio à Mesa Diretora e Controle de Documentos Legislativos, a pedido da servidora, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Pará de Minas, 4 de fevereiro de 2020.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio César Teixeira Araújo Laine
Código Identificador:29E677D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte, sob a presidência do Sr. Florisvaldo José de Souza (Valtinho). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dez horas. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pela Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva, Joel da Silva Carvalho; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Ricardo Balila, Roberto Margari de Souza; Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Ver. Thiago Oliveira Malagoli. Não houve leitura de correspondências. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do **Processo de Lei nº 424/2020 (PL nº 01/2020)** – Dispõe sobre a autorização de dispensa do chamamento público para conceder repasse ao Hospital do Câncer de Patrocínio "Dr. José Figueiredo"- objetivando o atendimento na área da saúde e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Requerimento APROVADO por unanimidade.Foi apresentado, sem discussões, e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, o **Processo de Lei nº 424/2020 (PL nº 01/2020)** – Dispõe sobre a autorização de dispensa do chamamento público para conceder repasse ao Hospital do Câncer de Patrocínio "Dr. José Figueiredo"- objetivando o atendimento na área da saúde e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). **ORDEM DO DIA. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que tinha algumas dúvidas e gostaria de saber do vereador Thiago como as emendas pagas pelo deputado Welinton Prado foram pagas, se no total ou parceladas. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que a emenda no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), paga em 2018 à Santa Casa, e a de R$ 461,350,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta mil reais) paga ao Fundo Municipal de Saúde. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que se o dinheiro já está nas contas da Prefeitura não havia motivos para o repasse ser feito em 12 (doze) vezes, uma vez que o Hospital do Câncer necessita deste valor na sua totalidade. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que a verba seria repassada pelos cofres do município conforme a necessidade tão logo seja apresentada a planilha do desenvolvimento da construção, exigência do Tribunal de Contas; que na coletiva do Prefeito juntamente com a Diretoria do Hospital do Câncer foi dito que isso aconteceria. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que o maior problema é do Hospital, que não tem o CNES para receber o dinheiro; que no ano passado receberam pela Santa Casa, sendo que agora o município está fazendo apenas um favor; que pela Lei MROSC é preciso apresentar um plano de trabalho, uma vez que a verba é para custeio; que é preciso, inicialmente, credenciar o hospital a nível federal no SUS para poder receber recursos do CNES; que o Hospital pede apoio financeiro mas não tem a conta para recebê-lo; que é preciso muito mais do que R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a construção. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) foram obtidos através da Administração e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através de requerimento de sua autoria; que o agradecimento deve ser direcionado a todos; que esta reunião foi marcada para agilizar o repasse ao Hospital do Câncer; que o cidadão que precisa dos benefícios advindos do Poder Público é quem importa; que através do vereador Thiago a união está de volta ao governo municipal. O Sr.

Ver. Thiago Malagoli disse que faz tudo com transparência, estando no governo ou não; que opinou por se manter no grupo; que não tem dificuldade em mostrar o que de bom a Administração faz; que está com o Prefeito Deiró a mais de 10 (dez) anos; que se houve divergências administrativas foi pelo interesse público; que se estivesse errado o Prefeito não lhe chamaria de volta; que o fato de escolher um grupo não lhe impede de fazer o trabalho que cabe ao vereador. O Sr. Presidente disse que estavam nesta reunião para votar o projeto, não para discutir sobre grupos políticos. **Processo de Lei nº 424/2020 (PL nº 01/2020)** – Dispõe sobre a autorização de dispensa do chamamento público para conceder repasse ao Hospital do Câncer de Patrocínio "Dr. José Figueiredo"- objetivando o atendimento na área da saúde e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Requerimento de Regime de Urgência APROVADO por unanimidade. **Pareceres** pela tramitação APROVADOS por unanimidade. **Processo** APROVADO por unanimidade. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que o vereador Thiago é um exemplo na vereança, tendo sido um excelente Presidente; que agradecia pelo apoio de todos, inclusive do deputado Welinton e do Prefeito; que os vereadores têm realmente que ajudar o Hospital do Câncer; que o credenciamento é urgente a fim de que os repasses sejam realizados; que precisam somar forças para atingir tal objetivo; que leria um ofício recebido pelo Presidente, encaminhado pelo deputado Eduardo Barbosa, referente ao recebimento de recursos para o Hospital do Câncer e para a Santa Casa, através de um pedido seu. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que também agradecia os deputados Welinton Prado e Greyce Elias, bem como o ex-deputado Leonardo Quintão por apoiarem o Hospital do Câncer; que não existe exigência por parte do Tribunal de Contas; que o dinheiro está aplicado na conta da Prefeitura; que tem certeza de que o vereador Thiago se manterá independente nos seus trabalhos; que está sendo dito que haverá aumento de 3% (três por cento) do IPSEM para os servidores. OSr. Presidentedeclarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:A98D9842

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Florisvaldo José de Souza (Valtinho). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezessete horas. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pela Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães, Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José Roberto dos Santos (Salitre); Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Ricardo Balila; Roberto Margari de Souza; Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 40ª (Quadragésima) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Não houve leitura de correspondências. Foi justificada a ausência dos Srs. Vers. José de Arimatéia Neves. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, dos seguintes processos: **Veto total à proposição de Lei nº 391/2019 - Processo de Lei nº 400/2019 (PL nº 46/2019)** – Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patrocínio/MG e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); e **Processo de Lei Complementar nº 63/2019 (PLC nº 06/2019)** – Estabelece normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei federal nº 13.465/2017, no âmbito do Município de Patrocínio-MG e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal); bem como a retirada do **Processo de Lei nº 423/2019 (PL nº 58/2019)** – Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patrocínio/MG e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal) para melhor análise. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que o requerimento precisava ser votado individualmente, uma vez que ele seria contrário ao regime de urgência para a votação do projeto referente ao veto. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria de esclarecimentos sobre o projeto referente veto ao projeto dos aplicativos para "derrubar" as emendas, visto que houve comum acordo entre todos na votação; que a aprovação do mesmo depende de 8 (oito) votos; que foi pedida a retirada dele para readequações; que no Plenária haveria somente 7 (sete) votos, uma vez que o vereador Carlão seria contrário; que se questiona se o pedido de retirada de fato é para adequações ou para aguardar que haja quórum para a votação pela "derrubada" do projeto; que participou de todas as reuniões e as emendas foram elaboradas com acordo entre todos, inclusive o Jurídico da Prefeitura; que hoje prevalecerá o veto e não haverá quórum para a votação do novo projeto. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que não compreende como o vereador Thiago sabe que haverá 7 (sete) votos contrários, porque não há como ele saber sobre o seu voto; que não há como o vereador votar por todos; que primeiro é preciso colocar o projeto em votação; que gostaria que fosse respeitado. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que o vereador Carlão disse a ele que votaria contra o projeto; que falou somente por ele; que ainda quer saber se o Executivo adequará as questões do aplicativo; que votando ou não o projeto nesta reunião fará seus apontamentos porque o mesmo está em desacordo com a lei federal; que não há quórum hoje para a aprovação. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que a mensagem do veto é no sentido de que o projeto é de iniciativa do Prefeito, sendo que o vereador não poderia fazer as alterações realizadas; que o veto foi por este motivo; que não participou das alterações, que foram feitas a partir das reivindicações, assim como também não participaram o vereador Prof. Alexandre e a vereadora Marcilene, que são membros da Comissão; que não há como falar se o projeto a ser retirado será alterado, mas que a intenção é que venha para esta Casa um projeto correto; que quanto ao pedido de urgência, no mesmo há a assinatura do vereador Carlão. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que como sempre o vereador nada pode fazer; que se questiona se estão nesta Casa para aprovar tudo como vem do Executivo, uma vez que não podem fazer emendas; que tal situação ocorreu somente porque o pessoal dos aplicativos se mobilizou e veio na reunião; que o governo age somente através de pressão, então se eles permanecerem unidos conseguirão o que querem; que se não tivessem vindo hoje a reunião já teria acabado e o projeto teria sido voto como veio; que não compreende o motivo pelo qual a reunião foi feita com os taxistas e não com o pessoal dos aplicativos; que o Presidente desta Casa apoiou. O Sr. Presidente disse que foi feita reunião com o pessoal dos aplicativos. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que não foi convidado para esta reunião; que tem conhecimento do cancelamento de uma reunião anteriormente convocada. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que vários vereadores estavam presentes na reunião; que não existe o fundamento de que o governo funciona na pressão; que não adianta todos virem na reunião, porque será votado somente o que é certo; que houve mobilização quando da votação do projeto referente aos mototaxistas, mas nada adiantou; que hoje todos percebem como o mesmo é benéfico. Requerimento referente ao Veto total à proposição de Lei nº 391/2019 APROVADO por 8 (oito) votos favoráveis e 3 (três) contrários. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse ter sido contra o regime de urgência com base no art. 10, inciso XLIII, da Lei Orgânica; que um dos seus maiores arrependimentos foi ter aprovado o projeto referente aos mototaxistas da forma como foi; que isso foi dito diante da imprensa; que se indigna porque o projeto dos aplicativos passou pelas Comissões; que as emendas foram realizadas; que não é cabível vetar o projeto com as emendas e enviar outro com foi feito; que leria as incongruências; que estudou e estava preparado para debater o projeto com qualquer pessoa; que se o projeto não for aprovado a situação dos aplicativos permanece regulamentada, uma vez que há 3

(três) leis federais nesse sentido, a saber, as Leis nº 12.587/12, nº 13.640/18 e nº 9.503/97; que votará contra o veto, porque votar a favor significaria ir contra algo já votado favoravelmente por ele. Requerimento referente ao Processo de Lei Complementar nº 63/2019 APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que para mostrarem que o Poder Legislativo é forte e independente bastaria todos votarem contrariamente ao veto e derrubá-lo; que, desta forma, o projeto retornaria ao Prefeito, que seria obrigado a sancionar a lei; que lei municipal não pode ferir lei federal; que o fundamento de que vereador não pode fazer emendas em projetos de iniciativa do Executivo já foi derrubado pelo STF, que entende que o vereador não é, tão somente, um ordenador de despesas; que o projeto foi bem discutido, com entendimento entre os vereadores, sendo que o veto está desproporcional; que ninguém é contra taxistas ou coletivos, mas as pessoas têm o direito de optar pelo uso destes meios de transporte ou dos aplicativos com 1 (uma) pessoa ou mais; que é contrário ao veto; que em muitos municípios as pessoas são contra a regularização dos aplicativos, mas que o povo de Patrocínio é de tão bom caráter que pediu para regulamentarem e ainda trouxeram ideias; que eles buscam o que é certo e esta Casa, como representante do povo, não vota de acordo com o interesse que é de todos, principalmente da população, que tem o direito constitucional de escolher como exercer o seu "ir e vir"; que democracia representativa é diferente do que tem ocorrido nesta Casa, que segue tudo o que o Prefeito quer e da forma como quer. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**Veto total à proposição de Lei nº 391/2019 - Processo de Lei nº 400/2019 (PL nº 46/2019)** – Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patrocínio/MG e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei Complementar nº 63/2019 (PLC nº 06/2019)** – Estabelece normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei federal nº 13.465/2017, no âmbito do Município de Patrocínio-MG e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal). **ORDEM DO DIA. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. **Veto total à proposição de Lei nº 391/2019 - Processo de Lei nº 400/2019 (PL nº 46/2019)** – Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patrocínio/MG e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que esta é a hora de derrubarem o veto; que isso honraria a votação anterior que foi favorável por parte de todos; que poderão ver quais vereadores votaram favorável ao projeto na reunião passada e hoje votarão a favor do veto, sendo contrário ao projeto que eles próprios aprovaram; que alguns vereadores não comparecem nas reuniões polêmicas. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria de saber quais os membros assinaram pelas Comissões em relação ao veto; que gostaria que fosse feita a leitura dos pareceres. Foi lido o parecer emitido pela Comissão Especial. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria de saber quem era contrário ao veto; que a mensagem do Prefeito quanto ao mesmo se fundamentou no art. 43, porém, a justificativa do parecer foi política e com base no interesse público. Em Regime de Urgência. **Pareceres** pela tramitação APROVADOS por unanimidade. Por votação nominal foram favoráveis os(as) vereadores(as) Carlos Alberto Silva (Carlão), Joel da Silva Carvalho, José Roberto dos Santos (Salitre), Neusa Mendes, Raquel Aparecida Rezende Morais, Ricardo Balila, Roberto Margari e Rogério Nelis, sendo contrários os vereadores Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, Paulo Roberto dos Santos (Panxita) e Thiago Malagoli. **Veto** MANTIDO por 8 (oito) votos favoráveis e 3 (três) contrários. **Processo de Lei Complementar nº 63/2019 (PLC nº 06/2019)** – Estabelece normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para aplicação da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei federal nº 13.465/2017, no âmbito do Município de Patrocínio-MG e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal). Em Regime de Urgência. **Pareceres** pela tramitação APROVADOS por unanimidade. Por votação nominal foram favoráveis os(as) vereadores(as) Adriana Fátima de Paula Magalhães, Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, Carlos Alberto Silva (Carlão), Joel da Silva Carvalho, José Roberto dos Santos (Salitre), Neusa Mendes, Paulo Roberto dos Santos (Panxita), Raquel Aparecida Rezende Morais, Ricardo Balila, Roberto Margari, Rogério Nelis e Thiago Malagoli. **Processo** APROVADO por 11 (onze) votos favoráveis. O Sr. Ver. Rogério Nelis disse que o projeto é importante para muitas famílias em situação precária; que houve intervenção política forte pela rejeição do mesmo; que o ideal é realmente que cada situação em concreto seja regulamentada via Decreto; que muitos desconhecem a luta quilombola no município, logo é necessário realizar algum trabalho de conscientização deste movimento; que agradecia tanto a Administração quanto os vereadores pela aprovação do projeto em comento. OSr. Presidentedeclarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em vinte de dezembro de dois mil e dezoito.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:CF1F5F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019, às 10 h (dez horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, visando à AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL. O Pregão nº 002/2020 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link Licitações.

Poços de Caldas, 05 de fevereiro de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:08FD057D

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO N. 1 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Poços de Caldas no exercício de 2020, em razão dos feriados e pontos facultativos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições e com base no art. 40 da Resolução n. 546 de 1993, RESOLVE:
Art. 1º Por ocasião dos feriados nacionais e municipais, no exercício de 2020 não haverá expediente na Câmara Municipal nas seguintes datas:
I – 24 e 25 de fevereiro (Carnaval);
II – 9 e 10 de abril (Quinta-feira Santa / Paixão de Cristo);
III – 20 e 21 de abril (Tiradentes);
IV – 1º de maio (Dia do Trabalhador);
V – 13 de maio (Dia da Festa de São Benedito);
VI – 11 e 12 de junho (Corpus Christi);
VII – 7 de setembro (Independência do Brasil);
VIII – 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida);
IX – 28 de outubro (Dia do Servidor Público Municipal);
X – 2 de novembro (Finados);

XI – 6 de novembro (Fundação do Município / Nossa Senhora da Saúde);
XII – 24 e 25 de dezembro (em virtude do feriado nacional de Natal);
XIII – 31 de dezembro (em virtude do feriado nacional de Confraternização Universal).
Parágrafo único. Por força do disposto no art. 1º, o expediente da Câmara Municipal no dia 26 de fevereiro de 2020, Quarta-feira de Cinzas, será das 12 às 18 horas.
Art. 2°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:65D7DD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, inscrita no CNPJ n.° 66.482.100/0001-00, torna público o contrato n.º 004/2020, firmado com a empresa Solução Contábil e Dados Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Maranhão, n.º 121, bairro: Novo Horizonte, na cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 11.105.867/0001-28, decorrente do processo licitatório n.º 003/2020, pregão Presencial n.º 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, bem como assessoria aos processos e compras públicas e Departamento Pessoal, incluindo fornecimento de software integrado de gestão pública municipal, no valor total de R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas.

Rubelita/MG, 04 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:17C9F822

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO-MG**, neste ato representada pelo **PREGOEIRO**, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/02, e das condições fixadas no respectivo Edital.
Por este Ato vem **CONVOCAR** todos os interessados a participarem do objeto a ser licitado: **COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE PAINEL DE VOTAÇÃO E CÂMARAS DE FILMAGEM.** FORMA DE JULGAMENTO: **Menor preço por Iten**. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia **18/02/2020, às 13h,** na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58.
O Edital na íntegra se encontra disponível no site da Câmara Municipal de São Lourenço, **www.camarasl.mg.gov.br**.

São Lourenço-MG, em 05 de fevereiro de 2020.

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:AC397BB8

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO DE DISPENSA 05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/20.
MODALIDADE DISPENSA Nº. 05/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 20/01/2020. Objeto: Empresa especializada em serviços de revisão e manutenção de veículos oficiais com garantia de fábrica para a Câmara Municipal de São Lourenço MG.
Contratado: IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 04.582.480/0001-05.
Valor: R$1.522,49 .
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:58A208E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONVÊNIO UAI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna público o **convênio nº 079/2019** com o Estado de Minas Gerais. **Objeto conveniado**: viabilizar a implantação, operação, gerenciamento e manutenção de uma unidade de Atendimento Integrado - UAI no Município de Viçosa-MG. **Convenente:** Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG). **Dotação**:01004.01031.0101.4.022 – Convênio para Implantação da Unidade de Atendimento Integrado. **Vigência**: 18/12/2019 a 17/12/2024. **Assinado por**: Otto Alexandre Levy reis, pela SEPLAG e Antônio Elias Cardoso, pela Câmara Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:119DE625

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 DISPENSA Nº 002/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
DISPENSA Nº 002/2020

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que foi ratificada e homologada a "**Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA 2ª INSTÂNCIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Empresa: **ADVOCACIA WILDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.154.224/0001-16, com o devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:FD3DF430

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO ELETRODOMESTICOS E ELETROPORTATEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 15.495.400/0001-92, Ata 004-A/2020; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3376DA2D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO ELETRODOMESTICOS E ELETROPORTATEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ 02.799.407/0001-56, Ata 004-B/2020; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:16DD2859

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO ELETRODOMESTICOS E ELETROPORTATEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ 23.270.837/0001-56, Ata 004-C/2020; vigente até 31 de dezembro de 2020. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:29E6ACA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 34/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clínica Vasculare Ltda – Objeto: Procedimentos para tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 36/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2017 – Data do Aditivo: 17.12.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e kidner Pablo Picanço Castro, representante legal da contratada.

02) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 34/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clínica Vasculare Ltda – Objeto: Procedimentos para tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 36/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2017 – Data do Aditivo: 18.12.2019 - Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e kidner Pablo Picanço Castro, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:1A4B95EA

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – Objeto: Locação de software integrados de gestão pública – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Reajuste: R$ 637,26 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) Origem: Processo Licitatório nº 40/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2017 – Data do Aditivo: 17.12.2019 - Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 c/c art. 2º da Lei Nacional 10.192, de 2001 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Joeilsom Pinto Chaves, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:BDD61B5F

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 36/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Simões - Empreendimentos Comerciais de Peças & Prestações de Serviços de Manutenção Veicular - Eireli – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 41/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2017 – Data do Aditivo: 18.12.2019 - Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Breno Augusto Simões, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:AEECA6DD

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: CEMEDI - Centro de Medicina Diagnóstica por Imagem Eireli – Objeto: Prestação de serviços de exames de densiometria óssea – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 31/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2018 – Data do Aditivo: 01.11.2019 - Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Ana Maria de Campos, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:E71F0007

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Labo-Cito Exames Citológicos Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exame médico (anatomopatológico de biopsia simples) – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 32/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2018 – Data do Aditivo: 27.11.2019 - Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Geraldo de Jesus Rocha, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:222BD58B

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Mega Freios Ltda – Objeto: Prestação de serviços de manutenção apreventiva e corretiva na frota de veículos do Consórcio – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 34/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2018 – Data do Aditivo: 10.12.2019 - Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Jovane Amaral de Oliveira, representante da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:CCC38C1F

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/LICITAÇÃO/2017 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Diagnóstico por Imagem Sete Lagoas Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exames de imagens de média e alta complexidade para apoio diagnóstico – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem:

Processo Licitatório nº 36/2017 – Inexigibilidade nº 01/2017 – Credenciamento nº 01/2017 - Data do Aditivo: 03.02.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Adriana Rolla Linhares, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:6575CF4C

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Centro Ocupacional & Instituto Integrado de Medicina do Trabalho Eireli - ME – Objeto: Prestação de serviços de exames de logoaudiometria e audiometria tonal limiar (via aérea/óssea) – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 27/2017 – Inexigibilidade nº 03/2017 – Credenciamento nº 03/2017 – Data do Aditivo: 25.02.2019 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Fernando Vieira Pinto Coelho, representante legal da contratada.

02) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Centro Ocupacional & Instituto Integrado de Medicina do Trabalho Eireli - ME – Objeto: Prestação de serviços de exames de logoaudiometria e audiometria tonal limiar (via aérea/óssea) – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 27/2017 – Inexigibilidade nº 03/2017 – Credenciamento nº 03/2017 – Data do Aditivo: 03.02.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Fernando Vieira Pinto Coelho, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:6A392396

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/LICITAÇÃO/2017 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Maria Helena Borges - ME – Objeto: Prestação de serviços de exames médicos - ecocardiograma – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 05/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2017 – Data do Aditivo: 03.02.2020 - Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Maria Helena Borges, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:343466FA

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1ºTermo Aditivo ao Contrato Administrativo – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Alinhasete Peças e Serviços Ltda – Objeto: Prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos do Consórcio – Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 11/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2018 – Data do Aditivo: 03.02.2020 - Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Edson Henrique Soares, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:F14B863F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 004/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 004/2020 referente ao PAL n°009/2020, Dispensa de Licitação n°005/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CII-AMAJE. **Contratado: VALE FORTE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Valor: R$7.974,00 (sete mil novecentos e setenta e quatro reais).**
Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:45ED388B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 005/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 005/2020 referente ao PAL n°009/2020, Dispensa de Licitação n°005/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CII-AMAJE. **Contratado: PATRICA BRANT GOMES BRANDAO. Valor: R$3.626,56 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:EA60CEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EXTRATO RESUMIDO HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
PC 002/2020 PP 002/2020 Aquisição de Uniformes e Botas. Declarada Habilitada Virginia Célia C. Souto-ME, CNPJ 18.967.140/0001-07. Abertura de prazo p/ apresentação de amostras 5 dias consecutivos (38)2211-0003. 05/02/2020.

INGRID R. MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DAAE2395

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 008/2020 PP 008/2020 Aq. de mat. e equip. médicos, medicamentos e materiais p/ desinfecção. Credenciamento 19/02/2020 08:00 (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:708FA013

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 004/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA LINDAURA ALVES DA FONSECA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c Artigo 10 §7º da EC 103/19, combinado com art. 62 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva MARIA LINDAURA ALVES DA FONSECA, cargo Professor PI, Matrícula nº 294-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 011/2017, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 3.523,30
QUINQUÊNIO 60% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.113,98
Valor Total do Provento	R$ 5.637,28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 28 de Janeiro de 2020.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:38B528B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 005/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. MARIA MAGALHÃES NETA MARTINS"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 34 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva *MARIA MAGALHÃES NETA MARTINS, no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1927-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, com proventos integrais a média aritmética, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 018/2019, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.113,80
Valor Total do Provento	R$ 1.113,80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 26 de Janeiro de 2020.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:558ECC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Oitavo Realinhamento de Preço
Pregão 04/2019 (Registro de Preço 01/2019)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 01/2019 – Referente ao Processo Licitatório n.º **08/2019**, pregão presencial n.º **04/2019** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 01 – Álcool Combustível Automotivo – Tipo: Hidratado R$ 3,265 e Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 4,889. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados

observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 07 de janeiro de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5D7F1A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº001/2020 – PROCESSO Nº002/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

A pregoeira informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 001/2020 Aquisição de lanches para manutenção de diversas Secretarias do Município de Açucena/MG, foi: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SABOR SOLIDÁRIO.

Açucena, 05 de fevereiro de 2020.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F65EB5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019– PROCESSO Nº 005/2019

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a INEXIGIBILIDADE n.º 005/2019.

R E S O L V E:

RATIFICAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em cinco fevereiro de dois mil e vinte às 13 h, onde aparece o vencedor da Inexigibilidade n.º 001/2019 a pessoa jurídica: **FLAVIA ROBERTA SOUZA LTDA.**

A chamada pública ora homologada, foi realizada para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços que se habilitarem, com disponibilidade de profissional médico, para prestação de serviços médicos na ESF, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG, anexo II ao edital, para atender ao Município de Açucena, em conformidade com a oferta de serviços do credenciado, o valor global de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).**

Açucena, MG, 05 de fevereiro de 2020.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4696F8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 003/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTD**A ,que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento (online) de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/02/2020 A 31/01/2021.
Preço Global: R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais)
Prazo: 12(doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0001.**2.0026.**3.3.90.39.- Gestão da Secretaria de Administração
Data da Assinatura: 30/01/2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:01579131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
OBJETO: Contratação, por INEXIGIBILIDADE, da empresa HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o N° 14.808.824/0001-05, que detém a exclusividade do artista "DIEGO LACER" que se apresentará no evento PRÉ-CARNAVAL 2020, no espaço comunitário Dr. José Braz Azevedo no dia 09 de fevereiro de 2020, no horário previsto para 21h00min (nove horas da noite) com duração 2hrs, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 05 de fevereiro de 2020.
"RATIFICO Contratação, por INEXIGIBILIDADE, da empresa HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o N° 14.808.824/0001-05, que detém a exclusividade do artista "DIEGO LACER" que se apresentará no evento PRÉ-CARNAVAL 2020, no espaço comunitário Dr. José Braz Azevedo no dia 09 de fevereiro de 2020, no horário previsto para 21h00min (nove horas da noite) com duração 2hrs, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ,atendendo pedido da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso III da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 05/02/2020

PABLO TEÓFILO ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:C35781DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 002/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2020
DISPENSA Nº 002/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento (Cloridrato de Pazopanibe – Votrient comp 400 mg), para paciente Arnaldo Gomes Junior,

processo n°5001734-52.2019.8.13.0015, em atendimento a Determinação Judicial, pelo período de 90 dias.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 05 de fevereiro de 2020:

***"RATIFICO** Aquisição de medicamento (Cloridrato de Pazopanibe – Votrient comp 400 mg), para paciente Arnaldo Gomes Junior, processo n°5001734-52.2019.8.13.0015, em atendimento a Determinação Judicial, pelo período de 90 dias, diretamente com a(s) empresa(s) Total Farma de Muriaé Ltda - ME, CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 36.086,40 (trinta e seis mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos) totalizando R$ 36.086,40 (trinta e seis mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos),atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 05/02/2020

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:56C4AF7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE-(MINISTERIO DA EDUCAÇÃO-MEC) CNPJ: 00.378.257/0001-81. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA , torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 Processo nº: 23034.003682/2019-39, objetivando aquisição de Kit Escolar Educação Infantil, Kit Escolar Ensino Médio e Kit Escolar Ensino Fundamental , conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da Ata. Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 79.788.766/0015-38, no valor total de R$ 155.598,25 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) .

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação .

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BDD52D81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°004/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
OBJETO: Recarga de cartões de vale transporte para atendimento aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, diretamente com a empresa Viação Treze de Junho Ltda, inscrita no CNPJ n° 29.899.143/0003-20 FILIAL, no valor global estimado em 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 05 de fevereiro de 2020.
"RATIFICO Recarga de cartões de vale transporte para atendimento aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, diretamente com a empresa Viação Treze de Junho Ltda, inscrita no CNPJ n° 29.899.143/0003-20 FILIAL, no valor global estimado em 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais), em atendimento á Secretaria Municipal de Educação, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput" da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 05/02/2020

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:AFF0AC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 002 /2020

Pelo presente Instrumento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Miguel Belmiro de Souza Junior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e RG nº MG 108.318-48 SSP-MG e a **GRÊMIO RECREATIVO IMPÉRIO DO MATADOURO**, CNPJ nº 29.456.414/0001-01 com sede à Rua Tenente João Bonfante,nº 105,– São José, na cidade de Além Paraíba, MG , representado neste ato pela Presidente Gleicekelly dos Santos Júnior , portador do CPF nº 060.515.076-12 e RG nº MG 13386878 – SSP/MG, firmam o presente Termo, com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva o presente Termo, repasse de recursos para apoio à realização das festividades do Carnaval 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO

• A liberação de recursos ocorrerá em parcela única por ocasião da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Convenente:

Apresentar comprovantes de despesas constantes na prestação de contas em 1ª via ou cópia autenticada, que deverão atender as seguintes exigências:
Compra de mercadorias: nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal;
Compra de serviços: nota fiscal;

Fretes: conhecimento de transporte;
Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.

Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término da vigência do presente termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Prestar conta da parcela recebida até o dia 06/03/2020.

Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário de prestação de contas devidamente preenchido, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;
Comprovantes de despesas em 1ª via ou cópia autenticada.

Retirar todos os carros alegóricos, fantasias e quaisquer outros adereços originários do desfile dos logradouros e áreas comuns do município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**. O não cumprimento desta determinação acarretará na suspensão/desconto de futuros repasses financeiros à entidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de despesas contratadas seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento do recurso, e/ou com efeitos retroativos;
Notas fiscais ou cupons fiscais constando aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Comprovante de despesas como RECIBO, exceto pagamento de aluguel e serviços de Táxi.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente será contado da data de assinatura deste termo até **25/02/2020**;

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura: www.prefeituradealemparaiba.com.br e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal, assim como a comunicação ao Poder Legislativo Municipal de seus termos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 05 de Fevereiro de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***GLEICEKELLY DOS SANTOS JUNIOR***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:DEE6DC3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2020

Processo Licitatório nº 0006/2020, Processo Inexigibilidade nº 0001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GLENIO DE SENA CORREIA 01212922662. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "MARIA CLARA E MARIANA" PARA SE APRESENTAR DURANTE O CARNAVAL NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Assinatura: 13/01/2020. Vigência 13/01/2020 até 28/02/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:90D7F76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 08/2020 PP 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 31/01/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 08/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL PARA ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG**,** POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**- SIGNATÁRIO WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, VALOR ESTIMADO R$ **32.356,80** (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). ASSINATURA 31/01/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9E1B4E93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 09/2020 PP 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 07/02/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 09/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAÇUAÍ- MG**,** POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**- SIGNATÁRIO EMPRESA JULIANO MAGALHÃES LUIZ, VALOR ESTIMADO R$ **127.500,00(**CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINATURA 07/02/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020-**

SIGNATÁRIO FERCOE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **21.125,00**(VINTE E UM MIL CENTO VINTE E CINCO REAIS) ASSINATURA 07/02/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D45AD2FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 002/2020 PP 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/02/2020 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**- SIGNATÁRIO - SUPERMERCADO MATOS EIRELI – ME, VALOR ESTIMADO R$ 127.080, 00(CENTO E VINTE E SETE MIL E OITENTA REAIS); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**- SUPERMERCADO A & E LTDA); VALOR ESTIMADO R$134.200,00(CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020** R.R. COM. DE MERCADORIA LTDA **-** VALOR ESTIMADO R$198.075,00(CENTO E NOVENTA E OITO MIL E SETENTA E CINCO REAIS), **DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020** FECRIAR LTDA **– EPP,** VALOR ESTIMADO R$68.155,50(SESSENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ASSINATURA 03/02/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5235B4BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 014/2020 PP 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 04/02/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**- SIGNATÁRIO – JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME, VALOR ESTIMADO R$ 113.250,00(CENTO E TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**- SIGNATÁRIO – FECRIAR LTDA- EPP, VALOR ESTIMADO R$ 2.380,00(DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) ASSINATURA 04/02/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6DB82721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 003/2020 PP 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/02/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**- SIGNATÁRIO - SUPERMERCADO MATOS EIRELI – ME, VALOR ESTIMADO R$ 94.027,00(NOVENTA E QUATRO MIL VINTE E SETE REAIS); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**- SIGNATÁRIO - SUPERMERCADO A & E LTDA; VALOR ESTIMADO R$113.190,00(CENTO E TREZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020** SIGNATÁRIO - R.R. COM. DE MERCADORIA LTDA **-** VALOR ESTIMADO R$65.101,00(SESSENTA E CINCO MIL CENTO E UM REAIS), **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020** SIGNATÁRIO - FECRIAR LTDA **– EPP,** VALOR ESTIMADO R$89.835,00(OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). ASSINATURA 03/02/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5651A377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 088/2019
MODALIDADE: Pregão presencial 059/2019
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de caldeiraria e serralheria (por kg), para fabricação e montagem de peças, componentes e estruturas em perfis e chapas metálicas, com fornecimento de insumos (material e mão-de-obra) e serviços de solda A comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR a empresa: PRESTADORA PS LTDA CNPJ 11.339.614/0001-19 ,VALOR: 662.500,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Que poderão firmar compromisso com o município de acordo
com as necessidades da Administração.

Araújos/MG,21 de JANEIRO de 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:4237CFD5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO
N.º Processo: 003/2019 Pregão Presencial: 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMERCIAL MARCILUM LTDA, CNPJ no41.855.057/000150.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada deGÁS DE COZINHA E ÁGUA (GALÃO DE 20 LITROS) para manutenção das atividades daSecretaria de Educação e outros setores da Administração Municipal
Aditamento ÁGUA MINERAL SEM GÁS C/ 20 LITROS: 125 GALÕES
Data de assinatura: 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:5DF2C6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PA 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2020
CONVÊNIO Nº 003/2020

CONVENENTE, e assim denominado**, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONVENIADA, a **SANTA CASA DE ARCOS**
OBJETO:O objeto deste convênio é a prestação de serviços médicos para o Ambulatório de Especialidades e no Hospital Municipal São José/Pronto Socorro Municipal 24 horas, para 2020, conforme indicação abaixo descrita:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá início a partir de 01/02/2020 e vigorará até 31/10/2020, podendo os convenentes denunciá-lo a qualquer época, mediante aviso prévio à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, bem como, propor alterações, mediante assinatura de termo aditivo.
DO VALOR : O valor global do deste aditivo é de **R$1.982.267,77 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete mil e setenta e sete centavo).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39

Arcos/MG, 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E1A405D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 001/2020 - COMAS

RESOLUÇÃO N° 01/ 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 2º E 3º DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a documentação exigida para a inscrição das entidades no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Documentação exigida (original, cópia ou cópia autenticada)

Ofício requerendo a inscrição ou renovação junto ao CMAS;
Requerimento de inscrição ou renovação devidamente preenchido;
Estatuto Social;
Ata da reunião de posse da Diretoria;
Documentos pessoais dos membros da mesa diretora;
CNPJ (emitido nos últimos 06 meses);
Alvará de funcionamento;
Alvará sanitário;
Relatório de serviços;
Plano de trabalho;
Lei de utilidade publica;
Certidões negativas de débitos: Trabalhista – tributário (municipal/ estadual/ federal);
Art. 3º - A data para a entrega dos documentos será dos dias 4 a 14 de fevereiro de 2020 na sala dos conselhos situada na Rua Messias Macedo 818 Centro. O horário de 8hs ás 13h30 minutos se possível com agendamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 5 de fevereiro 2020.

LETICIA CRISTINA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C57A2F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 011/2020

AVISO DE ADITAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
NOVA DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2020
HORÁRIO: 13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
Objeto: Registro de Preço para Serviço de manutenção preventiva e corretiva do mamógrafo, raio X, processadoras e cassetes da Secretaria Municipal, do tipo menor preço por lote, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B596007B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2.020
-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.020
-REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020

. A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de som, iluminação e fotografias em atendimento às Secretarias Municipais. A sessão será realizada no dia 14702/2020 às 8hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 05 de fevereiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:AD235D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 003/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Anexo I – Termo de Referencia e Anexo II – Apresentação da Proposta, referente ao **Pregão Presencial nº 05/2020**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE MANDATOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS E SINDICÂNCIAS, conforme abaixo:
Face a necessidade de alteração dos Anexos I e II do edital do Pregão acima referenciado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, decido:
1- EXCLUIR-SE-Á DO EDITAL O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E O ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
2- INCLUIR-SE-Á NO EDITAL O NOVO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E O NOVO ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Face às alterações realizadas reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, passando a entrega dos envelopes, abertura e julgamento para a data de 19/02/2020, às 10:00 horas.

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Licitação acima mencionado.

Boa Esperança/MG, 04 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D886DAAA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 24/2020: **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** E **CONSTRUTORA BUENO EIRELI**, CNPJ 13.971.708/0001-31. **Objeto**: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À RESTRUTURAÇÃO DA PRAIA DO SELEIRO. **Valor:** R$ 262.642,21 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos). **Data de Assinatura**: 05/02/2020 **Vigência:** 6 (seis) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Tomada de Preços 03/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:BD465262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2020. Processo Licitatório nº 003/2020 – Inexigibilidade nº 001/2020 – Contratação de Atração Musical. Objeto: Rescisão amigável do contrato administrativo nº 003/2020, com fundamento no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c. Cláusula Sexta do Contrato a pedido da RESCINDIDA e mediante anuência do RESCINDENTE após análise jurídica e parecer fundamentado acerca da legalidade da rescisão bilateral, bem como, do despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão. Partes: Município de Bom Jesus do Amparo/MG e RANNY RODRIGUES REIS 04127419628. Data da assinatura: 31/01/2020.

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:AEE1F2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 008/2020 Pregão Presencial nº 002/2020
Assunto: Revogação. Administrativo. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares através do maior desconto percentual na tabela CMED/ANVISA.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do referido processo; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 002/2020.

Publique-se.

Bom Jesus do Amparo/MG, 05 de fevereiro de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:0D3527BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 23/2020, modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, do tipo menor preço por item, para registro de preços de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/02/2020, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email:compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7E59793D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2017

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0042/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET (LINK DEDICADO, COM 99% DE GARANTIA DE BANDA LARGA) EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM - MG. PAL nº 0048/2017, Pregão Presencial nº

0026/2017. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa: JOSE FLAVIO LOPES DE CASTRO, inscrita no CNPJ: 06.996.123/0001-00.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0B728B3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2017

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 0093/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM – MG. PAL nº 0091/2017, Pregão Presencial nº 0045/2017. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa: JOSE FLAVIO LOPES DE CASTRO, inscrita no CNPJ: 06.996.123/0001-00.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:BF7BD7F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0091/2017

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 0091/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRAMENTO ÚNICO. PAL nº 0093/2017, Pregão Presencial nº 0047/2017. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa: GISELLE APARECIDA VIEIRA SA - ME, inscrita no CNPJ: 21.275.966/0001-01.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:59AF1E7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2017

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 0010/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E CONTABILIDADE, COM SE. PAL nº 0005/2017, Pregão Presencial nº 0003/2017. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 02.915.196/0001-70.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B890A79D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2019

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0011/2019. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 0015/2019, Dispensa nº 0009/2019. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa: JULIANA CRISTINA BATISTA VELOSO, inscrita no CPF: 066.176.746-93.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E717B24F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2019

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0024/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO SUPORTE E APOIO TÉCNICO AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 0027/2019, Pregão Presencial nº 0009/2019. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa: LUIZ FERNANDO AMARAL E DEBORAH LUDMILA AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 33.443.835/0001-75.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:4CB2D238

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0062/2018

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 0062/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME, EMPRESA PEQUENO PORTE-EPP, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS. PAL nº 0048/2018, Pregão Presencial nº 0030/2018. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa: MARCIO ANTONIO DE PAULA RODRIGUES, inscrita no CNPJ: 09.251.925/0001-80.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:37C32490

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2019

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0020/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS DE ASSESSORAMENTO NA AREA TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO DO VAF E ASSESSORIA NOS TRABALHOS DE IMPLANTAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS OBJETIVANDO AUMENTO DE PONTUAÇÃO EM INDICES ORIUNDOS DA LEI 13.803/2000. PAL nº 0025/2019, Pregão Presencial nº 0007/2019.Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 30/06/2020. Empresa: DINA FERREIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ: 17.895.562/0001-43.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:8020268E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 030/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA (PATROL) PARA ATENDER O MUNICIPIO DE BOTUMIRIM-MG. PAL nº 0021/18, Pregão Presencial nº 0016/2018. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa:

JAIME DIAS ALVES 36916161604, inscrita no CNPJ: 29.410.707/0001-58.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F1C0A3E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0035/2017

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0035/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, COMPREENDENDO COLABORAÇÃO. PAL nº 0036/2017, Pregão Presencial nº 0015/2017.Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa: LN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 20.931.446/0001-47.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:CAF9F931

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 008/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de publicações de atos oficiais da administração pública em jornais. PAL nº 003/2017, Pregão Presencial nº 001/2017. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Empresa: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 12.251.837/0001-92.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:0D7A0165

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 083/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES. PAL nº 090/2018, Tomada de Preços nº 003/2018. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 30/06/2020. Empresa: CONSTRUTORA DANIELLE LTDA, inscrita no CNPJ: 04.333.569/0001-20.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:67DC5B26

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 100/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO. PAL nº 057/2017, Dispensa nº 013/2017. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Contratada: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 673.602.466-87.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6FAACDBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2015

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 065/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PREDIO ERSCOLAR NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PROINFANCIA PADRAO TIPO 2. PAL nº 047/2015, Tomada de Preços nº 04/2015. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 30/06/2020. Empresa: CMR NORTE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 14.479.764/0001-16.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:73A6737B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 057/19, Dispensa nº 022/2019. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 25/03/2020. Empresa: MARCELA RIBEIRO ANTUNES -ME - CNPJ: 28.119.970/0001-20.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:138C8F95

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UNIDADES MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 038/2019, Dispensa nº 019/2019. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 30/06/2020. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.820.448/0126-57.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9FD7A66C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2019. Objeto: ADESÃO A ATA DE RP Nº 016/2018, REALIZADA PELO CIMAMS ATRAVÉS DO PAL Nº 021/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 020/2019, Adesão a Ata de RP nº 004/2019.Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 30/09/2020. Empresa: DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA- CNPJ: 18.097.208/0001-36.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:46421C46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

O Município de Botumirim/MG torna público EXTRADO DO TERMO ADITIVO: 4º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM. PAL nº 033/2017, Pregão Presencialnº 013/2017. Prorrogação de prazo da vigência: 31/12/2019 à 31/12/2020. Contratada: VALCIR FERREIRA MACEDO, inscrita no CPF: 762.601.356-53.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:394D2587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2020

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do contrato de rateio nº 002-2020 com o Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Médio Sapucaí - CIMMES. Objeto: manutenção corretiva e preventiva na iluminação pública do município consorciado, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados mais afastados (comunidades, povoados e distritos) com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, referentes a 1.109 pontos conforme anexo I. Valor (repasse mensal): R$ 4.380,55 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Dotação orçamentária: 0208.25752 0010 2.240 337170.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:AF51CD6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do contrato de rateio nº 001/2020 com a Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí-AMESP. Objeto: locação de equipamentos da patrulha motomecanizada, prestação de serviço de engenharia, topografia, e outros, promovendo a cooperação entre as partes. Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Valor: 2.696,88 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) mensal. Dotação Orçamentária: 0203 041220000 0.008 337170.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6337ACAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO TERMO ASSOCIATIVO Nº 05/2018

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do termo aditivo nº 03/2020 ao termo associativo nº 005/2018 com o Circuito Serras Verdes do Sul de Minas. Objeto: apoio mútuo entre o circuito e o município de Bueno Brandão-MG, para a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito regional da atuação do circuito. Valor (repasse mensal): R$ 1.546.56 (Hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Dotação orçamentária: 0204.28.695.0005.0.012.335041;

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1A6E866A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2020

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do contrato de rateio nº 18/2020 com o consórcio intermunicipal de saúde da macro região do sul de minas- CISSUL. Objeto: rateio de recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do cissul, englobando despesas de pessoal, obrigações patronais, material de consumo, serviços de terceiros físico-juridico, material permanente e obras, bem como o rateio do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título ao cissul. Valor Global: R$ 43.448,44 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 12 parcelas mensais. Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Dotações orçamentárias:
0210.10.301.0020.2.015.317170;
0210.10.301.0020.2.015.337170,
0210.10.301.0020.2.015.447170,
0210.103010020.2.015.467170.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8711DBF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO RATEIO 001-2020

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do contrato de rateio nº 001-2020 com o consorcio intermunicipal para o desenvolvimento sustentável - Cidas. Objeto: ratear as despesas do consorcio entre os consorciados para efetuar despesas de instalação, aquisições de equipamentos para manutenção da sede do consórcio, remuneração dos empregados e despesas relativas à prestação do serviço do consórcio. Valor (repasse mensal): R$ 492,90 (Quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).Valor (repasse anual): R$ 5.914,80 (Cinco mil, novecentose quatorze reais e oitenta centavos). Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Dotações orçamentárias: 0208.18.541.0010.2.242.337170;

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:EABE6325

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 04/2020

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do convênio nº 004/2020 com a Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos/SP. Objeto: Atendimento médico ambulatorial e hospitalar com internação, assistência medica, serviços auxiliares e exames pré-admissionais e periódicos aos pacientes de Bueno Brandão-MG. Valor (repasse mensal): R$2.000,00 (Dois mil reais). Valor (repasse anual): R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020. Dotação orçamentária: 0210.10302.0000.0.018.335041;

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D17CF13E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2020

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do convênio nº 001/2020 de cooperação mútua do consórcio intermunicipal de saúde dos municípios da microrregião do médio Sapucaí - CISAMESP. Objeto: Gerenciamento de um Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal visando garantir os usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde. Vigência: 01/01/20 à 31/12/2020. Valor global: 85.058,04 (Oitenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos). Dotação orçamentária: 0210.10.301.0020 2005 335041.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:1D38FE88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 02/2020

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do convênio nº 002/2020 de cooperação mútua do consórcio intermunicipal de saúde dos municípios da microrregião do médio Sapucaí - CISAMESP. Objeto: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO. Vigência: 01/01/20 à 31/12/2020. Valor: 1% do FPM Mensal. Dotação orçamentária : 0210.10.301.0021 2001 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:42B22734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 004/2020. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 09h, do dia 27 de fevereiro de 2020, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global para Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Pavimentação em Bloco Sextavado na Avenida Guimarães Rosa e Rua dos Imigrantes, no Distrito de São Pedro do Passa Três.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:739446B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - Publicada no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** no dia 05/02/2020, página 22. Onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.° 011/2019. Leia-se: Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.° **650**/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - Publicada no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** no dia 05/02/2020, página 22. Onde se lê: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.° 015/2019. Leia-se: Objeto: **2º** Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.° 015/2019.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:C43121A9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos, com abertura prevista para o dia 18/02/2020, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 05 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1C2892E6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA N.° 001/2019. Data: 05/02/2020. Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais. Bairros: Taboquinha, Veredas, Planalto, Canaã. Distritos: Serra Bonita, São Pedro do Passa Três. Vilas: Serrana e Maravilha. Empresa vencedora: HL Terraplenagem Ltda. Valor Total do Processo R$ 3.314.657,78. Buritis - MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:40034B1D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviço n.° 016/2020 – Pregão Presencial n.° 006/2020 - Processo Licitatório n.° 006/2020. Empresa: **Lafael Nanderson Fonseca Silva 08543551625**. Valor: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais). Objeto: reparos e recargas de gás em aparelhos de ar condicionado Split e convencional, reparos de geladeiras, freezer e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas, dos aparelhos de ar condicionados, geladeiras, freezer e bebedouros das Secretarias Municipais. Vigência do contrato: 30/01/2020 a 31/12/2020. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:3523F922

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviço n.° 017/2020 - Dispensa n.° 033/2020 - Processo Licitatório n.° 049/2020. Pessoa Física: **Paulo dos Santos**. Valor: R$ 1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais).

Objeto: serviço de operador de máquinas pesadas. Vigência do contrato: 31/01/2020 a 01/03/2020. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:4D0D4097

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviço n.° 015/2020 - Dispensa n.° 029/2020 - Processo Licitatório n.° 045/2020. Pessoa Física: **Benedito de Paiva Dias**. Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Objeto: Execução de Outros Serviços Com Transporte/deslocamentos. Vigência do contrato: 03/02/2020 a 29/02/2020. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:315C58E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 004/2020. Data: 05/02/2020. Objeto: Aquisição de materiais de expediente. Empresa vencedora: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI. Valor Total do Processo R$ 2.061.571,35. Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:F2769964

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários usados, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 19/02/2020, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n.º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 05 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0F252AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **19 de fevereiro** de **2020**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **contratação de prestação de serviços técnicos e especializados para locação de sistemas/softwares e assistência técnica em sistema de informática em gestão pública,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Administração**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 06 de fevereiro de 2020.

OSVALDO ERMESON MACHADO CAMPOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5B54D83F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 159/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 062/2019
PROCESSO.....: PRC 159/2019 - LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: RNG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
ASSINATURA...: 31/01/2020
VIGÊNCIA.....: 31/01/2020 a 10/02/2020
JUSTIFICATIVA: PERÍODO CHUVOSO OCORRIDO NOS MÊS DE JANEIRO/2020.

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:761CC23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA AZEVEDO PARA O CARGO DE MÉDICO DO ESF, EM RAZÃO DE PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO.

ATO ADMINISTRATIVO 002/2020
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de contratação feito através da **Portaria nº 026/2020**, da Servidora **AMANDA AZEVEDO (1º)**, na função de **MÉDICO ESF,** tendo em vista, que a convocada requereu RECLASSIFICAÇÃO para o último lugar na listagem de classificados, conforme Art. 15, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 08/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 31 de janeiro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:0D146CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JÚLIO CÉSAR DA SILVA ALBINO, PARA O CARGO DE MOTORISTA, CONSIDERANDO SEU PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DA VAGA.

ATO ADMINISTRATIVO 005/2020
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de contratação feito através da **Portaria nº 012/2020**, do Servidor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA ALBINO (2º LUGAR)**, no Cargo de **MOTORISTA,** tendo em vista, que o Convocado requereu RECLASSIFICAÇÃO para o último lugar na listagem de classificados, conforme Art. 15, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 08/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 05 de fevereiro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:42BB6D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **026/2020**, Pregão Presencial nº **010/2020**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **19/02/2020**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de ressolagem de pneus, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/anda mento).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 05 de fevereiro de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:4D27FD79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 012/2020 – Pregão Presencial n.º 006/2020*** para a *aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes ao município*. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que as licitantes ***AUTO PECAS COMENDADOR LTDA – EPP, SUPREMA MAQUINAS E PECAS E MANUTENCAO LTDA – EPP, UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI – EPP, POUSOMINAS ALTERNATIVA – PECAS E EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA – ME, TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA – EPP*** e ***VAREJAO DAS PECAS LTDA – EPP*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 06 (Seis) de Fevereiro de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 8h15 (Oito Horas e Quinze Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2020.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:387877F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 009/2020 – Inexigibilidade n.º 002/2020***. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 1º semestre de 2020. Embasamento Legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R$ 34.607,62 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:EDBCF844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 60/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 60/2020	
CONTRATADO (A):	Sabrina Aparecida Nicol
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 27/01/2020, com término em 18/12/2020.

Campanha, 27 de janeiro de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:260E47B3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 00087/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público os Extratos de Contratos referentes ao Processo nº 00087/2019 – Pregão Eletrônico nº 00052/2019 . **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES MINISTÉRIO DA SAÚDE Propostas nº 11398.095000/1180-15 // 11398.095000-1180-16 // 11398.095000-1180-17 // 11398.0095000/1180-18 // . Vigência dos contratos: 31/01/2020 a 31/12/2020. Dotação:** 02.06.02.10.301.1317.3.003.4490.52.00 // 02.06.03.10.302.1316.3.005.4490.52.00. Contrato nº 00087/2020 **Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.375.249/0001-03 - Valor: R$ 21.310,00.**
Contrato nº 00093/2020 **Contratada: ANDREIA LORENZI EPP CNPJ/CPF: 17.189.700/0001-79- Valor: R$ 29.363,99.**
Contrato nº 00092/2020 **Contratada: K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90- Valor: R$ 7.300,00.**
Contrato nº 00091/2020 **Contratada: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME CNPJ 97.533.241/0001-38- Valor: R$ 16.680,00**
Contrato nº 00090/2020 **Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP CNPJ 09.053.748/0001-27- Valor: R$ 6.982,00**
Contrato nº 00089/2020 **Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 07.626.776/0001-60- Valor: R$ 43.138,00**
Contrato nº 00088/2020 **Contratada: M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 08.665.289/0001-70- Valor: R$ 13.630,00**
Contrato nº 00080/2020 **Contratada: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP CNPJ 08.648.188/0001-90- Valor: R$ 16.900,00**
Contrato nº 00086/2020 **Contratada: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI ME CNPJ 19.299.157/0001-98- Valor: R$ 3.200,00**
Contrato nº 00085/2020 **Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA CNPJ 95.433.397/0001-11- Valor: R$ 12.490,00**
Contrato nº 00084/2020 **Contratada: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ 02.544.606/0001-13- Valor: R$ 13.457,40**
Contrato nº 00083/2020 **Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES ME CNPJ 10.279.430/0001-48- Valor: R$ 28.434,03**
Contrato nº 00081/2020 **Contratada: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS ME CNPJ 30.725.507/0001-73- Valor: R$ 12.330,00**
Contrato nº 00082/2020 **Contratada: RPA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 25.384.886/0001-45- Valor: R$ 3.060,00**

Campanha/MG, 31/01/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E9DBDACC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 0003/2020 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020

O Processo de Pregão Presencial Nº 0003/2020, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifruti,** solicitado pelas Secretarias Municipais de Educação , Saúde (CAPS), AssistênciaSocial e Cultura conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 0003/2020**, aos licitantes: **RODRIGO DE SOUZA BRAZ - ME** – CNPJ N° 19.080.643/0001-10, situada na Rua Joaquim Sotero Coutinho, 239 - Vista Verde - Jesuânia- MG com o valor total de **R$ 106.361,50** (cento e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos),, vencedoras deste certame nos termos da **Adjudicação** da Pregoeira do dia 04 de fevereiro de 2020.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:03F84381

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00159/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0003/2020 – Contrato nº 00159/2020 – Contratada**: Rodrigo de Souza Braz - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RuaRosário° 12 - Bairro Centro - Jesuânia – MG., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.080.643/0001-10, com o valor total de **R$ 106.361,50** (Cento e seis mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) , - Objeto: fornecimento de produtos de hortifruti – frutas, legumes e hortaliças - Dotação:
Exercício 2020:
02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00;
02.05.03.12.361.1319.4.018.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.05.03.12.361.1319.4.019.4490.52.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.05.03.12.365.1319.4.019.4490.52.00;
02.05.03.12.365.1319.4.020.4490.52.00;
02.06.01.10.302.1316.4.028.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.4.089.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.4.102.4490.52.00;
02.06.02.10.301.1317.3.005.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.4.090.4490.52.00;
02.06.03.10.302.1316.3.016.4490.52.00;
02.06.04.10.305.1317.4.031.4490.52.00;
02.06.04.10.305.1317.4.139.4490.52.00;
02.09.01.08.244.1309.4.045.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.4490.52.;
02.09.01.08.244.1309.4.097.4490.52.00
- Vigência: 07/02/2020 a 07/02/2021.

Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CCC8EBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO N° 00006/2020 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 (***II-razão da escolha do fornecedor ou executante)***, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, considerando o parecer jurídico n° 010/2020, referente ao **Processo 0009/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2020**, a fim de que se proceda a contratação da empresa **SAMBA LUXO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -** CNPJ N° 32.377.279/0001-13 – Rua Cel. José Costa Soares n° 72 – Centro – São Lourenço – MG – CEP 37470-000, representante exclusivo da ***"BANDA SAMBA LUXO"***, com o valor de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), para apresentação nos dias **22/02/2020 ,** no evento CARNAVAL/2020. na Praça Dom Ferrão.

Campanha, 05 de fevereiro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:30CDD5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 073/2019 - SRP 051/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 103/2019 - Pregão Presencial 073/2019 - SRP 051/2019. Objeto: Registro de preços de medicamentos, injetáveis, materiais ambulatoriais e odontológicos, instrumentais e equipamentos, curativos e afins, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Contratadas: ARP SL_009/2020_ Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 776.120,67 (setecentos e setenta e seis mil, cento e vinte reais e sessenta e sete centavos); ARP SL_010/2020_ Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.234.423/0001-88, no valor total de R$ 16.864,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); ARP SL_011/2020_ Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 45.415,23 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos); ARP SL_012/2020_ BH Farma Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 45.043,60 (quarenta e cinco mil, quarenta e três reais e sessenta centavos); ARP SL_013/2020_ Biohosp Produtos Hospitalares S.A, inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 124.789,80 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); ARP SL_014/2020_ CBS Médico Científica S/A, inscrita no CNPJ nº 48.791.685/0001-68, no valor total de R$ 7.577,50 (sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); ARP SL_015/2020_ Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, no valor total de R$ 177.652,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); ARP SL_016/2020_ Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, no valor total de R$ 143.473,86 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos); ARP SL_017/2020_ Diprom - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.366.888/0001-10, no valor total de R$ 24.401,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinco centavos); ARP SL_018/2020_ Drogafonte Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 117.188,00 (cento e dezessete mil e cento e oitenta e oito reais); ARP SL_019/2020_ E. C. dos Santos Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.136.854/0001-25, no valor total de R$ 84.623,85 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); ARP SL_020/2020_ Emige Materiais Odontológicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, no valor total de R$ 122.597,72 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos); ARP SL_021/2020_ Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0001-22, no valor total de R$ 224.061,00 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e um reais); ARP SL_022/2020_ Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, no valor total de R$ 350.065,50 (trezentos e cinquenta mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); ARP SL_023/2020_ K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, no valor total de R$ 1.895,00 (mil oitocentos e noventa e cinco reais); ARP SL_024/2020_Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 350.996,50 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); ARP SL_025/2020_ Nacional Comercial Hospitalar S.A., inscrita no CNPJ nº 52.202.744/0001-92, no valor total de R$ 253.172,70 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos); ARP SL_026/2020_ P.M. & Costa Comércio Representação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.789.180/0001-09, no valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); ARP SL_027/2020_Sebastião Marques - CPF 00770256600 - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.313.494/0001-58, no valor total de R$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais); ARP SL_028/2020_ Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, no valor total de R$ 143.133,70 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos). Vigência: As atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 21/01/2020 até o dia 20/01/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:959B1A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
PREGÃO 094/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 123/2019 – Pregão Presencial nº 094/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO FLORIDO**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 DE FEVEREIRO DE 2020 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 10 de fevereiro de 2020.

ALEX FELIX AMAD.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:175DC16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2020

DECRETO Nº 489/2020

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 03 de fevereiro de 2020 a Servidora **MARIA APARECIDA SILVA BICALHO, inscrita no CPF: 012.472.846-46, filha de Sinézia Maria Silva Bicalho e de José Cornélio Bicalho** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D215F9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, para Registro de Preço, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa técnica especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 600 pontos de iluminação pública em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 06 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2020, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel.: (33) 3231 – 9124, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9FA9D7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG
PROC. 005/2020 PREGÃO 002/2020 CANCELAMENTO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, através de seu Prefeito, comunica que a Publicação Realizada no Jornal Hoje em Dia, Edição do dia 24/01/2020, Diário Oficial da União (DOU) no Diário Oficial de Minas Gerais (DOE), de 24/01/2020, no Diário Oficial do Município (AMM) de 24/01/2020, referente o Aviso de Licitação – Proc. Licitatório nº 005/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 - Objeto - Contratação de serviços de transporte escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas-MG.Devido necessidade de realização de novo processo de Georreferenciamento para definição de rotas do transporte escolar para o ano de 2020, informa se CANCELAMENTO o procedimento licitatório 005/2020 em atenção a necessidade de atualização das rotas acima explicitado.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:19044125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 46/20 - PP Nº. 20/20.** Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos, para a apresentação de Shows com Bandas Musicais durante as Festividades Carnavalescas de 2020. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes**: dia 18/02/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2611B3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO do 3º Termo Aditivo do Contrato Nº. 986/17 do PL nº 130/17 TP nº 01/17. Objeto: Execução das obras/serviços de CONSERVAÇÃO DE AGUA E DO SOLO, com Recursos do CONVENIO Nº 821697/2015 – AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Empresa Contratada **3T LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 57, §1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:230445F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 23/2020.** Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: ITAMAQ - ITAUNA MAQUINAS E BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.100.582/0001-95,** no valor de R$ 4.700,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4FE0244C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO – MG. RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10: RETIFICAÇÃO: Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020", leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020" tendo em vista, o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de publicação.

Carneirinho-MG, 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5B2393D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 11/2020
Inexigibilidade n.º 03/2020

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de serviços artísticos/banda musical de renome regional para apresentação de SHOW ARTISTICO, destinada ao público em geral para o evento "CARNAVAL DE RUA DE CARNEIRINHO 2020", no local disponibilizado para realização do evento, na Avenida Carlos Santa Rosa, entre as Ruas Ricardo de Jesus Costa e Rua São Paulo, Cidade de Carneirinho-MG, sendo 01 (um) Show artístico noturno para o dia 21/02/2020, através da empresa SONIA DELFINA VALIM RIBEIRO - CNPJ Nº 29.170.405/0001-50, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 11/2020, Inexigibilidade de n.º 03/2020.

Carneirinho-MG, 05 de Fevereiro de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0F375773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 12/2020
Inexigibilidade n.º 04/2020

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de serviços artísticos/banda musical de renome regional para apresentação de SHOW ARTISTICO, destinada ao público em geral para o evento "CARNAVAL DE RUA DE CARNEIRINHO 2020", no local disponibilizado para realização do evento, na Avenida Carlos Santa Rosa, entre as Ruas Ricardo de Jesus Costa e Rua São Paulo, Cidade de Carneirinho-MG, sendo 01 (um) Show artístico noturno para o dia 24/02/2020, através da empresa TEOFILO ARANTES JÚNIOR 04815760616-CNPJ nº 14.915.731/0001-71, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 11/2020, Inexigibilidade de n.º 03/2020.

Carneirinho-MG, 05 de Fevereiro de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6F774529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2020.** O Município de Carneirinho-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público aos interessados, A Tomada de Preços, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de: **Item 1** - Construção de alambrado e galpão para atividades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, localizado na Rua Antônio das Graças Oliveira, Quadra 13, lote 05 - Centro, Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; **Item 2** - Realização de reparos e manutenção da UBS da Vila Gracilância, localizada na Rua 08, nº 340, Vila Gracilância, Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Item 3** - Realização de reforma e ampliação da UBS José Sidnei Esperança, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 599, Lote 02, Quadra 07, Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; e **Item 4**- Fornecimento e Instalação de padrão de entrada de energia para atender a Escola Estadual Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luiz, nº 195, Centro, Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projetos, memoriais, orçamentos quantitativos e plantas, e etc, e ainda em conformidade com o termo de Projeto Básico – Anexo XI deste Edital. Data/hora de abertura dos Envelopes: 21 de fevereiro de 2020, às 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG,05/02/2020.

EDSON MORAES VILELA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:89BB5E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

TP nº 013/2019 – PRC 394/2019. Objeto: construção do Terminal Rodoviário. A CPL comunica o recebimento de recurso da Cota Construções e Serviços Ltda., disponível no sítio:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas, 04 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:28B0D8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 01/2020

Cidade Histórica e Ecológica
ERRATA 01/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020
A **Comissão de Processo Seletivo Público**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público, bem como os termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2020, publicado no Portal da Transparência do Município de Catas Altas e no Diário Oficial sob numeração 01/2020
RETIFICA: Considerando que o Edital do Processo Seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município apresenta erro material quanto a carga horária para o cargo de Servente Escolar, no item 2. DOS CARGOS E REQUISITOS, subitem 2.1 O PSP destina-se ao

recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos. Para estar em conformidade com o **DECRETO 2388/2014** substitui-se:

Onde lê-se:

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Monitor Escolar*	CR**	40	R$ 1.199,58	Ensino Médio Completo.
Servente Escolar **	1 + CR**	30	R$1.039,00	Nível elementar

* Para substituir licença maternidade.
** CR = Cadastro Reserva

Lê-se doravante:

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Monitor Escolar*	CR**	40	R$ 1.199,58	Ensino Médio Completo.
Servente Escolar **	1 + CR**	35	R$1.039,00	Nível elementar

* Para substituir licença maternidade.
** CR = Cadastro Reserva

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Dainild Rodrigues Fonseca
Código Identificador:1A6E13F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0004/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0004/2020,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SESSÕES DE HIDROTERAPIA PARA PACIENTES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, PARA CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE DIVERSOS PACIENTES CADASTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: CENTRO DE REABILITACAO STIMULLUS, CNPJ/CPF 27.368.243/0001-33, situada na RUA - EDUARDO DE SOUZA GOUVEIA, 315 - Bairro:JARDIM OLIMPICO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) Valor total do Processo: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:E97E2F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2010 de 06 janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 0004/2020 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0004/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SESSÕES DE HIDROTERAPIA PARA PACIENTES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, PARA CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE DIVERSOS PACIENTES CADASTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 4 de fevereiro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:FD5AD53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/ N° 001/2020

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Srta IARA MARIA RIBEIRO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES E A DEMANDA DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DOMICÍLIOS** consta do Item um do presente edital e conforme descrito em seu Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 658/2016, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 05 de FEVEREIRO de 2020 até às 09:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas até às 11:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2020.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG,05 de JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:4289B8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº05/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEISINFANTIL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:46F3BEDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 3/2020 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° **3/2020** realizado pela empresa JEFERSON DOS SANTOS PEREIRA 10862690633 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Data do termo: 24/01/2020
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
5	SERVIÇO	BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CATEGORIA "H"	800,00

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4AAE7BB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 2/2020 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Cultura, Ubirajara Alves Macedo comunica o termo de credenciamento N° **2/2020** realizado pela empresa CLEOBERDANE VELOSO NEVES 08214210690 Cujo o Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Data do termo: 24/01/2020
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020

credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
3	SERVIÇO	BANDA / CONJUNTO MUSICAL / ARTISTA DE CARREIRA SOLO CATEGORIA "F"	1.200,00

UBIRAJARA ALVES MACEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:FF57EEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 007/2020, Pregão Presencial 006/2020, compreendendo o registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal, COM RESERVA COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS em atendimento à secretaria municipal de saúde, a realizar-se no dia 18/02/2020 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br .

GLEISE KELLY FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DB72EEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 PNEUS 2020

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

Às 10:00 (dez) horas, do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.046 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **RECAPAGEM ALEX LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.152.198/0001-57 representada pelo senhor Jaques Alexandre Basílio, portador do CPF nº 687.218.896-00, documento de identidade M – 3.690.280 SSP/MG; **LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.519/0001-85, representada pelo senhor Rafael Eloir Ferreira, portador do CPF nº 002.812.110-43, documento de identidade nº 9074307597 SSP/RS; **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.312.680/0001-41, representada pelo senhor Sidney Rodrigues, portador do CPF nº 924.181.986-34, documento de identidade MG – 5.793.959 SSP/MG; **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.006.663/0001-62, representada pelo senhor José Eustáquio Chaves, portador do CPF nº 091.388.116-34, documento de identidade nº M – 269.306 SSP/MG; **BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.322/0001-18, não representada no certame,

sendo os envelopes enviados pelo correios. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que todas as empresas atenderam a exigências, estando todas credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. Da analise das propostas, realizada pelos representantes das empresas e pelo Pregoeiro constatou-se que todas as empresas atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) das empresas que propuseram os menores preços nos itens deste certame, sendo verificado que a empresa Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli apresentou a CND Municipal vencida em 04/02/2020, sendo que o representante da empresa apresentou nova certidão no mesmo ato atendendo a Lei 123/2006, as demais empresas atenderam as exigências do edital, estando todas as empresas habilitadas. Sendo assim foram declaradas vencedoras e adjudicadas do certame as empresas: **RECAPAGEM ALEX LTDA** no valor global de R$ 52.874,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais); **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** no valor global de R$ 49.200,00 (quarenta e move mil e duzentos reais), **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP** no valor global de R$ 79.088,00 (setenta e nove mil e oitenta e oito reais) e **LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** no valor global de R$ 47.944,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais). A pedido do representante da empresa Cristina Perazza Tamborrino Importação e Exportação EPP solicitou a desclassificação dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 10, 23, 26 e 34 por não atender a especificação do edital, sendo atendido pelo Pregoeiro por não atenderem a especificação do edital. O envelope documentação da empresa **BR COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI,** ficara a disposição do representante da empresa para ser retirado pelo prazo de 15 (quinze) dias, decorrido este prazo o mesmo será descartado. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

RAFAEL ELOIR FERREIRA
Lucas Lorenzo Comércio e Serviços EIRELI

JAQUES ALEXANDRE BASÍLIO
Recapagem Alex LTDA.

SIDNEY RODRIGUES
Maria Cristina Perazza Tamborrino Imp. e Exp. EPP

JOSÉ EUSTÁQUIO CHAVES
Minas Empresarial e Comércio de Pneus LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2DB733CF

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 CONVITE N° 001/2020 COBERTURA DA PRAÇA

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
CONVITE N° 001/2020

Às 10:00 (nove) horas, do dia 30 (trinta) de janeiro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 1.047 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para cobertura da Praça da Matriz do Município de Córrego Danta/MG conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços. Conforme determinação do artigo 22 § 3º da Lei nº 8.666/93 "Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três)pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas". Sendo assim o município cumprindo a determinação legal da Lei nº 8.666/93, convidou através de AR as seguintes empresas: **DIVITOLDOS LTDA**, onde a mesma recebeu o edital no dia 22/01/2020, sendo o recibo assinado pelo senhor Gabriel H. Feitas; **TOLDOS E COBERTURA RM LTDA**, onde a mesma recebeu o edital no dia 23/01/2020, sendo o recibo assinado pelo senhor Jesus Antônio e **LONAS DIVINÓPOLIS LTDA**, onde a mesma recebeu o edital no dia 23/01/2020, sendo o recibo assinado pelo senhor Victor Francisco, (cópia dos recibos em anexo ao processo). Não houve interessados em apresentar proposta para o serviço objeto deste certame, sendo mesmo considerado deserto e encaminhado a autoridade superior para caso seja interesse possa determinar abertura de um novo procedimento. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:432DC746

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 RESÍDUOS SÓLIDOS 2020

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 001/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzida no município de Córrego Danta – MG, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do edital, sendo vencedora a empresa **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A** no valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais) por tonelada e valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 03 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C357CE05

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 RESÍDUOS SÓLIDOS 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios e estabelecimentos comerciais, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzida no município de Córrego Danta – MG, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: ESSENCIS MG Soluções Ambientais S/A
VALOR TONELADA: R$ 94,00 (noventa e quatro reais).
VALOR TOTAL: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 03 de fevereiro de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5B302FA4

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 RESÍDUOS SÓLIDOS 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 a empresa **ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A** no valor de R$ 94,00 (noventa e quatro reais) por tonelada e valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 03 de fevereiro de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7BDEB6FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00:00 de Terça-feira , 18 de Fevereiro de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0004/2020, processo 015/2020, tendo por objeto aquisição de produtos de padaria para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail:compras@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

Couto Magalhães de Minas/MG, Quinta-feira , 05 de Fevereiro de 2020.

CARLUCIO DE JESUS VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:CF9B2A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020, às 16h (Dezesseis horas), reuniram-se novamente na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, a Comissão Permanente de Licitações composta pelo Sr Rafael Máximo da Fonseca, Presidente, Max Rislley Alves Silva, Secretário e Maria Aparecida de Sousa Motoso, membro, nomeados pela portaria nº 001/2019 de 06 de janeiro de 2020, para deliberarem a respeito do prosseguimento e julgamento das propostas do Procedimento Licitatório nº 002/2020, Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de execução de calcadas (passeios), através do convênio nº 1301000126/2019/SEINFRA que se celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Cristália/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, cuja abertura dos envelopes, contendo as Documentações e as Propostas de Preços ocorreu no dia 27/01/2020, ás 09 horas. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que não compareceu nenhum representante das empresas habilitadas. Iniciando os trabalhos a Comissão procedeu à análise das Propostas e o Mapeamento dos Preços das empresas que se Habilitaram para a presente Licitação, sendo, as empresas 1- C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta com o valor total de R$ 93.658,01 (Noventa e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavo), 2- CONSTRUTORA DANIELLE LTDA, apresentou proposta com o valor total de R$ 71.133,33 (Setenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), 3- CONSTRUTORA HORIZONTES MG LTDA, apresentou proposta com o valor total de R$ 84.871,62 (Oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), 4- CONSTRUTORA PERCAM LTDA, apresentou proposta com o valor total de R$ 97.988,17 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) e 5- CONSTRUTORA TABAJARA EIRELI, apresentou proposta com o valor total de R$ 84.871,62 (Oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). Após análise das propostas, nenhuma irregularidade foi constatada com relação às mesmas, ficando, portanto, classificada para a presente licitação. Em seguida, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL” e demais condições descritas na PARTE I - NORMAS ESPECIAIS

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, constante do Edital, decide, classificar em primeiro lugar a empresa 2- **CONSTRUTORA DANIELLE LTDA**, com o valor global de R$ 71.133,33 (Setenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) ficando vencedora do certame. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para homologação do processo, conforme determina o art. 109, inciso I "b" da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, contados a partir da publicação desta ata. Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão, publicada e também inserida no site www.cristalia.mg.gov.br, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cristália/MG, 03 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente da CPL

MAX RISLLEY ALVES SILVA
Secretário da CPL

MARIA APARECIDA DE SOUSA MOTOSO
Membro da CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EE2CCF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO III - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

RETIFICAÇÃO III

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 27 de novembro de 2019, publicado em 28 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mediante as normas e condições expressas neste edital de retificação.

1. Os subitens 7.2, 10.3, 11.3.1, 13.2.1 e 13.3 do Edital de abertura das inscrições, passam a vigorar com as seguintes redações:

7.2 A prova prática tem caráter eliminatório e será avaliada na escala de 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos atribuídos à execução das tarefas determinadas, não influindo na classificação geral do cargo.
[...]
10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver); b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo (se houver); e) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico Matemático (se houver); f) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico (se houver); e g) maior idade.
[...]
11.3.1 Caberá recurso contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, e do resultado preliminar das provas práticas, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
[...]
13.2.1 Os documentos de tratam o subitem 13.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 dias, a contar da convocação para apresentação destes.
13.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 13.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e deverá assumir o cargo no prazo previsto em convocação.

2. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

3. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Cristiano Otoni/MG, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elcio de Rezende
Código Identificador:9E56CB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 004/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Objeto: Contratação de serviços postais e telemáticos para postagem de correspondências oficiais, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$120.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Dotação Orçamentária: 02.01.02.04.122.0401.2006.3.3.90.39.00.1.00.00-55 - Data: 09/01/2020**. PARTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS – CNPJ: 34.028.316/0015-09.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:315B4E8F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 011/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

Objeto: Fornecimento de merenda escolar para atender à demanda da rede municipal de ensino e das creches, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: a partir do dia 03/02/2020, até o dia 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.44.00-827– Valor: R$352.645,88. Data: 30/01/2020**. PARTE: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:25957A48

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: Fornecimento de merenda escolar (pães de sal de 25g e 50g), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: a partir do dia 03/02/2020, até o dia 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.47.00-827– Valor: R$100.480,74. Data: 27/01/2020**. PARTE: BEL PÃO LTDA – CNPJ: 19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CB1D718E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018

Objeto: Reequilibra os preços dos produtos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Impacto Financeiro: R$73.267,69. Data: 30/01/2020 – Parte: **PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:080F858B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Objeto: Reequilibra os preços dos produtos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Impacto Financeiro: R$22.997,50. Data: 27/01/2020 – Parte: **BEL PÃO LTDA – CNPJ: 19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D7145F8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.965, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 3.917, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO, A RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E O RECOLHIMENTO DA TAXA DE CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 003/2020, do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Capítulo III da Seção I do Decreto nº 3.917, de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios e o recolhimento Taxa de Custo de Gerenciamento Operacional, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento e requerimento de benefícios da Taxa de Custo de Gerenciamento Operacional será até 29 de maio de 2020, e o resultado, apurado por meio de processo administrativo, será lançado no exercício em que a reclamação ou o requerimento foram protocolizados".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:819BB153

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.970, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.33.00 381 Passagens e Despesas com Locomoção 630,00
1.00.00 Recursos Ordinários 630,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 630,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
06 Segurança Pública
06.122 Administração Geral
06.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
06.122.0408.2067 Convênio Polícias Civil e Militar
3.3.90.30.00 372 Material de Consumo 130,00
1.00.00 Recursos Ordinários 130,00
3.3.90.36.00 373 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
TOTAL: R$ 630,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C40A1795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.708, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL CINTYA BUITRAGO LIBÓRIO COELHO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 087/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cintya Buitrago Libório Coelho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 877.408.776-20, do cargo em comissão de Diretor de Escola III, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ADD52D2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93 – PROCESSO Nº 023/2020

AUTORIZO E RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**, destinada a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS** inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.242/0036-46. Objeto: **Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para as equipes técnicas dos CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, Secretaria de Educação, Saúde, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Cadastro Único, CMDCA, Conselho Tutelar e Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil sobre as estratégias para a realização de um trabalho interdisciplinar visando a erradicação do trabalho infantil no município de Curvelo/MG.** Carga Horária: 08 (oito) horas de curso (01 dia). Quantidade de participantes: 30 (trinta). Local e data de realização do curso: a ser definido. Valor: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais),** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do que preceitua o art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.0802.2095.3.3.90.39.00.1.00.00-266**.** Data: 04/2/2020.

VÂNIA MARIA MACÊDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:76E80CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.709, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA SERVIDORAS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 088/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo descritas, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, do Anexo I do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
196°	Gracielle Stefane Silva Tavares	006.121.431-04
197º	Roberta Rocha Ramos Barboza	012.826.166-84
198º	Alexandre Pinto Leite	981.737.406-82
199º	Maria Francisca Leão	074.414.306-31
200º	Vanessa Henriques de Freitas	897.588.706-53
201º	Niuza Alves de Oliveira	547.612.476-49
202º	Junea Soares Ferreira	045.217.096-64
203º	Marta Lucia Magalhães Curvelano	642.768.726-34
204º	Cleusa Maria Barbosa Bueno	981.417.676-15
205º	Luciene Oliveira Soares	056.795.526-55
206º	Maria Eunice da Silva Lages	339.149.746-72
207º	Ivanir Barbalho dos Santos	012.639.816-07
208º	Suziene Paula Trindade	826.418.386-72
209º	Danielle Gomes Matos	103.725.536-48
210º	Lucimeia Lopes de Morais Soares	922.979.946-72
212º	Teresa Cristina Coelho de Freitas Fernandes da Silva	923.171.206-30
213º	Marcia Mari Oliveira de Melo	826.330.616-72
214º	Cintya Buitrago Libório Coelho	877.408.776-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:66FC7D01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.710, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 090/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
280º	Ricardo Henrique Diniz Silva	083.259.346-03
281º	Daianne Ferreira Costa	106.198.546-69
282º	Natalia Daniele Pereira Monteiro da Silva	119.924.286-11
283º	Lucas Vinicius Avelar de Alcântara	109.537.946-10
284º	Poliane Pereira Matos	103.873.376-60
285º	Joana Darc Silva de Oliveira	110.934.666-26
286º	Daiane Rocha Saldanha	076.140.916-55
287º	Ramon Phillipe Moreira Matos	117.204.676-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F90D7E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Fica retificada a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XI, nº 2687, página 35, datado de 4/2/2020, onde se lê: "Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 20/2/20 às 8h30min. Abertura: 20/2/20 às 9h.", leia-se: "Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 21/2/20 às 8h30min. Abertura: 21/2/20 às 9h.".

Curvelo, 5/2/2020.

VALQUÍRIA M D
Presidente CPL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:DDD14A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma ponte mista em concreto e aço sobre o Córrego "Tatu I", na região de Saco Novo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento dos materiais, conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019. Licitantes habilitados e classificados: CONSTRUTORA MHM LTDA, PAIS E FILHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA M. C. M. LTDA e CONSMARA ENGENHARIA LTDA. Licitante vencedor CONSTRUTORA M. C. M. LTDA, com o valor global de R$ 244.563,68.

Curvelo, 5/2/20.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:63BBA77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma ponte mista em concreto e aço sobre o Córrego "Maquiné", na região de Saco Novo, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento dos materiais, conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 – Licitantes Habilitados e classificados: CONSTRUTORA MHM LTDA, PAIS E FILHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA M. C. M. LTDA e CONSMARA ENGENHARIA LTDA. Licitante vencedor: CONSTRUTORA M. C. M. LTDA, com o valor global de R$ 254.938,47.

Curvelo, 5/2/20.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:64ADDF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 010/2020, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 001/2020. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, através do Processo Licitatório nª 001/2019, Pregão presencial nº 001/2019 – CIMVA- prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras públicas para atender o município de Diamantina. Homologo o presente processo em favor da empresa: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP com valor global de R$ 778.088,04.

Diamantina 04 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5D73AD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO (MERCADO VELHO) NAS SEXTAS SÁBADOS E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS"**, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
Nicolas Viegas do Carmo	Nicolas Viegas e Banda
Pedro de Sousa Murta	Pedro Murta e Banda

Diamantina, 05 de fevereiro de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:7F24EB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 051/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2020. Objeto: Contratação do conjunto musical "Zannynho e Banda" para apresentação no Carnaval 2020. Fundamentação legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93. Contratado: OROSANIO PEREIRA DE ABREU com valor global R$ 19.000,00.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:54F65BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA**

Processo Licitatório n.º 049/2020, Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras pavimentação em bloquetes de ruas na Comunidade de Maria Nunes, Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Nas publicações de aviso de licitação veiculadas na página 47 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na página 27 do jornal O Tempo, ambas as edições de 30/01/2020, onde se lê: "Objeto: contratação de empresa para a execução de obras pavimentação asfáltica de ruas na Comunidade de Maria Nunes, Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG)", leia-se: "Objeto: contratação de empresa para a execução de obras pavimentação em bloquetes de ruas na Comunidade de Maria Nunes, Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG)". Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7AF82751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

Processo Licitatório n.º 260/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 098/2019. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender aos escolares da Rede Municipal de Ensino, Programa PETI e Banda Mirim no ano de 2020. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o resultado da análise das amostras apresentadas à Gerência do Setor de Alimentação Escolar, nos termos do item 9 do edital. ITENS APROVADOS (Empresa e itens): CNA Multiformato e Logística Ltda – ME, 12, 24, 41, 58 e 59; Maiorca Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP, 08, 09, 40, 45, 57, 82 e 98; Comercial Boa Opção Ltda – EPP, 20 e 93; Comercial Leão e Filho Ltda – EPP, 47, 83 e 84; Aris Alimentos Ltda – EPP, 50 e 51; Sérgio Bráulio Ribeiro, 28. ITENS REPROVADOS (Empresa e itens): CNA Multiformato e Logística Ltda – ME, 94; Comercial Boa Opção Ltda – EPP, 10; Comercial Leão e Filho Ltda – EPP, 11; Sérgio Bráulio Ribeiro: 25, 26, 54, 55, 75 e 76. Em função das reprovações promovidas, convoca-se os próximos classificados a apresentarem as respectivas amostras, no prazo de até 03 dias úteis: Comercial Leão e Filho Ltda – EPP, itens 94, 25, 26, 72, 75 e 76; Maiorca Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP: itens 10 e 11; Comercial Boa Opção Ltda – EPP, item 38. Não houve segundos classificados para os itens 54 e 55, que serão declarados frustrados.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:ECCB3997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 041/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 006/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica de servidores da Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: SINTEGRIS – Assessoria, Consultoria e Serviços Eireli com valor global de R$ 15.100,00.

Diamantina, 05 de fevereiro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1379E31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 011/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: EPV MATERIAL ELÉTRICO LTDA., CNPJ 86.465.010/0001-18. Objeto: eventual aquisição de material elétrico. Valor previsto global: R$8.142,70 (oito mil e cento e quarenta e dois reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.1000.3.3.90.30.00-Ficha 15. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A40D6484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 119/2020 PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical ao servidor **DANIEL OTAVIANO DE ARAUJO,** matrícula 9902144-4, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, GH 09, Padrão C, nível 09 (D), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeado para o cargo de Supervisor Orientador de Ensino, conforme Decreto n°. 13.601/2019, **devendo ser enquadrado no GH 17, Padrão A, nível 09 (D), a partir de 03/02/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3CABA353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 02/2020, P.L. 11/2020, referente a aquisição de materiais médico hospitalares frustrados nos P.L's nº 200 e 203/2019 para implantação e manutenção do programa de Estratégia em Saúde da Família da Semusa no valor total de R$ 58.656,00. Dotação: 02.12.02.10.301.0012.2436 3.3.90.30.00, Ficha 933. Amarildo de Sousa. Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 31 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE99F038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.660/2020

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, a candidata aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0920937-9	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA ASSIS	4° LUGAR / PCD

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.

Parágrafo Único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art.3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1451712F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.653/2020

ABRE NO GABINETE, NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$734.200,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Gabinete, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana o crédito adicional suplementar no montante de R$734.200,00 (setecentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0003.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.39.00 - F. 0066 –Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$8.000,00

02.01.02.02.062.0004.0036 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0095 –Fonte100 Sentenças Judiciais..... R$710.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00 - F. 0657 –Fonte108 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00

02.08.01.28.846.0004.0302 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.3.90.47.00 - F. 0669 – Fonte108Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$12.000,00

02.11.01.18.122.0003.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.92.00 - F. 0840 –Fonte100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$3.200,00

Total..... R$734.200,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.92.00 - F. 0049 –Fonte100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$683,08

02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 - F. 0081 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.000,00

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0087 –Fonte100 Sentenças Judiciais..... R$265.000,00
3.3.90.91.00 - F. 0090 –Fonte100 Sentenças Judiciais..... R$100.000,00
4.4.90.91.00 - F. 0092 –Fonte100 Sentenças Judiciais..... R$50.000,00
4.6.90.91.00 - F. 0093 –Fonte100 Sentenças Judiciais..... R$245.000,00

02.01.02.02.062.0004.0036 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0094 –Fonte100 Sentenças Judiciais..... R$50.000,00

02.09.01.04.122.0003.2320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - F. 0675 –Fonte100 Material de Consumo..... R$3.500,00
3.3.90.40.00 - F. 0679 –Fonte100 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0680 –Fonte100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R$816,92

02.10.01.15.452.0005.2360 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0797 –Fonte108 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$13.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.46.00 - F. 0940 –Fonte102 Auxílio-alimentação..... R$3.200,00

Total..... R$734.200,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/01/2020.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB3CCA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.661/2020

DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO THIAGO NUNES LEMOS COMO COORDENADOR DO PEN - PROCESSO ELETRÔNICO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Processo Eletrônico Nacional (PEN) é uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública para a construção de uma infraestrutura pública de processo administrativo eletrônico;
CONSIDERANDO que o Processo Eletrônico Nacional (PEN) introduz práticas inovadoras no setor público, eliminando o uso de papel como suporte físico para documentos institucionais;
CONSIDERANDO que é uma iniciativa de gestão pública, que visa a obtenção de substanciais melhorias no desempenho dos processos da administração pública, com ganhos em agilidade, produtividade, satisfação do público usuário e redução de custos.
DECRETA:
Art. 1º Designa o servidor efetivo Thiago Nunes Lemos – MAT 9902277-5, como Coordenador do PEN - Processo Eletrônico Nacional, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B7E35A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 123/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 40.573/2019, datado de 26/12/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA**, matriculada sob o nº 0201613-6, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 04/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66D65F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 124/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 01161/2020, datado de 15/01/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **LUCIANA GONÇALVES**, matriculada sob o nº 0201713-2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 04/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CFEA2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 126/2020

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 00754/2020, datado de 10/01/2020, concede ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS**, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, com matrícula nº 0201166-5, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 2º da EC 41/2003, *tendo efeitos retroativos a 03/02/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 213/2020 - GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E883CC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 43/2020 - CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA D' ALVA .

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 02/01/2020 à 31/12/2020. **VALOR:** R$ 16.624,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 474 e 02.06.01.12.122.0009.2234.4.4.90.52.00 Ficha 476. **ASS:** 02/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F21AB5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 010/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): PEDRO HENRIQUE ELEUTÉRIO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 10/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB8752CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 018/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): ANA ELISA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 20/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:851CB363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 016/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): ANA CAROLINE SIMÕES OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 21/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70C2449B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 025/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA FLÁVIA DIAS GUIMARÃES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 21/01/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CE4B9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 – SEMUSA

Determina o cadastramento de usuários no âmbito das unidades da Estratégia Saúde da Família, bem como a atualização dos cadastros já existentes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a nova política de financiamento da Atenção Básica adotada pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os novos parâmetros de transferência de recursos aos municípios estão intimamente ligados ao número de pacientes/famílias cadastradas;

CONSIDERANDO que a existência de usuários do Sistema Único de Saúde sem cadastro ou com divergência nos cadastros eventualmente existentes importará em menos recursos para o financiamento da atenção básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados todos os Agentes Comunitários de Saúde para a realização do cadastramento de usuários das unidades da Estratégia Saúde da Família, bem como para atualizar os cadastros já existentes com vistas à viabilização da transferência de dados para os sistemas de informação específicos.

Parágrafo 1º - O cadastramento e atualização de dados de que trata o *caput* deste artigo terá preferência em relação a outras atividades que também compõem o rol de atribuições do Agente Comunitário de Saúde e deverá ser feito em caráter prioritário até 30/04/2020.

Art. 2º - Concluído o cadastramento e atualização de dados dos usuários da sua microárea de atuação, o Agente Comunitário de Saúde poderá ser convocado para auxiliar no recadastramento de outras microáreas dentro da unidade a que estiver vinculado. O não atendimento à convocação implicará na adoção das medidas disciplinares especificadas na Lei Complementar nº 009/1992.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95A05149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 128/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 01148/2020, datado de 15/01/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **LILIAN APARECIDA GONTIJO DE SOUZA**, matriculada sob o nº 0201711-6, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 05/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B91B187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 127/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 40.342/2019, datado de 20/12/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA CARMELITA LOPES**, matriculada sob o nº 0201368-4, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, **com efeitos a contar de 05/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3CAEB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2019.

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de açúcar, café, gêneros básicos e perecíveis para atender as demandas das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Convocação: Convoca-se para apresentação de amostras nos mesmos critérios do edital, a empresa Versátil Comercio Eireli - ME, classificada como 5ª colocada no lote 02 e a empresa Nutri Comercio Eireli no lote 15 e 35.

Divinópolis, 05 de Fevereiro de 2020.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:178AF112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 001/2020 – TP nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Academia de Saúde de Dom Bosco, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência e no projeto básico. Empresa vencedora: **EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA – ME**, Valor global de **R$ 31.474,95**. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 05 de Fevereiro de 2020.

GLEICE REGINA MOREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B7A3B5E4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 004/2020 – Pregão nº 003/2020. Objeto: Contratação de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. Empresas vencedoras: **JUCIMAR ANTONIO MARTINS - MEI**, valor global R$87.360,00; **WERLYS DE JESUS DA SILVA - MEI**, valor global R$74.360,00; **WANDERLY LACERDA VARGAS NUNES MEI,** valor global R$48.880,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 05 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:4F779FB9

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 004/2020 – Pregão nº 003/2020. Objeto: Contratação de **PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. Empresas vencedoras: **JUCIMAR ANTONIO MARTINS - MEI**, valor global R$87.360,00; **WERLYS DE JESUS DA SILVA - MEI**, valor global R$74.360,00; **WANDERLY LACERDA VARGAS NUNES MEI,** valor global R$48.880,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 05 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:A5BE21D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** decorrente do PL nº 002/2020 – Pregão nº 001/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisição de produtos de panificação e salgados em geral para compor a merenda dos alunos das escolas municipais e centro de educação infantil; para a realização de encontros com grupo da melhor Idade, para reuniões e festividades que ocorrer em outras secretarias, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). **ATA N° 004/2020** empresa **ROSENY APARECIDA DE JESUS MEI**, Valor global de R$27.175,60; **ATA N° 005/2020** empresa **MARLENE APARECIDA SIQUEIRA GUEDES MEI**, Valor global de R$53.212,70. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 05 de Fevereiro de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:D4EFDE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO -PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 003/2020, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 002/2020. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Celebração de parceria entre o "Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá", CNPJ 16.742.793/0001-54, e o Município de Dores do Indaiá-MG, para execução de atividades vinculadas a serviços de assistência social e sem fins lucrativos, a serem disponibilizados para a população carente de forma gratuita e universal. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Fomento n° 002/2020. No valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:022494E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2019, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 026/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 003/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA IGNEA LTDA - ME, CNPJ Nº 21.338.295/0001-80 . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra "Policlínica Municipal", sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao contrato de repasse 839909/2016/MS/CAIXA, Processo 2603.1035987-91/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá – MG, objetivando execução de ações relativas ao programa de aperfeiçoamento do SUS, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º33/2019 pelo período de 03/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BBDF0FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 018/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020. Contrato Administrativo nº 020/2020. Justificativa: art. 25, "caput" e inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Carlos Alberto Ferreira Salvine/MEI. Objeto: Contratação de shows através de empresário exclusivo para promover as apresentações da BANDA MEGA MIX E BANDA DNA BRASIL, a fim de abrilhantar as Festividades do Carnaval/2020 no Município de Estrela Dalva. Valor: R$ 32.000,00. Vigência contratual: 02 meses. Dotação Orçamentária: 210.00.13.392.019.2.0052...3.3.90.39 (00.01.00). 04/02/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:7933D1A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 019/2020. Dispensa de Licitação nº 004/2020. Contrato Administrativo nº 021/2020. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Carlos Alberto Ferreira Salvine/MEI. Objeto: Serviços de Sonorização para realizar as festividades do Carnaval do Município no ano de 2020. Valor Total: R$ 8.000,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 210.00.13.392.019.2.0052...3.3.90.39 (00.01.00). 05/02/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:AFF490F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 020/2020. Dispensa de Licitação nº 005/2020. Contrato Administrativo nº 022/2020. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Carlos Alberto Ferreira Salvine/MEI. Objeto: Serviços de Iluminação para realizar as festividades do Carnaval do Município no ano de 2020. Valor Total: R$ 4.000,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 210.00.13.392.019.2.0052...3.3.90.39 (00.01.00). 05/02/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:39FDC003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18/02/2020** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 001, de 28 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 18/02/2020 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 18/02/2020 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **007/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 05 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3D7443C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2019

TERMO ADITIVO

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 109/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA EIRELI - ME, firmada em 29/10/2019.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA EIRELI - ME,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o **28.488.297/0001-03**, com sede de suas atividades na Dr. Osvaldo Henrique de Rezende, 45, Park Rinaldo, Varginha - MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pela Sra. **MÁRCIA SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 015.310.615-83 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 0110/2019 – Pregão PRP nº: 070/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Papel A4 (210 x 297mm) alcalino/branco. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto proveniente de florestas plantadas e renovadas, 75 g/m2, Pacote com 500 folhas	**R$ 12,99**	**R$ 16,80**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 04 de fevereiro de 2020.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Minas Papelaria & Informática EIRELI - ME.
MÁRCIA SANTOS NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C8D2004A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/01/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/01/2020,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de fevereiro de 2020.

KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB851744

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 034/19 PREGÃO 019/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Fevereiro de 2020.

KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8F2FCFB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 035/19 PREGÃO 020/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para

orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Fevereiro de 2020.

KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2FCC9075

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 037/19 PREGÃO 021/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Fevereiro de 2020

KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8049E053

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 078/19 PREGÃO 047/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Fevereiro de 2020

KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77BD26D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 098/19 PREGÃO 057/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Fevereiro de 2020

KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D730512D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 119/19 PREGÃO 070/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Fevereiro de 2020

KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:541CF474

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 030/19 PREGÃO 016/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Fevereiro de 2020

KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:890D30B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 026/19 PREGÃO 015/19

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Fevereiro de 2020

KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA
Diretora de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB837F1D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2020.(Processo Licitatório nº: 175/2019 – Concorrência nº. 006/2019).**Concedente:**Município de Formiga-MG.**Concessionária:**Vitória Gomes Marques 058800077990.**Objeto:**Concessão de uso de bem público com encargos, do imóvel denominado**CORETO,**localizado na Praça José Eduardo Júnior (Praça do Coreto), para exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércios de alimentos em geral.**Valor Mensal**: R$1.576,17 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).**Vigência:**48 meses.**Data**: 05/02/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1908B6D5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0004/2020** – Pregão Presencial Nº **002/2020** – **Registro de Preço**. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de **RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO OU BLOQUETE** – retirada, reassentamento e assentamento com aproveitamento das pedras em diversas ruas e avenidas, neste Município. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **19/02/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1AF4062E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 009/2020. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e correlatos para realização de eventos Municipais. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 19/02/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AD120E3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.105, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação dos Decretos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 022/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.073, de 30 de dezembro de 2019, o qual designa a servidora Renata de Oliveira Nativo para assinar todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, especificamente nos campos "Ordenador de Despesa" e "Ordenador de Pagamento", em substituição ao Secretário Municipal de Saúde, Leandro Pimentel da Silva dos Santos, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 6/1/2020 a 9/2/2020.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.086, de 02 de janeiro de 2020, o qual designa a servidora Maria Rosa de Castro para assinar todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no campo "Liquidação de Despesas", no período de 6/1/2020 a 9/2/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se:
Decreto nº 8.064, de 27 de dezembro de 2019;
Decreto nº 8.073, de 30 de dezembro de 2019;
Decretos nº 8.086, de 02 de janeiro de 2020;
Decretos nº 8.099, de 24 de janeiro de 2019.

Formiga, 29 de janeiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A179CD70

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6176/2020

Retifica a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 6146/2020, que concede Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) HELLEN SOUZA DIAS OLIVEIRA, NUTRICIONISTA X C, passando a vigorar pelo período de 01 (um) mês(es), de 17/01/2020 a 15/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de janeiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC654284

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6177/2020

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS, RECEPCIONISTA, para substituir Maria Auxiliadora Lopes, Supervisor de Departamento de Gestão Administrativa, no período de sua licença médica, a partir do dia 27/01/2020 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/01/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de janeiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D561E800

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6178/2020

Exonera servidor(a) de função gratificada, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIANA ALVES CARVALHO, da função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 01/02/2020, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 356/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55C94C32

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6179/2020

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:
Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), MARIANA ALVES CARVALHO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, da(o) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FF0C77CC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6180/2020

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), MARZANO PEDROSO, PINTOR VI C, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ACCB8B07

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6181/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu Anexo VII.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GLEICIANE SOUSA ALVES, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:914AD3E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6182/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), AMANDA CRISTINA PARREIRA, do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I, a partir do dia 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E8701D9B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6183/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ROSILENE DA SILVA, do cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I, a partir do dia 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:14B30D4F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6184/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VALDIRENE MARIA DOS SANTOS, do cargo em comissão de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3E3086B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6185/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA CLÁUDIA GABRIEL ALVES, do cargo em comissão de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:915C161D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 219/2017,Tomada de Preços nº. 026/2017, Processo nº. 082/2017, Contratado:CONSTRUTORA JOLAVI EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 27.405.084/0001-08, COM ENDEREÇO NA RUA VILA NOVA, Nº. 50, BAIRRO SANTOS REIS, MONTES CLAROS-MG, REPRESENTADO PELA Sra. LAUDENE SOARES DE ASSIS, INSCRITO NO CPF DE Nº. 079.215.506-81, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quarta do contrato original, que terá a seguinte redação:

O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, até 31/12/2020, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 05 de Fevereiro de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:26E00B8B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 150/2019**,**Tomada de Preços nº. 015/2019, Processo nº. 060/2019**, Contratado:**SOCIEDADE COMERCIAL APÊ LTDA,** com endereço na Rod. BR 122, nº. 1500, KM 73 – Bairro São Bento – Mato Verde-MG, inscrita no CNPJ de nº. 02.890.446/0001-64, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula décima do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quarta do contrato original, **até 31/12/2020,** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E04240C0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2015

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 295/2015**,**Pregão Presencial nº. 044/2015, Processo nº. 096/2015**, Contratado:**JMS Engenharia Consultoria Ltda-ME,** com endereço na Rua Santa Luzia, nº. 195, Bairro Centro, no município de Taiobeiras-MG, inscrita no CNPJ de nº. CNPJ: 03.604.372/0001-15, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, **até 31/12/2020,** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9E41206E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 274/2018

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 274/2018,Tomada de Preços nº. 021/2018, Processo nº. 066/2018, Contratado:CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME, com sede na Rua C, nº. 09, Andar 2 Sala 201, no município de Salinas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº. 10.741.886/0001-88, representada pelo Sr. Ailton Sousa Mendes, inscrito no CPF de nº. 849.759.706-00, Objeto: O presenteTERMO ADITIVOtem objetivo alterar a cláusula quarta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente TERMO ADITIVO tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta do contrato original, até 31/12/2020, As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8FD8176F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 061/2020–Processo nº. 005/2020, Pregão Presencial nº. 005/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum, diesel comum e álcool comum, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade deste município, na cidade de Grão Mogol-MG**.** Contratado**: AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** com endereço na Rua Deusdete Andrade, Bairro: Bandeirantes, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 32.650.884/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Romeu Gabriel da Silva Mota, portador do CPF de nº. 073.661.846-59 – valor global - **R$ 354.360,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais), vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 05 de Fevereirode 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:323E6446

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 005/2020, Pregão Presencial nº. 005/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de gasolina comum, diesel comum e álcool comum, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade deste município, na cidade de Grão Mogol-MG**.** Contratado**: AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** com endereço na Rua Deusdete Andrade, Bairro: Bandeirantes, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 32.650.884/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Romeu Gabriel da Silva Mota, portador do CPF de nº. 073.661.846-59 – valor global - **R$ 354.360,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).**

Grão Mogol-MG, 05 de Fevereiro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:35E7DF48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 003/2020– PRC N.º 006/2020.

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 003/2020– PRC n.º 006/2020. O objeto do presente é a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de cestas básicas para atender à Secretaria de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 19/02/2020 às 08h15min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail*licitação@guarani.mg.gov.br,*e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 5 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7555088C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 010/2020– PRC N.º 014/2020.

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 010/2020– PRC n.º 014/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de material descartável para atender ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 19/02/2020 às 09h30min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail*licitação@guarani.mg.gov.br,*e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 5 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B3EB536D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 014/2020, Inexigibilidade nº 008/2020. Objeto: pagamento de Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores Via Terrestre – DPVAT 2020 dos veículos da frota do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. Valor: R$ 714,76. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 02/01/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:449F9406

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 035/2020, Dispensa de Licitação nº 011/2020. Objeto: a aquisição de medicamentos para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 0287.07.030548-0 e 0287.17.009289-7. Fornecedor: CM Hospitalar S.A. Valor de R$ 3.783,60. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/02/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:1CCF6594

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 036/2020, Dispensa de Licitação nº 012/2020. Objeto: aquisição de medicamentos para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 0287.18.500073-2; 0287.19.002425-0; 0287.17.008481-1 e 0287.18.004746-9. Fornecedor: MSR Express Medicamentos Especiais Ltda. Valor de R$ 3.012,05. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/02/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D0224C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 037/2020, Dispensa de Licitação nº 013/2020. Objeto: a aquisição de suplemento alimentar para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às determinações judiciais conforme Processos nº 0287.17.007174-3; 0287.17.002439-5; 0287.19.000977-2 e 0287.19.004549-5. Fornecedores: Sebastião Marques CPF00770256600; Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda; Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda; Minas Sul Produtos de Dieta Ltda. Valor total de R$ 10.241,90 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/02/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:B1E0137F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 038/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020. Objeto: aquisição de

capas de chuva para compor o uniforme dos Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Uni-Forme Indústria e Comércio de Confecções de Roupas Ltda. Valor de R$ 3.680,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/02/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:13318D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 009/2020, originado da realização da Inexigibilidade de Licitação 010/2020, firmado com a empresa **CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO – PROEPRE LTDA ME**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Curso de Assessoria e programa de Educação Infantil e Ensino Fundamental – PROEPRE para professores da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé/MG. Valor: R$ 95.999,97.

Guaxupé, **15/01/2020**.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal Interino de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:36B2FC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2019

ORIGEM:TOMADA DE PREÇOS 013/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção da Praça da Juventude, situada à Avenida B, no Conjunto Habitacional Risoleta Neves, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convênio nº 0314235-64 celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ibiá-MG, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
VENCEDOR:CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 513.516,85 (quinhentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).
Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 05 de fevereiro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:997DB853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG – TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna publico que, no dia 27/02/2020 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 001/2020 para a contratação de empresa especializada para execução de reforma no Ginásio Poliesportivo Jiboião, localizado na Rua Braz Juvêncio (ex Rua 37), s/n°, São Benedito, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br – Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:299BEE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão 008/2020. O Município de Ibiá, por meio de sua Prefeita Municipal Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público que, pelos motivos insertos no processo, FICA ANULADO o Pregão presencial nº 008/2020, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:27136BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Extrato de Contrato Nº 008/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando prestação de serviços de plantões médicos com duração de 12 (doze) horas para o ano de 2020, nos termos do Credenciamento nº 001/2017, tendo como contratada a empresa **IRR MEDICINA E SAÚDE EIRELI,** pelo valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 05 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:029DD6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020- CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Extrato de Contrato Nº 009/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada empresa

DANIEL PEREIRA NUNES 145051436678; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 05 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1EF3D5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Extrato de Contrato Nº 010/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada empresa **LUIZ MAR JOSE 64881024604**; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 05 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0F41E18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Extrato de Contrato Nº 011/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada empresa **PRESLEY HENRIQUE DA SILVA 06839560600**; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 05 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AA093576

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Extrato de Contrato Nº 012/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, nos termos do Pregão Presencial n° 001/2020, tendo como contratada **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA. LTDA** pelo valor estimado de R$ 18.172,50 (dezoito mil cento e setenta e dois e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias: FICHA: 03/100 – 02.01.04.122.2006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 266/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 325/101 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 132/100 – 02.08.18.541.2.0038.0004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 05 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8DC63B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Extrato de Contrato Nº 013/2019 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, nos termos do Pregão Presencial n° 001/2020, tendo como contratada **DANILON CESAR PEROCO 08323146683**, pelo valor estimado de R$ 30.227,25 (trinta mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias: FICHA: 03/100 – 02.01.04.122.2006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 266/129 – 02.12.08.244.2.0074.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 325/101 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 132/100 – 02.08.18.541.2.0038.0004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 05 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F0655E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – CONTRATO Nº. 019/2019. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI**. Objeto: **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria voltada ao apoio a gestão estratégica de resultados, com objetivos de diagnosticar, capacitar e melhorar com plano de ação e medidas corretivas, atendimento nos diversos setores da gestão.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2020 e ficará prorrogado até o dia 29 de fevereiro de 2020. Data da assinatura: 31/01/2020.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D55548C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 003/2020 – PROCESSO nº 006/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 006/2020 – Pregão nº 003/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **ALENI DE FÁTIMA COELHO CUNHA – ME - CNPJ: 10.917.464/0001-10,** no VALOR TOTAL de **R$0,18 (Dezoito centavos) a cada R$1,00 (um real) recuperado,** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 05 de fevereiro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 003/2020 – PROCESSO nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NO LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS/MG E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR MEIO DE PERD/COMP, NOS TERMOS DA IN/SRF 1717/17.

Empresa Vencedora:

ALENI DE FÁTIMA COELHO CUNHA – ME
CNPJ: 10.917.464/0001-10
VALOR: R$0,18 (Dezoito centavos) a cada R$1,00 (um real) recuperado

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL / FATURA DOS SERVIÇOS ENTREGUES, DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO, ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA, CONTADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.
Data da assinatura da homologação: 05/02/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:40A7B52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº004/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Itambé do Mato Dentro, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, Inciso II, Alínea "A" da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar a pedido do mesmo, o servidor municipal **Luis Eduardo Ribeiro Giulianetti** sob o CPF nº 105.045.126-09 do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, nomeado pela Portaria nº 007/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Itambé do Mato Dentro, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:E5DABEAF

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.

PORTARIA Nº005/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Itambé do Mato Dentro, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, Inciso II, Alínea "A" da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar a pedido do mesmo, a servidora municipal **Kelly Elis de Souza** sob o CPF nº 103.933.256-01 do cargo efetivo de Farmacêutica, nomeada pela Portaria nº 003/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Itambé do Mato Dentro, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:163A1D55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2020.
Processo licitatório nº 017/2020.
Dispensa nº 008/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funeral e translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: Cristu Pax Planos e Convênios Ltda, CNPJ nº 01.771.597/0001-30.
Valor: R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).
Assinatura: 05/02/2020
Vigência: 06/02/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D4735FA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

OBJETO: Aquisição de aparelhos para implantação de Academia ao Ar Livre em diversas praças no Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail:

licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 20/02/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C10A699D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2020

MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2020

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funeral e translado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

PROPONENTE VENCEDORA: Cristu Pax Planos e Convênios Ltda. CNPJ 01.771.597/0001-30.

VALOR: R$: 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

RATIFICAÇÃO EM: 30/01/2020, pelo Sr. José Elísio de Oliveira Duarte - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:2509EB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

Chamamento público nº 01/2020 – processo administrativo nº 15/2020 – Objeto: Selecionar pessoas físicas, residentes no Município de Itatiaiuçu, candidatas a obtenção de autorização de uso, em caráter pessoal e precário, de espaços públicos para instalação de barracas para a comercialização de produtos artesanais e de produtos oriundos da produção familiar, a ser instaladas em horários e locais previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura na "Feira de artesanato e de produtos oriundos da produção familiar". Secretaria de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:45D8B45B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2019 UASG Nº 984673

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Processo licitatório nº 280/2019 - Pregão eletrônico nº 154/2019– Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 280/2019, modalidade pregão eletrônico nº 154/2019.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0DFA2073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:O Município de Jacui/MG torna público para conhecimento dos interessados queestará aberto o edital de credenciamento nº. 01/2020, para o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de atendimentos especializados na área de pediatria**,** aos usuários da rede SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Jacuí. A documentação deverá ser entregue até as 13h30min horas do dia 21 de janeiro de 2020, a abertura dos envelopes acontecerá no mesmo dia às 14:00 horas, os interessados poderão retirar o edital completo no endereço http://www.jacui.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Vargas, 72 - Centro – Jacui/MG, maiores informação pelo telefone (35) 3593-1255, Departamento de Licitação.

Jacuí – MG,05/02/2020.

RICARDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:0E762A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 17 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material higiênico, de limpeza e utensílios para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 27 de janeiro de 2020

ELISANIA CRUZ
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:22D22851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba Hidrosanbh Soluções em Saneamento e

Mediação de Água Eireli-EPP, Período de vigência: 13/01/2020 à 12/01/2021. Valor global R$ 22.584,14 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). Dotações: 02006001 121220300 2.023 3.3.90.300 Ficha 116, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 123, 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221, 02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha 229, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304, 02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437, 02009004 08240607 2.076 4.4.90.52.00 Ficha 444, 02010003 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570, 02011001 185420509 2.1403.3.90.30.00 Ficha 507, 02011001 185420509 2.140 4.4.90.52.00 Ficha 512, 02011001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585, 02011001 206060805 2.061 4.4.90.52.00 Ficha 591.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba Hidrogerais Comércio e Representações Eireli-EPP, Período de vigência: 13/01/2020 à 12/01/2021. Valor global R$ 11.745,00 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco centavos). Dotações: 02006001 121220300 2.023 3.3.90.300 Ficha 116, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 123, 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221, 02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha 229, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304, 02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437, 02009004 08240607 2.076 4.4.90.52.00 Ficha 444, 02010003 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570, 02011001 185420509 2.1403.3.90.30.00 Ficha 507, 02011001 185420509 2.140 4.4.90.52.00 Ficha 512, 02011001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585, 02011001 206060805 2.061 4.4.90.52.00 Ficha 591.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba Novadap Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli, Período de vigência: 13/01/2020 à 12/01/2021. Valor global R$ 4.074,17 (quatro mil, setenta e quatro reais e dezessete centavos). Dotações: 02006001 121220300 2.023 3.3.90.300 Ficha 116, 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 123, 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221, 02007004 101220320 2.046 4.4.90.52.00 Ficha 229, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 151220501 2.039 4.4.90.52.00 Ficha 304, 02009004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 437, 02009004 08240607 2.076 4.4.90.52.00 Ficha 444, 02010003 133920316 2.236 3.3.90.30.00 Ficha 2192, 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570, 02011001 185420509 2.1403.3.90.30.00 Ficha 507, 02011001 185420509 2.140 4.4.90.52.00 Ficha 512, 02011001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585, 02011001 206060805 2.061 4.4.90.52.00 Ficha 591.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 05/02/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:10290E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019 - CHAMADA PUBLICA 01/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral o CONTRATO ADMINISTRATIVO da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 01/2019 – Chamada Pública nº 01/2019 – cujo objeto é a aquisição de Gêneros alimentícios do Programa de Agricultura Familiar, para alimentação Escolar – 2019. Licitante proponente vencedora: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região – COPERAJE – CNPJ: 20.689.853/0001-90, valor global contratado: R$ 23.039,00 (vinte e trêsmil e trinta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:EAE3A86F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, Processo Licitatório nº: 09/2020 - cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para execução das obras de **"FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA JK – CT - 1031215-98/2016 Ministério das Cidades/Caixa"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **27/02/2020** (quinta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93 -

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:DFEBB3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013 e Súmula nº 257/2014 do TCU, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DOS INTERCEPTORES do Bairro Cruzeiro Celeste, tudo em conformidade com as especificações técnicas, inclusas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 70.102,92 (setenta mil cento e dois reais e noventa e dois centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega

das propostas será até as 14:00 horas do dia 20/02/2020, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 05 de fevereiro de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0373140B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº. 04/2020**, para a **"Aquisição emergencial de água mineral, aos moradores dos Bairros Amazonas e Santa cruz, atingidos pelas chuvas, no Municipio de João Monlevade"**, através da empresa **"Organização de Cereais Monlevade Ltda"**, CNPJ 18.107.045/0003-97.
.

João Monlevade, 31 de Janeiro de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:46A8699F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2020

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência 01/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NOVA, MICRODRENAGEM, REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS B, C E GERALDO FERREIRA DE ARAÚJO NO BAIRRO TANQUINHO, PERÍMETRO URBANO. **Data de abertura: 11/03/2020 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade,05 de Fevereiro de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FD02CF5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02/2020.

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência 02/2020**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRODRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI e OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO.**Data de abertura:12/03/2020às 14:00 horas.** Editaldisponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade,05 de Fevereiro de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F41410A6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01

CONSIDERANDO as prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, fundamentada no caput do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório éresultante do poder discricionário, no qual permite à Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;
CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes da sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo Art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexiste qualquer direito adquirido a ser resguardado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2020, que declarou situação de emergência nas áreas do Município, conforme documentos anexos ao ato, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação e deslizamento, além de futuros episódios de chuvas, com riscos hidrológicoegeológico previstos pela Defesa Civil para Minas Gerais, incluindo a nossa região;
CONSIDERANDO o interesse público, ou seja, o interesse da coletividade, e que os atos da Administração Pública devem ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
CONSIDERANDO que parte dos eventos atendidos pelo objeto do presente registro ocorreriam nas áreas de abrangência afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o Município e que, portanto, a continuidade desses atos seria reputada inconveniente e inadequada à satisfação do interesse público, já que, neste momento, a prioridade encontra-se na necessidade de canalizar recursos públicos para a recomposição e recuperação dos locais atingidos pelas fortes chuvas, além do pronto socorro aos atingidos pelos episódios;
CONSIDERANDO ainda que essa situação exigirá uma reprogramação de ações e atividades do Município de João Monlevade para os próximos meses.

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, nesta ato representada pela sua Diretora Presidente, decide pela **REVOGAÇÃO** do PREGÃO Nº 01/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE RECREAÇÃO.

João Monlevade 03 de fevereiro de 2020.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:89685DAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020
REGISTRO Nº 01

CONSIDERANDO as prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, fundamentada no caput do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento éresultante do poder discricionário, no qual permite à Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

CONSIDERANDO que o cancelamento encontra previsão no Art. 6.2.1, alínea f, da Ata de Registro de Preços supracitada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2020, que declarou situação de emergência nas áreas do Município, conforme documentos anexos ao ato, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação e deslizamento, além de futuros episódios de chuvas, com riscos hidrológicoegeológico previstos pela Defesa Civil para Minas Gerais, incluindo a nossa região;

CONSIDERANDO o interesse público, ou seja, o interesse da coletividade, e que os atos da Administração Pública devem ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que parte dos eventos atendidos pelo objeto do presente registro ocorreriam nas áreas de abrangência afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o Município e que, portanto, a continuidade desses atos seria reputada inconveniente e inadequada à satisfação do interesse público, já que, neste momento, a prioridade encontra-se na necessidade de canalizar recursos públicos para a recomposição e recuperação dos locais atingidos pelas fortes chuvas, além do pronto socorro aos atingidos pelos episódios;

CONSIDERANDO ainda que essa situação exigirá uma reprogramação de ações e atividades do Município de João Monlevade para os próximos meses.

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, nesta ato representada pela sua Diretora Presidente, decide pelo **CANCELAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS registrada junto ao fornecedor **WS ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA**.

João Monlevade, 03 de fevereiro de 2020.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:59F57506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, abertura dia **18/02/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço Item, objetivando a locação de caçambas estacionárias destinadas a coleta e acondicionamento de lixo da cidade. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro, 05 de fevereiro 2020.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:ECE5A38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO II PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020
ADJUDICAÇÃO II

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente às seguintes linhas do transporte escolar, com seus valores unitários e totais - km diária:

Expresso Pássaro Azul Ltda-ME: linha nº**20 –**c/**R$ 2,56**p/km – R$ 81.305,60 – 158,8 km p/dia;

Rosemar de Pádua 87189798668: linha nº**31 –**c/**R$ 4,41**p/km – R$ 44.100,00 - 50 km p/dia.

João Pinheiro/MG, 04 de fevereiro de 2.020.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
04/02/2020

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:DC6D5B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 71/201

4º Termo Aditivo do Contrato 71/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Cia Mineira de Saneamento Ltda -EPP**, empresa situada na Avenida Paranaíba, 631, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-190, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.606.521/0001-12; neste ato representado pelo (a) Sr (a) **José Wilson Ribeiro,** brasileiro, casado sob regime de comunhão Universal de bens, portador do CPF 375.657.376-15 e carteira profissional nº 35.598/D expedida pelo CREA/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Abril de 2018 o Instrumento de Contrato 71/2018 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, de **obras/serviços para pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização de trânsito no Município de João Pinheiro Minas Gerais (Distrito de Luizlândia do Oeste);** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 002/2018.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2020.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Cia Mineira de Saneamento LTDA – EPP
JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4CBACC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 239/2017

3º Termo Aditivo do Contrato 239/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.**, empresa com sede a Rua Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-708, CNPJ 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Dezembro de 2017 o Instrumento de Contrato 239/2017 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, de **obras/serviços para pavimentação asfáltica em CBUQ para pavimentação em ruas do Distrito de Cana Brava, no Município de João Pinheiro Minas Gerais,** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 010/2017.
2.Atendendo a uma solicitação do Departamento de Engenharia Municipal de Obras, por meio do Engenheiro Civil, Sr. Geraldo Carlos do Couto, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo de conclusão da obra para **31 de Dezembro de 2020.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA
SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9514E6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2018

3º Termo Aditivo do Contrato 111/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.**, empresa com sede a Rua Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-708, CNPJ 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 111/2018 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, contratação de empresa para execução das obras/serviços de **pavimentação asfáltica - com CBUQ – na Av. José Basílio na sede do distrito de Cana Brava, parte 2;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 007/2018.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2020.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA
SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:59DE3750

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2018

3º Termo Aditivo do Contrato 032/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.**, empresa com sede a Rua Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-708, CNPJ 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Março de 2018 o Instrumento de Contrato 032/2018 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, de **obras/serviços para pavimentação asfáltica em CBUQ para pavimentação em ruas do Distrito de Luizlândia do Oeste, no Município de João Pinheiro Minas Gerais;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 009/2017.
2.Atendendo a uma solicitação do Departamento de Engenharia Municipal de Obras, por meio do Engenheiro Civil, Sr. Frederico Gomes de Sá, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo de conclusão da obra para **31 de Dezembro de 2020.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA
SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F4945BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 109/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.**, empresa com sede a Rua Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-708, CNPJ 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 109/2019 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., dos serviços e obras de **pavimentação asfáltica - com CBUQ,** nas ruas do Bairro Aeroporto, neste município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 14/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato para **31 de Dezembro de 2020.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA
SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9E6C6217

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2019

3º Termo Aditivo do Contrato 63/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda.**, empresa com sede a Rua Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP: 38.706-708, CNPJ 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 63/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para serviços e obras de **pavimentação asfáltica** na localidade denominada Olaria, neste município; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 008/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato para **31 de Dezembro de 2020.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA
SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C6C61ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/19

Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública 006/19 a empresa: ONNEA – Engenharia e Comercio – EIRELI, CNPJ: 31.743.257/0001-67, no valor global de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais). Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização da obra de urbanização da praça no bairro Vila José Fagundes com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa, 24/01/20

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:46088599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 103/19

Torna público a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial RP 103/19, processo licitatório 180/2019 à seguinte empresa: NET SERVICE S.A., CNPJ: 00.427.205/0001-58, Valor Total do Lote Único: R$ 3.285.000,00. Objeto: registro de preço para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em 03 de fevereiro de 2020

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:92EEEA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 119/2019

Homologação do Pregão Presencial RP 119/2019, às seguintes empresas: Valence Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 08.250.241/0001-09, Valor R$ 220.000,00; Deva Veículos LTDA, CNPJ: 23.762552/0003-02, Valor R$ 1.523.350,00. Objeto: registro de preços para fornecimento de caminhões e máquina em proveito das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Educação e Gestão, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 28/01/2020

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE RESENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6AA02C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 013/2020

Abertura do Pregão Presencial RP 013/2020, Processo licitatório 015/2020, no dia 19/02/2020 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde-sus do municipio de lagoa santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (cpft). O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9906B758

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.488 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, **Josiane Veríssimo de Souza Meira** do cargo em provimento efetivo de **Professor A.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28/01/2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE13C205

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.489 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, **Kátia Regina Araujo Lima** do cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar III.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE922780

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.490 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Vanuza Leonel Hostalácio Figueiredo no cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar III.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C9F0ED7A

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 004/2020

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU 2020, DA TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ANO BASE 2020.

A Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do § 4º do artigo 283 do Código Tributário Municipal, Lei 3.080 de 01 de outubro de 2010, CTM-LS, alterado pela Lei Municipal 4.083/2017, NOTIFICA a todos os contribuintes que possuem imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Municipio, do Lançamento Tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, bem como da Taxa de Coleta de Residuos Solidos e da Contribuição de Iluminação Pública referentes ao exercício de 2020.

1. Da entrega dos Carnês e Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município serão notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública, relativos ao exercício de 2020, por meio da entrega dos carnês/guias, que serão enviados após o dia 06 de fevereiro pelos Correios, no endereço constante em nosso cadastro, cujos vencimentos serão os seguintes:
I – Em parcela única, com vencimento em 15 de abril de 2020;
II – De forma parcelada, sendo o vencimento da primeira parcela em 15 de abril de 2020 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

2. Do não recebimento do Carnê/Notificação

O contribuinte que não receber o carnê/guia até a data limite de 01.04.2020, deverá requerê-lo, no Setor de Rendas Imobiliárias, localizado na Rua São João, 290, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante a exibição do carnê do IPTU relativo ao exercício anterior.
Fica facultado ainda ao contribuinte a obtenção do carnê/guia por meio do site da Prefeitura, www.lagoasanta.mg.gov.br, estando disponível a partir do início da entrega dos carnês.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2020.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU, nos termos dos artigos 14 e 15 do CTM-LS, é o valor venal do imóvel, estabelecido em conformidade com a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 3.945/2016, alterada pelas Leis n° 4.110/2017 e 4.280/2018 e atualizada pelo Decreto Municipal nº 3.926/2019.

O valor venal do imóvel pode ser consultado no campo próprio do carnê/guia.

5. Das alíquotas

Nos termos do art. 16, incisos I e II, CTM-LS, as alíquotas aplicadas sobre o valor venal são as seguintes:

I - Imóveis Edificados:
a) ocupação destinada à residência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento)
b) ocupação destinada a comércio: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
c) ocupação destinada a serviço: 0,7% (zero vírgula sete por cento)
d) ocupação destinada à indústria: 1,2% (um vírgula dois por cento);

II - Solo, sem benfeitorias ou edificações: 1,5% (um vírgula cinco por cento).

6. Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - e da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP

O lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública - ano base 2020 - será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

6.1. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Resíduos Solidos - TCRS

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS - é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior, nas projeções de ampliação do serviço e na previsão de despesas constante na Lei Orcamentaria Anual.

Os serviços que compõe a base de cálculo são os diretamente relacionados à coleta, não sendo incluídos serviços como varrição de vias públicas, limpezas locais e feiras livres, serviços de caráter intermitente, limpeza de boca de lobo, serviços especiais de limpeza e outros serviços extraordinários de coleta de resíduos.

Conforme consta do orçamento aprovado para o exercício de 2020, o total de gasto estimado com o serviço foi de R$ 6.551.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil reais), cujo valor foi rateado entre os contribuintes da respectiva taxa, de acordo com o previsto no art. 130 do CTM-LS.
Para determinação do custo regionalizado, a Coordenação de Serviços Urbanos, responsável pelo gerenciamento do serviço, agrupou os bairros do Municipio em 20 regiões observando a localização e sinergia entre os mesmos.

As pesagens do volume de resíduos sólidos produzido por cada região foram realizadas através de uma balança localizada na sede da empresa Cimentos Liz S/A, em Vespasiano, durante o mês de julho de 2019.

Após a aferição do volume, chegou-se ao coeficiente de geração de resíduos em cada região, obtido pela relação do volume de lixo de cada região sobre o total de lixo recolhido no Município. Com base neste coeficiente e aplicando-se a fórmula estabelecida no § 1º do art. 130, CTM-LS, definiu-se o valor unitário para a cobrança da coleta em cada região.

O valor da TCRS para cada imóvel foi determinado aplicando, ao Valor Unitário encontrado para a região, o fator de utilização previsto no Anexo III do CTM-LS.

DESCRIÇÃO	FATOR DE UTILIZAÇÃO
FATOR DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL - FUr	1,00
FATOR DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS - FUs	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO COMERCIAL - FUc	1,40
FATOR DE UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL - FUi	2,40

6.2. Da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP

Para os imóveis não edificados, é cobrada junto ao IPTU a Contribuição para custeio da Iluminação Pública - COSIP.

Para o ano base 2020, o valor da COSIP é de R$ 111,08 (cento e onze reais e oito centavos) para cada unidade imobiliária não edificada.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU, da TCRS e/ou da COSIP poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 09 (nove) parcelas, com valor mínimo de R$ 40,00 (quarenta reais) por parcela.

8. Dos descontos

Ficam fixados, para o exercício de 2020, conforme art. 28 do CTM-LS, regulamentado pelo Decreto Muncipal 3.958 de 29 de janeiro de 2020, os seguintes descontos a serem concedidos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU ao imóvel que não possui débitos perante a Fazenda Municipal, apurados na data base de 30 de janeiro de 2020;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU ao imóvel que possui débitos objetos de parcelamento(s) que estejam rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal e/ou créditos tributários regularmente suspensos nos termos dos incisos I, II, III, IV e V do art. 293 do Código Tributário Municipal, na data base de 30 de janeiro de 2020;
III - Ao imóvel que possui débitos com os cofres públicos municipais, na data base de 30 de janeiro de 2020, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU.

Não se aplicam estes descontos aos imóveis que se beneficiem de quaisquer outros tipos de isenção e/ou incentivos fiscais para pagamento do IPTU.

Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a TCRS e a COSIP.

9. Dos locais de pagamento

Os pagamentos poderão ser efetuados nos Bancos DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, SANTANDER S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Casas Lotéricas e agências dos Correios.

10. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do carnê/guia para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento.

O prazo para impugnação do lançamento do IPTU, da TCRS e da COSIP - ano base 2020 - é até o dia 15 de maio de 2020.

Lagoa Santa, 6 de fevereiro de 2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

"CTM-LS - Art. 283 (...)
§ 4º Quando a notificação for enviada pelo correio, sem aviso de recebimento, ou colocada à disposição por meio eletrônico, deverá ser precedida de divulgação, a critério do Poder Executivo, na

imprensa oficial e em outros meios de comunicação em massa, das datas de vencimento dos tributos."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:71237715

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2020 - PP 118/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI − CNPJ nº 32.523.576/0001-20 − Objeto: aquisição de 01 (um) veículo funerário modelo furgão de médio/grande porte, para atendimento à demanda do serviço funerário municipal da Prefeitura de Lagoa Santa/MG (PMLS) − Valor: R$ 171.000,00 − Vigência: 30/01/2020 a 31/12/2020

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
110	02.02.02.04.244.0005.2013.4.4.90.52.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal De Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:6B102FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Processo Administrativo nº. 00010/2020
Pregão Presencial nº. 00005/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2020, DO MUNICIPIO DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Lambari, através de seu Coordenador de Eventos, torna público, para conhecimento dos interessados a ocorrência de erro de digitação no item 5.7 do Termo de Referência do Edital em epígrafe e informa a alteração, assim como se segue:

1ª Alteração:
No Anexo I – Termo de Referência, item 5.7, **ONDE SE LÊ**:

5.7 - A contratada para o item 10, deverá:
5.7.1 - apresentar os certificados de formação de brigadista, com formação de, no mínimo, 20 horas/aula (copia autenticada ou copia com original para autenticação), com assinatura do Corpo de Bombeiros ou técnico habilitado, de todos os brigadistas que integrarão a(s) equipe(s) nos dias do evento, como condição para a assinatura do contrato.

LEIA-SE:
5.7 - A contratada para o item 09, deverá:
5.7.1 - apresentar os certificados de formação de brigadista, com formação de, no mínimo, 20 horas/aula (copia autenticada ou copia com original para autenticação), com assinatura do Corpo de Bombeiros ou técnico habilitado, de todos os brigadistas que integrarão a(s) equipe(s) nos dias do evento, como condição para a assinatura do contrato.

A alteração realizada não afetará a formulação das propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas em participar do certame.
Continuam inalterados e em vigor os demais itens do Edital do Pregão nº. 00005/2020.
O edital e esta errata estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.lambari.mg.gov.br. Informações complementares através do fone: (35)3271-6515.

Lambari, 05 de fevereiro de 2020.

FERNANDO ROGÉRIO LEME DA CUNHA
Coordenador de Eventos

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F2248D23

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000019/2020 - Pregão Presencial nº 00008/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA ATUAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA 2020 DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 19/02/2020 às 13h15min. Sessão de lances: 19/02/2020 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:787C8C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para futura e eventual aquisição de refeições, Marmitex e bebidas para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Empresa vencedora:

Empresa:BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA - ME
CNPJ:11.359.938/0001-19
Endereço: Praça Oriques Alexandre de Almeida, 200, Centro. Laranjal – MG, CEP: 36.760-000.
Itens:01, 02, 03, 04 e 05.
Valor:R$ 15.085,00 (Quinze mil oitenta e cinco reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 04/02/2020

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:5E5CBDFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 003/2020 – PROCESS0 LICITATÓRIO N.º 004/2020

OBJETO: O objeto da presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresas para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS e MEDICAMENTOS SIMILARES, todos por PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA pelo PMVG – (Preço Máximo de Venda ao Governo), para distribuição a pessoas carentes do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Empresas vencedoras:

Empresa: DROGARIA ROSA E NERY DE MURIAÉ LTDA
CNPJ: 24.350.929/0001-09
Endereço: Praça João Pinheiro, 198 – Centro – CEP: 36.760-000 – Laranjal - MG
Lote: 01
Percentual de Desconto: 0,1%
Lote: 02
Percentual de Desconto: 71%

Empresa: COFORMINAS COÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ: 05.359.481/0001-40
Endereço: Rua Tupinambás, n° 651, Bairro: Carapina, Governador Valadares – MG
Lote: 03
Percentual de Desconto: 70%

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 04/02/2020

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:4D0BCD16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para futura e eventual aquisição de refeições, Marmitex e bebidas para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Valor: R$ 15.085,00 (Quinze mil oitenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2020
Pregão Presencial: 005/2020
Processo Licitatório: 006/2020
Data: 05/02/2020 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Sarah Matos Alexandre Garcia.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:512CD7CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DROGARIA ROSA BE NERY DE MURIAÉ LTDA
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de O objeto da presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresas para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS e MEDICAMENTOS SIMILARES, todos por PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA pelo PMVG – (Preço Máximo de Venda ao Governo), para distribuição a pessoas carentes do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, concomitante Pregão Presencial nº 003/2020.
Lote: 01
Percentual de Desconto: 0,1%
Lote: 02
Percentual de Desconto: 71%
Vigência: 31/12/2020
Pregão Presencial: 003/2020
Processo Licitatório: 004/2020
Data: 05/02/2020 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Rodrigo Luis Vardiero Nery.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:D2EFD899

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: COFORMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de O objeto da presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresas para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS e MEDICAMENTOS SIMILARES, todos por PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA pelo PMVG – (Preço Máximo de Venda ao Governo), para distribuição a pessoas carentes do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital, concomitante Pregão Presencial nº 003/2020.
Lote: 03
Percentual de Desconto: 70%
Vigência: 31/12/2020
Pregão Presencial: 003/2020
Processo Licitatório: 004/2020
Data: 05/02/2020 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e José Aldo Cordeiro de Siqueira.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:C2A13B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 001 E 002 DE 2020

Município de Leme do Prado – MG. **Processo de licitação** nº: 004/2020. **Pregão Presencial**: n.º 001/2019. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos do Município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** Auto Posto Cirico LTDA - ME, CNPJ sob o n º: 25.108.854/0001-17, Ata 01/2020, com valor global de R$: 617.350,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), Auto Posto Manino - LTDA CNPJ sob o n º: 01.678.462/0001-25, Ata 02/2020, com valor global de R$: 308.400,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos reais). Vigência: 30/01/2020 a 29/01/2021.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3881A96B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 - PRC Nº 005/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020– PRC N.º 005/2020. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Wagner de Oliveira Cerqueira, responsável pelos Recursos Humanos do CISUM, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a empresa Viação Leopoldinense Ltda. EPP., inscrita no CNPJ n.º 15.546.410/0001-00, com sede na Avenida Sebastião Antunes Fonseca, 78, AV X Quadra E3, Jardim Caiçara, Leopoldina/MG, Cep: 36.700-000, para fornecimento de vales transporte até 31 de dezembro de 2020 para colaboradora, da seguinte forma: Linha Serra Verde x Centro x Bela Vista, no valor unitário de R$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), na quantidade de 750 vales transporte, totalizando o valor de R$1.837,50 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Leopoldina - MG, aos 05 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3DE7048C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 038/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VIAÇÃO LEOPOLDINENSE LTDA. EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vales Transporte para a linha Serra Verde x Centro x Bela Vista em Leopoldina para atender a requerimento de colaboradora do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, para o exercício de 2020.
Valor Total: R$1.837,50 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.33.90.39 - Ficha 10.
Vigência: 31/12/2020
Data da assinatura: 05/02/2020.
Inexigibilidade nº 004/2020 - PRC nº 005/2020
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Waldir Antônio Teixeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DE0AF828

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 33, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar as seguintes servidoras públicas para exercer a função de monitoras no Programa de Intervenção Pedagógica - PIP.

01- Marilza Aparecida Ferreira Duarte Bella;
02- Josabet de Souza Furtado;
03- Regina Rezende Vieira;
04- Deise Barbosa Pacheco Nogueira;
05- Anízia Rosa Ferreira Vieira;
06- Daniela do Vale Siqueira Ferraz.

Art. 2º A coordenação do serviço de acompanhamento do Programa de Intervenção Pedagógica será exercida pela servidora Deise Barbosa Pacheco Nogueira.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/20.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10, de 25 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de Fevereiro de 2020;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BC305222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO SMF Nº 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO SMF Nº 001/2020 PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, INTERESSADOS EM EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENTREGA DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NA FORMA DA LEI N° 4404 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Município de Leopoldina, MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamamento nº. 001/2020, para contratação de Servidores Municipais Efetivos QUE EXERÇAM A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DO PROGRAMAESTRAGEGIA DE SAUDE DA FAMILIA- ESF interessados em executar os serviços de entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano, como determina a Lei 4404/18.

– DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
- O candidato concorrerá a 30 VAGAS, para prestação do serviço de entrega de carnês de IPTU, os quais serão distribuídos de forma igualitária aos servidores municipais;
Caso o número de servidores lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde for insuficiente na hipótese do parágrafo anterior para suprir a demanda dos serviços a ser executados, será realizado um sorteio público com ampla divulgação para, entre os demais servidores interessados, completar as vagas existentes.
É vedada: A) a realização do serviço de que trata este Edital em horário normal deexpediente.
B) Terceirizar ou repassar, para qualquer pessoa, ainda que parente de qualquer grau, ou outro servidor público.
A entrega dos carnês de IPTU nos distritos, será realizada pela pessoa nomeada no cargo de livre nomeação e exoneração como Diretor de Distrito. Devendo ser entregues os carnês de IPTU nos seus respectivos distritos, sem qualquer tipo de remuneração adicional e/ou gratificação de que trata esta lei.
A remuneração pela execução do serviço será equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a cobrança do serviço idêntico, conforme tabela oficial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 Ao se inscrever o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas na Lei 4404/18, não podendo delas alegar desconhecimento.
2.2 Período de inscrição: 06 de fevereiro de 2020 à 21 de fevereiro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Professor Botelho Reis, s/n, Ed. Athenas nos horários de 08:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira, munidos da Carteira de Identidade, CPF e Contra cheque.

2.3 O (a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
2.4 A inscrição será gratuita.
2.5 O servidor provido em cargo de livre nomeação e exoneração ou nomeado para exercer função de confiança não poderá inscrever-se para execução do serviço, conforme dispõe o artigo 3º, I da Lei 4.404/18

3 - DA SELEÇÃO:
3.1 Terão preferência na execução da prestação do serviço aos servidores municipais QUE EXERÇAM A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DO PROGRAMA ESTRAGEGIA DE SAUDE DA FAMILIA- ESF, os quais ficarão responsáveis pela área de abrangência a qual estão lotados.
3.2 As vagas remanescentes serão providas através de sorteio público com ampla divulgação entre os interessados inscritos, a ser realizado no dia 02/03/2020 às 11:00 hs na Secretária Municipal de Fazenda

4 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 03de março de 2019 no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

5 - DO RECURSO:
5.1 Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
5.2 O recurso não terá efeito suspensivo, total ou parcial.

6 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Fazenda convocará os candidatos selecionados para preenchimento para assinatura do contrato, cujo prazo será de 15 (quinze) dias, prazo estimado como suficiente para a entrega de todos os carnês.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
7.2O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
7.3Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, o (a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Leopoldina, MG, 05 de fevereiro de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE MARCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5530AA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 08 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 19 de fevereiro de 2019, às 08h:30min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 05 de fevereiro de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C0387F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MARCO HELENO SALGADO-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 002/17 - PREGÃO Nº 001/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MARCO HELENO SALGADO-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 002/17 - PREGÃO Nº 001/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA MARCO HELENO SALGADO-ME,** inscrita no CNPJ 15.566.827/0001-34, estabelecida na Praça da Matriz, nº 40, bairro Centro, em Córrego Danta/MG, CEP 38.990-000, aqui representado pelo ***Sr. Marco Heleno Salgado*****,** brasileiro, casado, médico, CRM-36130, inscrito no CPF-711.961.106-20, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 031/17**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Clausula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço 031/17**, portanto até **06 de fevereiro de 2021,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Marco Heleno Salgado-ME
MARCO HELENO SALGADO
Contratada

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D94E0E63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 033/2019 - PRC Nº 113/2019

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 033/2019 - PRC Nº 113/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENBTOS EIRELLI** inscrita sob o CNPJ: 11.069.669/0001-56, situada a Rodovia BR 040 Km 688- Pavilhão 06, lojas 09, 10 23 e 24 - Bairro Kennedy em Contagem/MG , CEP: 32.145-900, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Rômulo Fonseca Pereira,*** brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Máximo de Magalhães Alkimim, nº 151, Casa 05, Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade nº M- 6.705.699 SSP/MG e CPF: 029.792.426-59, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Ata de Registro de Preços nº 044/19**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **item 49 código 24654 – Feijão Carioca tipo 01 Kg** licitado no valor de **R$3,40** (três reais e quarenta centavos) passa para **R$4,98** (quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 04 de Fevereiro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RÔMULO FONSECA PEREIRA
Flexx Dist. de Alimentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
CPF: 734.949.766-00

Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:75559135

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOÃO MARCOS DE CARVALHO-56543395672, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 009/2017- PREGÃO Nº 006/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOÃO MARCOS DE CARVALHO-56543395672, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 009/2017- PREGÃO Nº 006/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa JOÃO MARCOS DE CARVALHO 56543395672,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.818.196/0001-30, sediada na Rua São Paulo, nº 773, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, aqui representada pelo seu proprietário legal ***Sr. João Marcos de Carvalho*****,** brasileiro, casado, portador do CPF 565.433.956-72 e RG- M- 1.011.182 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 773, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar e prorrogar as Cláusulas **Segunda e Quarta** do **Contrato de Prestação de Serviços Nº 039/17 de 14 de fevereiro de 2017**, nos termos do art. 65, II, "d" e art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da prestação de serviço previsto na **Cláusula Segunda** do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 039/17**, será reajustado em **3,9403% (três vírgula nove mil quatrocentos e três milésimos por cento),** no percentual do índice do INPC acumulado nos últimos doze meses de (**janeiro a dezembro/2019**)**,** passando de R$1.216,23 (um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) para R$ 1.264,15(um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) a partir de **14 de fevereiro de 2020**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto até **14 de fevereiro de 2021,** a vigência constante na cláusula quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 039/17,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 03 de Fevereiro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

João Marcos de Carvalho 56543395672
JOÃO MARCOS DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C1F7601E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOÃO RODRIGUES PACHECO 63279908604, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 009/2017- PREGÃO Nº 006/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOÃO RODRIGUES PACHECO 63279908604, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 009/2017- PREGÃO Nº 006/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa JOÃO RODRIGUES PACHECO 63279908604,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.520.396/0001-40, sediada na Rua São Gotardo, nº 213, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, aqui representada pelo seu proprietário legal ***Sr. João Rodrigues Pacheco*****,** brasileiro, casado, portador do CPF: 632.799.086-04 e RG-M- 8.630.255 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua São Gotardo, nº 213, bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar e prorrogar as Cláusulas **Segunda e Quarta** do **Contrato de Prestação de Serviços Nº 040/17 de 14 de fevereiro de 2017**, nos termos do art. 65, II, "d" e art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da prestação de serviço previsto na **Cláusula Segunda** do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 040/17**, será reajustado em **3,9403% (três vírgula nove mil quatrocentos e três milésimos por cento),** no percentual do índice do INPC acumulado nos últimos doze meses de (**janeiro a dezembro/2019),** passando de R$1.214,11 (um mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos) para R$ 1.261,95 (um mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) a partir de **14 de fevereiro de 2020**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto até **14 de fevereiro de 2021,** a vigência constante na cláusula quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 040/17,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 03 de Fevereiro de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

João Rodrigues Pacheco 63279908604
JOÃO RODRIGUES PACHECO
Contratado

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:46659066

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 024/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Processo nº 024/2020
Dispensa de Licitação nº 006/2020
Data: 28.01.2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 056/2020 de 28 de Janeiro de 2020**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ: 03.361.851/0001-58, para fins de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVO A PESQUISA E REMESSA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS (INFORMADOR JURIDICO) DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG."**

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Global do processo: **R$3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Publique-se.

Luz, 28 de Janeiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:16A2CFDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020.
PRC Nº 024/2020 – DISPENSA - 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020. **PRC Nº 024/2020 – DISPENSA - 006/2020.** CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PESQUISA E REMESSA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS (INFORMADOR JURÍDICO) PUBLICADOS NOS DIÁRIOS ELTRÔNICOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG".** VALOR: **R$3.864,00** (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: **11(Onze) Meses.**

LUZ/MG, 05.02.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:036EA5D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 004/2020 - PRC Nº 012/2020

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 004/2020 - PRC Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz/MG** torna-se público que a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020, PREGÃO 004/2020 DE 20.01.2020,** cujo objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CASTRAMOVEL TRAILER SEMIRREBOQUE PARA REALIZAR CASTRAÇÕES DE ANIMAIS COM INTUITO DE REALIZAR O CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS NO MUNICIPIO, OFERECENDO TRATAMENTO DIGNO A ESTES ANIMAIS".TIPO: MENOR PREÇO.** Conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município. Em resposta á solicitação de análise do requerimento de impugnação, da Empresa **P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA** defere-se o pleito, em decorrência de análise abrangente feita em relação ao item 8 do edital – **DA HABILITAÇÃO** . Desta forma o Edital será retificado, incluindo as solicitações da impetrante, conforme descrição abaixo .a) Certificado de Adequação à legislação de Trânsito – CAT, em nome da licitante; b) Certificado de Capacidade Técnica – CCT do produto ofertado dentro das medidas solicitadas e em nome da licitante interessada. Ademais, tendo em vista que a solicitação apontada afeta a formulação das propostas, e alteração da data para realização do certame. **Onde se Lê**: Licitação dia: **06.02.2020 Leia-se**: Licitação no dia: **20.02.2020 ás 08:30** Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,05.02.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8A74442E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 140/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 140/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS QUE MENCIONAM DA LEI COMPLEMENTAR 073/2016 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 26 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - Os Professores de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental incumbir-se-ão de:
I - Atuar nos grupos de crianças de zero (0) meses a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;
II - Auxiliar as crianças na alimentação;
III- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
IV - Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes;
V - Organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a elas dispensado;
VI - Acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;
VII- Observar a saúde das crianças prestando os primeiros socorros;
VIII - Desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo;
IX - Respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem-estar das crianças, bem como de seus profissionais;
X - Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos;
XI - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
XII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIII - Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral;
XVI - Colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar ou pelo Município;
XVII - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
XVIII – Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
XIX - Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;
XX – Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando as na aquisição de hábitos de higiene;
XXI - Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças;
XXII - Preparar e conduzir as reuniões de pais;
XXIII – Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor;
XXIV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
XXV - Realizar os planejamento didático-pedagógicos, em consonância com a BNCC/Currículo de Minas Gerais;
XXVI - Acompanhar, avaliar e registrar o processo de desenvolvimento infantil, por meio descritivo no diário de classe e outros documentos estabelecidos pela SEMECE;
XXVII - Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino;
XXVIII - Ministrar aulas dinâmicas, zelando sempre pelo lúdico nos momentos em que se fizer necessário;
XXIX - Fazer os devidos registros no diário de classe;

XXX - Docência na educação infantil e nos quatro anos iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental;
XXXI - Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam.

Art. 2º. O art. 28 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28 - Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento;
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
XVIII - -Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino;
XIX - Realizar os registros diariamente nos Diários de Classe, garantindo a fidedignidade dos dados;
XX - Realizar os planejamentos didático-pedagógicos em consonância com a BNCC/Currículo de Minas de Gerais;
XXI - Planejar em parceria com o Professor de Apoio às Linguagens e Tecnologias Assistivas, quando se tratar de alunos com necessidades especiais na turma;
XXII - Fazer no diário de classe os devidos registros, sempre em tempo hábil, estipulado pelas instâncias superior;
XXIII - Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XXIV - Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade escolar em que atuam;
XXV – Ao professor de ensino religioso, além das atribuições acima deverá: Despertar uma atitude questionadora nos educandos, levando-os a tomar consciência de si mesmos e dos demais, predispondo-os à busca do sentido maior de sua existência; Formar sujeitos capazes de entender a sua história, descobrir e vivenciar os valores morais e éticos, valores de convivência; Promover formação integral e a socialização, mostrando o homem em sua diversidade; Levar o aluno a sentir-se agente de sua transformação humano social fazendo com que ele tenha a consciência de que o mundo físico coexiste com o mundo espiritual; Ajudar os alunos a entender o sentido laico da religião no Brasil e a conviverem pacificamente com o pluralismo religioso; Levar o aluno a ter clara a sua religiosidade como dimensão própria e (fazer) opção por uma religião enquanto referência (de vida ou de valor para a vida); Executar outras tarefas afins.
Art. 3º. O art. 32 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 32 - O Supervisor de Ensino incumbir-se-á de:
I - Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares;
II - Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade;
III - Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;
IV - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
V - Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
VI - Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
VII - Emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;
VIII - Acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;
IX - Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;
X - Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço;
XI - Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
XII - Participar do planejamento global da escola;
XIII - Coordenar o planejamento do ensino e o planejamento do currículo;
XIV - Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos em função do estágio de desenvolvimento do aluno, dos níveis de ensino e das exigências do Sistema Municipal de Ensino;
XV - Avaliar o grau de produtividade atingido pela escola, no que concerne às atividades pedagógicas;
XVI - Assessorar o pessoal responsável pelos outros serviços técnicos da escola, visando a manter coesão na forma de se permitir o alcance dos objetos propostos pelo sistema escolar;
XVII - Manter-se constantemente atualizado com vistas a garantir padrões mais elevados de eficiência e de eficácia no

desenvolvimento do processo, de melhoria curricular em função das atividades que desempenha;
XVIII - Promover a integração do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos;
XIX - Observar o cumprimento das normas educacionais vigentes;
XX- Acompanhar e avaliar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
XXI - Propor e/ou acompanhar políticas públicas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso do educando, nos diferentes níveis oferecidos pelo sistema;
XXII - Emitir pareceres sustentados em princípios pedagógicos para assessorar ações e atos administrativos das autoridades executivas;
XXIII - Analisar e propor homologações aos documentos das unidades escolares de acordo com os princípios da legislação vigente;
XXIV - Formular propostas a partir dos indicadores, para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
XXV- Fortalecer canais de comunicação com a comunidade escolar;
XXVI - Propor e acompanhar a formação dos gestores das escolas;
XXVII- Orientar e acompanhar a adequada utilização dos recursos financeiros e materiais disponíveis em cada escola e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento das verbas públicas;
XXVIII – Demais incumbências definidas no documento Ação Supervisora vigente;
XXIX - Realizar outras atividades correlatas com a função;
XXX - Exercer as funções de coordenação, assessoria, orientação e avaliação do projeto pedagógico produzido pelo coletivo escolar e da formação em serviço dos professores visando a sua profissionalização e a melhoria da qualidade do ensino oferecido;
XXXI - Zelar pelo fiel cumprimento do proposto no Projeto Político Pedagógico;
XXXII - Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XXXIII - Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade de Supervisor Pedagógico contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam;
XXXIV - Coordenar o trabalho pedagógico nas escolas municipais, aplicando as intervenções pedagógicas em conformidade com as legislações atuais vigentes, visando o crescimento dos níveis de aprendizagem.

Art. 4º. O art. 34 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - O Psicopedagogo incumbir-se-á de:
I - Trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno;
II - Participar, com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas;
III - Avaliar, orientar e acompanhar os alunos com dificuldades de aprendizagem;
IV – Analisar os fatores que favorecem ou prejudicam a boa aprendizagem do aluno na escola;
V - Propor e auxiliar o desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando a evitar processos que conduzam a dificuldades na construção do conhecimento;
VI - Assessorar e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e ter uma atuação preventiva;
VII - Assessorar, esclarecer e acompanhar os projetos de intervenção psicopedagógico;
VIII - Orientar a ação docente para o trabalho pedagógico escolar com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
IX - Esclarecer a equipe escolar e orientá-la no sentido de compreender as diversas causas das dificuldades de aprendizagem;
X - Atuar de modo preventivo junto aos professores:
a) explicitando sobre habilidades, conceitos e princípios para que ocorra a aprendizagem;
b) trabalhando com a formação continuada;
c) na reflexão sobre currículos e projetos junto com a coordenação pedagógica;
d) favorecendo o desenvolvimento de uma visão holística no enfrentamento dos desafios psicopedagógicos.
XI - Atuar junto com os familiares dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
XII - Assinalar e analisar fatores que favorecem ou prejudicam a aprendizagem de modo a auxiliar o aluno no desenvolvimento escolar;
XIII - Fazer intervenção atuando frente aos problemas pessoais de alunos, sem desvincular-se do processo educativo, encaminhando-os para outros profissionais quando necessário;
XIV - Orientar professores, pais e equipe técnica de educação em suas funções.;
XV - Propor projetos que visam prevenir a defasagem e/ou inserir o aluno com dificuldade na escolaridade normal;
XVI - Avaliar e diagnosticar as condições da aprendizagem, identificando as áreas de competência e de insucesso do educando;
XVII - Atender o educando, estabelecendo um processo corretor psicopedagógico com o objetivo de superar as dificuldades encontradas na avaliação;
XVIII - Pesquisar e conhecer a etiologia ou a patologia do educando, com profundidade a fim de dar encaminhamentos que possam sanar a problemática evidenciada considerando os aspectos orgânicos e motores, cognitivos e intelectuais, emocionais, sociais e pedagógicos;
XIX - Executar atividades relacionadas a criar condições para uma melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária das pessoas aos seus cuidados;
XX - Proceder a investigação, assessoramento e planejamento do processo ensino aprendizagem na rede educacional do Município;
XXI - Assessorar em equipes interdisciplinares referente à educação diferenciada quanto a escolha de metodologias que ajustem a ação educativa;
XXII - Realizar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo;
XXIII - Esclarecer a equipe escolar e orientá-la no sentido de compreender as diversas causas das dificuldades de aprendizagem;
XXIV - Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino.

Art. 5º. O art. 35 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias:
I - Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela(Educação Básica: educação infantil - creche e pré- escola, ensino fundamental, EJA- educação de Jovens e adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
II - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnostico nutricional e nas referencias nutricionais, observando:
a) Adequado às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos dos alunos atendidos, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
b) Respeito aos hábitos alimentares e a cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
c) Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e ou agroecológicos, local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

III - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
IV - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
V - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênico sanitárias;
VI - Planejar coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimentos novos ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
VII - interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
VIII- Participar de processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
VIX - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
X - Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
XI - Participar do processo de avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PNAE;
XII - Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE;
XIII - Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar e implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
XIV - Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
XV - Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
XVI - Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PNAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e a vida da coletividade;
XVII - Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PNAE;
XVIII - Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação escolar e nutrição;
XIX - Realizar assistência e educação nutricional às merendeiras e à comunidade escolar de acordo com programação prévia aprovada pela Secretaria de Educação e/ou a direção de cada unidade de Ensino;
XX - Realizar assistência a grupos ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições educativas públicas municipais sob orientação da Secretaria;
XXI - Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções;
XXII - Desenvolver projetos junto aos alunos, buscando orientar e instruir por meio de palestras, entre outros;
XXIII - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar através de palestras, gincanas e outras formas de conscientização;
XXIV - Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando parâmetros nutricionais para atendimento a todos os alunos da rede municipal de ensino, com base nas orientações do FNDE;
XXV - Cumprir suas atividades também, de acordo com as diretrizes do PNAE;
XXVI - Executar outras tarefas afins.

Art. 6º. O art. 36 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - Compete ao Auxiliar de Serviços da Educação Básica:
I- Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
II - Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
III - Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;
IV - Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
V - Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
VI - Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;
VII - Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;
VIII - Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;
IX - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
X - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
XI - Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE;
XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV - Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função;
XVI - Usar obrigatoriamente uniforme bota, touca, luva e máscara;
XVII- Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir alimentação nos horários determinados estimular o *self-service*, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal, e postura a mesa;
XVIII - participar ativamente nos momentos de higiene, como troca de fraldas e roupas banho quando necessário orientando as crianças quanto à higiene;
XIX - Realizar atividades de limpeza nas dependências da unidade educacional, mantendo-as em condições de uso; Preparar e servir café, merenda, lanche ou similar, na unidade educacional, observando o cardápio previamente elaborado por nutricionista e padrões de higiene;
XX - Auxiliar na limpeza da unidade e na manutenção dos utensílios empregados;
XXI - Lavar e passar roupas;
XXII - Realizar atividades de cuidados básicos das crianças tais como: alimentação, higienização e repouso, zelando integralmente pelo bem estar das crianças;
XXIII - Cultivar a consciência do caráter educativo de suas funções;
XXIV - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelos dirigentes da educação no Município e na

Unidade em que atua, observando a legislação e regulamentos vigentes;
XXV - Receber e conferir os gêneros alimentícios enviados à Unidade Escolar para o preparo da merenda;
XXVI - Manter os alimentos armazenados em condições e locais apropriados;
XXVII - Verificar o prazo de validade dos alimentos estocados na despensa;
XXVIII - Fazer o controle diário da merenda servida, anotando os gêneros utilizados e suas respectivas quantidades;
XXIX - Notificar a direção da Unidade Escolar na falta de algum gênero alimentício para confecção do cardápio, para as devidas providências;
XXX - Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar;
XXXI - Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado e comparecer a processos de formação sempre que convocado;
XXXII - Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções;
XXXIII - Zelar pela economia de materiais de limpeza;
XXXIV - Evitar o desperdício de alimentos;
XXXV - Executar demais atividades afins.

Art. 7º. O art. 38 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 - Compete ao TMEB - Técnico em Informática:
I - Analisar e definir "software" e "hardware" que melhor atende as necessidades de ensino - aprendizagem;
II - Apoiar os educadores no que se refere a equipamentos, sistema operacional, linguagem e sistema aplicativo;
III - Planejar e Executar o levantamento de informações junto à Secretaria de Educação e Unidades de ensino, objetivando a implantação de sistemas;
IV - Sugerir cronograma de atendimento e elaborar propostas de serviço em conjunto com o superior;
V - Implantar e manter sistemas observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos;
VI - Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções.
VII - Ministrar aulas de informática com alunos e professores no laboratório de informática;
VIII - Planejar, desenvolver e implantar sistemas aplicativos em todas as áreas da educação municipal;
XIX - Analisar e definir *software* e *hardware* que melhor atende as necessidades de ensino-aprendizagem;
X - Apoiar os educadores no que se refere a equipamentos, sistema operacional, linguagem e sistema aplicativo;
XI - Definir padrões para nomenclatura de dados e procedimentos relativos as modificações das estruturas de dados;
XII - Planejar e executar o levantamento de informações junto à Secretaria de Educação e Unidades de ensino, objetivando a implantação de sistema;
XIII - Desenvolver sistema de maior complexidade, a partir de análise de informação, coletadas, propor a adoção ou alteração de rotina;
XIV - Sugerir cronogramas de atendimento e elaborar propostas de serviço em conjunto com o superior;
XV - Implantar e manter sistemas observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos;
XVI - Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções.

Art. 8º. O art. 39 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - Compete ao TMEB - Assistente Administrativo:
I - Realizar tarefas relativas à aquisição de materiais e controle interno, bem como na sua distribuição;
II - Realizar tarefas de controle de frequência, bem como de apuração e concessão de direitos e vantagens a servidores;
III - Auxiliar na implantação e execução de normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços;
IV - Auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, faturas, elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanças e outros documentos;
V - Controlar o andamento de processos e documentos;
VI - Auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e cálculos matemáticos;
VII - Executar tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais periódicos e outras publicações;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas;
IX - Executar atividades de natureza técnica-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicações informação (TIC's) e apoio de softwares da instituição em especial:
a) Receber, classificar, arquivar, instruir e encaminhar documentos ou expedientes de funcionários e de alunos da escola, garantindo sua atualização;
b) Controlar e registrar dados relativos a vida funcional dos servidores da escola e a vida escolar dos alunos;
c) Digitar documentos, expedientes e processos, inclusive os de natureza didático-pedagógica;
X - Executar atividades auxiliares de administração relativas ao recenseamento e frequência dos alunos;
XI - Fornecer dados e informações da organização escolar de acordo com o cronograma estabelecido no projeto político pedagógico da escola ou determinado pelos órgãos superiores;
XII - Responsabilizar- se pelas tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da escola ou secretário de escola, respeitando a legislação;
XIII - Atender ao público em geral, prestando informações e transmitindo avisos e recados;
XIV - Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
XV - Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;
XVI - Realizar a alimentação, atualização e correção dos dados registrados nos sistemas gerenciais informatizados da escola, observando os prazos estabelecidos;
XVII - Colaborar para manutenção da disciplina e participar em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio;
XVIII - Realizar tarefas relativas à aquisição de material e controle interno, bem como na sua distribuição;
XIX - Realizar tarefas de controle de freqüência, bem como de apuração e concessão de direitos e vantagens a servidores;
XX - Auxiliar na implantação a execução de normas, regulamentos, manuais roteiros de serviços;
XXI - Auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, faturas, elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e outros documentos;
XXII - Executar tarefas de datilografia e de secretaria em geral;
XXIII - Controlar o andamento de processos e documentos;
XXIV - Auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e cálculos matemáticos;
XXV - Executar tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais periódicos e outras publicações;
XXVI - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 9º. O art. 40 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 - São atribuições do TMEB - Secretário de Escola:
I - Programar e organizar a divisão de tarefas da secretaria da unidade educacional com seus auxiliares, proceder a sua implantação e responsabilizar- se pela sua execução;
II - Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da unidade educacional:
a) Computando e classificando dados referentes à organização da escola;
b) Apontando a frequência dos funcionários, identificando-os;
c) Atendendo ao público, na área de sua competência;
d) Comunicando à Equipe Gestora os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;

e) Mantendo atualizados os registros de aproveitamento e frequência dos alunos, bem como os sistemas gerenciais de dados;
III - Executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TIC's) e apoio de softwares da Prefeitura;
IV - Responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura;
V - Fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização da unidade escolar necessários à elaboração e revisão do projeto político - pedagógico da escola;
VI - Proceder à efetivação das matrículas dos alunos;
VII - Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
VIII – Colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio;
IX – Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional pelo cumprimento da legislação;
X - Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
XI - Comparecer as reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado e comparecer a processos de formação sempre que convocado;
XII - Responsabilizar -se na área de sua competência, pelo cumprimento da legislação de ensino e disposições regimentais;
XIII - Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria em consonância com a Diretoria da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
XIV - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da Secretaria, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias, coordenando, organizando e respondendo pelo expediente geral;
XV - Organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder à sua implementação;
XVI - Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
XVII - Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos alunos;
XVIII - Manter atualizados o arquivo de legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos;
XIX - Compatibilizar histórico escolar;
XX - Manter as estatísticas da escola em dia;
XXI - Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar;
XXII - Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
XXIII - Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado e comparecer a processos de formação sempre que convocado;
XXIV - Responsabilizar-se, na área de sua competência, pelo cumprimento da legislação de ensino e disposições regimentais;
XXV - Instruir, informar e decidir sobre expediente e escrituração escolar, submetendo à apreciação superior casos que ultrapassam sua área de competência;
XXVI - Zelar pela conservação de material sob sua guarda e pela boa ordem e higiene em sua unidade de trabalho;
XXVII - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pelo Diretor escolar;
XXVIII - Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções;
XXIX - Executar demais atividades afins.

Art. 10. O art. 41 da Lei Complementar nº 073/2016 de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 - Compete ao Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB:
I - Auxiliar no planejamento e direção, avaliação e controle das atividades da Secretaria da Escola em consonância com a Diretoria, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
II - Auxiliar no pleno desenvolvimento da secretaria, ajudando na programação das atividades necessárias, auxiliando na coordenação, organização e respondendo, com a supervisão do secretário de escola, pelo expediente geral;
III - Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
IV - Auxiliar na atualização da escrituração, mantendo em dia arquivos, fichários, correspondências escolares e resultados das avaliações dos alunos;
V - Auxiliar na manutenção atualizada do arquivo de legislação e dos documentos da escola, inclusive de ex-alunos;
VI - Auxiliar sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar;
VII - Colaborar eventualmente no cuidado direto com a criança;
VIII - Comparecer as reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado e comparecer a processos de formação sempre que convocado;
IX - Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas;
X - Realizar trabalhos de digitação, compondo tabelas e gráficos;
XI - Zelar pelo uso e conservação do material, mobiliário e equipamento sob sua responsabilidade;
XII - Redigir ofícios, exposição de motivos, atas e outros expedientes;
XIII - Preparar certidões, atestados, históricos escolares e outros documentos solicitados;
XIV - Ter sempre como princípio básico o caráter educativo de suas funções;
XV - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza dos cargos, que lhe forem atribuídas pelo diretor ou secretário;
XVI - Auxiliar no planejamento e direção, avaliação e controle das atividades da Secretaria da Escola em consonância com a Diretoria, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
XVII - Auxiliar no pleno funcionamento da Secretaria, ajudando na programação das atividades necessárias, auxiliando na coordenação, organização e respondendo, com a supervisão do secretário de escola, pelo expediente geral;
XVIII - Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
XIX - Auxiliar na atualização da escrituração, mantendo em dia arquivos, fichários, correspondência escolar e resultado das avaliações dos alunos;
XX - Auxiliar na manutenção atualizada do arquivo de legislação e dos documentos da escola, inclusive dos ex-alunos;
XXI - Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar;
XXII - Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
XXIII - Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado e comparecer a processos de formação sempre que convocado;
XXIV - Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas;
XXV - Realizar trabalhos de digitação, compondo tabelas e gráficos;
XXVI - Zelar pelo uso e conservação do material, mobiliário e equipamento sob sua responsabilidade;
XXVII - Redigir ofícios, exposição de motivos, atas e outros expedientes;
XXVIII - Preparar certidões, atestados, históricos escolares e outros documentos solicitados;
XXIX - Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções;
XXX - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo Diretor ou Secretário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:DB7D2E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO S/Nº., DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA A SRA. CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação do Município de Luz, a Sra. **CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA**, portadora do RG n.º 3.376.659 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 547.256.826-91, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Janeiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B5A43483

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017"

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2017 em 05 de fevereiro de 2018, conforme Termo de Homologação;

Considerando a possibilidade de se prorrogar o prazo de validade do referido certame por mais 02 (dois) anos, conforme item 11.3, da Cláusula 11, do Edital nº 001/2017;

Considerando a necessidade da manutenção das contratações oriundas do referido Processo Seletivo Simplificado, de modo a atender às demandas da autarquia municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo SAAE Luz, regido pelo Edital nº 001/2017.
Parágrafo único - Em razão do disposto neste artigo o prazo de validade do certame fica prorrogado até 05 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 05 de fevereiro de 2020.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BBDA89FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO EM LICITAÇÃO

DESPACHO - REF.: Processo nº 006/2020 - Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020. OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS NESTE MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA. EXCLUSIVA PARA ME OU EPP.* O pregoeiro Alan Santos de Pinho, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** pedido de impugnação, datado de 30 de janeiro de 2020, onde o impugnante solicita, em síntese, adequações pontuais na descrição dos serviços; **Considerando** que todas as informações do edital devem estar de forma clara e objetiva, não gerando dúvidas aos licitantes; **Resolve**: deferir o pedido de impugnação realizado pela empresa HIDROPOÇOS LTDA, ficando o processo em epígrafe **suspenso** para readequação dos termos do edital. Assim, proceda a adequação e posterior publicação de reabertura.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da lei.

Materlândia/MG, 04 de fevereiro de 2020.

ALAN SANTOS DE PINHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:920229C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA/MG - Aviso de Licitação Chamada Pública 001/2020 - A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 010/2020 – Chamada Pública (SRP) nº 001/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PNAE. Abertura dia: 02/03/2020 às 10 horas. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no website desta prefeitura (pmmaterlandia.mg.gov.br), na Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro, ou através do telefone (33) 3427-1129, de 12:00 as 17:00hs, ou pelo e-mail: pmmaterlandia@gmail.com,

Materlândia, 05 de fevereiro de 2020.

ALAN SANTOS DE PINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:60D08F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA/MG-Aviso de Licitação Credenciamento por inexigibilidade 004/2020-A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 012/2020 – Credenciamento por inexigibilidade nº 004/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO(S) DE PEDREIRO(S), AJUDANTE(S) OU SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S), PINTOR(ES) E CARPITEIRO(S), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS. Abertura dia: 06/03/2020 de 08h00 às 17h00. Aos interessados, informação bem

como Edital completo estará à disposição no website desta prefeitura (pmmaterlandia.mg.gov.br), na Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro, ou através do telefone (33) 3427-1129, de 12:00 as 17:00hs, ou pelo e-mail: pmmaterlandia@gmail.com,

Materlândia, 05 de fevereiro de 2020.

ALAN SANTOS DE PINHO
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:7790F403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público o **CANCELAMENTO** da Tomada de Preços de nº 01/2020, Processo nº11/2020 - Tipo: Empreitada por Preço Global, para contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à **execução de obra de adequação e reparos das instalações elétricas do Estádio Municipal e obras de reparos da rede elétrica pública da Praça Sinval Moraes**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (034) 36741210 ou 36741220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

EDILMA ALMEIDA MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:88483222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 300 HS DO TRATOR LS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA EMPRESA **TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 11.078.678/0001-03,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2020, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.784,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:39813071

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2020, PREGÃO 03/2020, COM ABERTURA DIA 19-02-2020 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO (BASCULANTE) E TRATOR DE ESTEIRA, COM MOTORISTA E OPERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR .

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2AF8D64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO 849

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO CITADO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 57, IV, Art. 78, G, Art. 156, III, IX observadas as disposições do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.
Decreta:
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e pleno domínio e constituição de servidão, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Mendes Pimentel conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:
I) PLENO DOMÍNIO E SERVIDÃO:

1) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA JOSÉ IZIDORO N. 63, MEDINDO 57,0m² (cinquenta e sete metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE EDESIO BARBOSA DOS REIS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V5), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Otávio Simões Ramos com a propriedade de Edésio Barbosa Dos Reis, com coordenadas N:7935047.498m e E:245871.858m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 97°47'40" e a distância de 19.04m, tem-se o V-6 (vértice – seis), com coordenadas N:7935044.915m e E:245890.725m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Neudes Barbosa dos Reis.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Edesio Barbosa Dos Reis.
2) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA JOSÉ IZIDORO DA CUNHA N. 61, MEDINDO: 69,0m² (sessenta e nove metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE NEUDES BARBOSA DOS REIS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V6), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Edesio Barbosa dos Reis com a propriedade de Neudes Barbosa dos Reis, com coordenadas N:7935044.915m e E:245890.725m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 97°47'40" e a distância de 14.42m, tem-se o V-7 (vértice – sete), com coordenadas N:7935042.959m e E:245905.015m. Deste, com o azimute de 88°32'42" e a distância de 8.61m, tem-se o V-8 (vértice – oito), com coordenadas N:7935043.178m e E:245913.620m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de José Barbosa Reis.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Neudes Barbosa dos Reis.
3) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA JOSÉ IZIDORO DA CUNHA , 61, MEDINDO: 207,00m² (duzentos e sete metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE OTÁVIO SIMÕES RAMOS

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP), foi materializado no canto da casa de Nº59, lateral direita, com coordenadas N:7935047.677m e E:245807.024m. Deste, com o azimute de 349°21'37" e a distância de 5.66m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7935053.243m e E:245805.978m, materializado no eixo do interceptor com o alinhamento predial da Rua Sem Nome e a propriedade de Otávio Simões Ramos, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 73°12'17" e a distância de 17.24m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:7935058.225m e E:245822.484m. Deste, com o azimute de 90°30'01" e a distância de 19.79m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:7935058.052m e E:245842.269m. Deste, com o azimute de 118°57'02" e a distância de 17.85m tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:7935049.409m e E:245857.892m. Deste, com o azimute de 97°47'40" e a distância de 14.10m tem-se o V-5 (vértice – cinco), com coordenadas N:7935047.498m e E:245871.858m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Edesio Barbosa dos Reis.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Otávio Simões Ramos.
4) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA JOSÉ IZIDORO DA CUNHA N. 51, MEDINDO: 50,00m² (cinquenta metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ANTÔNIO FABIANO FRIAS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V11), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Jairo Ferreira da Costa com a propriedade de Antônio Fabiano Frias, com coordenadas N:7935046.174m e E:245951.712m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 74°04'05" e a distância de 16.76m, tem-se o V-12 (vértice – doze), com coordenadas N:7935050.775m e E:245967.827m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de João Lourenço de Carvalho.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprioAntônio Fabiano Frias.
5) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA JOSÉ IZIDORO DA CUNHA 41-A, MEDINDO: 29,00m² (vinte e nove metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOÃO LOURENÇO DE CARVALHO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V12), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Antônio Fabiano Frias com a propriedade de João Lourenço de Carvalho, com coordenadas N:7935050.775m e E:245967.827m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 74°22'34" e a distância de 9.68m, tem-se o V-13 (vértice – treze), com coordenadas N:7935053.380m e E:245977.145m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de José Ferreira dos Santos.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio João Lourenço de Carvalho.
6) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA JOSÉ IZIDORO DA CUNHA N. 57, MEDINDO: 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOSÉ BARBOSA DOS REIS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V9), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de José Barbosa Reis com a propriedade de José, com coordenadas N:7935043.555m e E:245928.465m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 88°32'42" e a distância de 15.18m, tem-se o V-10 (vértice – dez), com coordenadas N:7935043.940m e E:245943.644m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Jairo Ferreira da Costa.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio José.
7) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA JOSÉ IZIDORO DA CUNHA . 53, MEDINDO: 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JAIRO FERREIRA DA COSTA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V10), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de José com a propriedade de Jairo Ferreira da Costa, com coordenadas N:7935043.940m e E:245943.644m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 74°31'14" e a distância de 8.37m, tem-se o V-11 (vértice – onze), com coordenadas N:7935046.174m e E:245951.712m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Antônio Fabiano Frias.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Jairo Ferreira da Costa.
8) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA JOSÉ IZIDORO DA CUNHA N. 53-0, MEDINDO: 84,00m² (oitenta e quatro metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V13), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de João Lourenço de Carvalho com a propriedade de José Ferreira dos Santos, com coordenadas N:7935053.380m e E:245977.145m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 75°18'15" e a distância de 10.43m, tem-se o V-14 (vértice – quatorze), com coordenadas N:7935056.026m e E:245987.231m. Deste, com o azimute de 5°09'46" e a distância de 14.17m, tem-se o V-15 (vértice – quinze),

com coordenadas N:7935070.135m e E:245988.506m. Deste, com o azimute de 96°33'11" e a distância de 3.35m, tem-se o V-16 (vértice – dezesseis), com coordenadas N:7935069.753m e E:245991.831m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Edson Monteiro.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio José Ferreira dos Santos.

9) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 20, MEDINDO: 326,00m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE VALDIR JUNIO FERREIRA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V19), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Valdir Junio Ferreira com o alinhamento predial da Rua Nicanor Lourenço Rosa, com coordenadas N:7935069.742m e E:246027.660m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 117°09'10" e a distância de 2.14m, tem-se o V-20 (vértice – vinte), com coordenadas N:7935068.768m e E:246029.560m. Deste, com o azimute de 79°45'49" e a distância de 9.72m, tem-se o V-21 (vértice – vinte e um), com coordenadas N:7935070.495m e E:246039.127m. Deste, com o azimute de 92°14'51" e a distância de 25.56m, tem-se o V-22 (vértice – vinte e dois), com coordenadas N:7935069.493m e E:246064.663m. Deste, com o azimute de 82°38'11" e a distância de 27.42m, tem-se o V-23 (vértice – vinte e três), com coordenadas N:7935073.007m e E:246091.853m. Deste, com o azimute de 73°09'43" e a distância de 17.75m, tem-se o V-24 (vértice – vinte e quatro), com coordenadas N:7935078.149m e E:246108.843m. Deste, com o azimute de 84°31'18" e a distância de 26.18m, tem-se o V-25 (vértice – vinte e cinco), com coordenadas N:7935080.648m e E:246134.900m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Nestor Sampaio.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Valdir Junio Ferreira.

10) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 22, MEDINDO: 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE SIDONIO DE JESUS SILVA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V30), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Jorge Ferreira com a propriedade de Sidônio de Jesus Silva, com coordenadas N:7935109.977m e E:246202.417m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 56°37'34" e a distância de 10.66m, tem-se o V-31 (vértice – trinta e um), com coordenadas N:7935115.839m e E:246211.317m. Deste, com o azimute de 61°54'33" e a distância de 0.98m, tem-se o V-32 (vértice – trinta e dois), com coordenadas N:7935116.299m e E:246212.178m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Juvercindo Moreira de Souza.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Sidonio de Jesus Silva.

11) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 54-A, MEDINDO: 43,00m² (quarenta e três metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JUVERCINDO MOREIRA DE SOUZA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V32), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Sidonio de Jesus Silva com a propriedade de Juvercindo Moreira de Souza, com coordenadas N:7935116.299m e E:246212.178m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 61°54'33" e a distância de 14.30m, tem-se o V-33 (vértice – trinta e três), com coordenadas N:7935123.034m e E:246224.796m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Laidiane Ferreira Alves.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Juvercindo Moreira de Souza.

12) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 54-A, MEDINDO: 154,00m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE NESTOR SAMPAIO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V25), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Valdir Junio Ferreira com a propriedade de Nestor Sampaio, com coordenadas N:7935080.648m e E:246134.900m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 84°31'18" e a distância de 1.27m, tem-se o V-26 (vértice – vinte e seis), com coordenadas N:7935080.769m e E:246136.161m. Deste, com o azimute de 68°09'57" e a distância de 19.82m, tem-se o V-27 (vértice – vinte e sete), com coordenadas N:7935088.141m e E:246154.560m. Deste, com o azimute de 70°18'42" e a distância de 30.20m, tem-se o V-28 (vértice – vinte e oito), com coordenadas N:7935098.316m e E:246182.996m, sendo o vértice final da faixa com o alinhamento predial da Rua Valdemar Barbosa.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Nestor Sampaio.

13) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 46-A, MEDINDO: 54,00m² (cinquenta e quatro metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JORGE FERREIRA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V29), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Jorge Ferreira com o alinhamento predial da Rua Valdemar Barbosa, com coordenadas N:7935100.420m e E:246187.142m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 57°58'02" e a distância de 18.02m, tem-se o V-30 (vértice – trinta), com coordenadas N:7935109.977m e E:246202.417m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Sidonio de Jesus Silva.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Jorge Ferreira.

14) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 46, MEDINDO: 90,00m² (noventa metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ANTÔNIO MARTINS DA SILVA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V42), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Prefeitura com a propriedade de Antônio Martins da Silva, com coordenadas N:7935172.084m e E:246264.123m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 47°22'39" e a distância de 9.50m, tem-se o V-43 (vértice – quarenta e três), com coordenadas N:7935178.517m e E:246271.114m. Deste, com o azimute de 54°09'12" e a distância de 20.58m, tem-se o V-44 (vértice – quarenta e quatro), com coordenadas

N:7935190.567m e E:246287.792m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Nozor Manoel da Silva.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Antônio Martins da Silva.
15) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUAASTOLFO SILVA N. 46-B, MEDINDO: 52,00m² (cinquenta e dois metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE LAIDIANE FERREIRA ALVES.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V33), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Juvercindo Moreira de Souza com a propriedade de Laidiane Ferreira Alves, com coordenadas N:7935123.034m e E:246224.796m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 13°51'09" e a distância de 6.81m, tem-se o V-34 (vértice – trinta e quatro), com coordenadas N:7935129.647m e E:246226.427m. Deste, com o azimute de 47°44'43" e a distância de 10.46m, tem-se o V-35 (vértice – trinta e cinco), com coordenadas N:7935136.677m e E:246234.165m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Caixa Econômica Federal.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Laidiane Ferreira Alves.
16) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 54-A, MEDINDO: 94,00m² (noventa e quatro metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE MARIA DOS ANJOS MOREIRA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V46), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Maria dos Anjos Moreira com o alinhamento predial daRua Duca Vieira, com coordenadas N:7935202.995m e E:246294.944m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 17°32'36" e a distância de 7.12m, tem-se o V-47 (vértice – quarenta e sete), com coordenadas N:7935209.781m e E:246297.089m. Deste, com o azimute de 11°58'11" e a distância de 4.88m, tem-se o V-48 (vértice – quarenta e oito), com coordenadas N:7935214.558m e E:246298.102m. Deste, com o azimute de 51°54'23" e a distância de 12.59m, tem-se o V-49 (vértice – quarenta e nove), com coordenadas N:7935222.325m e E:246308.010m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Antônio Lisboa.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Maria dos Anjos Moreira.
17) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 54, MEDINDO: 81,00m² (oitenta e um metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V35), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Laidiane Ferreira Alves com a propriedade de Caixa Econômica Federal, com coordenadas N:7935136.677m e E:246234.165m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 47°44'43" e a distância de 0.24m, tem-se o V-36 (vértice – trinta e seis), com coordenadas N:7935136.839m e E:246234.343m. Deste, com o azimute de 13°10'10" e a distância de 8.86m, tem-se o V-37 (vértice – trinta e sete), com coordenadas N:7935145.462m e E:246236.361m. Deste, com o azimute de 39°20'32" e a distância de 14.49m, tem-se o V-38 (vértice – trinta e oito), com coordenadas N:7935156.667m e E:246245.546m. Deste, com o azimute de 53°30'05" e a distância de 3.37m, tem-se o V-39 (vértice – trinta e nove), com coordenadas N:7935158.673m e E:246248.257m, sendo o vértice final da faixa com o alinhamento predial da Rua Sem Nome.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Caixa Econômica Federal.
18) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 56-A, MEDINDO: 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE DAVI GOULART MATOZINHO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V51), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Mauro Alves Simões com a propriedade de Davi Goulart Matozinho, com coordenadas N:7935241.079m e E:246331.900m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 51°50'55" e a distância de 11.83m, tem-se o V-52 (vértice – cinquenta e dois), com coordenadas N:7935248.386m e E:246341.203m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Jazon Carlos de Freitas.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Davi Goulart Matozinho.
19) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 58, MEDINDO: 54,00m² (cinquenta e quatro metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ANTÔNIO LISBOA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V49), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Maria dos Anjos Moreira com a propriedade de Antônio Lisboa, com coordenadas N:7935222.325m e E:246308.010m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 51°52'58" e a distância de 17.93m, tem-se o V-50 (vértice – cinquenta), com coordenadas N:7935233.391m e E:246322.114m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Mauro Alves Simões.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Antônio Lisboa.
20) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 60, MEDINDO: 90,00m² (noventa metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOAQUIM AVELINO.
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V53), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Jazon Carlos de Freitas com a propriedade de Joaquim Avelino, com coordenadas N:7935262.293m e E:246358.906m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 52°00'44" e a distância de 30.04m, tem-se o V-54 (vértice – cinquenta e quatro), com coordenadas N:7935280.785m e E:246382.584m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Prefeitura.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Joaquim Avelino.
21) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 62, MEDINDO: 50,00m² (cinquenta metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V40), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade da Prefeitura com o alinhamento predial da Rua Sem Nome, com coordenadas N:7935161.113m e E:246251.555m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 53°30'05" e a distância de 2.85m, tem-se o V-41 (vértice – quarenta e um), com coordenadas N:7935162.807m e E:246253.844m. Deste, com o azimute de 47°55'58" e a distância de 13.85m, tem-se o V-42 (vértice – quarenta e dois), com coordenadas N:7935172.084m e E:246264.123m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Antônio Martins da Silva.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Prefeitura.
22) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 60, MEDINDO: 37,00m² (trinta e sete metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE MAURO ALVES SIMÕES.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V50), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Antônio Lisboa com a propriedade de Mauro Alves Simões, com coordenadas N:7935233.391m e E:246322.114m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 51°50'55" e a distância de 12.45m, tem-se o V-51 (vértice – cinquenta e um), com coordenadas N:7935241.079m e E:246331.900m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Davi Goulart Matozinho.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Mauro Alves Simões.
23) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 74-A, MEDINDO: 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JAZON CARLOS DE FREITAS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V52), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Davi Goulart Matozinho com a propriedade de Jazon Carlos de Freitas, com coordenadas N:7935248.386m e E:246341.203m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 51°50'55" e a distância de 22.51m, tem-se o V-53 (vértice – cinquenta e três), com coordenadas N:7935262.293m e E:246358.906m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Joaquim Avelino.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Jazon Carlos de Freitas.
24) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 74-B, MEDINDO: 20,00m² (vinte metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V68), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Geraldo José de Almeida com o alinhamento predial da Rua Sem Nome, com coordenadas N:7935433.417m e E:246503.548m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 31°47'02" e a distância de 6.60m, tem-se o V-69 (vértice – sessenta e nove), com coordenadas N:7935439.029m e E:246507.026m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de José Nunes de Carvalho.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Geraldo José de Almeida.
25) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 84, MEDINDO: 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE EDWILSON TEIXEIRA PINTO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V58), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Edwilson Teixeira Pinto com o alinhamento predial da Rua Prof.EmiliaMoulin, com coordenadas N:7935357.828m e E:246439.793m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 40°37'32" e a distância de 14.46m, tem-se o V-59 (vértice – cinquenta e nove), com coordenadas N:7935368.799m e E:246449.205m. Deste, com o azimute de 28°44'12" e a distância de 9.63m, tem-se o V-60 (vértice – sessenta), com coordenadas N:7935377.241m e E:246453.834m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Maspoly Wesley de Souza.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Edwilson Teixeira Pinto.
26) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 84-B, MEDINDO: 69,00m² (sessenta e nove metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE MASPOLY WESLEY DE SOUZA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V60), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Edwilson Texeira Pinto com a propriedade de Maspoly Wesley de Souza, com coordenadas N:7935377.241m e E:246453.834m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 28°44'12" e a distância de 1.95m, tem-se o V-61 (vértice – sessenta e um), com coordenadas N:7935378.948m e E:246454.770m. Deste, com o azimute de 31°48'28" e a distância de 21.22m, tem-se o V-62 (vértice – sessenta e dois), com coordenadas N:7935396.978m e E:246465.953m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Edgar Caetano Lopes.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Maspoly Wesley de Souza.
27) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 100, MEDINDO: 41,00m² (quarenta e um metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ANIBAL JOSÉ DE MOURA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V73), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Anibal José De Moura com o alinhamento predial da Rua Antonio Gonçalves, com coordenadas N:7935472.662m e E:246530.297m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 19°27'15" e a distância de 8.12m, tem-se o V-74 (vértice – setenta e quatro), com coordenadas N:7935480.318m e E:246533.001m. Deste, com o azimute de 48°40'23" e a distância de 5.67m, tem-se o V-75 (vértice – setenta e cinco), com coordenadas N:7935484.061m e E:246537.258m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Maria Gonçalves Soares.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Anibal José De Moura.

28) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 94, MEDINDO: 63,00m² (sessenta e três metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOSÉ NUNES DE CARVALHO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V69), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Geraldo José de Almeida com a propriedade de José Nunes de Carvalho, com coordenadas N:7935439.029m e E:246507.026m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 31°47'02" e a distância de 6.03m, tem-se o V-70 (vértice – setenta), com coordenadas N:7935444.155m e E:246510.202m. Deste, com o azimute de 38°30'22" e a distância de 14.88m, tem-se o V-71 (vértice – setenta e um), com coordenadas N:7935455.800m e E:246519.467m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Roosevelt Rodrigues Rosa.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio José Nunes de Carvalho.
29) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 102, MEDINDO: 39,00m² (trinta e nove metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE MARIA GONÇALVES SOARES.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V75), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Anibal José De Moura com a propriedade de Maria Gonçalves Soares, com coordenadas N:7935484.061m e E:246537.258m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 48°40'23" e a distância de 13.01m, tem-se o V-76 (vértice – setenta seis), com coordenadas N:7935492.652m e E:246547.027m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Petrolina Pacheco.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Maria Gonçalves Soares.
30) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 88, MEDINDO: 70,00m² (setenta metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE EDGAR CAETANO LOPES.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V62), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Maspoly Wesley de Souza com a propriedade de Edgar Caetano Lopes, com coordenadas N:7935396.978m e E:246465.953m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 57°18'36" e a distância de 6.13m, tem-se o V-63 (vértice – sessenta e três), com coordenadas N:7935400.288m e E:246471.110m. Deste, com o azimute de 67°18'00" e a distância de 8.64m, tem-se o V-64 (vértice – sessenta e quatro), com coordenadas N:7935403.621m e E:246479.079m. Deste, com o azimute de 45°52'24" e a distância de 8.68m, tem-se o V-65 (vértice – sessenta e cinco), com coordenadas N:7935409.665m e E:246485.309m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Rita Gonçalves de Paiva.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Edgar Caetano Lopes.
31) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 96, MEDINDO: 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ROOSEVELT RODRIGUES ROSA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V71), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de José Nunes de Carvalho com a propriedade de Roosevelt Rodrigues Rosa, com coordenadas N:7935455.800m e E:246519.467m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 34°43'58" e a distância de 15.39m, tem-se o V-72 (vértice – setenta e dois), com coordenadas N:7935468.445m e E:246528.234m, sendo o vértice final da faixa o alinhamento predial da Rua Antonio Gonçalves.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Roosevelt Rodrigues Rosa.
32) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLGO SILVA 96-A, MEDINDO: 273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE PREFEITURA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V54), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Joaquim Avelino com a propriedade da Prefeitura, com coordenadas N:7935280.785m e E:246382.584m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 35°27'23" e a distância de 6.61m, tem-se o V-55 (vértice – cinquenta e cinco), com coordenadas N:7935286.170m e E:246386.420m. Deste, com o azimute de 38°00'56" e a distância de 62.41m, tem-se o V-56 (vértice – cinquenta e seis), com coordenadas N:7935335.339m e E:246424.856m. Deste, com o azimute de 31°39'32" e a distância de 21.86m, tem-se o V-57 (vértice – cinquenta e sete), com coordenadas N:7935353.946m e E:246436.329m, sendo o vértice final da faixa com o alinhamento predial da Rua Prof. EmiliaMoulin.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Prefeitura.
33) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 118, MEDINDO: 58,00m² (cinquenta e oito metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ZACARIAS CALIXTO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V81), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Antônio Miguel Laia com a propriedade de Zacarias Calixto, com coordenadas N:7935569.343m e E:246596.000m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 26°49'29" e a distância de 19.41m, tem-se o V-82 (vértice – oitenta e dois), com coordenadas N:7935586.668m e E:246604.761m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Josué Pedro Feliciano.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Zacarias Calixto.
34) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 88, MEDINDO: 81,00m² (oitenta e um metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE VALDIMAR FERREIRA DOS SANTOS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V86), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de JandirChristo de Almeida com a propriedade de Valdimar Ferreira dos Santos, com coordenadas

N:7935620.242m e E:246624.903m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 32°43'05" e a distância de 27.01m, tem-se o V-87 (vértice – oitenta e sete), com coordenadas N:7935642.969m e E:246639.503m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de João Batista de Aquino.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Valdimar Ferreira dos Santos.

35) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 112, MEDINDO: 64,00m² (sessenta e quatro metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOÃO BATISTA DE AQUINO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V87), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Valdimar Ferreira dos Santos com a propriedade de João Batista de Aquino, com coordenadas N:7935642.969m e E:246639.503m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 31°35'43" e a distância de 21.22m, tem-se o V-88 (vértice – oitenta e oito), com coordenadas N:7935661.041m e E:246650.620m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Celso Rodrigues.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio João Batista de Aquino.

36) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA JOSÉ IZIDORO DA CUNHA N. 93, MEDINDO: 1.133,00m² (um mil cento e trinta e três metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE VALDIR FERREIRA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V91), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Celso Rodrigues com a propriedade de Valdir Ferreira, com coordenadas N:7935748.777m e E:246724.646m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 38°03'20" e a distância de 29.77m, tem-se o V-92 (vértice – noventa e dois), com coordenadas N:7935772.218m e E:246742.997m. Deste, com o azimute de 25°39'19" e a distância de 70.37m, tem-se o V-93 (vértice – noventa e três), com coordenadas N:7935835.647m e E:246773.462m. Deste, com o azimute de 24°07'04" e a distância de 69.23m, tem-se o V-94 (vértice – noventa e quatro), com coordenadas N:7935898.836m e E:246801.752m. Deste, com o azimute de 25°20'31" e a distância de 58.59m, tem-se o V-95 (vértice – noventa e cinco), com coordenadas N:7935951.787m e E:246826.829m. Deste, com o azimute de 25°04'52" e a distância de 67.79m, tem-se o V-96 (vértice – noventa e seis), com coordenadas N:7936013.188m e E:246855.567m. Deste, com o azimute de 342°14'28" e a distância de 65.78m, tem-se o V-97 (vértice – noventa e sete), com coordenadas N:7936075.830m e E:246835.504m. Deste, com o azimute de 337°19'05" e a distância de 16.18m, tem-se o V-98 (vértice – noventa e oito), com coordenadas N:7936090.761m e E:246829.264m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Adilson Goulart.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Valdir Ferreira.

37) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 93, MEDINDO: 106,00m² (cento e seis metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ALCI FERREIRA LOURES.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V79), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Sebastião Ribeiro de Assis com a propriedade de Alci Ferreira Loures, com coordenadas N:7935518.014m e E:246562.129m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 38°24'23" e a distância de 35.18m, tem-se o V-80 (vértice – oitenta), com coordenadas N:7935545.582m e E:246583.984m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Antônio Miguel Laia.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Alci Ferreira Loures.

38) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA AV. MATEUS MOULIN N. 08, MEDINDO: 507,00m² (quinhentos e sete metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ADILSON GOULART.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V98), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Valdir Ferreira com a propriedade de Adilson, com coordenadas N:7936090.761m e E:246829.264m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 337°19'05" e a distância de 9.77m, tem-se o V-99 (vértice – noventa e nove), com coordenadas N:7936099.776m e E:246825.496m. Deste, com o azimute de 305°16'57" e a distância de 15.00m, tem-se o V-100 (vértice – cem), com coordenadas N:7936108.440m e E:246813.252m. Deste, com o azimute de 8°52'29" e a distância de 26.86m, tem-se o V-101 (vértice – cento e um), com coordenadas N:7936134.983m e E:246817.396m. Deste, com o azimute de 59°32'16" e a distância de 18.30m, tem-se o V-102 (vértice – cento e dois), com coordenadas N:7936144.259m e E:246833.169m. Deste, com o azimute de 43°30'07" e a distância de 39.55m, tem-se o V-103 (vértice – cento e três), com coordenadas N:7936172.946m e E:246860.393m. Deste, com o azimute de 43°48'07" e a distância de 59.41m, tem-se o V-104 (vértice – cento e quatro), com coordenadas N:7936215.824m e E:246901.515m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Valdeci Lopes.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Adilson Goulart.

39) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N 104, MEDINDO: 38,00m² (trinta e oito metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE PETROLINA PACHECO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V76), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Maria Gonçalves Soares com a propriedade de Petrolina Pacheco, com coordenadas N:7935492.652m e E:246547.027m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 48°40'23" e a distância de 2.31m, tem-se o V-76A (vértice – setenta seis A), com coordenadas N:7935494.177m eE:246548.762m. Deste, com o azimute de 26°36'05" e a distância de 10.43m, tem-se o V-77 (vértice – setenta sete), com coordenadas N:7935503.501m e E:246553.431m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Sebastião Ribeiro De Assis.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Petrolina Pacheco.

40) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 106, MEDINDO: 51,00m² (cinquenta e um metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE SEBASTIÃO RIBEIRO DE ASSIS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.

O ponto de partida (PP=V77), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Petrolina Pacheco com a propriedade de Sebastião Ribeiro De Assis, com coordenadas N:7935503.501m e E:246553.431m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 26°36'05" e a distância de 10.75m, tem-se o V-78 (vértice – setenta oito), com coordenadas N:7935513.115m e E:246558.246m. Deste, com o azimute de 38°24'23" e a distância de 6.25m, tem-se o V-79 (vértice – setenta nove), com coordenadas N:7935518.014m e E:246562.129m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Alci Ferreira Loures.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Sebastião Ribeiro De Assis.

41) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N 108-B, MEDINDO: 80,00m² (oitenta metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ANTÔNIO MIGUEL LAIA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V80), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Alci Ferreira Loures com a propriedade de Antônio Miguel Laia, com coordenadas N:7935545.582m e E:246583.984m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 26°49'29" e a distância de 26.63m, tem-se o V-81 (vértice – oitenta e um), com coordenadas N:7935569.343m e E:246596.000m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Zacarias Calixto.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Antônio Miguel Laia.

42) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 108-B, MEDINDO: 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOSUÉ PEDRO FELICIANO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V82), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Zacarias Calixto com a propriedade de Josué Pedro Feliciano, com coordenadas N:7935586.668m e E:246604.761m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 26°49'29" e a distância de 12.98m, tem-se o V-83 (vértice – oitenta e três), com coordenadas N:7935598.252m e E:246610.619mo. Deste, com o azimute de 33°00'26" e a distância de 1.54m, tem-se o V-84 (vértice – oitenta e quatro), com coordenadas N:7935599.544m e E:246611.458m, sendo o vértice final da faixa com o alinhamento predial da Rua Cassimiro de Barros.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Josué Pedro Feliciano.

43) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA CÓRREGO MANTENA, MEDINDO: 1.840,00m² (um mil oitocentos e quarenta metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE CLOVES GERÔNIMO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V130), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de José Valdir Batista de Oliveira com a propriedade de Cloves Gerônimo, com coordenadas N:7936319.293m e E:247539.881m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 122°45'05" e a distância de 43.19m, tem-se o V-131 (vértice – cento e trinta e um), com coordenadas N:7936295.925m e E:247576.209m. Deste, com o azimute de 112°49'49" e a distância de 48.93m, tem-se o V-132 (vértice – cento e trinta e dois), com coordenadas N:7936276.941m e E:247621.303m. Deste, com o azimute de 125°43'28" e a distância de 50.38m, tem-se o V-133 (vértice – cento e trinta e três), com coordenadas N:7936247.522m e E:247662.208m. Deste, com o azimute de 135°51'15" e a distância de 64.56m, tem-se o V-134 (vértice – cento e trinta e quatro), com coordenadas N:7936201.195m e E:247707.174m. Deste, com o azimute de 175°39'55" e a distância de 25.22m, tem-se o V-135 (vértice – cento e trinta e cinco), com coordenadas N:7936176.044m e E:247709.080m. Deste, com o azimute de 200°27'14" e a distância de 12.17m, tem-se o V-136 (vértice – cento e trinta e seis), com coordenadas N:7936164.641m e E:247704.827m. Deste, com o azimute de 172°05'12" e a distância de 65.15m, tem-se o V-137 (vértice – cento e trinta e sete), com coordenadas N:7936100.113m e E:247713.796m. Deste, com o azimute de 153°37'22" e a distância de 57.17m, tem-se o V-138 (vértice – cento e trinta e oito), com coordenadas N:7936048.897m e E:247739.195m. Deste, com o azimute de 173°47'31" e a distância de 80.00m, tem-se o V-139 (vértice – cento e trinta e nove), com coordenadas N:7935969.366m e E:247747.846m. Deste, com o azimute de 182°56'08" e a distância de 57.92m, tem-se o V-140 (vértice – cento e quarenta), com coordenadas N:7935911.522m e E:247744.880m. Deste, com o azimute de 199°08'49" e a distância de 78.93m, tem-se o V-141 (vértice – cento e quarenta e um), com coordenadas N:7935836.957m e E:247718.992m. Deste, com o azimute de 169°36'10" e a distância de 26.04m, tem-se o V-142 (vértice – cento e quarenta e dois), com coordenadas N:7935811.345m e E:247723.691m. Deste, com o azimute de 184°49'42" e a distância de 3.70m, tem-se o V-143 (vértice – cento e quarenta e três), com coordenadas N:7935807.663m e E:247723.380m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Edson Fidelis.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Clóvis Gerônimo.

44) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA CÓRREGO MANTENA, MEDINDO: 637,00m² (seiscentos e trinta e sete metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOÃO ARLINDO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V159), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Edson Fidelis com a propriedade de João Arlindo, com coordenadas N:7935365.690m e E:248082.558m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 92°12'33" e a distância de 48.35m, tem-se o V-160 (vértice – cento e sessenta), com coordenadas N:7935363.827m e E:248130.870m. Deste, com o azimute de 37°38'45" e a distância de 12.00m, tem-se o V-161 (vértice – cento e sessenta e um), com coordenadas N:7935373.327m e E:248138.198m. Deste, com o azimute de 66°48'58" e a distância de 25.56m, tem-se o V-162 (vértice – cento e sessenta e dois), com coordenadas N:7935383.390m e E:248161.695m. Deste, com o azimute de 75°50'13" e a distância de 40.39m, tem-se o V-163 (vértice – cento e sessenta e três), com coordenadas N:7935393.274m e E:248200.862m. Deste, com o azimute de 34°24'17" e a distância de 74.87m, tem-se o V-163A (vértice – cento e sessenta e três A), com coordenadas N:7935455.049m e E:248243.168m. Deste, com o azimute de 32°45'59" e a distância de 11.31m, tem-se o V-164 (vértice – cento e sessenta e quatro), com coordenadas N:7935464.563m e E:248249.291m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Luiz Carlos dos Santos.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio João Arlindo.

45) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA 120, MEDINDO: 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE PREFEITURA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
O ponto de partida (PP), foi materializado no canto da ponte, com coordenadas N:7935368.175m e E:246428.567m. Deste, com o azimute de 288°48'26" e a distância de 13.92m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7935372.662m e E:246415.392m, materializado no alinhamento predial da Rua Sem Nome com a propriedade da Prefeitura, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 215°50'22" e a distância de 12.00m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:7935362.933m e E:246408.366m. Deste, com o azimute de 305°50'23"e a distância de 12.00m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:7935369.960m e E:246398.638m. Deste, com o azimute de 35°50'23" e a distância de 12.00m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:7935379.687m e E:246405.664n. Deste, com o azimute de 125°50'09" e a distância de 12.00m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4 e V1.
Confronta-se pelo lado V1 ao V2 com Rua Sem Nome.
Confronta-se pelo lado V2 ao V3 com o Campo de Futebol.
Confronta-se pelo lado V3 ao V4 com a área remanescente de Prefeitura.
Confronta-se pelo lado V4 ao V1 com a área remanescente de Prefeitura e Rua Sem Nome.
46) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA CÓRREGO MANTENA, MEDINDO: 1.650,00m² (um mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE ADÃO BIAS DE OLIVEIRA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V114), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Adão Bias de Oliveira com o alinhamento da Rua Sem Nome, com coordenadas N:7936475.484m e E:246931.481m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 25°34'02" e a distância de 12.16m, tem-se o V-115 (vértice – cento e quinze), com coordenadas N:7936486.453m e E:246936.729m. Deste, com o azimute de 35°05'33" e a distância de 21.95m, tem-se o V-116 (vértice – cento e dezesseis), com coordenadas N:7936504.413m e E:246949.348m. Deste, com o azimute de 47°37'24" e a distância de 60.43m, tem-se o V-117 (vértice – cento e dezessete), com coordenadas N:7936545.144m e E:246993.990m. Deste, com o azimute de 72°46'50" e a distância de 46.88m, tem-se o V-118 (vértice – cento e dezoito), com coordenadas N:7936559.023m e E:247038.772m. Deste, com o azimute de 68°59'10" e a distância de 49.37m, tem-se o V-119 (vértice – cento e dezenove), com coordenadas N:7936576.727m e E:247084.860m. Deste, com o azimute de 88°05'29" e a distância de 70.20m, tem-se o V-120 (vértice – cento e vinte), com coordenadas N:7936579.065m e E:247155.024m. Deste, com o azimute de 87°54'04" e a distância de 59.24m, tem-se o V-121 (vértice – cento e vinte e um), com coordenadas N:7936581.235m e E:247214.225m. Deste, com o azimute de 86°51'45" e a distância de 38.15m, tem-se o V-122 (vértice – cento e vinte e dois), com coordenadas N:7936583.323m e E:247252.318m. Deste, com o azimute de 82°46'43" e a distância de 48.32m, tem-se o V-123 (vértice – cento e vinte e três), com coordenadas N:7936589.397m e E:247300.251m. Deste, com o azimute de 106°09'40" e a distância de 78.17m, tem-se o V-124 (vértice – cento e vinte e quatro), com coordenadas N:7936567.639m e E:247375.332m. Deste, com o azimute de 149°46'21" e a distância de 60.56m, tem-se o V-125 (vértice – cento e vinte e cinco), com coordenadas N:7936515.315m e E:247405.819m. Deste, com o azimute de 155°59'38" e a distância de 4.54m, tem-se o V-126 (vértice – cento e vinte e seis), com coordenadas N:7936511.167m e E:247407.666m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de José Valdir Batista de Oliveira.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Adão Bias de Oliveira.
47) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA ASTOLFO SILVA N. 96-B, MEDINDO: 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE DONA LURDES DE NUNES.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V109), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Valdeci Lopes com a propriedade de Dona Lurdes de Nunes, com coordenadas N:7936370.075m e E:246907.166m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 27°02'04" e a distância de 39.15m, tem-se o V-110 (vértice – cento e dez), com coordenadas N:7936404.949m e E:246924.961m. Deste, com o azimute de 356°54'18" e a distância de 38.15m, tem-se o V-111 (vértice – cento e onze), com coordenadas N:7936443.045m e E:246922.901m. Deste, com o azimute de 10°38'53" e a distância de 24.31m, tem-se o V-112 (vértice – cento e doze), com coordenadas N:7936466.940m e E:246927.394m. Deste, com o azimute de 25°34'02" e a distância de 5.15m, tem-se o V-113 (vértice – cento e treze), com coordenadas N:7936471.582m e E:246929.615m, sendo o vértice final da faixa com o alinhamento da Rua Sem Nome .
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Dona Lurdes de Nunes.
48) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA CÓRREGO MANTENA, MEDINDO: 91,00m² (noventa e um metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOÃO ARLINDO.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP), foi materializado no canto da casa, lateral direita, com coordenadas N:7935353.916m e E:248142.532m. Deste, com o azimute de 206°05'18" e a distância de 22.50m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7935333.707m e E:248132.636m, materializado no eixo da rede coletora de esgoto com a faixa de domínio da MG 417 e a propriedade de João Arlindo, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 356°38'38" e a distância de 30.17m, tem-se o V-160 (vértice – cento e sessenta), com coordenadas N:7935363.827m e E:248130.870m, sendo o vértice final da faixa no encontro do interceptor Rio São Mateus MD com a Rede coletora de Esgoto.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio João Arlindo.
49 ÁREA DE PLENO DOMÍNIO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA na córrego MANTENA, MEDINDO: 3.527,00m² (três mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
O ponto de partida PP=V168 (PP igual ao vértice – cento e sessenta e oito), foi materializado no eixo do interceptor São Mateus MD com cerca de proteção da área de ETE e a propriedade de Luiz Carlos dos Santos, com coordenadas N:7935586.913m e E:248331.008m, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 283°34'26" e a distância de 33.22m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7935594.709m e E:248298.717m. Deste, com o azimute de 13°34'26" e a distância de 80.00m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:7935672.475m e E:248317.493m. Deste, com o azimute de 124°06'36" e a distância de 53.24m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:7935642.619m e E:248361.573m. Deste, com o azimute de 193°26'24" e a distância de 61.32m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:7935582.974m e E:248347.320m. Deste, com o azimute de 283°34'26" e a distância de 16.78m, tem-se o PP=V168, fechando o polígono PP=V168, V1, V2, V3, V4 e PP=V168.

Confronta-se pelo lado PP=V168 ao V3 com faixa de servidão do interceptor São Mateus MD e a área remanescente de Luiz Carlos dos Santos.
Confronta-se pelo lado V3 ao V4 com Rua Sem Nome.
Confronta-se pelo lado V4 ao PP=V168 com faixa de servidão do interceptor São Mateus MD e a área remanescente de Luiz Carlos dos Santos.

50) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na CONDOMINIO BOCA FLORIDA, MEDINDO: 493,00m² (quatrocentos e noventa e três metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE VALDECI LOPES.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V104), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Adilson com a propriedade de Valdeci Lopes, com coordenadas N:7936215.824m e E:246901.515m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 43°48'07" e a distância de 13.51m, tem-se o V-105 (vértice – cento e cinco), com coordenadas N:7936225.575m e E:246910.866m. Deste, com o azimute de 10°46'44" e a distância de 54.96m, tem-se o V-106 (vértice – cento e seis), com coordenadas N:7936279.567m e E:246921.145m. Deste, com o azimute de 338°35'30" e a distância de 51.64m, tem-se o V-107 (vértice – cento e sete), com coordenadas N:7936327.646m e E:246902.295m. Deste, com o azimute de 355°35'31" e a distância de 28.65m, tem-se o V-108 (vértice – cento e oito), com coordenadas N:7936356.214m e E:246900.092m. Deste, com o azimute de 27°02'04" e a distância de 15.56m, tem-se o V-109 (vértice – cento e nove), com coordenadas N:7936370.075m e E:246907.166m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Dona Lurdes de Nunes.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Valdeci Lopes.

50) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na CÓRRREGO MANTENA, MEDINDO: 468,00m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V164), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de João Arlindo com a propriedade de Luiz Carlos dos Santos, com coordenadas N:7935464.563m e E:248249.291m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 32°45'59" e a distância de 57.26m, tem-se o V-165 (vértice – cento e sessenta e cinco), com coordenadas N:7935512.708m e E:248280.279m. Deste, com o azimute de 19°18'06" e a distância de 52.47m, tem-se o V-166 (vértice – cento e sessenta e seis), com coordenadas N:7935562.224 m e E:248297.621m Deste, com o azimute de 70°07'51" e a distância de 32.03m, tem-se o V-167 (vértice – cento e sessenta e sete), com coordenadas N:7935573.112m e E:248327.749m. Deste, com o azimute de 13°17'17" e a distância de 14.18m, tem-se o V-168 (vértice – cento e sessenta e oito), com coordenadas N:7935586.913m e E:248331.008m, sendo o vértice final da faixa com a cerca de proteção da área da ETE.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Luiz Carlos dos Santos.

51) FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO, LOCALIZADA na RUA CÓRREGO MANTENA, MEDINDO: 711,00m² (setecentos e onze metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE JOSÉ VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP=V126), foi materializado no eixo do interceptor na divisa da propriedade de Adão Bias de Oliveira com a propriedade de José Valdir Batista de Oliveira, com coordenadas N:7936511.167m e E:247407.666m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão. Deste, com o azimute de 155°51'00" e a distância de 74.38m, tem-se o V-127 (vértice – cento e vinte e sete), com coordenadas N:7936443.293m e E:247438.098m. Deste, com o azimute de 147°19'02" e a distância de 64.27m, tem-se o V-128 (vértice – cento e vinte e oito), com coordenadas N:7936389.197m e E:247472.804m. Deste, com o azimute de 144°16'32" e a distância de 58.26m, tem-se o V-129 (vértice – cento e vinte e nove), com coordenadas N:7936341.898m e E:247506.822m. Deste, com o azimute de 124°21'50" e a distância de 40.05m, tem-se o V-130 (vértice – cento e trinta), com coordenadas N:7936319.293m e E:247539.881m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Clóvis Gerônimo.
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio José Valdir Batista de Oliveira.

52) FAIXA DE SERVIDÃO DO EMISSÁRIO FINAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, LOCALIZADA na CÓRREGO MANTENA, MEDINDO: 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), DE PROPRIEDADE PRESUMIDA DE LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida (PP), foi materializado no canto da cerca de proteção da área da ETE, com coordenadas N:7935594.709m e E:248298.717m. Deste, com o azimute de 13°34'26" e a distância de 11.26m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7935605.659m e E:248301.360m, materializado no eixo do interceptor com a cerca de proteção da área da ETE e a propriedade de Luiz Carlos dos Santos, sendo o vértice inicial da faixa de servidão.. Deste, com o azimute de 278°35'11" e a distância de 71.89m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:7935616.392m e E:248230.277m, sendo o vértice final da faixa com a margem direita do Rio São Mateus .
Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Luiz Carlos dos Santos.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Mendes Pimentel/MG, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Art.3º -A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de fevereiro de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos no dia 03/02/2020, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia_____/_____/2020, por....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no Livro nº _____, Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:DEA7D8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00013 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000009/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Fornecedor Registrado: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA . CNPJ 12.917.891/0001-24.Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ALINHAMENTO EM VEÍCULO MÉDIOMarca : ALINHAUTO	200,0000	49,0000
0003	BALANCEAMENTO DE RODA EM VEÍCULOS LEVESMarca : ALINHAUTO	800,0000	9,5000
0004	BALANCEAMENTO DE RODA EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : ALINHAUTO	400,0000	13,0000
0006	CORREÇÃO DE CAMBAGEM E CASTER DE VEÍCULOS MÉDIOSMarca : ALINHAUTO	200,0000	69,5000
0007	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM MOTOCICLETAMarca : ALINHAUTO	1.000,000 0	110,0000
0028	SERVIÇO EM FREIO EM VEÍCULOS LEVESMarca : ALINHAUTO	1.200,000	87,5000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:E33CA186

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00013 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000009/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Fornecedor Registrado: ANDERSON MARCOS COELHO MARTINS . CNPJ 27.407.985/0001-20.Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0008	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVESMarca : KIM MECANICO	1.000,0000	67,0000
0009	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : KIM MECANICO	1.000,000	85,0000
0014	ESCANEAMENTO EM MÁQUINAS PESADASMarca : KIM MECANICO	300,0000	170,0000
0016	ESCANEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : KIM MECANICO	300,0000	94,0000
0017	ESCANEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOSMarca : KIM MECANICO	300,0000	155,0000
0031	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS MÉDIOSMarca : KIM MECANICO	1.000,000	108,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D46A7A00

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00013 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000009/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Fornecedor Registrado: ARISTIDES LOPES SOARES-ME . CNPJ 65.236.721/0001-40.Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ALINHAMENTO EM VEÍCULO LEVEMarca : ARIPNEUS AUTO CENTER	600,0000	40,0000
0005	CORREÇÃO DE CAMBAGEM E CASTER DE VEÍCULOS LEVESMarca : ARIPNEUS AUTO CENTER	400,0000	65,0000
0030	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS LEVESMarca : ARIPNEUS AUTO CENTER	2.000,0000	70,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:96DBA9B5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00013 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000009/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME .** CNPJ 01.061.897/0001-26.Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0019	MANUTENÇÃO EM SISTEMA HIDRAÚLICO EM VEÍCULO LEVE	500,0000	116,0000
0020	MANUTENÇÃO EM SISTEMA HIDRAÚLICO EM VEÍCULO MÉDIO	500,0000	144,0000
0021	MANUTENÇÃO EM SISTEMA HIDRAÚLICO EM VEÍCULO PESADO	500,0000	159,0000
0023	RETÍFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULO MÉDIO	100,0000	125,0000
0024	RETÍFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULO PESADO	100,0000	205,0000
0025	SERVIÇO DE SOLDA	100,0000	185,0000
0026	SERVIÇO DE TORNO	100,0000	143,0000
0027	SERVIÇO EM FREIO DE VEÍCULO PESADO	1.200,000	118,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5099A1FB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00013 /2020 , modalidade Pregão Presencial nº. 000009/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Fornecedor Registrado: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME . CNPJ 23.256.589/0001-99.Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0010	CORREÇÃO DE DEFEITO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS	1.000,000	145,0000
0011	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOTOR E RETIFICAR CABEÇOTE DE VEÍCULOS LEVES	300,0000	147,0000
0012	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOTOR E RETIFICAR CABEÇOTE DE VEÍCULOS MÉDIOS	300,0000	170,0000
0013	DESMONTAGEM/MONTAGEM DE MOTOR E RETIFICAR CABEÇOTE DE VEÍCULOS PESADOS	300,0000	220,0000

0015	ESCANEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	300,0000	75,0000
0018	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR	500,0000	170,0000
0022	RETÍFICA DE CABEÇOTE EM VEÍCULO LEVE	500,0000	109,0000
0029	SERVIÇO EM FREIO EM VEÍCULOS MÉDIOS	1.200,000	89,0000
0032	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULOS PESADOS	2.000,000	169,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE0D4FCC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2020**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais para serem usados nas novas construções e reformas (SAMU, Unidade de saúde de Forquilha, Pré escolar de Ribeirão da Folha)**, com abertura às **09h00min do dia 19/02/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de fevereiro de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:360B075C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 018/2020**, objetivando **Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de mão obra para manutenção e reformas nas diversas obras realizadas pela Administração Municipal**, com abertura às **09h00min do dia 27/02/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de fevereiro de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:84B7A109

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020, TOMADA DE PREÇOS, Nº 011/2020. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DO SITE, LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: LUIS EDUARDO RODRIGUES SANTOS. CNPJ Nº 34.630.955/0001-44, VALOR: R$ 4.950,00. DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2020. VIGÊNCIA: 11 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:19B8386E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020, TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2020. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POLIMENTO DO PISO DAS SEGUINTES QUADRAS: RUA DA BARRA, CANSANÇÃO, BEM POSTA, LAGOA GRANDE, RIBEIRÃO DA FOLHA E BAIXA QUENTE. CONTRATADA: ENGECONST COMERCIO CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ Nº 13.676.498/0001-59 VALOR: R$60.000,00. DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2020. VIGÊNCIA: 40 DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:750C089F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO nº 001/2020 de pessoas jurídicas, para o fornecimento de mão-de-obra para a prestação de serviços de limpeza (capina, roçada e coleta do material), para eliminação dos locais sujeitos à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, na forma estabelecida neste edital e seus anexos, sem caráter de exclusividade. O Credenciamento terá início em 06/02/2020 às 13:00 horas e ficará disponível para qualquer interessado que se habilite e cumpra os requisitos do Edital até 31/12/2020. Moema/MG, 05/02/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:40B1EC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº

09/2020. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 09/2020, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Mangueiras Hidráulicas Prensadas sob Medida, Terminais, Conexões e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de Máquinas e Tratores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo,30 de janeiro de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:54B3902A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.479, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de Adicional por Qualificação (Nível especialização)".

.

O Prefeito Municipal de Muriaé, , Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 000770/2020, datado de 20 de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido ao senhor **ADRIANO BARBOSA DE SOUZA,** o Adicional por Qualificação – Especialização *"lato sensu",* nos termos do inciso I, do artigo 19 da Lei Complementar n.º4.182/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Janeiro de 2020.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B66560AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.485, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 03 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NAP - 02	ANGELA MARIA PEREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:716C44F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.483, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Concede progressão por titulação ao Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade datado do dia 20 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu intitulado *"Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar"*, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
PROFESSOR I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NPR06 ESPECIALISTA	**MARIA DO ROSARIO DA SILVA ARCHETE PEREIRA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de Janeiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:9872B060

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso da competência que lhe conferem o art. 194, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 195, da Lei nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;

CONSIDERANDO o relatado através de Comunicação Interna datada de 04 de fevereiro de 2020 e documentos em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar responsabilidades a partir do relatado através de Comunicação Interna datada de 04 de fevereiro de 2020 e documentos em anexo, promovendo a coleta de outras informações que se fizerem necessárias;

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n° 9.208, de 16 de agosto de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social ou autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de fevereiro de 2020.

ALEX REIS PEDROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A79D26D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A EMISSÃO DE CRC EDITAL Nº. 003/SMS/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Municipal Paulo César de Oliveira, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 do Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital nº. 003/SMS/2018, divulga os nomes das Organizações da Sociedade Civil que obtiveram o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo com o item 3.2.1 do edital:

ENTIDADE	RESULTADO
Fundação Cristiano Varella	DEFERIDO

Muriaé - MG, 06 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C2BA03C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.489, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Fixa o valor da gratificação pecuniária de alimentação na forma que específica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90, da Lei nº 3.824 de 1º de Dezembro de 2009, que determinou a concessão da gratificação pecuniária de alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º, da Lei Complementar nº 5.943 de 22 de Janeiro de 2020, que determinou que a gratificação pecuniária de alimentação tivesse seu valor fixado anualmente pelo Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica fixado o valor da gratificação pecuniária de alimentação aos servidores públicos disciplinados no anexo único da Lei Complementar nº 5.943 de 22 de Janeiro de 2020, em R$ 135,78 (cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Fevereiro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C512D344

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 19/02/2020 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/02/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2A1F3834

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP ESTRUTURA PRE-MOLDADA PARA SUPORTE DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.(ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO, QUE SERÃO UTILIZADAS COMO BASE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS NAS ÁREAS DOS RESERVATÓRIOS. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 19/02/2020 ÀS 13:30HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/02/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4EA28D6D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP USINAGEM MECÂNICA EM TUBOS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM MECÂNICA DIVERSAS, PARA TRABALHOS EM TUBULAÇÕES DE AÇO E FERRO FUNDIDOS A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS E ESGOTO. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 20/02/2020 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 07/02/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:81CB5BEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 028/2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes na lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR e a lei nº 3.824/2009, art. 272, inciso III prevê que o contrato firmado poderá ser rescindido por conveniência administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n°. 003/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **Marcelo José de Souza**, matrícula nº. 1.465, do cargo de Oficial de Serviços e Obras.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2020.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de fevereiro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:836CA9C2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera membro para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor para processamento e julgamento de Chamamento Público, bem como gestão da parceria pública a ser realizada no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé quanto ao projeto "*Parceria pública com a finalidade de promover as festividades carnavalescas no ano de 2020 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Muriaeenses, nomeado pela Portaria nº141 de 26 de novembro de 2019*".

A **DIRETORA – GERAL DA FUNDARTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, §1º, o Art. 48 e Art. 51, todos do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e os novos procedimentos para a realização de parcerias públicas;

CONSIDERANDO que Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, devendo ser presidida por integrante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno;

CONSIDERANDO que Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a criação pela FUNDARTE do Projeto "Parceria pública com a finalidade de promover as festividades carnavalescas no ano de 2020 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses" e a necessidade de realização de parceria pública para sua execução;
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado membro indicado para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, mantendo-se os demais, passando a referida Comissão a ter a seguinte composição:

Presidente Claudia Iná Silva de Andrade	Controladora Interna
Membro Juliana Rodrigues David dos Reis	Chefe de Departamento de Administração e Finanças
Membro Wesley Ferreira da Silva	Chefe do Setor de Apoio a Juventude

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de fevereiro de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:C8FED552

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Fica prorrogado o contrato por tempo determinado celebrado entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e o servidor Marcelo Rodrigues Lopes, nos termos do Edital nº02/2018, na Função de Professor de Música para dar continuidade às atividades da escola Municipal "Leonel Vargas" no período de 07/02/2020 a 18/12/2020, visto que é necessário atender a demanda excedente de alunos para o curso básico de música (violão) e oficinas avançadas de música (guitarra).

Muriaé, 06 de fevereiro de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:9A02BA7F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Fica prorrogado o contrato por tempo determinado celebrado entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e o servidor GILDSON ARAÚJO CERQUEIRA, nos termos do Edital nº02/2018, na Função de Professor de Música para dar continuidade às atividades da escola Municipal "Leonel Vargas" no período de 13/02/2020 a 18/12/2020, visto que é necessário atender a demanda excedente de alunos para o curso de musicalização infantil.

Muriaé, 06 de fevereiro de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:E4B4A66B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº230/2019 - OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DA LINHA AUTO DESK AUTOCAD PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO./ - DETENTOR: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA- VALOR: 231.000,00 - PRAZO: 04/02/2020 A 03/02/2021

MURIAÉ/MG,04/02/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:D9F85752

LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Percebeu-se que houve um erro quanto às descrições dos itens 02 e 03. Diante disso, onde se lê:

2	**10. Fonte**10.1. Certificação: 80 Plus Bronze – comprovado no site www.80plus.org (Obrigatório)10.2. Potência: 95W (Máximo obrigatório)10.3. Tensão de entrada: 110/220V com seletor automático (Obrigatório)10.4. Tomada: De acordo com a norma NBR 14136 (Obrigatório)
3	**10. Fonte** 10.1. Certificação: 80 Plus Bronze – comprovado no site www.80plus.org (Obrigatório) 10.2. Potência: 90W (Máximo obrigatório) 10.3. Tensão de entrada: 110/220V com seletor automático (Obrigatório) 10.4. Tomada: De acordo com a norma NBR 14136 (Obrigatório)

Ler-se-á:

2	**10. Fonte**10.1. Certificação: Energy Star (obrigatório)10.2. Potência: até 95W (obrigatório)10.3. Tensão de entrada: 110/220V com seletor automático (Obrigatório)10.4. Tomada: De acordo com a norma NBR 14136 (Obrigatório)10.5: Eficácia média (compatível com ESTAR 7.0/7.1): 87%
3	**10. Fonte**10.1. Certificação: Energy Star (obrigatório)10.2. Potência: até 95W (obrigatório)10.3. Tensão de entrada: 110/220V com seletor automático (Obrigatório)10.4. Tomada: De acordo com a norma NBR 14136 (Obrigatório) 10.5: Eficácia média (compatível com ESTAR 7.0/7.1): 87%

Além disso, onde se lê na página 96:
Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
Ler-se-á:
- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto n° 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto n° 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

Entretanto, observando o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, sendo que as alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação, estão disciplinadas no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:
§ 4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Assim sendo, tendo em vista o entendimento de que haverá alteração na formulação das propostas, fica decidido que a sessão ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2020 às 08 horas e 30 minutos.

Muriaé, 05 de fevereiro de 2019

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7E18ED5B

LICITAÇÃO
ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica adiamento do Pregão Presencial nº 006/2020 – Processo nº 008/2020 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática para os setores municipais – Nova data de abertura da sessão de licitação dia **19/02/2020 às 08:30 horas** na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – Justificativa: Correção quanto às descrições dos itens 02 e 03.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4F604C3C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 029/2020 – Processo nº 035/2020 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecer peças e prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves na frota municipal – Abertura da sessão de licitação dia 19/02/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de

13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:64C13B0E

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 030/2020 – Processo nº 036/2020 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de colchões e colchonetes para atender as necessidades da SMDS – Abertura da sessão de licitação dia 19/02/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:44D7B08B

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 031/2020 – Processo nº 037/2020 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecer peças e acessórios e prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas da frota municipal – Abertura da sessão de licitação dia 19/02/2020 às 15:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:54EEE637

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 032/2020 – Processo nº 038/2020 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet via fibra ótica para uso no Município de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 20/02/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1CF43795

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 033/2020 – Processo nº 039/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de tela malha POP para uso em obras e reformas municipais – Abertura da sessão de licitação dia 20/02/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito MunicipalI

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B944B2F0

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 034/2020 – Processo nº 040/2020 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual locação de reboque para transporte de veículos leves e pesados e locação de caminhão prancha para transporte de veículos leves e pesados em área urbana, rural e rodovias no Município de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 20/02/2020 às 14:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:800DE7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 2° Termo aditivo ao Contrato n°. 005/2018, originário do PROCESSO LICITATORIO n°. 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018. Parte: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ n.º 17.316.566/0001-20. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2020. Dotação: 02006 04123 0001 2.010 339039.

Naque, MG, 05 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:45E75791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 5° Termo aditivo ao Contrato n°. 007/2016, originário do PROCESSO LICITATORIO n°. 014/2016, INEXIGIBLILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 001/2016. Parte: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL SA, CNPJ nº. 02.536.066/0004-79. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2020. Dotação: 0209 04122 0001 2.234 339039.

Naque, MG, 05 de fevereiro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:2F1F5DFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019. Processo Licitatório nº. 002/2019. Parte: Carlos Martins Rocha, CPF n.º 028.265.226-47. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2020. Dotação: 020801 10301 0008 2.330 339036.

Naque, MG, 05 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:365E570C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – (CONVÊNIO DE ESTÁGIO) – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MUZAMBINHO. Objeto: Este convênio tem por objeto formalizar as condiçõesbásicas para realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, atividades com as comunidades locais, pelos estudantes do Convenente junto à Concedente, entendido o estágio como um apresendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Vigência: 01/01*2020 a 30/12/2024 podendo ser prorrogado. Data: 03/12/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

RENATO APARECIDO DE SOUZA.
Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Muzambinho.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:552A1297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 005/2020 de inexigibilidade 001/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA ME, para prestação de serviços de promoção de show artístico para animação do Carnaval 2020, ao preço de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 31 de janeiro de 2020.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4AA47D86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 007/2020 de inexigibilidade 003/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PAG MEGA NET SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de promoção de show artístico para animação do Carnaval 2020, ao preço de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 31 de janeiro de 2020.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E96ABF0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 009/2020 de inexigibilidade 005/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA ME, para prestação de serviços de promoção de show artístico para animação do Carnaval 2020, empresário exclusivo **banda BONDE DO FORRO** ao preço de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 31 de janeiro de 2020.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CD7D0AF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 10 de inexigibilidade 006/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ELYSION PRODUTORA SHOWS E EVENTOS LTDA**, para prestação de serviços de promoção de show artístico para animação do Carnaval 2020, ao preço de R$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 03 de fevereiro de 2020.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8E44E379

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 006 de inexigibilidade 002/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, para prestação de serviços de promoção de show artístico para animação do Carnaval 2020, ao preço de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 03 de fevereiro de 2020.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CFCDFAD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 008/2020 de inexigibilidade 004/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **LUCCO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** para prestação de serviços de promoção de show artístico para animação do Carnaval 2020, ao preço de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 31 de janeiro de 2020.

ENG. LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:EEAE354C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº.: 001/2020
CONTRATADO (A): Vilmar Sebastião da Silva
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1E00DB68

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº.: 002/2020
CONTRATADO (A): Alexsandra Paulino Duarte
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:53E5A156

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº.: 003/2020
CONTRATADO (A): Ezequiel Mendes Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F4D228EF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº.: 004/2020
CONTRATADO (A): Urçula Madalena da Silva Naves
CARGO: Recepcionista
VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:305F6D26

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº.: 005/2020
CONTRATADO (A): Adenizia Inácio da Silva Soares
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 07/01/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3B6930AE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº.: 006/2020
CONTRATADO (A): Paulo Humberto da Costa
CARGO: Operador de Máquinas Pesadas
VIGÊNCIA: 07/01/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:98D99062

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº.: 007/2020
CONTRATADO (A): Carlos Roberto da Silva

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 13/01/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0701E86D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº.: 008/2020
CONTRATADO (A): Saionara Cristina Silva Dias
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 15/01/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FF099BF3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2020

CONTRATO Nº.: 009/2020
CONTRATADO (A): Aparecido dos Santos Mendes
CARGO: Operador de Máquinas Pesadas
VIGÊNCIA: 22/01/2020 a 27/11/2020
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9EDA7520

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

O DMAE, nos termos da Lei Orgânica e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, torna público o aviso de cancelamento do Processo Licitatório nº 03/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos químicos para tratamento de esgotos nas ETE's, sob o argumento da falta de interesse de licitantes em estar participando deste processo, com fulcro do & 7º do art. 22 da Lei 8.666/93, em conformidade com competente parecer de 03 de janeiro de 2020 da Assessoria Jurídica do Município, no qual se ratifica a decisão da referida Comissão.

Nova Ponte, 03 de janeiro de 2020.

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Diretor - DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:97C32E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

O MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.313.858/0001-71, com sede administrativa na Rua Gustavo Capanema, n° 101, Centro, CEP 35.655-000, vem, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que dará continuidade à Tomada de Preços n° 04/2019 (objeto: contratação de empresa para execução de obras de reforma, ampliação e construção e modernização esportiva da Quadra Poliesportiva no bairro Bela Vista no Município de Onça de Pitangui – MG, Contrato de Repasse n 874341/2018/ME/CAIXA – Processo n°. 1057746-69/2018), procedendo com a abertura do envelope de documentos complementares (contendo atestados de capacidade técnica) da empresa CONSTRUTORA ARPHE SPH EIRELI (CNPJ 24.660.874/0001-33).
A reunião para continuidade da sessão será no dia **12 de fevereiro de 2020**, às **14h00min**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizado no 3° andar do prédio da sede administrativa do Município (endereço acima).
Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, pelos telefones (37) 3273-1114/ 3273-1133, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação (sede da Prefeitura Municipal), ou, ainda, pelo site www.oncadopitangui.mg.gov.br.

Onça de Pitangui/MG, 05 de fevereiro de 2020.

LUANA GOIS DE VASCONCELOS
Membro da CPL

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:28BC0E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 037/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 037/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de leite especial - Nutrini Standart 1.0. para tratamento de criança com síndrome de Menckes. Valor de R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos) frasco com 200ml. Contratada: Leone e Salles Com. Dist. Produtos Nutricionais. CNPJ nº 28.738.688/0001-20. Data: 04/02/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4F15D1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 007-2020 PREGÃO 006-2020 - CARNAVAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo de Retificação do Edital do Processo Licitatório Nº 007/2020 Pregão Presencial N.º 006/2020 cujo OBJETO é contratação de empresa especializada para serviços de infraestrutura, sonorização, iluminação, apoio e shows para a realização do Carnaval de Palma que ocorrerá entre os dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, em face de erro material na elaboração do Edital, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL DE LICITAÇÃO:

_____

Na Cláusula 6.5 – Dos Documentos Relativos à Qualificação Técnica, subitem 6.5.2, onde se lê:

6.5.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede do licitante.
Leia-se:
6.5.2 – Comprovante de Vínculo com profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
Fica mantida a data da realização do certame conforme edital primitivo.
Ficam mantidos os demais itens do Edital de Licitação.

Publique-se.

Palma, 05 de fevereiro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D0F2A368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2020

Contrato nº 015/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA. Objeto: LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.
Dotações:02.06.04.122.0001.2.029-3.3.90.40-0163
Vigência: prazo de 12 meses contados a partir da assinatura. Valor: R$ 465.590,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 096/2019 - Processo 1037/2019.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7E657F2C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PRC Nº 0010/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PRC Nº 0010/20.** Objeto: Contratação de empresa para pavimentação poliédrica (calçamento) de vias do distrito de Tavares. tipo: menor preço. A abertura será no dia 03/03/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F3C6A299

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 – PROCESSO (PRC) Nº 1024/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 098/2019 – PRC nº 1024/2019 – RP nº 060/2019**. Foi considerada vencedora para os itens 01, 05, 07 e 08, sendo os mesmos adjudicados para a empresa TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pará de Minas, 05 de fevereiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:4B6C0D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

PRC: 012/2020, PP 005/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 01 (um) médico na área de clinica médica, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Abertura 18/02/2020 as 09h00min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 05 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:C0DFC1AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 015/2020 - PREGÃO 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 015/2020** modalidade **Pregão 008/2020,** que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP - recarga P 45-botija com 45 kg e recarga P 13-botija com 13 kg, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 31 de Janeiro de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:CA91CAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 012/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de instrutor de música, violão e aulas de canto, para ministrar atividades coletivas na faixa etária de 06 a 09 anos, 10 a 12 anos, 12 a 15 anos, jovens, adultos e idosos, visando o enriquecimento e diversificação das atividades oferecidas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de acordo com solicitação da Secretara Municipal de Assistência Social.
O Prefeito de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade 004/2020 - Processo 012/2020, para a contratação da Pessoa Jurídica **Reginaldo Amaral de Castro 79842593649**, CNPJ: 36.037.327/0001-85.

Pedra do Indaiá – MG, 03 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A8D72F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 013/2020 PROCESSO Nº. 012/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020

N.º Processo: 012/2020 – Inexigibilidade: 004/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.759/0001-00. Contratada: **Reginaldo Amaral de Castro 79842593649**, inscrita no CNPJ: 36.037.327/0001-85 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços de instrutor de música, violão e aulas de canto, para ministrar atividades coletivas na faixa etária de 06 a 09 anos, 10 a 12 anos, 12 a 15 anos, jovens, adultos e idosos, visando o enriquecimento e diversificação das atividades oferecidas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de acordo com solicitação da Secretara Municipal de Assistência Social. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 04 de Fevereiro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9664EA4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2020
O Município de Pedrinópolis - MG torna pública a realização do Processo Licitatório nº 008/2020 na modalidade Chamada Pública nº 001/2020, cujo objeto trata-se de aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, MG, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos. A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2019 ás 09h: 00 min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Centro, Pedrinópolis-Mg, e-mail: licitacaopedrinopolis@hotmail.com site www.pedrinópolis.mg.gov.br ou pelos telefones (34) 3355.1303 ou 3355.2000.

Pedrinópolis - MG, 03 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:34EB147F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
O Município de Pedrinópolis - MG torna pública a realização do Processo Licitatório nº 020/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020 Constitui objeto da presente licitação EXCLUSIVO ME, MEI e EPP a aquisição de CARNES BOVINA, AVÍCOLA, LINGUIÇA MISTA E SALSICHA, para o ano de 2.020, de acordo com as quantidades e especificações descritas nas requisições das Secretarias requisitantes, mediante entrega parcelada, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do edital. A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar se á no dia 19 de fevereiro de 2020 às 09h30min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail: licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355.2000 ou 3355.1303.

Pedrinópolis - MG, 05 de fevereiro de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:4648796C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
O Município de Pedrinópolis - MG torna pública a realização do Processo Licitatório nº 021/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pedrinópolis/MG no Ano de 2.020, conforme características e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar se á no dia 19 de fevereiro de 2020 às 14h00min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail: licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355.2000 ou 3355.1303.

Pedrinópolis - MG, 05 de fevereiro de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:D0D36B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000013/2020, Inexigibilidade nº 000001/2020, Credenciamento nº: 000001/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE

EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DE ATESTADO ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA. Entrega dos Envelopes a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, até o dia 21 de fevereiro de 2020, das 07h às 13h. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar. Mais informações pelo endereço eletrônico: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 06 de fevereiro de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:DC4C3CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 - CONVÊNIO Nº 6.541/2019 - APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADOS

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 6.541/2019

TERMO ADITIVO Nº 01/20 AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) Pelo presente Termo Aditivo nº 01/2020 ao Termo de Convênio nº 6.541/2019 que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°18.244.343/0001-67, com paço municipal sito à Praça 1º Junho, nº. 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado em Perdões/MG doravante denominada CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.118.334/0001-40, com sede na Rua Alzira de Souza Lima, n° 144, Jardim Nova Esperança, Perdões-MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado por seu presidente Isilda Rodrigues Neves, brasileira, divorciada, zootecnista, residente e domiciliado em Perdões -MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01/2020 ao Termo de Convênio e reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

A Cláusula Segunda, item 1.1 da Cláusula Terceira e a Cláusula Quinta do instrumento de Convênio celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As partes convenentes dão a esta Convênio o valor de **R$ 56.430,00** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e e trinta reais)**,** cuja remuneração mensal por recuperando/mês será de R$ 783,45 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) conforme a lei municipal nº 3.103/2018 de 09.11.2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Convenente:

Promover o repasse mensal de recurso financeiro no valor de R$ 4.702,50 (quatro mil setecentos e dois reias e cinquenta centavos), conforme cronograma de desembolso específico no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio, o ou em número inferior desde que haja disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente convênio terá a vigência de doze meses com vencimento em 15.03.2021."

CLÁUSULA SEGUINDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Cláusula segunda Do Valor foi acrescido neste convênio em decorrência de passar a ser admitido pelo Município de Perdões até a quantidade de seis recuperandos mensais e aliado ao fato do novo salário mínimo nacional fixado pela União em R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) correspondendo a percepção de cada recuperando a importância de 75% do salário mínimo conforme a Lei Municipal 3.103/2018.

O item 1.1 da Cláusula Terceira foi majorado em razão do valor vigente do salário mínimo par o exercício de 2020.

Quanto a vigência deste instrumento foi prorrogada com o fundamento do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições do Convênio celebrado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3358B9F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 17/2020

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 17/2020

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A
Dia: 07/02/20 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Manhã	10/02/20 a 20/03/20

Apresentar originais de todos estes documentos:

01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 4.103/19
12 – Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.103/2019, Art. 29 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados no Anexo IX para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 05 de fevereiro de 2020.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A8BF2513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 18/2020

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 18/2020
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 07/02/20 Horário: 14h30 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	10/02/20 a 18/12/20

Apresentar originais de todos estes documentos:
01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 4.103/19
12 – Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.103/2019, Art. 29 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados no Anexo IX para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 05 de fevereiro de 2020.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8AFDDF59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA TP 01/2020 PROCESSO 07/2020 REFORMA CAMPO PALESTINA

ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - OBJETO: REFORMA DO CAMPO PALESTINA
TOMADA DE PREÇO: 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2020

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Roseli Soares Arriel, Márcia Victor Resende Lima, Leocordério Guimarães Moreira e Eliana Aparecida Lima Loureiro. Sete empresas interessaram em participar do certame, sendo: Construções Castro Ltda CNPJ 01.246.544/0001-09 representada pelo Sr. Olívio Aurimar de Castro; Alpha Produtora e Serviços Eireli CNPJ 29.670.419/0001-32 representada pelo Sr. Wagner Martins Assis; Divi Engenharia Ltda CNPJ 35.648.017/0001-34 representada pelo Sr. Túlio Diego Moreira; FR Construções e Prestação de Serviços Ltda – ME CNPJ 07.984.417/0001-85 representada pela Srta. Flávia Rodrigues Rezende; Smart Obras Construtora Ltda - ME CNPJ 28.224.584/0001-06 representada pelo Sr. Thiago de Souza Vilela; Recompor Construções Ltda CNPJ 10.546.607/0001-25 representada pelo Sr. Matheus Costa Oliveira; Construtora Carvalho e Duarte Ltda CNPJ 32.091.094/0001-48 representada pelo Sr. Thallysson Matheus Marques. A comissão e os representantes das empresas rubricaram toda a documentação do envelope nº 01 e verificou que todas as empresas foram habilitadas. O representante da empresa Construtora Carvalho e Duarte Ltda e Smart Obras Construtora Ltda - ME solicitou que constasse em ata a não apresentação da Declaração de condição de ME, EPP ou Equiparada pelas demais empresas, passando então à abertura dos envelopes nº02 – Proposta e o resultado foi o seguinte: FR Construções e Prestação de Serviços Ltda – ME apresentou uma proposta de R$108.016,12; Construtora Carvalho e Duarte Ltda apresentou uma proposta de R$102.937,37; Smart Obras Construtora Ltda – ME apresentou uma proposta de R$114.118,32; Recompor Construções Ltda apresentou uma proposta de R$107.360,67; Construções Castro Ltda apresentou uma proposta de R$110.500,50; Divi Engenharia Ltda apresentou uma proposta de R$110.008,42 e Alpha Produtora e Serviços Eireli apresentou uma proposta de R$101.942,54. O representante da empresa Construtora Carvalho e Duarte Ltda questionou que a empresa Alpha Produtora e Serviços Eireli não apresentou proposta formalizada e cronograma, portanto fica aberto o prazo para recurso. Nada mais a declarar foi encerrada a sessão às 15:02

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:90107D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PREGÃO Nº 002/2020
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 002/2020 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova-MG e a respectiva adjudicação do objeto às empresas Argemiro Teixeira Leite – ME – CNPJ sob o nº. 17.809.096/0001-36, Comercial Agreste LTDA – CNPJ sob o nº. 18.316.257/0001-12 e JN Carnes III Irmãos LTDA EPP.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:33C13964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 026/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO nº 026/2020. Espécie: Contrato

temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 003/2019; Jornada de Trabalho: 24 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Alda Zita Evangelista Silva, CPF: 079.254.876-07; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Professora; Prazo: 04/02/2020 a 10/07/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor; Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Nayane dos Reis Gonçalves
Código Identificador:42D4994C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 022/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.457/2011, Processo Seletivo nº 008/2019; Jornada de Trabalho: 12X36; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Simone Cristina Caitano, CPF: 096.067.746-19; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Cuidador Social, em razão das férias anuais da servidora Tatiana Aniceto de Castro; Prazo: 04/02/2020 a 04/03/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Nayane dos Reis Gonçalves
Código Identificador:2881E75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Retificação. Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial nº 003/2020, Registro de Preços nº 002/2020. Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio. Altera o item 08 do edital. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 19/02/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 19/02/2020 as 09:00 hs .

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:414C8C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Seletivo n. 01/2019
Edital de Convocação e Assinatura de Contrato
O Município de Pirapetinga/MG, por meio do Prefeito Municipal, torna público o edital de convocação e assinatura de contrato referente ao Processo Seletivo nº 01/2019. O inteiro teor do edital pode ser acessado nos sites da empresa organizadora do certame www.incp.org.br , da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG https://pirapetinga.mg.gov.br/ e ainda, afixado no Prédio da Prefeitura de Pirapetinga/MG.

Pirapetinga (MG), 05 de fevereiro de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:7FFF46CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2020

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 18.666.391/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação da Av. Benjamin Constant (estacas 60 a 127) em Pirapora. Contrato n° 011/2020 – Concorrência Pública n° 001/2019.

Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:836C4502

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°36 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria n°36 de 30 de janeiro de 2020.

Revoga portaria de nº 06/2019 que Concedeu Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Revoga Portaria de nº06/2019 que concedeu licença sem vencimentos a **ANESIO NOBRE DE ASSIS**, servidor efetivo, Oficial de Serviços Públicos - Matrícula nº 7971, solicitado através do Processo de protocolo nº 0368/2020.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Pirapora, 30 de janeiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:14D055C4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 39 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria n° 39 de 30 de janeiro de 2020.

Exonera servidora do cargo de provimento Comissionado.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em

especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonera **Elena da Fonseca Santos,** servidora do cargo comissionado de Diretora de Ensino Fundamental, CCME-04.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de janeiro de 2020.

Pirapora, 30 de janeiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:86182457

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 40 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria n° 40 de 30 de janeiro de 2020.

Nomeia para cargo comissionado de Vice Diretor de Ensino Fundamental.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Elena da Fonseca Santos,** servidora efetiva, matrícula 2025/2026 para o cargo comissionado de Vice Diretor de Ensino Fundamental, CCME-05.
Art. 2º. A servidora acima mencionada ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2020.

Pirapora, 30 de janeiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:CC0012CC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 41 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria n° 41 de 30 de janeiro de 2020.

Nomeia para cargo comissionado de Diretor de Ensino Fundamental.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Anny Carolina Gomes Alquimim,** servidora efetiva, matrícula 14123, para o cargo comissionado de Diretor de Ensino Fundamental, CCME-04.
Art. 2º. A servidora acima mencionada ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 2020.

Pirapora, 30 de janeiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0AD1E2B4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°49 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria n°49 de 05 de fevereiro de 2020.

Demite servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Demite **MARCOS PEREIRA DA SILVA** servidor efetivo, matricula nº 8141 do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme apuração no PAD 002/19, instaurado pela portaria 348/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2020.

Pirapora, 05 de fevereiro de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:2910AE97

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 37 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 37 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **VILEIDE MARTINS DE OLIVEIRA**, nascida em 29/09/1958 (61 anos de idade), matrícula nº: 0702, CPF n°: 598.306.896-20, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A. S. G. – II - Letra "F", nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º32.226/2019 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a ultima remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 30 de janeiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:E385DDB7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 38 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 38 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Concede Pensão

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **ANNA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA,** brasileira, solteira, nascida em 25/10/2008 (11 anos de idade), CPF N.º 181.861.856-74 e a **JOAO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/2011 (08 anos de idade), CPF N.º 181.861.436-70, na qualidade de filhos menores de 21 anos do segurado, **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA,** CPF Nº 868.051.936-72, servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – Cargo em que se deu a aposentadoria: OFICIAL DE SERVIÇOS PUBLICOS – Símbolo/Nível: O. S. P. – I – Letra "F", Matrícula PMP: 0395, falecido em 25/12/2019. Com fundamento no art. 26, inciso II c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, II da Constituição Federal/88 com redação dada pela 41/2003 - Processo n.º 32.350-1/2020 - IPSEMP – Pensão por Morte.

Artigo 2º – O valor mensal da pensão por morte consistirá em renda mensal equivalente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, que será rateado em partes iguais entre os dependentes, tendo em vista o disposto no Item II do art. 77 e art. 78 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25/12/2019 – data do óbito do segurado.

Pirapora (MG), 30 de janeiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:B4A46C25

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 42 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 42 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede Pensão

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **EREMITA PERPETUA SOARES**, brasileira, nascida em 15/07/1958 (61 anos), CPF N.º 033.987.936-06, na qualidade de ex companheira do segurado **PEDRO FERNANDES DOS SANTOS FROIS**, CPF Nº 249.780.606-30, falecido em **28/10/2015** servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pirapora-MG – Cargo em que se deu a aposentadoria: OFICIAL ESPECIALIZADO - III – Símbolo/Nível: H. VII, Matrícula SAAE nº: 0393. Com fundamento 26, II c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88 com a redação da EC 41/2003 c/c da EC 70/2012, - Processo n.º 1136/2015-01 - IPSEMP – Pensão por Morte.

Artigo 2º – O valor do benefício mensal corresponderá à totalidade do salário percebido pelo servidor na data anterior a data do óbito, tendo em vista o disposto no Item II do art. 77 e art. 78 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2**8/10/2015** – data do óbito do segurado conforme Sentença Judicial.

Pirapora (MG), 03 de fevereiro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0E012ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 32 DE FEVEREIRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 004/2020 – Pregão Presencial 003/2020 – Registro de Preço – 003/2020**, destinado à aquisição de cilindros, cargas de oxigênio e cargas de acetileno, válvulas redutora com fluxômetro, com empréstimos das balas necessárias, para as unidades de Saúde, ambulância, atendimento aos pacientes credenciados na Prefeitura (entrega, troca e reposição em domicilio do paciente) e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BF918DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste dar publicidade ao procedimento de parceria por inexigibilidade 02/2020 por meio do Marco Regulatório regido pela Lei nº 13.019 de 2014, autorizada pela Lei Municipal nº 2.221 de 04 de fevereiro de 2020 justificando a escolha de parceria com a Organização da Sociedade Civil, sendo GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA VILA E GRÊMIO RECREATIVO SOCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO MORRO para a celebração de Termo de Fomento, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade/projeto para incentivo à cultura e promoção de eventos para o carnaval 2020.
Desta forma, cumpre-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei 13.019 de 2014, disponibilizando o prazo de 5 dias úteis para impugnação.
Abertura: 14 de fevereiro de 2020 às 09:30 horas no Paço Municipal.

Poço Fundo, 05 de fevereiro de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2CFB84DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – DISPENSA Nº 15/2020 – CHAMADA PUBLICA 01/2020
Objeto: O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2020.
Contratado: JULIANO ELIAS FERNANDES. Valor global estimado de R$ 11.096,56. Data da assinatura: 05/02/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144 F161
02040512365200420173390300000000000144 F166

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2A47E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – DISPENSA Nº 15/2020 – CHAMADA PUBLICA 01/2020
Objeto: O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2020.
Contratado: JOSÉ DONIZETE DA COSTA. Valor global estimado de R$ 6.581,06. Data da assinatura: 05/02/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144 F161
02040512365200420173390300000000000144 F166

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:39712C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – DISPENSA Nº 15/2020 – CHAMADA PUBLICA 01/2020
Objeto: O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2020.
Contratado: CLAUDIMAR DE PAULA. Valor global estimado de R$ 6.581,06. Data da assinatura: 05/02/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144 F161
02040512365200420173390300000000000144 F166

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:79BC7EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – DISPENSA Nº 15/2020 – CHAMADA PUBLICA 01/2020
Objeto: O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2020.
Contratado: MARCIO DE PAIVA GONÇALVES. Valor global estimado de R$ 1.440,00. Data da assinatura: 05/02/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144 F161
02040512365200420173390300000000000144 F166

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9EE588E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/20 RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em virtude de uma retificação, o Processo Licitatório nº 28/20, Credenciamento nº 03/20, teve sua data de abertura alterada para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas. O edital retificado encontra-se disponível na íntegra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B1BCA342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 15/20

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2020, Pregão nº 15/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.A data para abertura deste certame será dia 18 de FEVEREIRO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:09854861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000018/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0003/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: MARIA DAS GRACAS DO PRADO ANDRADE 68184034687. Valor global estimado de R$ 38.780,00. Data da assinatura: 05/02/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
02050210.302.2005.2063.00003.3.90.30.00 F291
02050210.302.2005.2063.00003.3.90.39.00 F294

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A9EF1FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2020, Pregão nº 19/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **HERBICIDA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.020. .A data para abertura deste certame será dia 18 de FEVEREIRO de 2020, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2A3F9FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO 21/01/2020 (CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG)

RECORRENTE: Luiz Carlos dos Reis
PROCESSO Nº: 6098/2019
CONSELHEIRO RELATOR: Henrique Barros Abate

EMENTA: LIMPEZA DE TERRENO – CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E POSTERIOR ARQUIVAMENTO – NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO PARA LAVRATURA DO AIM – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE, NECESSARIAMENTE, NOTIFICAR POR ESCRITO O CONTRIBUINTE PARA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 1, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.311/13, SOB PENA DE INVALIDAÇÃO DO AIM. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, dar provimento ao Recurso interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 21 de janeiro de 2020.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

NÚMERO DO PROCESSO ORIGINAL: 35767/2018
NÚMERO DO RECURSO: 35767/2018
DATA DO ACÓRDÃO: 27/01/2020
RECORRENTE: LUIZ FELIPE PEREIRA
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

EMENTA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENO PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG - ÔNUS DA PROVA - APLICAÇÃO DE MULTA – NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 5.311/13 – AGRAVANTE PRÁTICA DE QUEIMADA EM LOTE PARTICULAR. - AUSÊNCIA DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO JULGADO IMPROCEDENTE.

ACÓRDÃO:
Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre, - MG por unanimidade de votos, decidem *NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO*, mantendo-se o auto de infração e multa nº 0122/2018.

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2020.

LAZARA MOREIRA BARBOSA VILELA
Relatora

PROCESSO N° 13709/2019
RECORRENTE – LUCIANA DE BARROS COBRA E FIGUEIREDO
RECORRIDO – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR – CONSELHEIRO MARCELO REZENDE MOUTINHO

EMENTA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG. DEVER ATINENTE AO PROPRIETÁRIO E/OU POSSUIDOR DO TERRENO URBANO. PODER-DEVER DE POLÍCIA *IN VIGILANDO* DO MUNICÍPIO. FISCALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 5.311/2013. MANTIDO AIM N° 000197/2019. RECURSO IMPROVIDO.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de processos administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da ata da primeira sessão de julgamento do conselho de contribuintes, por unanimidade negar provimento ao recurso, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 000197/201, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2020.

MARCELO REZENDE MOUTINHO
Relator

PROCESSO N° 14470/2019
RECORRENTE – VALNEI RIBEIRO DE SOUZA
RECORRIDO – FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR – CONSELHEIRO MARCELO REZENDE MOUTINHO

EMENTA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG. FISCALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 5.311/2013. ARQUIVAMENTO DA NOTICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS – LOTES (FL. 03 VERSO). AIM N° 000208/2019 INSUBSISTENTE. RECURSO PROVIDO.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de processos administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da ata da primeira sessão de julgamento do conselho de contribuintes, por unanimidade dar provimento ao recurso, tornando-se o AIM n° 000208/2019 insubsistente, arquivado os autos, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2020.

MARCELO REZENDE MOUTINHO
Relator

PROCESSO Nº 1253/ 2019
RECORRENTE – JOSÉ ANTONIO DE MELO PEREIRA
RECORRIDA - FAZENDA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO

EMENTA : LIMPEZA DE LOTE – MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR – COMPROVADA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA COM MATO CONTROLADO – NECESSIDADE DE NOVA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO .- DAR PROVIMENTO AO RECURSO CANCELANDO O AIM 0238/2018

ACORDÃO:

Visto, relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de processos administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade dar provimento ao recurso , nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2020.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
Relator

PROCESSO Nº 7526/2019
RECORRENTE – JOSÉ ANTONIO FRANCO
RECORRIDA - FAZENDA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO

EMENTA : LIMPEZA DE LOTE – MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR – COMPROVADA A REALIZAÇÃO DA MANUTEÇÃO E LIMPEZA NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTIFICAÇÃO – NECESSIDADE DE NOVA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO .- DAR PROVIMENTO AO RECURSO CANCELANDO O AIM 000075/2019

ACORDÃO:

Visto, relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de processos administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade dar provimento ao recurso , nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2020.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
Relator

PROCESSO Nº 13707/2019
RECORRENTE – LUCIANA DE BARROS COBRA E FIGUEIREDO
RECORRIDA - FAZENDA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA: ÔNUS DA PROVA – CABE AO RECORRENTE O ÔNUS DE COMPROVAR QUE CUMPRIU A DETERMINAÇÃO IMPOSTA PELO ART. 1º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 5.311/13 QUANDO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE CAPAZ DE INVALIDAR ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, pelo desprovimento ao Recurso interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 21 de janeiro de 2020.

LUIZ PAULO MOREIRA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 6600/2019
RECORRENTE – SÉRGIO INÁCIO MARTINS
RECORRIDA - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ PAULO MOREIRA

EMENTA: A FÉ PÚBLICA É UMA AUTENTICAÇÃO DA VERDADE DADA AOS ATOS DE UM SERVIDOR. ELA AFIRMA A CERTEZA E A VERDADE DOS REGISTROS QUE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO EFETUA E AS CERTIDÕES QUE DESPACHAM NESTA CONDIÇÃO. RECURSO PROVIDO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de

Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, dar provimento ao Recurso interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 21 de janeiro de 2020.

LUIZ PAULO MOREIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F12EB0C8

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 51 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação.

Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1001564
Nome: CONSTANTINO SIBINELLI (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.281,35 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1017985
Nome: PAULO CESAR CAMPOS AMARAL VIANA DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015.
Valor: R$ 2.467,65 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1006227
Nome: MAGNO TOLEDO CUNHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.965,81 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Código do contribuinte: 2076090
Nome: MARTA FERREIRA DA SILVA ME
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE
Exercício: 2015, 2017 e 2019.
Valor: R$ 6.089,91 (seis mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Código do contribuinte: 1006164
Nome: LUIZ RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.026,52 (três mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 1005619
Nome: JUVENAL PEREIRA DE ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 2.426,06 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos).

Código do contribuinte: 1003264
Nome: JOÃO BATISTA MACHADO DE FARIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.219,39 (três mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

Código do contribuinte: 2081846
Nome: JOSÉ JULIO DA SILVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016 e 2019.
Valor: R$ 5.795,25 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1014738
Nome:AUGUSTO PEREIRA FILHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 2.529,56 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 21071
Nome: ANETE CACERES CAVALHEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 e 2019.
Valor: R$ 2.529,65 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1024978
Nome: ESPÓLIO DE ADIEL NUNES ROSA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 e 2019.
Valor: R$ 34.816,15 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Código do contribuinte: 1082336
Nome: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DANIEL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 5.267,98 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Código do contribuinte: 1005702
Nome: EURIPEDES MARIANO DE ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 4.064,73 (quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Código do contribuinte: 2030438
Nome: IMOBILIÁRIA 2000 LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 3.620,33 (três mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos).

Código do contribuinte: 1003591
Nome: JOÃO RAMOS FILHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 2.156,37(dois mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1004302
Nome: JOSE CLAUDIO CARVALHO BASTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 e 2019.
Valor: R$ 2.788,90 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Código do contribuinte: 1034176

Nome: JOSÉ FERREIRA DA SILVA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 7.660,61 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1004182
Nome: JOSÉ CANDIDO DOS REIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.730,87 (três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1004599
Nome: JOSÉ ILDEU CASASANTA DANTAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2019.
Valor: R$ 4.851,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Código do contribuinte: 2037207
Nome: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015 – 2019.
Valor: R$ 129.709,83 (cento e vinte e nove mil, setecentos e nove reais e oitenta e três centavos).

Código do contribuinte: 1028425
Nome: SEBASTIÃO FOCH KERSUL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 7.269,36 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Pouso Alegre - MG, 06 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DD2F0FF5

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0006/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06; Objeto: oferecer educação especial a 91 (noventa e um) alunos com deficiência auditiva e com outro comprometimento: como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03 (três) a 18 (dezoito) anos, na modalidade de ensino educação infantil e ensino fundamental I e II, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) – Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2020.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

IVONEIDE GONZAGA RIBEIRO
Coordenadora Local
Congregação Das Irmãs Salesianas Dos Sagrados Corações

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DD1987A2

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0007/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06; Objeto: oferecer educação especial a 91 (noventa e um) alunos com deficiência auditiva e com outro comprometimento: como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03 (três) a 18 (dezoito) anos, na modalidade de ensino educação infantil e ensino fundamental I e II, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 392.201,58 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos) – Recurso FUNDEB - Vigência até: 31/12/2020.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

IVONEIDE GONZAGA RIBEIRO
Coordenadora Local
Congregação Das Irmãs Salesianas Dos Sagrados Corações

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9AD27340

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.850, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 156, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 3763/2000, de 09 de maio de 2000.

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, como segue abaixo, com mandato de 03 (três) anos a contar desta data, sendo-lhes permitida a recondução, por uma vez de igual período e podendo ocorrer renovação alternada dos membros sendo um terço (1/3) de cada vez.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Maria Aparecida Pereira Simonato
Jurandy Siqueira Ribeiro de Paula
Deise Márcia da Silva
Ginamara de Oliveira Santos
Maria Aparecida da Dalt Vasconcelos
Cláudia Maria Vasconcelos Novaes de Souza

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Maria Paula Costa de Moura
Eliane Coutinho da Silva
Deise Cristina Lissoni de Souza

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Luciane Rosa Costa
Maria Aparecida de Faria Carneiro
Elisabete Martins Riêra de Oliveira

SUPLENTES DO CONSELHO:
Sônia Maria Garcia Martins
Ângela Aboláfio Lopez Ribeiro

CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Leodete Alves Teixeira Neto
Ana Rosa Barros Braga de Castro Pereira

Art. 2º. As funções de membros efetivos ou suplentes de Conselheiros não geram, em si, relação de emprego público de qualquer natureza, sendo consideradas participações de cidadãos no governo, nos termos do artigo 227 da Lei Orgânica Municipal e, assim não terão remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2020

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado dia 31/01/2020, Edição 2685, pagina 135.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D0070444

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0005/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Movimento Social de Promoção Humana, inscrito no CNPJ sob o nº 23.952.971/0001-37; Objeto: atender 530 (quinhentas e trinta) crianças, na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em situação de vulnerabilidade social, afastando-as de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, desenvolvendo independência e autonomia para que tragam junto de si um conhecimento que as auxilie dentro e fora da escola de maneira que possam interagir com o concreto, construindo assim o seu conhecimento de mundo, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 1.616.327,09 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos) – Recurso FUNDEB - Vigência até: 31/12/2020.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

WANDERSON BRUNHARA COELHO
Diretor Presidente
Movimento Social de Promoção Humana

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:91E1604C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0004/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Movimento Social de Promoção Humana, inscrita no CNPJ sob o nº 23.952.971/0001-37; Objeto: atender 530 (quinhentas e trinta) crianças, na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em situação de vulnerabilidade social, afastando-as de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, desenvolvendo independência e autonomia para que tragam junto de si um conhecimento que as auxilie dentro e fora da escola de maneira que possam interagir com o concreto, construindo assim o seu conhecimento de mundo, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2020.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

WANDERSON BRUNHARA COELHO
Diretor Presidente
Movimento Social de Promoção Humana

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F43C29E0

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0003/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Integração da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.568.036/0001-76; Objeto: o atendimento de 105 (cento e cinco) crianças na faixa etária entre o (zero) a 3 (três) anos, em tempo integral, oferecendo alimentação, cuidados com o corpo e higiene, atividades lúdicas, desportivas e pedagógicas, contribuindo para o aprendizado, desenvolvimento físico, cognitivo e social de todas as crianças conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 375.326,68 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) – Recurso FUNDEB - Vigência até: 31/12/2020.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARINA DOS SANTOS SILVA
Presidente
Associação de Integração da Criança

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C43F35A9

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – ESCOLA PROFISSIONAL DELFIM MOREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0003/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob o nº 62.382.395/0011-63; Objeto: o atendimento educacional, no período do contraturno escolar, de cerca de 350 (trezentas e cinquenta) crianças e adolescentes em situação de risco social, e entre eles, de maneira especial, a atenção específica a um grupo de 75 (setenta) alunos provenientes da E. M. Profª Isabel Coutinho Galvão CIEM – São Geraldo, através de ações sociais e educativas, que visam desenvolver o próprio crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo, fortalecendo a identidade cultura e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) – Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2020.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PE. ANDREA CALLEGARI
Diretor
Associação Das Obras Pavonianas de Assistência

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3BDE4680

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0001/2020, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Integração da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.568.036/0001-76; Objeto: o atendimento de 105 (cento e cinco) crianças na faixa etária entre o (zero) a 3 (três) anos, em tempo integral, oferecendo alimentação, cuidados com o corpo e higiene, atividades lúdicas, desportivas e pedagógicas, contribuindo para o aprendizado, desenvolvimento físico, cognitivo e social de todas as crianças conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2020.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARINA DOS SANTOS SILVA
Presidente
Associação de Integração da Criança

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A6B7C311

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 134/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2019– Objeto: **"Aquisição de tubo para gastronomia tipo Mic Key para atender pacientes amparados por ordem judicial".** A sessão pública será realizada no dia 05 de março de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0F86F601

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO 121/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – PREGÃO 121/2019 – "**AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO EM 2019/2020 DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**" – não será exigido o subitem: 12.5.2.2.Apresentação do Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, no momento da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços. Mais informaçõesno site:www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2020.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:695D584C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
RECURSO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019** - Processo Licitatório nº 240/2019 **– "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de ampliação de 04 (quatro) salas no imóvel da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre onde funciona a escola Jandyra Tosta de Souza, localizado na Rua Aparecida Ribeiro Rios, nº 50, bairro Belo Horizonte, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura".** Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor recurso acerca da PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. Informo na ocasião que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:82A04424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 070/2019

Processo Licitatório nº 047/2019 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2019.
Objeto: Prorrogar o contrato de expectativa de fornecimento firmado em **04/04/2019**, a partir de **01/01/2020**, passando a ter termo final em **05/04/2020**, cujo objeto é *registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG.*
Partes: Município de Prata e AUTO POSTO 108 LTDA.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2020 a 05/04/2020.
Data da assinatura: 23/12/2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:812E3595

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2020 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2020 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020.
Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Dupla "Luiza e Maurilio", na noite do dia 22 de Fevereiro de 2020, na Praça XV de Novembro, Bairro: Centro, Prata-MG, em comemoração ao "Carnaval de 2020".

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
Valor Total Global: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 28/01/2020.
Data da Assinatura: 28/01/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9086E6B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2020.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Maria José Gonçalves da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005738-70.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$24.777,60 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 24/01/2020.
Data da Assinatura: 24/01/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F3772ACC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 043/2020

Processo Licitatório nº 016/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2020.
Objeto: Contratação de instrutor de capoeira para o Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado à Rua João de Almeida Macedo, nº 469, Bairro Centro, Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratado: **CLAUDINEI ARNALDO ALVES SILVA**.
Valor Total Global: **R$5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, discriminado da seguinte forma: : **item nº 01** – Serviço de Instrutor/Professor de capoeira – 112:30 horas aulas – sendo cada aula o valor de **R$45,00 (quarenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total global de **R$5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 05/02/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 05/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:EBD1BAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1371/2020

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral no vencimento básico dos cargos de seu quadros efetivos, e de provimento em comissão, à exceção de secretários municipais, e dá outras providências..."

A Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei visa conceder revisão geral anual na remuneração básica dos cargos da estrutura administrativa do Município.

Art. 2º- Fica concedido um reajuste geral de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) incidente sobre o vencimento básico de cada cargo previsto e criado por lei na estrutura administrativa do Município de Quartel Geral, à exceção dos Secretários Municipais e profissionais da educação.

§ 1º- O reajuste de que trata esta Lei, incidirá a partir de 01 de março de 2020, calculado sobre o valor do vencimento pago em dezembro de 2019.

§2º- A revisão tratada nesta lei não alcança os servidores profissionais da educação que fazem jus ao piso nacional da educação tratado na lei nº 11.738/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9EFF89BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1373/2020

" Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos secretários municipais do Município de Quartel Geral e dá outras providências..."

A Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam recompostos e atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, e dos Secretários Municipais de Quartel Geral/MG, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimo por cento), a partir de 01 de Março de 2020.

Art. 2º- As despesas correntes desta Lei serão suportadas pelo orçamento corrente, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1B4A8816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico-FMSB dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quartel Geral-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° Esta Lei trata da autorização legislativa para instituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico-FMSB, na forma que especifica.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB do Município de Quartel Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e à Concessionária Pública detentora da concessão de saneamento básico no Município, com natureza pública de gestão orçamentária, financeira e contábil, tendo como finalidade a concentração e gestão dos recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por lei municipal.
§ 1º- São finalidades específicas do FMSB:
I- garantir contrapartidas financeiras a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDS, Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

II- garantir contrapartidas a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Quartel Geral;
III- garantir pagamentos de amortizações, juros, e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no *inciso I* deste *parágrafo.*
IV- Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho gestor do FMBS;
V- Financiar diretamente as ações de investimento em infraestrutura e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico vinculados ao Município;
§ 2º- A constituição , organização administrativa e o funcionamento do FMBS serão disciplinados em regulamento editado pelo Executivo.
Art. 3º- O FMBS deverá ser gerido pelo Conselho Gestor, constituído por , no mínimo, três membros, especificamente designados para este fim, com as atribuições de:

I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV - Aprovar contas anuais do FMSB;
V - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Art. 4º Constituem receitas do FMSB:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - Parcelas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
III- Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV- Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação vigente;
V- Retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município ou concessionários, com recursos do FMSB;
VI - Subvenções e transferências voluntárias de entes da federação, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município, ou de doações , auxílios e ou repasses de autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações e ou de pessoas físicas ou jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Quartel Geral-MG;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VIII - outras receitas.

§1º As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§3º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§4º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Administração Pública Direta ou Indireta, em obediência ao princípio da unidade.

§6º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o controle e gestão da execução orçamentária, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º- Ressalvado o disposto nesta Lei , é vedado a utilização dos recursos do FMSB para:

I- Pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, por qualquer órgão ou entidade do Município;
II- Execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico , em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º O Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei, inclusive, no que atine a casos omissos e delegações de atribuições e gestão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D0F3F97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 25/2020 – Pregão Presencial / Registro de Preço nº 07/20. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDIMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **21/02/2020**, até as **09h00min min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **21/02/2020** de **09h00min às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 05/02/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3FD8BDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 041/2019. Homologação. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Locação de Palco, Locação de Gerador 260 Kva, Locação de Gerador 180 Kva, Banheiro Químico, Barracas/Tendas, Gradil e Placas de Fechamento, Painel de Led P6mm. Tendo sido julgada vencedora e habilitada as empresas: Josilene das Graças Dias – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.754.108/0001-30, referente aos itens 03 – R$ 3.100,00, 06 – R$ 2.600,00, 07 – R$ 1.500,00, 09 – R$ 1.600,00, 12 – R$ 250,00, 14 – R$ 650,00, 20 – R$ 2.590,00, 21 – R$ 2.800,00 e 22 R$ 279,00. Marilia Aparecida Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 10.250.442/0001-57, referente aos itens 11 – R$ 98,00, 13 – R$ 430,00, 15 – R$ 1.460,00, 16 – R$ 143,00, 17 – R$ 182,00, 18 – R$ 14,50 e 19 – R$ 19,90. Planart Produções Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 71.011.860/0001-79, referente aos itens 04 – R$ 450,00 e 05 – R$ 1.000,00. Os itens 01, 02, 08 e 10 ficaram desertos pois a empresa vencedora não apresentou as certidões com a data de validade em vigência, razão pela qual a mesma foi inabilitada. O termo de homologação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:2A70C565

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 001/2020 - PAL N.º 085/2019 - Pregão Presencial N.º 047/2019. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de madeiras para obras diversas. Valor Global da Ata: R$ 358.401,55 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). Contratado: Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 14.662.658/0001-73 com sede Rodovia BR-040, s/n, Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-372 referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:CB61710F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 002/2020 - PAL N.º 081/2019 - Pregão Presencial N.º 041/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Locação de Palco, Locação de Gerador 260 Kva, Locação de Gerador 180 Kva, Banheiro Químico, Barracas/Tendas, Gradil e Placas de Fechamento, Painel de Led P6mm. Valor Global da Ata: R$ 343.550,00 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). Contratados: Josilene das Graças Dias – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.754.108/0001-30 com sede na Rua Antônio Gomes Barbosa, nº 03, São Miguel do Anta/MG – CEP: 36590-000 referente aos itens 03, 06, 07, 09, 12, 14, 20, 21 e 22. Marilia Aparecida Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 10.250.442/0001-57 com sede na Rua Sebastião Silva Araújo, nº 131, Vila Dona Marta, Teixeiras/MG – CEP: 36.580-000 referente aos itens 11, 13, 15, 16, 17, 18 e 19. Planart Produções Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 71.011.860/0001-79 com sede na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Vereda do Bosque, Viçosa/MG – CEP: 36570-172 referente aos itens 04 e 05. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:E8694839

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Copmays Ltda - EPP.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 5.700,76 (cinco mil e setecentos reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura: 05/02/2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:B644706B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Papelaria da Jo Ltda.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 4.388,17 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).
Data da assinatura: 05/02/2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:9CEA0845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**torna público para conhecimento de todos, o extrato do Edital de Chamamento Público Simplificado nº 01/2020, referente ao Festival Gastronômico "Sabores das Villas" 3ª Edição. O Edital é destinado a bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias e choperias, lanchonetes, trailer e demais estabelecimentos. O período de inscrição vai de 28/01/2020 a 07/02/2020 e o credenciamento será por ordem de chegada. O Edital completo e regulamento do evento estará disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Tel.: 031-3753.1499. E-mail:turismo.rioespera@gmail.com.

WELLINGTON DA SILVEIRA
Responsável

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:6D9E20FF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, Processo Licitatório nº 06/2020, Pregão Presencial nº 05/2020, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA de PUBLICAÇÃO DO EDITAL para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "***dia 14 de fevereiro"***, passa-se a ler: " ***dia 17 de fevereiro).*** As demais

disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 05 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:82AE3B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2020

Processo nº: 008/2020
Pregão Presencial nº: 006/2020
Contrato Nº: 015/2020
Contratada: **CIDINEIA LIMA SANTOS**
CNPJ: 26.425.324/0001-65
Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis (CARNE) destinados ao preparo da alimentação escolar e ao Centro de Segurança Alimentar.
Prazo: 30/01/2020 a 31/12/2020
Valor: **R$ 267.636,95**
Data de assinatura: 31/01/2020

Santa Bárbara, 05/02/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BF53E425

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 106/2019 – 1º ADITIVO

PRC nº: 147/2019
Tomada de Preços n.º 005/2019
1º Aditivo ao Contrato n.º: 106/2019
Contratada:**CONSTRUTORA FANAG LTDA**
Prorrogação do Prazo contratual: 23/01/2020 a 31/05/2020
Data da assinatura: 22/01/2020

Santa Bárbara, 31/01/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:28E45207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Na conformidade do artigo 24, IV da Lei nº 8666/93 ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2020, Processo nº 034/2020, para contratação da **CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA** CNPJ **01.200.710/0001-28** , no valor estimado de **R$ 190.356,00** (cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
Autorizo a contratação da empresa **CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA** para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e técnicos, com veículo com capacidade mínima de 48 lugares, com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica e nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8666/93.

Santa Barbara, 04 de fevereiro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7F7BBE00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PRC N.º 277/2019. Menor preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de mobiliário expográfico para a ocupação da Casa de Cultura em Santa Bárbara/MG, conforme edital. Data da sessão: **21/02/2020 às 08horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

SB, 05 de fevereiro de 2020

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BECB5AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste, torna público que transcorreu em branco o prazo de recurso com relação a abertura e julgamento da Habilitação do Processo Administrativo nº. 214/2019 – Tomada de Preços nº. 009/2019 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a Pavimentação em bloquetes, incluindo meio-fio, sarjeta, drenagem pluvial, poços de visita e bocas de lobo na Rua João Ferreira Maia – Convênio Estado de Minas Gerais nº 1491000253/2019 – SEGOV/PADEM. Ficam intimadas às licitantes Eduardo Rodrigues Prata – ME – CNPJ – 27.481.839/0001-45 – Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME – CNPJ – 28.888.425/0001-06 e Alexandre de Carvalho Freitas – EPP – CNPJ – 13.634.984/0001-04, consideradas habilitadas para comparecerem no dia 10/02/2020, às 13:30, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste, situada na Rua São Vicente de Paulo nº 137, Centro, para a abertura e julgamento das propostas.

Santa Barbara do Leste – MG, 05/02/2020.

LETÍCIA GABRIELA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:11D9BC21

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 006/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Brita, Pedras, Pó de Pedra e Areia de forma parcelada. Vencedor: Supermercado da Construção Ltda – EPP – CNPJ – 03.865.608/0001-77 – Item 01 – Valor R$ 110,00 – Item 02 – Valor R$ 99,00 – Item 03 – Valor R$ 99,00 – Item 04 – Valor R$ 99,00 – Item 05 – Valor R$ 60,00 – Item 06 – Valor R$ 74,99 –

Santa Barbara do Leste 05/02/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F3FA1565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 049/2019. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios objetivando o abastecimento da rede de ensino público municipal (merenda escolar). Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 24.170.072/0001-45, vencedora com o valor total de R$ 253.625,40 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta reais), BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO, inscrita no CNPJ nº 02.222.018/0001-63, vencedora com o valor total de R$ 86.679,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais), CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.270.476/0001-45, vencedora com o valor total de R$ 25.210,50 (vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:39DA5E5F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.010.855/0001-04, vencedora com o valor total de R$ 177.138,00 (cento e setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais), e RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 24.170.072/0001-45, vencedora com o valor total de R$ 289.248,62 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 05 de Fevereiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:CD3A388F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 24.170.072/0001-45, vencedora com o valor total de R$ 50.398,65 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 04 de Fevereiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:6C3D9E36

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula no exercício de 2020, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: MARIA CONCEIÇÃO DE PAULA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.402/0001-29, vencedora com o valor total de R$ 125.365,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 05 de Fevereiro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:946D04A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 013-PMSR/2020 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS - GILMAR DOS SANTOS SILVA-MEI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 013/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 006-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 005-PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO."**

- Contratada: **GILMAR DOS SANTOS SILVA - MEI – CNPJ: 32.780.013/0001-17 -** Valor global de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:9E9BD4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 007/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020. DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plantio de grama batatais (tipo cuiabana) em canteiros de ruas e avenidas, praças e demais logradouros públicos do município de Santa Vitória. AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA

DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:112876A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 12hs30min, reúne-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 014/2019 de 24 de setembro de 2019, para análise da proposta e documentação para contratação do artista Felipe Pacheco Nicodemos, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação durante dois dias do período das atividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no dia 22 de fevereiro de 2.020 no próprio Município, e outra a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2020, no Distrito de São Domingos, contratação esta a ser realizada diretamente com o próprio artista Sr. FELIPE PACHECO NICODEMOS, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000.

O artista, juntamente com os documentos pessoais, apresenta comprovantes de suas apresentações em festas regionais e em espaços públicos, o que comprova sua consagração pela mídia e população regional, com apresentação em várias festividades, inclusive algumas já realizadas neste mesmo Município, cumprindo desta forma as exigências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

Destarte, o Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando ocorrer inviabilidade de competição, nos termos seguintes:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... (omississ)...

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Temos as seguintes decisões da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais:

Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência". (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005).

Em análise da documentação apresentada do licitante, vislumbra-se pela comprovação dos comandos estabelecidos na Lei de Regência, não havendo desta forma descumprimento do arrepio da norma legal.

Considerando todo exposto, concluímos pela Inexigibilidade de Licitação, ao certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, em decorrência do comando estabelecido no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar, a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

ALTIVO CARLOS PIRES	
Presidente	
MARCELO DE MATOS	***ELMA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:0CC01F98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista Felipe Pacheco Nicodemos, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação nos dias 22 e 25 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no próprio Município e outra no Distrito de São Domingos, respectivamente.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:9BEBD7A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Felipe Pacheco Nicodemos, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação nos dias 22 e 25 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no próprio Município e outra no Distrito de São Domingos, respectivamente.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:697D23C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, cuja finalidade é a contratação do artista Felipe Pacheco Nicodemos, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação nos dias 22 e 25 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no próprio Município e outra no Distrito de São Domingos, respectivamente.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:ADE91A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00701/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00701/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação do Artista Felipe Pacheco Nicodemos, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação durante dois dias do período das atividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no dia 22 de fevereiro de 2.020 no próprio Município, e outra a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2020, no Distrito de São Domingos.
CONTRATADO: FELIPE PACHECO NICODEMOS, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2020 a 04/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.010.002.13.392.0003.2.120.3.3.90.36.00.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:1217A86A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Aosquatrodias do mês defevereirode dois mil evinte, às13hs00min, reúne-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 014/2019 de24desetembrode 2019, para análise da proposta e documentaçãopara contratação do artista Wagner Munier Rodrigues, cujo nome artístico é BANDA VERDANOS, para apresentação durante dois dias do período das atividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no dia 22 de fevereiro de 2.020 no Distrito de São Domingos, e outra a ser realizada no dia 23 de Fevereiro de 2020, no Município de Santo Antônio do Aventureiro, contratação esta a ser realizada diretamente com o próprio artista Sr. WAGNER MUNIER RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 222747032, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.301.227-95, residente e domiciliado na Rua Sady Silva, nº 56, Bairro São José, Cantagalo/RJ.
O artista, juntamente com os documentos pessoais, apresenta comprovantes de suas apresentações em festas regionais e em espaços públicos, o que comprova sua consagração pela mídia e população regional, com apresentação em várias festividades do mesmo gênero em Municípios vizinhos, cumprindo desta forma as exigências estabelecidas naLei Federal 8.666/93.
Destarte, oArt.25 da Lei Federal 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quandoocorrerinviabilidade de competição, nos termos seguintes:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... (omississ)...
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Temos as seguintes decisões da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais:
Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo

artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência". (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005).
Em análise dadocumentação apresentada do licitante, vislumbra-se pela comprovação dos comandos estabelecidos na Lei de Regência, não havendo desta forma descumprimento do arrepio da norma legal.
Considerando todo exposto, concluímos pela Inexigibilidade de Licitação,aocertame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020,em decorrência do comando estabelecido noArt.25, III da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.
Nada mais havendo para se tratar,a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro,04 de fevereiro de 2.020.

ALTIVO CARLOS PIRES	
Presidente	
MARCELO DE MATOS	***ELMA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:07305984

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista Wagner Munier Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 222747032, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.301.227-95, residente e domiciliado na Rua Sady Silva, nº 56, Bairro São José, Cantagalo/RJ, cujo nome artístico é BANDA VERDANOS, para apresentação nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no Distrito de São Domingos e outra no próprio Município, respectivamente.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:E62E877E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Wagner Munier Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 222747032, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.301.227-95, residente e domiciliado na Rua Sady Silva, nº 56, Bairro São José, Cantagalo/RJ, CEP: 28500-000, cujo nome artístico é BANDA VERDANOS, para apresentação nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no Distrito de São Domingos e outra no próprio Município, respectivamente.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:1792C4FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, cuja finalidade é a contratação do artista Wagner Munier Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 222747032, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.301.227-95, residente e domiciliado na Rua Sady Silva, nº 56, Bairro São José, Cantagalo/RJ, cujo nome artístico é BANDA VERDANOS, para apresentação nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no Distrito de São Domingos e outra no próprio Município, respectivamente.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:C209468C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00801/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00801/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação do Artista Wagner Munier Rodrigues, cujo nome artístico é BANDA VERDANOS, para apresentação durante dois dias do período das atividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no dia 22 de fevereiro de 2.020 no Distrito de São Domingos, e outra a ser realizada no dia 23 de Fevereiro de 2020, no Município de Santo Antônio do Aventureiro.
CONTRATADO: WAGNER MUNIER RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 222747032, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.301.227-95, residente e domiciliado na Rua Sady Silva, nº 56, Bairro São José, Cantagalo/RJ, CEP: 28500-000.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra,

nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2020 a 04/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.010.002.13.392.0003.2.120.3.3.90.36.00.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:326F6EC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 13hs30min, reúne-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 014/2019 de 24 de setembro de 2019, para análise da proposta e documentação para contratação do artista Alexandro Gomes Teixeira, cujo nome artístico é SANDRO MELO, para apresentação no dia 23 de fevereiro de 2020, nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos, contratação esta a ser realizada diretamente com o próprio artista Sr. ALEXANDRO GOMES TEIXEIRA, brasileiro, portador do RG nº 210394862, expedido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 109.325.257-09, residente e domiciliado na Antônio Gonçalves Ribeiro, s/nº, Parada Santo Expedito, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000.
O artista, juntamente com os documentos pessoais, apresenta comprovantes de suas apresentações em festas regionais e em espaços públicos, o que comprova sua consagração pela mídia e população regional, com apresentação em várias festividades, inclusive em eventos do mesmo gênero em Municípios vizinhos, cumprindo desta forma as exigências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.
Destarte, o Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando ocorrer inviabilidade de competição, nos termos seguintes:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... (omississ)...
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Temos as seguintes decisões da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais:
Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência". (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005).
Em análise da documentação apresentada do licitante, vislumbra-se pela comprovação dos comandos estabelecidos na Lei de Regência, não havendo desta forma descumprimento do arrepio da norma legal.
Considerando todo exposto, concluímos pela Inexigibilidade de Licitação, ao certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020, em decorrência do comando estabelecido no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação
.
Nada mais havendo para se tratar, a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

ALTIVO CARLOS PIRES	
Presidente	
MARCELO DE MATOS	***ELMA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:7CF34E6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista Alexandro Gomes Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 210394862, expedido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 109.325.257-09, residente e domiciliado na Antônio Gonçalves Ribeiro, s/nº, Parada Santo Expedito, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, cujo nome artístico é SANDRO MELO, para apresentação no dia 23 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:251E4887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Alexandro Gomes Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 210394862, expedido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 109.325.257-09, residente e domiciliado na Antônio Gonçalves Ribeiro, s/nº, Parada Santo Expedito, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, cujo nome artístico é SANDRO MELO, para apresentação no dia 23 de fevereiro de 2.020,

nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:721F968B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020, cuja finalidade é a contratação do artista Alexandro Gomes Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 210394862, expedido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 109.325.257-09, residente e domiciliado na Antônio Gonçalves Ribeiro, s/nº, Parada Santo Expedito, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, cujo nome artístico é SANDRO MELO, para apresentação no dia 23 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:84D29D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00901/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00901/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação do Artista Alexandro Gomes Teixeira, cujo nome artístico é SANDRO MELO, para apresentação no dia 23 de fevereiro de 2020, nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos.
CONTRATADO: **ALEXANDRO GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 210394862, expedido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 109.325.257-09, residente e domiciliado na Antônio Gonçalves Ribeiro, s/nº, Parada Santo Expedito, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Parada Santo Expedito, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2020 a 04/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.010.002.13.392.0003.2.120.3.3.90.36.00.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:6F651CF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 14hs00min, reúne-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 014/2019 de 24 de setembro de 2019, para análise da proposta e documentação para contratação do artista Gabryel Noronha Storck Silva, cujo nome artístico é GABRYEL STORCK, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2020, nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos, contratação esta a ser realizada diretamente com o próprio artista Sr. GABRYEL NORONHA STORCK SILVA, brasileiro, portador do RG nº 210698163, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 119.650.767-85, residente e domiciliado na Rua 26, Casa 78, Quadra 25, Retiro Poetico, Cordeiro/RJ, CEP: 28716-099.
O artista, juntamente com os documentos pessoais, apresenta comprovantes de suas apresentações em festas regionais e em espaços públicos, o que comprova sua consagração pela mídia e população regional, com apresentação em várias festividades, cumprindo desta forma as exigências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.
Destarte, o Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando ocorrer inviabilidade de competição, nos termos seguintes:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... (omississ)...
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Temos as seguintes decisões da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais:
Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência". (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005).
Em análise da documentação apresentada do licitante, vislumbra-se pela comprovação dos comandos estabelecidos na Lei de Regência, não havendo desta forma descumprimento do arrepio da norma legal.
Considerando todo exposto, concluímos pela Inexigibilidade de Licitação, ao certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020, em decorrência do comando estabelecido no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93,

observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.
Nada mais havendo para se tratar, a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

ALTIVO CARLOS PIRES	
Presidente	
MARCELO DE MATOS	***ELMA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:A16253D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista Gabryel Noronha Storck Silva, brasileiro, portador do RG nº 210698163, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 119.650.767-85, residente e domiciliado na Rua 26, Casa 78, Quadra 25, Retiro Poetico, Cordeiro/RJ, CEP: 28716-099, cujo nome artístico é GABRYEL STORCK, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:25AF1AAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Gabryel Noronha Storck Silva, brasileiro, portador do RG nº 210698163, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 119.650.767-85, residente e domiciliado na Rua 26, Casa 78, Quadra 25, Retiro Poetico, Cordeiro/RJ, CEP: 28716-099, cujo nome artístico é GABRYEL STORCK, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:E6EBDB81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020, cuja finalidade é a contratação do artista Gabryel Noronha Storck Silva, brasileiro, portador do RG nº 210698163, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 119.650.767-85, residente e domiciliado na Rua 26, Casa 78, Quadra 25, Retiro Poetico, Cordeiro/RJ, CEP: 28716-099, cujo nome artístico é GABRYEL STORCK, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:9A6057BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01001/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação do Artista Gabryel Noronha Storck Silva, cujo nome artístico é GABRYEL STORCK, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2020, nas festividades carnavalescas do Distrito de São Domingos.
CONTRATADO: GABRYEL NORONHA STORCK SILVA, brasileiro, portador do RG nº 210698163, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 119.650.767-85, residente e domiciliado na Rua 26, Casa 78, Quadra 25, Retiro Poético, Cordeiro/RJ, CEP: 28716-099.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2020 a 04/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.010.002.13.392.0003.2.120.3.3.90.36.00.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:FE4A06FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Aosquatrodias do mês defevereirode dois mil evinte, às14hs45min, reúne-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 014/2019 de24desetembrode 2019, para análise da proposta e documentaçãopara contratação do artista Heider Costa Ferreira, cujo nome artístico é DJ HEIDER COSTA, para apresentação durante dois dias do período das atividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no dia 24 de Fevereiro de 2.020 no Povoado do Alto da Conceição, e outra a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2020, no Município de Santo Antônio do Aventureiro, contratação esta a ser realizada diretamente com o próprio artista Sr. HEIDER COSTA FERREIRA, brasileiro, portador da CTPS nº 9956694, Série 0030, Unidade Federativa de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 097.898.326-21, residente e domiciliado na Rua José Francisco dos Santos, nº 566, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, CEP:36660-000.

O artista, juntamente com os documentos pessoais, apresenta comprovantes de suas apresentações em festas regionais e em várias casas de shows, o que comprova sua consagração pela mídia e população regional, cumprindo desta forma as exigências estabelecidas naLei Federal 8.666/93.

Destarte, oArt.25 da Lei Federal 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quandoocorrerinviabilidade de competição, nos termos seguintes:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... (omississ)...

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Temos as seguintes decisões da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais:

Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência". (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005).

Em análise dadocumentação apresentada do licitante, vislumbra-se pela comprovação dos comandos estabelecidos na Lei de Regência, não havendo desta forma descumprimento do arrepio da norma legal.

Considerando todo exposto, concluímos pela Inexigibilidade de Licitação,aocertame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020,em decorrência do comando estabelecido noArt.25, III da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar,a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro,04 de fevereiro de 2.020.

ALTIVO CARLOS PIRES	
Presidente	
MARCELO DE MATOS	***ELMA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:968E141B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista Heider Costa Ferreira, brasileiro, portador da CTPS nº 9956694, Série 0030 e inscrito no CPF sob o nº 097.898.326-21, residente e domiciliado na Rua José Francisco dos Santos, nº 566, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, cujo nome artístico é DJ HEIDER COSTA, para apresentação nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no Povoado do Alto da Conceição e outra no Município de Santo Antônio do Aventureiro, respectivamente.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:2F33D769

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Heider Costa Ferreira, brasileiro, portador da CTPS nº 9956694, Série 0030 e inscrito no CPF sob o nº 097.898.326-21, residente e domiciliado na Rua José Francisco dos Santos, nº 566, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, cujo nome artístico é DJ HEIDER COSTA, para apresentação nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no Povoado do Alto da Conceição e outra no Município de Santo Antônio do Aventureiro, respectivamente.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:C7FA6F66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020, cuja finalidade é a contratação do artista Heider Costa Ferreira, brasileiro, portador da CTPS nº 9956694, Série 0030 e inscrito no CPF sob o nº 097.898.326-21, residente e domiciliado na Rua José Francisco dos Santos, nº 566, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, cujo nome artístico é DJ HEIDER COSTA, para apresentação nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2.020, nas festividades carnavalescas deste Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no Povoado do Alto da Conceição e outra no Município de Santo Antônio do Aventureiro, respectivamente.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:9273EAE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01101/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01101/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação do Artista Heider Costa Ferreira, cujo nome artístico é DJ HEIDER COSTA, para apresentação durante dois dias do período das atividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, sendo uma apresentação no dia 24 de Fevereiro de 2.020 no Povoado do Alto da Conceição, e outra a ser realizada no dia 25 de Fevereiro de 2020, no Município de Santo Antônio do Aventureiro.
CONTRATADO: **HEIDER COSTA FERREIRA**, brasileiro, portador da CTPS nº 9956694, Série 0030, Unidade Federativa de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 097.898.326-21, residente e domiciliado na Rua José Francisco dos Santos, nº 566, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 04/02/2020 a 04/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.010.002.13.392.0003.2.120.3.3.90.36.00.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:E4055FAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 15hs35min, reúne-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 014/2019 de 24 de setembro de 2019, para análise da proposta e documentação apresentada para contratação do artista Diego Lacer para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2020, nas festividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, através do empresário **HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Bairro Ilha Gama Cerqueira, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.808.824/0001-05, neste ato representada pelo Senhor AUGUSTO CÉZAR PINHO LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02382388262, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF sob o nº 009.090.906-29.
O empresário juntamente com seus os documentos pessoais e da pessoa jurídica, apresenta carta exclusividade do Artista devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Além Paraíba, Registro nº 8934 – LIV 76-B – PAG 1, realizado no dia 05 de julho de 2017, bem como notas fiscais cujo objeto são os shows do artista a ser contratado, no qual a mesma pessoa jurídica foi representante, comprovando desta forma, a exclusividade na venda dos shows do referido artista, bem como sua consagração pela mídia local e regional, com apresentação em diversas festividades.
Apresenta ainda, os documentos relativos à regularidade junto ao fisco estadual, federal e municipal, bem como junto ao FGTS, cumprindo desta forma as exigências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.
Destarte, o Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando ocorrer inviabilidade de competição, nos termos seguintes:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... (omississ)...
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Temos as seguintes decisões da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais:
Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência". (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005).
Em análise da documentação apresentada do licitante, vislumbra-se pela comprovação dos comandos estabelecidos na Lei de Regência, não havendo desta forma descumprimento do arrepio da norma legal.
Considerando todo exposto, concluímos pela Inexigibilidade de Licitação, o certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/Inexigibilidade nº 003/2.017, em decorrência do comando estabelecido no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro, 04 de fevereiro de 2.020.

ALTIVO CARLOS PIRES	
Presidente	
MARCELO DE MATOS	***ELMA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:E1540F26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista DIEGO LACER, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2020 nas festividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, através do empresário exclusivo HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Bairro Ilha Gama Cerqueira, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.808.824/0001-05.

Santo Antônio do Aventureiro, 05 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:74860FBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação do artista DIEGO LACER, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2020 nas festividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, através do empresário exclusivo HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Bairro Ilha Gama Cerqueira, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.808.824/0001-05.

Santo Antônio do Aventureiro, 05 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:6C6608D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020, cuja finalidade é a contratação do artista DIEGO LACER, para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2020 nas festividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, através do empresário exclusivo HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Bairro Ilha Gama Cerqueira, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.808.824/0001-05.

Santo Antônio do Aventureiro, 05 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:5DB765A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01201/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01201/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
DATA: 05 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação do artista Diego Lacer para apresentação no dia 24 de fevereiro de 2020, nas festividades carnavalescas do Município de Santo Antônio do Aventureiro.
CONTRATADA: HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juliano Marques Duarte, nº 541, Bairro Ilha Gama Cerqueira, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.808.824/0001-05, representada neste ato pelo sócio AUGUSTO CÉZAR PINHO LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02382388262, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF sob o nº 009.090.906-29.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 05/02/2020 a 05/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.010.002.13.392.0003.2.120.3.3.90.39.00

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 05 de fevereiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:4589FE71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a Ata de Julgamento e Resultado Final, *Adjudica* as propostas dos produtores rurais GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW048853615672220219023 1, emitida em 22/02/2019 e validade até 22/02/2021 e OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-5.964.425, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 814.433.906-15 e DAP nº SDW0814433906151104190856, emitida em 11/04/2019 e validade até 11/04/2021.

Santo Antônio do Aventureiro, 31 de janeiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:1EC3C84B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, sendo considerados vencedores os Produtores Rurais GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW048853615672220219023 1, emitida em 22/02/2019 e validade até 22/02/2021 e OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-5.964.425, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 814.433.906-15 e DAP nº SDW0814433906151104190856, emitida em 11/04/2019 e validade até 11/04/2021.

Santo Antônio do Aventureiro, 31 de janeiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:590EA027

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no Artigo 26, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, sendo considerados vencedores os Produtores Rurais GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW048853615672220219023 1, emitida em 22/02/2019 e validade até 22/02/2021 e OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-5.964.425, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 814.433.906-15 e DAP nº SDW0814433906151104190856, emitida em 11/04/2019 e validade até 11/04/2021.

Santo Antônio do Aventureiro, 31 de janeiro de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:2C0B12E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00401/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00401/2020
LOCAL E DATA: Santo Antônio do Aventureiro, 31 de janeiro de 2.020.

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.
CONTRATADA: OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-5.964.425, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 814.433.906-15 e DAP nº SDW0814433906151104190856.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 5.242,00 (Cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DO CONTRATO: onze meses.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.005.002.12.122.0002.2.028.3.3.90.30.00 e
02.005.002.12.122.0002.2.029.3.3.90.30.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:B44582A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00402/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00402/2020
LOCAL E DATA: Santo Antônio do Aventureiro, 03 de fevereiro de 2.020.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.
CONTRATADA: GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW048853615672220219023 1.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 19.808,40 (Dezenove mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: onze meses.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.005.002.12.122.0002.2.028.3.3.90.30.00 e
02.005.002.12.122.0002.2.029.3.3.90.30.00

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:A93F0B67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o registro de preço com eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativa, consistente no levantamento e apuração de Créditos Fiscais, Previdenciários, Tributários e Contratuais devidos ao Município de Santo Antônio do Aventureiro, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 001/2010 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 12hs00min, horário local, do dia 20/02/2020.
Início da Sessão: as 12hs00min, horário local, do dia 20/02/2020.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 11hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico licitacao@pmsaa.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3286-1110, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antônio do Aventureiro, 05 de fevereiro de 2.020.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:15273BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 10/2020

EDITAL Nº. 03/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

ENTIDADE DETENTORA DA ATA: MONVEP – Montes Claros Veículos e Peças Ltda.

ENTIDADE ADERENTE À ATA: Município de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 007-B/2019 do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao CIMAMS - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R$ 175.960,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Santo Antônio do Monte, 04 de fevereiro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F876ABA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 006/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020,** objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de saneantes e germicidas, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza e desinfecção do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, com equipamento de diluição em forma de comodato.** Credenciamento: **20/02/2020:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: Após encerramento do credenciamento. Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:5B39E349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Presencial nº 027/2019 – Processo Licitatório nº 053/2019. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem destinados à Atenção Primária em Saúde com Recurso Oriundo do Ministério da Saúde/FNS – Propostas nºs: 13512.168000/1170-03, 13512.168000/1170-04 e 13512.168000/1180-04**. CONTRATADAS:** Contrato nº 10/2020: **BH Dental Comercial Eireli/EPP** – Valor Global: R$ 14.916,00; Contrato nº 11/2020: **Bruna Maria Fernandes Rabelo/ME –** Valor: R$ 16.098,00; Contrato nº 12/2020: Danilo Bertoldo Libório/ME – Valor Global: R$ 2.595,00; Contrato nº 13/2020: **Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Eireli** – Valor Global: R$ 8.153,68; Contrato nº 14/2020: **Distribuidora Lopes Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda/ME** – Valor Global: R$ 14.985,41; Contrato nº 15/2020: **Francisco A. Filho/ME** – Valor Global: R$ 7.353,00; Contrato nº 16/2020: **Infolab Distribuidora Ltda/EPP** – Valor Global: R$ 17.989,00; Contrato nº 17/2020: **K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli/EPP** – Valor Global: R$ 3.150,00; Contrato nº 18/2020: **Lifetec Hospitalar Ltda/EPP** – Valor Global: R$ 13.674,00; Contrato n° 19/2020: **Procir Produtos Para Saúde Ltda/ME** – Valor Global: R$ 961,00 e Contrato nº 20/2020: **Wesley Rodrigues de Oliveira/ME** – Valor Global: R$ 26.462,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 30/01/2020 À 31/12/2020.

São Francisco/MG, 30 de Janeiro de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:28456713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Aviso de Adesão. A Prefeitura Municipal torna público para o conhecimento de todos a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 283/2019 por meio PREGÃO ELETRÔNICO 281/2019. Compra estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais Partes SEPLAG e as Empresas**.

São Francisco/MG. 05 de Fevereiro de 2020

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:FA11AF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia João Fava Filho, s/nº., KM: 13 MG2902, na cidade de Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.392.204/0001-02, para prestação de serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde, inclusive acondicionamento, tratamento e disposição final do material em aterro sanitário licenciado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Valor: R$ 4,00 (quatro reais) por Kg, limitado a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano, cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 05 de fevereiro de 2.020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D365BA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados à manutenção da frota municipal, quando em viagem à cidade de Belo Horizonte (MG), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 19/02/2020, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES e RETIRADA DO EDITAL: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:C1B9588D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2018, TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS. CONTRATADA: LUMA ENGENHARIA LTDA. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019. VIGÊNCIA: 31/12/2019 A 28/02/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. ANDRÉ TANI-ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL. LUCAS DORNELAS DUARTE- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:97EC2F58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 207/2018

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2018. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: LUMA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE 12,0500% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 207/2018. VALOR DO ADITIVO: R$58.139,87. DATA DO ADITIVO: 31/01/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. CÉSAR JOSÉ BARBOSA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. ANDRÉ TANI- ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL. LUCAS DORNELAS DUARTE-REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B657BBE9

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/012/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 19/02/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:BAE5CCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2408 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUN. 2.405 DE 16 JANEIRO 2020, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME DISPÕE.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 2.405/2020 de 16 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico terá um diretor executivo a ser indicado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. O servidor designado para as atribuições de Diretor Executivo do Fundo não poderá coincidir com o representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente no Comitê Gestor de que trata o art. 6º desta Lei, para efeito de se garantir a independência do Comitê Gestor." (NR)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), em 05 de fevereiro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:055C6F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2409 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDER O CONVÊNIO COM O CONSEP E APRIMORAR A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 06 (seis) cargos com a denominação de Assistente de Segurança Pública, com vencimento de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tendo com requisito de escolaridade o ensino médio completo.
§1º. O cargo Assistente de Segurança Pública tem o objetivo de desenvolver serviços de natureza administrativa e suporte técnico à polícia militar, tendo as seguintes atribuições:
I - atuar na execução de atividades de comunicação e apoio na operacionalização do sistema "olho vivo" ou outro sistema de monitoramento de câmeras em conjunto com a Policia Militar do Estado de Minas Gerais;
II - identificar suspeitos na prática de crime/contravenção no vídeo monitoramento;
III - identificar infração de trânsito via câmeras de vídeo monitoramento, para comunicação e comprovação pelos agentes públicos responsáveis;
IV - identificar suspeitos de práticas de depredação do Patrimônio Público;

V - propor medidas de conservação e melhorias dos equipamentos do vídeo monitoramento, que sejam aprovados para execução;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo;
VII - outras atividades pertinentes determinadas por quem de direito;
VIII - atender em horários e situações especiais, tal como, feriados, eventos e finais de semana, horários noturnos, e outros a critério dos superiores;
XIV - realizar outras atividades relacionadas com sua área.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos ocupantes da classe de cargo de Assistente de Segurança Pública é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As contratações ocorrerão através de processo seletivo simplificado, com a supervisão do CONSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

São Gotardo, 05 de fevereiro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:1B0FE909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 037, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração municipal de São Gotardo (MG).

O **Sr. Prefeito do Município de São Gotardo**, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição da República, e também o art. 69, especial seus incisos III, VI e XV, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo (MG);
Considerando a edição do Dec. Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, que "regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal", e para utilização de recursos oriundos de repasses pela União;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1ºEste Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Municipal de São Gotardo (MG).
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e os fundos especiais, quando na utilização de recursos originados do Governo Federal, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, é obrigatória.
§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pela Administração Municipal, com a utilização de recursos vindos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou então a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com recursos mediante repasse.
§ 3º A modalidade do pregão eletrônico também poderá ser utilizada, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, para utilização de recursos próprios ou resultante de convênios e as transferências do governo estadual e de outras fontes, em sendo de conveniência e de conformidade com as circunstâncias e com o objeto, como também poderá ser utilizada a modalidade do pregão presencial, visando maior eficiência na dinâmica para realização dos procedimentos licitatórios e ainda as características do mercado fornecedor e de serviços, e as especificidades do objeto.
§ 4º A contratação sob a forma de registro de preços poderá ser utilizada tanto mediante pregão na modalidade eletrônica quanto pela modalidade presencial, seja para aquisição de bens ou para contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, conforme as características do objeto.

Dos Princípios
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica ou presencial, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1ºO princípio do desenvolvimento sustentável será observado em todas as etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Das Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Setor de Compras e Licitações ou equivalente, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração

pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e por entidades integrantes do Sistema Municipal de Cadastro.
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Setor de Compras e Licitações ou equivalente, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1ºA classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2ºOs bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do**caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Das Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do**caput**do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Da Forma de realização

Art. 5ºO pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, pelo Sistema Municipal de Compras e Licitações, disponível no endereço eletrônico www.saogotardo.mg.gov.br ou outra plataforma que o substitua.
§ 1º O sistema de que trata o**caput**deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2ºNa hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no**caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Das Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Das Critérios de julgamento das propostas

Art. 7ºOs critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Da Documentação

Art. 8ºO processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e seus respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, suas respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1ºA instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2ºA ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Do Credenciamento

Art. 9ºA autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1ºO credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Da Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sistema de Compras, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sistema de Compras, que atuará como provedor do Sistema de Compras e Licitações para os órgãos e entidades integrantes do serviço.

Autoridade competente
Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Das Orientações Gerais
Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1ºO caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Dec. Federal 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3ºNas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Das Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio
Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1ºNo âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.
§ 2ºA critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
Do Pregoeiro
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da Equipe de Apoio
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Do Licitante
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico municipal utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf ou no sistema equivalente utilizado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Da Publicação
Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município ou equivalente, e em se tratando de recursos transferidos dos governos estadual e federal, também no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, em se tratando de recursos por repasses, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do Município ou equivalente e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, sendo obrigatória a publicação no diário oficial do ente concedente.
Do Edital
Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sistema de Compras e Licitações e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo Municipal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.saogotardo.mg.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para o pregão.

Da Modificação do Edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelos mesmos meios de publicação utilizados para a divulgação do texto original e será reaberto o prazo estabelecido ao início, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, ou o tratamento isonômico aos licitantes.

Dos Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2ºAs respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Da Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1ºA impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3ºAcolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Do Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante

Art. 26.Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

§ 1ºA etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2ºOs licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4ºO licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6ºOs licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9ºOs documentos complementares à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Do Horário de Abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1ºOs licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante autilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Da Conformidade das Propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Da Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Do Início da Fase Competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1ºO licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3ºO licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4ºNão serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5ºDurante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Dos Modos de Disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2ºNa hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3ºEncerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3ºNa ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5ºNa ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6ºNa hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Critérios de Desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério previsto no§ 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da Proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1ºA negociação será realizada por meio do próprio sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes participantes do certame, devendo a plataforma conter tais recursos de visibilidade.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput** deste artigo.

Do Julgamento da Proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme o edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Da Documentação Obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**caput**poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDec. Federal 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Dos Procedimentos de Verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf ou equivalente de sistema, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou por entidades integrantes do Sistema de Compras e Licitações ou por aqueles que aderirem ao sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3ºA verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4ºNa hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5ºNa hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total previsto, pela ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida conforme disposto noart. 4º do Dec. Federal 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8ºConstatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1ºAs razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.
§ 2ºOs demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3ºA ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4ºO acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Da Autoridade Competente
Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do**caput**do art. 13.
Do Pregoeiro
Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 17.
CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Dos Erros ou Falhas
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei Municipal nº 2.290, de 24 de maio de 2018.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1ºNa assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3ºO prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso.
CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO
Do Impedimento de Licitar e Contratar
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1ºAs sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf ou equivalente de sistema.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Da Revogação e Anulação
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Da Aplicação
Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sistema de Compras e Licitações adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1ºAto do senhor Prefeito Municipal ou em conjunto pelos Secretários Municipais da Administração e da Fazenda poderá regulamentar o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2ºA utilização do sistema de dispensa eletrônica somente se justificará, na hipótese de o Município vir a adotar a modalidade eletrônica para todas as suas licitações, para os objetos enquadrados na espécie.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Da Orientações Gerais
Art. 52. Em se tratando de recursos oriundos de repasses da União, deverão ser observados os prazos de implantação do sistema do pregão eletrônico pelos entes e órgãos conveniados, fixados por ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Fazenda, ou as disposições constantes dos termos de convênio ou dos contratos de repasse.
Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 55. O serviço municipal de compras e de licitações poderá utilizar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do Governo Federal, enquanto usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º, para fins de admissão da participação de interessados nas licitações, em a possibilidade estando no edital.
Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, as tabelas de lances e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação; e os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Da Vigência
Art. 57. Este Decreto Municipal entrará em vigência a partir da data de sua publicação, observados os prazos de implantação fixados por regulamento federal, ou o pactuado em convênios.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de fevereiro de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4CD46771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. OBRAS Nº 007/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor JOSÉ GARCIA BUENO, do qual requer baixa no alvará de construção e taxa de alvará do imóvel situado no Lote 13 da Quadra 14 do Loteamento Residencial Garcia.
Para tanto, o pedido veio acompanhado de certidão de inteiro teor do imóvel.
Assim, foi solicitado diligencia pelo setor de fiscalização de obras, visando verificar que existe edificação no local, o qual foi constatado que não há obras no local.
Diante do exposto e dos documentos que acompanham o presente procedimento, DETERMINO que seja REVOGADO o alvará de construção e as taxas expedidas em nome do senhor JOSÉ GARCIA BUENO, visto que o alvará deve ser expedido em nome do proprietário do imóvel, conforme preceituado no paragrafo unico do art. 34 da Lei Municipal nº 210/56 (Código Municipal de Obras).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:EE1EDB6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA GAROTOS SEDUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA GAROTOS SEDUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2020,** para um público aproximado de quinhentas e cinqüenta pessoas, a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 04/11/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:7C12A91B

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE INTENÇÃO- ADESÃO Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG,toma público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 009-D/2019 (Pregão Presencial por Registro de Preços nº 007/2019) do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, para a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO**. Fornecedor:**COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,**CNPJ Nº 19.221.229/0001-84.

São João da Ponte, 04 de fevereiro de 2020

RAFAELA ROSANA PEREIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:695C56BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0349/2019

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro substituto, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Ariadine Vaz Germano Ribeiro - CNPJ: 34.376.722/0001-67 - R$ 8.536,90, Igaratá Comércio de Produtos Eletro - Eletrônicos Ltda – CNPJ: 09.117.354/0001-95 – R$ 324,00 e LBW Parafusos Ltda – ME – CNPJ: 22.725.529/0001-02 – R$ 3.613,30; licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0349/2019, Pregão Eletrônico nº 0180/2019.

São Lourenço, 04 de fevereiro de 2020.

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento do Pregoeiro Substituto ao processo licitatório nº 0349/2019, Pregão Eletrônico nº 0180/2019, que tem como objeto: Aquisição de ferramentas para manutenção dos veículos da frota do Município e frota da Gerência de Trânsito.

São Lourenço, 04 de fevereiro de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D478D9AB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0360/2019

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro substituto, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Tiger Produções e Eventos Eireli - CNPJ: 07.695.459/0001-04 - R$ 169.420,00, Armid Festas e Eventos Ltda - ME – CNPJ: 13.277.209/0001-49 – R$ 13.250,00, M M Valim Castilho – CNPJ: 27.693.329/0001-31 – R$ 52.940,00 e Vanguarda Remoções UTI Móvel Eireli– CNPJ: 32.424.387/0001-08 – R$ 13.800,00; licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0360/2019, Pregão Eletrônico nº 0189/2019.

São Lourenço, 04 de fevereiro de 2020.

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento do Pregoeiro Substituto ao processo licitatório nº 0360/2019, Pregão Eletrônico nº 0189/2019, que tem como objeto: Contratação de empresas especializadas em diversas prestações de serviços para o evento denominado "Carnaval de São Lourenço 2020", atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

São Lourenço, 04 de fevereiro de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:656FF8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.713 - ERRATA- DESIGNA GERENTE DE CONVÊNIOS

DECRETO Nº 7.713

Designa Gerente de Convênios

Onde se lê:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Angélica da Silva Lima**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Convênios",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo.

Leia se:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Angélica da Silva Lino**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Convênios",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo.

DECRETO Nº 7.713

Designa Gerente de Convênios

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações, exonerações e designações dos titulares de cargos públicos, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de "Gerente de Convênios" entrou em gozo de férias, ocasionando a necessidade de designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando ao fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Angélica da Silva Lino**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Convênios",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06/01/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de janeiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9E5E67EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.732 - ERRATA- DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD.

DECRETO Nº 7.732

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

Onde se lê:

Titular: Roberto da Cunha Martins
Suplente: Benedito Roberto Afonso
Representantes do Centro de Consciência e Cidadania Casa da Colina
Leia se:

Titular: Carlos Roberto da Cunha Martins
Suplente: Benedito Roberto Afonso
Representantes do Centro de Consciência e Cidadania Casa da Colina

DECRETO Nº 7.732
Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 c.c. o inciso IV e Parágrafo Único do Art. 163, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.951 de 12/03/2010, que instituiu o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, em especial as alterações realizadas pela Lei Municipal nº. 3.390, de 27/11/2019; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, composto pelos seguintes membros para o biênio de 2020/2021, nos termos do § 1º do Art. 3º da Lei Municipal nº. 2.951, de 12/03/2010:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Titular: Michelle Patrícia Fernandes Mendes Negreiros
Suplente: Francismara Rocha da Silveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Daniela Aparecida Amaral Bacha
Suplente: Leila Palma Policarpo Ferreira
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Arthus Raphael Vasconcelos Machado
Suplente: Adriano Carlos Ferreira
Representantes da Câmara Municipal

Titular: Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno
Suplente: Ana Carla Nogueira Ferreira
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: 2º Ten Márcio Kobaiashi Lopes
Suplente: 3º Sgt Josué Olympio Meirelles Amaral
Representantes do 57º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular: Leandro Rodrigues das Neves
Suplente: Marcela Prazeres
Representantes do Conselho Tutelar

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.732
Folha 02

Titular: Carlos Roberto da Cunha Martins
Suplente: Benedito Roberto Afonso
Representantes do Centro de Consciência e Cidadania Casa da Colina

Titular: Maria Helena Vasconcelos Lírio
Suplente: Marcos Augusto Forastieri Pereira
Representantes do Grupo Familiar NAR- ANON Nova Forma de Amar

Titular: Genésio Taveira
Suplente: Maria Terezinha Junqueira Constant
Representantes do Grupo Amor Exigente

Titular: Wanderley José da Silva
Suplente: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Representantes do São Lourenço Rugby

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.060 de 21/06/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de janeiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

JEAN PIERRE BERNARDES RIBEIRO NEPOMUCENO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B1C124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.893 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.893

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal concursada, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 046/GRH de 31/01/2018, da Gerência de Recursos Humanos, concedida através da Portaria nº. 2.494, de 07/02/2018; **considerando** a solicitação de prorrogação da mencionada licença pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 124/GRH, de 14/02/2019, da Gerência de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº 2.725, de 15/02/2019; **considerando** a nova solicitação de prorrogação da referida licença, pelo período de mais 1 (um) ano, realizado por meio do protocolo nº. 160/GRH, de 31/01/2020**; considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a concessão de licença sem remuneração, pelo período de mais 01 (um) ano, da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Ceila Maria Maciel Arantes**, ocupante do cargo de **"Professor I"**, nomeada através do Decreto nº. 2.890 de 27/07/2007, a partir de 19/02/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:10DE01F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.894 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.894

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que o evento visa à realização de atividades físicas, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população sãolourenciana; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 41.562 de 17/01/2020, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0001-79, situada à Avenida Antonio Junqueira de Souza, nº. 476, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Musse José Matuck, portador do RG nº. MG–7.425.701 - SSP/MG e CPF nº. 025.283.727-44, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 187, Bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso do espaço pertencente à Praça João Lage (Praça Brasil).

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado "Projeto Caminhar", no dia 08 de fevereiro de 2020, a partir das 08h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BE4B1BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.895 DELEGA PODERES ESPECIAIS AO GERENTE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.895

Delega poderes especiais ao Gerente de Esportes do Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que se faz necessária a delegação de poderes ao Gerente de Esportes para o fiel andamento dos trabalhos daquela Secretaria; **considerando** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; **considerando** que o liquidante de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de deles prestar contas; **considerando**, por fim, a possibilidade de delegação de poderes em face do princípio da limitação de responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Liquidante de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao Gerente de Esportes, ficando autorizado a encaminhar documentos, solicitar diárias, responder diligências e demais solicitações.

Art. 2º. O Liquidante de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art. 3º. Poderá a Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria, revogar os poderes outorgados ou delegar a gestores de outras pastas poderes especiais, conforme necessidade a ser avaliada pela Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A73A8CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.896 NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.896

Nomeia os Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a determinação legal contida na Lei nº. 8.666/93, que obriga a composição de Comissão Permanente de Licitação; **considerando** o disposto no inciso I do § 3º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que à Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

a) Adalberto da Silva Nogueira

b) Keila Cristina Palma

c) Sueli Aparecida Ventura Purificação

SUPLENTE

a) Tiago Greca Maia

Art. 2º. O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

Parágrafo Único. O presidente da comissão convocará o suplente para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º. Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento com a finalidade de integrar a comissão para julgamento da licitação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.630, de 31/08/2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.896
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3DBACC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.737 EXONERA ASSESSORA DE CONTRATOS.

DECRETO Nº. 7.737

Exonera Assessora de Contratos.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Ana Maria Matias de Paula**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Contratos",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C82FA50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.738 NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE CULTURA.

DECRETO Nº. 7.738

Nomeia Assessora Administrativa de Cultura.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Ana Maria Matias de Paula**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora Administrativa de Cultura"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5D3C0880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.739 NOMEIA ASSESSORA DE CONTRATOS.

DECRETO Nº. 7.739

Nomeia Assessora de Contratos.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Sueli Aparecida Ventura Purificação**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Contratos",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DE0C5172

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-011/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rack, acessórios e patch panel.
Data: 19/02/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:118B1820

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-012/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nobreaks.
Data: 19/02/2020 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F15CFA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 004/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 004/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a conclusão da construção do prédio da Escola Municipal Professor Dr. José Carlos Maldi, prorrogação iniciando em 05/02/2020 e findando em 04/04/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda – EPP.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 04/02/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:789C1749

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
APROVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC - LAR PEDACINHO DO CÉU

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de fevereiro de 2020.

AO PRESIDENTE DE AVALIAÇÃO DE PARCERIA (PORTARIA 2456/2020)
JOÃO BUGANÇA JÚNIOR
Sirvo-me do presente, para comunicar à V. Sa que, conforme relatório apresentado pela comissão designada para avaliação de parceria abrangida pela Lei Federal nº 13.019/14 com a OSC "Associação LAR PEDACINHO DO CÉU", autorizo a instauração e processamento da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a celebração de Termo de Fomento destinado a transferência de recursos financeiros do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da organização da sociedade civil "LAR PEDACINHO DO CÉU", visando os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, conforme plano de trabalho constante do anexo I.
Assim, diante da documentação apresentada pelo LAR PEDACINHO DO CÉU visando a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e ainda do relatório elaborado pela Comissão de avaliação da parceria nomeada através da Portaria 2.456/2019, **APROVO** o plano de trabalho apresentado pela OSC e **DETERMINO** a realização do procedimento administrativo de Dispensa de Chamamento que redundará na celebração do Termo de Fomento necessário a consecução do objeto retromencionado, sendo que o LAR

PEDACINHO DO CÉU **exerce atividades voltadas e vinculadas a serviços de assistência e ainda porque o mesmo é credenciado previamente pelos órgãos gestores das respectivas políticas, in casu, o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que justifica e fundamenta o presente procedimento de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Artigo 30, VI da Lei 13.019/2014.**

Registre-se e publique-se o presente para que surta os efeitos necessários.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:A8FF4BE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – AFESSP

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato Termo de Fomento nº 002/2020 – Objeto: Inexigibilidade de chamamento público previsto nos artigos 30 a 32 da Lei Federal 13.019/2014, que tem por objeto o repasse de contribuição financeira do município à **ASSOCIAÇÃO,** visando a realização do Evento Carnaval Paraíso 2020 que acontecerá no período de 21 a 24 de fevereiro de 2020, das 17:00 às 24:00 hs, de acordo com as metas previstas no Plano de Trabalho constante do anexo I que passa a fazer parte do Termo de Fomento. Vigência: 04 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020. Valor Total: R$ 84.558,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

Contratada:
Associação Folclórica Das Escolas de Samba de São Sebastião do Paraíso – AFESSP.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal. 04/02/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E6C0C22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 011/2020. Objeto: Contratação de mão de obra para plantio de grama, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **FLAVIO GOMES BATISTA** , pessoa física , inscrita no CPF /MF sob o nº 136.510.546-67 , **ALYSSON BICALHO ,** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 018.522.026-61 , **CARLOS ROBERTO DE SENA** , pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 053.669.726-47 , **JOSE ANTONIO SILVA CAMILO ,** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 099.506.836-45 e **SIDNEI ERMELINDO CAMILO ,** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 113.206.606-90 . Valor Global: R$ R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 28 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 011/2020: Contratação de mão de obra para plantio de grama, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. **FLAVIO GOMES BATISTA** , pessoa física , inscrita no CPF /MF sob o nº 136.510.546-67 , **ALYSSON BICALHO ,** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 018.522.026-61 , **CARLOS ROBERTO DE SENA** , pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 053.669.726-47 , **JOSE ANTONIO SILVA CAMILO ,** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 099.506.836-45 e **SIDNEI ERMELINDO CAMILO ,** pessoa física , inscrita no CPF sob o nº 113.206.606-90 . Valor Global: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 28 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DB133C5F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa N° 011/2020. Objeto: Contratação de mão de obra para plantio de grama, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **FLAVIO GOMES BATISTA –** São Vitorino, PT 26, Área rural – 35441-000, Sem Peixe /MG – CEP: 35441-000, **ALYSSON BICALHO** – Vila São Paulino, 14 CS, Sem Peixe/MG , Cep :35441-000 , **CARLOS ROBERTO DE SENA –** Córrego São Paulino 999999 PT 49, Área Rural, Sem Peixe/MG, Cep: 35441-000 , **JOSE ANTONIO SILVA CAMILO –** Vila São Paulino 50CS – São Paulino – Sem Peixe /MG ,cep: 35441-000 , **SIDNEI ERMELINDO CAMILO –** Vila São Paulino 49 CS – São Paulino- Sem Peixe /MG , cep: 35441-000. Valor Global: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Sem Peixe, 28 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:96CC70CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2020.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 017/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2020.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 017/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 007/2020. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (RECARGA) DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **19/02/2020, às 10:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 5 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:6FBDB76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 019/2020. DISPENSA Nº 009/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

PROCESSO Nº 019/2020.
DISPENSA Nº 009/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 019/2020, Chamada Pública nº 001/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, produzidos por agricultores familiares, organizados em grupos formais ou informais ou, ainda, empreendedores familiares rurais. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013 e nº 04/2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até às 10:00 hs, do dia 02 de março de 2020. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 5 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:D1829CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PL 003-2020, PP 001-2020

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG, avisa que devido a alterações realizadas no Edital do Proc. Licit. nº 003/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO LINK DE INTERNET BANDA LARGA E DEDICADA COM A VELOCIDADE MINÍMA DE 10 MB, CONFORME NORMAS DA ANATEL, fica REMARCADA a data da sessão para o dia **18/02/2020** às 09h. Informações: 38-3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br**.**

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 05/02/2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:80E6F044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços, relativo ao Pregão Presencial para registro de preços n° 010/2019- Processo n° 017/2019 pertencente ao Consorcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucurici e Jequitinhonha, que tem como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AS CLINICAS E HOSPITAIS AGENDADOS PELO CIS-EVMJ, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE EM BELO HORIZONTE, ORIUNDOS DOS MUNICIPÍOS CONSORCIADOS DO CIS-EVMJ**, para possível aquisição de 1108 diárias para o item 01- (DIÁRIA DE HOSPEDAGEM INTEGRAL). Valor unitário: R$ 49,50(quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B45ACBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, tona-se publico que o município firmou o seguinte contrato.

Contratonº:007/2020
Processonº: 010/2020
Inexigibilidade nº: 001/2020
Fundamento: Caput do art. 25, da lei 8.666/93.
Objeto:fornecimento de Vale Transporte para os Estudantes - Ensino Superior/Técnico/Profissionalizante do Município que se deslocam Intermunicipalmente (Simão Pereira X Matias Barbosa / Distrito de Cotegipe x Juiz de Fora / Simão Pereira x Juiz de Fora-MG /Distrito de Cotegipe x Simão Pereira) com gestão da Secretaria Municipal de Educação e para o atendimento aos Benefícios Eventuais , Emergenciais , Migrante e Transeuntes com a gestão e Coordenado pela Secretaria de Assistência Social- CRAS - SIMÃO PEREIRA-MG, ,com fundamento no parecer jurídico, justificativa e informações da Secretaria de Educação e Assistência Social, e ainda em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG.

Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Contratado: Paraibuna Transportes Ltda.
CNPJ nº: 24.980.136/0001-73
Representante: Sr Luiz Carlos de Toledo
Valor:R$ 277.669,60 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos),

Da Vigência: 27 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:309568A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL CONVOCAÇÃO 2º ETAPA DO PROGRAMA TAP REFORMA

EDITAL CONVOCAÇÃO 2º ETAPA DO PROGRAMA TAP REFORMA

CONSIDERANDO o direito à MORADIA esculpido no texto constitucional do artigo 6º da Carta da República, no capítulo que trata

dos direitos sociais, os quais, devem ser garantidos a todos. "Constituição Federal de 1988 - Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.";
CONSIDERANDO o dever incumbido à sociedade e ao Estado democrático brasileiro, de assegurar a todos uma vida digna, mormente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO o postulado da dignidade da pessoa humana, de que tanto trata nossa Constituição Federal, bem como as convenções e acordos coletivos de que faça parte a República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a atual crise econômica, bem como a extensa massa de pessoas e famílias em situação de miserabilidade, das quais, grande parte não possui recursos para manter, no mínimo, as necessidades básicas de uma moradia compatível com a dignidade do ser humano;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, amparado pela legalidade, bem como o comprometimento dessa administração com a população tapirense;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, por meio do seu Secretário Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tapira – MG e considerando as disposições da Lei Municipal 1.351/2019, que institui no Município de Tapira o Programa Municipal TAP Reforma, bem como o disposto no Decreto Municipal 135/2019. Torna público, por meio deste, as famílias selecionadas para a **segunda etapa** do projeto, onde serão contempladas 8 (oito) famílias, devidamente cadastradas e aptas a serem beneficiárias do programa.
A Secretaria Municipal de Obras publicará a relação de prioridade de atendimento das famílias constantes no Anexo ÚNICO deste edital.

Tapira, 05 de fevereiro de 2020

EURÍPEDES LÁZARO DA MATA E SOUZA
Secretário Muncipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE FAMÍLIAS SELECIONADAS PARA SEGUNDAD ETAPA TAPMAIS REFORMA

01	Adélia Maria Rosa	Apto
02	Adriana Karla Graciano	Apto
03	Eva Lúcia de Rezende	Apto
04	Lidiane Aparecida Peres Rosa	Apto
05	Ronilda Maria da Silva Neves	Apto
06	Sebastião Renato de Paula	Apto
07	Selma Aparecida da Silva	Apto
08	Venina Aparecida de Souza	Apto

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:E6FE0485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do **Processo Administrativo Disciplinar *021/2019***, dentro do prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar número *021/2019*, instaurado pela Portaria 052 de 23 de outubro de 2019, publicada em 25 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, p. 114, para apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 05 de fevereiro de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:23329069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 019/2019
SERVIDOR: PAULO DE JESUS CARDOSO

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos **I, II, III, IV e IX do artigo 22, inciso XV do artigo 23**, **incisos V e VI do artigo 38 ambos da Lei Municipal 6.209/11 e alínea "f" do artigo 442 da CLT.** Tendo como acusado, **PAULO DE JESUS CARDOSO**, Servidor Público Municipal cargo de Vigilante, matrícula 017.639, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos. Presentes nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.
Em harmonia com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O servidor acusado apresentou defesa prévia e na sequência passou-se a fase instrutória, momento em que foi colhido o depoimento do acusado e das testemunhas por ele arroladas.
A Ilustre Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final, pugnando pela penalidade de Advertência.
É o breve relatório.

Fundamento e decido.

FUNDAMENTAÇÃO
Analisando cuidadosamente o conjunto probatório constante dos autos, certifico que a sugestão da Ilustre Comissão Processante deve ser acolhida, tendo em vista que os elementos constantes nos autos são suficientes para demonstrar a falta funcional e responsabilidade do indiciado.
O indiciado em seu depoimento assumiu que em diversas ocasiões fora trabalhar de ressaca por ter consumido muita bebida alcoólica no dia anterior. Tal fato foi confirmado pelas testemunhas que esclareceram ainda que o acusado trouxe vários transtornos para o setor de trabalho. Que o mesmo já abandonou o posto de trabalho para dormir, que teve dia que o chefe pediu para ele ir para casa por não ter condições de trabalhar devido à embriaguez. As testemunhas relataram ainda que o indiciado já cometeu alguns vexames no local de trabalho como por exemplo, subir em cima de uma mesa e ficar dançando.

No tocante à jornada de trabalho, restou provado através do Relatório do Cartão de Ponto Biométrico que no mês de Setembro de 2019 o indiciado deixou de registrar sua entrada ao trabalho do dia 02/09/2019 ao dia 17/09/2019, registrando apenas o seu horário de saída, com exceção somente do dia 09/09/2019, onde houve o registro de entrada e saída. Nos dias 18 e 19/09/2019 não houve registro nem de entrada ou saída. Esses atrasos e faltas injustificadas cometidas pelo servidor trazem transtorno e prejuízos para a Administração Pública.
Por fim, o indiciado diz que se considera um alcoólatra, pois já tentou parar de beber por diversas vezes, mas nunca obteve êxito. Que se sente prejudicado pela bebida, inclusive na alimentação, uma vez que já ficou de três a quatro dias sem se alimentar. Disse ainda que, caso a Administração lhe ofereça um tratamento adequado para que ele possa se livrar do vício, que aceita e pretende fazê-lo.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento, **aplico ao acusado a penalidade de Advertência de acordo com o inciso I do artigo 33 c/c com o art. 35, ambos da Lei Municipal 6.209/2011, por inobservânciado dever funcional prescrito nos incisos I, III, IV e IX, do artigo 22, inciso XV do artigo 23, todos da Lei Municipal 6.209/2011.**
Como há indícios de que o servidor possa está com problema de alcoolismo que precisa de acompanhamento de profissionais da saúde, a pedido do próprio servidor, determino o seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências necessárias.
Dê ciência desta decisão ao acusado e aos denunciantes, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique à Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos.

Publique-se.
Registre-se.

Teófilo Otoni-MG, 05 de fevereiro de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:F20C7B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 - **Objeto:** Prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica - procedimentos laboratoriais para atender aos pacientes da UPA e do Hospital Dr. Raimundo Gobira. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, CNPJ nº. 25.112.574/0001-82. **Referência**: Inexigibilidade nº 014/2019. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2061.3.3.90.39.00 – Ficha 1309 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Do Valor:** R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites legais, conforme art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Data da Assinatura**: 22/01/2020.

Teófilo Otoni/MG.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8C43C2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2020

PORTARIA 01/2020

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa J JOSÉ DE MATOS EIRELI, CNPJ nº 29.928.375/0001-06 e designa os membros da Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade o Decreto nº 8.013 de 29 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO os termos da comunicação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, na qual solicita a abertura de processo adminstrativo em face da empresa **J JOSÉ DE MATOS EIRELI, CNPJ nº 29.928.375/0001-06**, em razão da recusa em assinar o contrato administrativo originado do Processo Licitatório nº 111/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019 que tem por objeto a a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recapeamento asfáltico pré-misurado a frio – PMF em diversos logradouros no Município de Teófilo Otoni.

CONSIDERANDO que a **recusa injustificada em assinar o contrato** caracteriza inexecução contratual conforme previsto no art. 81, da Lei nº 8666/93.*In verbis*:
*Art. 81.**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,**caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Grifo e negrito nosso)*

CONSIDERANDO que o Artigo 87 da Lei 8666/93, descreve que:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
– advertência;
– multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, para que seja apurada a responsabilidade da empresa, garantido-se a mesma o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar a responsabilidade e proceder com a aplicação de sanções administrativas a empresa **J JOSÉ DE MATOS EIRELI, CNPJ nº 29.928.375/0001-06**, participante do Processo Licitatório nº 111/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019 que tem por objeto a a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recapeamento asfáltico pré-misurado a frio – PMF em diversos logradouros no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, composta pelos servidores efetivos, **LAURO BOHLER JÚNIOR**, Procurador Municipal, Matrícula nº 103072, que atuará como Presidente, **ELIONE VIEIRA DE FARIAS**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 116658 e **SAMUEL ISAAC RODRIGUES DA SILVA**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 118565.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de até 180(cento e oitanta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inclusive qualquer disposição em contrário, acaso existente.

Teófilo Otoni, 31 de janeiro de 2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7828701D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Placas sob medida, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 18/02/2020 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de fevereiro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D8F42328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços locação de jogos de mesas e cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Três Marias, 30 de dezembro de 2019

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E6E14826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Registros de Preços das oficinas (bordado, artesanato) realizadas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e demais Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Três Marias, 04 de fevereiro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4B415CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 18/02/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de fevereiro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:204FDF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 SEMAPS/CMDCA/2020

A Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº. 036/2017, no uso das suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 2.624/2017; retifica o item 06 do Edital **02/2020 DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS** e delibera;

Nova data e horário para o Chamamento, com a denominação 02/2020.

DATA: 27/02/2020 (quinta- feira)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Três Marias, Praça Castelo Branco nº03, Centro, Três Marias MG- na sala de Licitação,

HORARIO: 14h30min

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Maiores informações pelo telefone: (38) 3754-7009

Publique-se.

Três Marias, 05 de janeiro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA
Presidente da Comissão

PAULO EMÍLIO TORGA BELLARDINI
Membro da Comissão

RAMON LÚCIO PIRES
Membro da Comissão

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:68E23C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Três Marias, torna público para conhecimento dos interessados, **que até as 13:15 horas do dia 21/02/2020**, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do Município de Três Marias, conforme o Contrato de Repasse nº 867087/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias/MG, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.tresmarias.mg.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro. Maiores informações pelo Telefax (38) 3754-5338 - ou E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de fevereiro de 2020.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:631414A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, REFERENTE AO PREGÃO N.º 067/2015 – PROCESSO N.º 592/2015 - CONTRATO N.º 050/2015

No extrato publicado em 06/09/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2583, onde se lê "Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º/08/2020", leia-se: **"Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º/02/2020"**. Data: 05/02/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A4E4F8AF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 111/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Helder Sepúlveda Bonfim ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.360.090/0001-97. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissão de sinais de televisão do Município de Três Pontas, incluindo retransmissores, módulos, antenas, cabos e demais equipamentos relativos ao sistema, inclusive ferramentas necessárias para regulagem/calibragem dos canais, objetivando o perfeito funcionamento dos mesmos, assim como acompanhamento em vistorias realizadas pelos Órgãos Competentes (Anatel e MC), defesas no que tange Auto de Infrações, saneamentos de irregularidades e consultoria nas áreas de Telecomunicações e Radiodifusões. Valor total contratado: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 23/01/2020 a 31/12/2020.

Três Pontas, 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2D7DFD33

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 008/2019- PROCESSO N.º 2689/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Chamada Pública n.º 008/2019 – Processo n.º 2689/2019**, realizada no dia 23 de janeiro de 2020, que trata da Aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado Integral da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em favor da empresa: **Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.838.804/0001-92, sob o valor total de R$ 122.070,00 (cento e vinte e dois mil e setenta reais).

Três Pontas, 05 de fevereiro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:800AFE10

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 008/2020 - CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2019 – PROCESSO N.º 2689/2019

Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Homogeneizado Integral da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Cooperativa Regional de Produtores de Leite de Serrania Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.838.804/0001-92. Valor total contratado: R$ 122.070,00 (cento e vinte e dois mil e setenta reais). Data: 05/02/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F87E95BD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 102/2019 – PROCESSO N.º 1714/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Odontológico.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **08h30min do dia 19 de fevereiro de 2020**, quando serão recebidos

os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B0D842F3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N.º 169/2019 – PROCESSO N.º 2700/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório supracitado, que tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Suprimentos de Informática**, em razão da necessidade de serem promovidas alterações no objeto**.** Oportunamente será designada nova data de abertura da sessão de julgamento da referida licitação, que será publicada e disponibilizada aos interessados.

TRÊS PONTAS/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F5382EDF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADENDO I DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos, para serem aplicados no Tratamento de Água.** O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 05 de fevereiro de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B68D7F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 02/2020

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório n°.002/2020, Pregão Presencial n°.002/2020 para Aquisição de medicamentos (éticos, similares e genéricos) pelo Município de Tupaciguara, através de maior desconto nos itens relacionados na Tabela CMED/ANVISA para ano 2020, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 21/02/2020, as 09h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com ou site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2020/ Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:B8402658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – Concorrência Pública Nº 01/2020– MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para Contratação de serviços especializados para solução de questões que requerem maior conhecimento jurídico, incluindo a emissão de pareceres em temáticas específicas, acompanhamento e atuação em processos judiciais em trâmite na segunda instância e tribunais superiores, acompanhamento e atuação em processos administrativos nas cortes de contas, e ainda, serviços especializados visando a recuperação de receitas financeiras e/ou tributárias para o Município de União de Minas/MG. Credenciamento: 10/03/2020, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/03/2020, às 09:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 04 de fevereiro de 2020.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:32A13704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para fornecimento de materiais de limpeza – Credenc: 20/02/2020 – 08h30min - Abertura da sessão 20/02/2020 às 08h50min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br

ALAN RODRIGUES CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:BC7F404A

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para Prestação de serviços de mão de obra diversas – Credenc: 05/03/2020 – 08h30min - Abertura da sessão 05/03/2020 às 08h50min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br –

ALAN RODRIGUES CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:2C3EDE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018

4º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 089/18, Ref. ao Proc. Lic. Nº. 052/2018 – TP Nº. 007/18. Celebrado coma a empresa **CONSTRUTORA RETRO REIS EIRELI - ME - OBJETO:**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO NA RUA AVELINO PROCÓPIO - BAIRRO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANTAS, E CONTRATO DE REPASSE Nº 856764/2017 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES– Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 90 dias.

Varzelândia/MG, 04 de fevereiro de 2020.

ALAN RODRIGUES CAMELO
Presidente da CPL;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:4C05DFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 222/2019 – P. L. Nº 096/2019 – P. P. Nº 029/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI. **OBJETO:** Acréscimo de 25% do saldo do Contrato distribuídos entre os itens 04 e 06, o que equivale a R$ 90.840,00. **FDO:** 151.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde,

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração,

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação,

MÔNICA REGINA DA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura,

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

RICARDO WILSON S. M. DA COSTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:05B6750C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 012/2020 – DISPENSA 004/2020 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI** no valor de **R$4.004,00** e **UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** no valor de R$90.550,00, perfazendo um valor global de R$94.554,00, objetivando a aquisição de material para o período chuvoso.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:80F5B255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 03/2020, - Contratado EMPRESA CIS/MEJE – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO JEQUITINHONHA – **Objeto:*Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha (CISMEJE), objetivando a prestação de serviços médicos de consultas e exames médicas de média e alta complexidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/1993*, conforme - PAL- 06/2020- VIGÊNCIAde 29/01/2020 a 31/12/2020.**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:45B2312C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 01/2020, Contratado Empresa PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, Objeto: contratação da empresa Informador de Publicações Jurídicas, visando à prestação de serviço de acompanhamento de publicações dos diários oficiais conforme - PAL- 01/2020- VIGÊNCIAde 03/01/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:C34AD69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18/02/2020, às 13 horas, Pregão Presencial objetivando selecionar propostas para Registro de preços para fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares) de "A" a "Z", por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA vigente. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 03/02/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:208A6E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 08/2017

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Antônio de Castro
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2020.
Valor: R$ 1.874,00/mês
Assinatura: 23/12/19
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2017, Dispensa de Licitação nº 08/2017, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
José Antônio de Castro - Locador

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3187F1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 83/2017

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Milan Artefatos de Cimento Armado Industria e Comercio Ltda. EPP
Objeto: Aditivar em R$ 29.954,40 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 31/12/2020.
Assinatura: 23/12/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 135/2017 – Pregão Presencial: nº 83/2017, inciso II do art. 57 e ainda no art. 65, § 1º e art. 57. II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Flávia Gomes Condé – Flávia Gomes Condé – ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B176BAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 55/2017

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Milan Artefatos de Cimento Armado Industria e Comercio Ltda. EPP
Objeto: Aditivar em R$ 35.300,00 o valor do contrato original, bem como prorrogar o prazo de vigência para até 31/12/2020.
Assinatura: 23/12/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 88/2017 – Pregão Presencial: nº 55/2017, inciso II do art. 57 e ainda no art. 65, § 1º e art. 57. II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Mônica Miranda Lanzoni Lopes de Oliveira - Milan Artefatos de Cimento Armado Industria e Comercio Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B236A3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 62/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Linhares & Cia Ltda.
Objeto: Realinhamento de preço dos itens: 17 – Banana Prata Kg, diferença de 40%, passando de R$ 2,19 para R$ 3,07; 78 – Maça Nacional kg, diferença de 35%, passando de R$ 4,76 para R$ 6,43; 81 – Manteiga 200g, diferença de 21,9%, passando de R$ 6,27 para R$ 7,64, a partir de 16/01/2020.
Assinatura: 16/01/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 97/2019 – Pregão Presencial: nº 62/2019, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Silvana Dias Linhares Menezes – Linhares & Cia Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:42E75CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 007/2020, Pregão Presencial n° 006/2020, tipo menor preço por item, que tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, através do Convênio MAPA nº 889844/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 20/01/2020, às 09h00m. Reunião Inaugural: 20/01/2020, às 09h10m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:0BC199D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 008/2020, Pregão Presencial n° 007/2020, tipo menor preço por item, que tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira, através do Convênio MAPA nº 888646/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Bandeira do Sul/MG. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 20/01/2020, às 10h30m. Reunião Inaugural: 20/01/2020, às 10h40m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:54DCBB5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto e a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de CPAP e BIPAP a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, foi **RETIFICADO** mantendo a data de Abertura dos envelopes 19/02/2020 às 9:30. O edital está

disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de fevereiro de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:2368DF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PL 018/2020 PP 012/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 018/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura: **18/02/2020 às 09:00h**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 05/02/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:7E131DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020 – Referente ao Pregão Presencial nº 002/2020 Processo Licitatório nº 001/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE, ENVOLVENDO A COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE A, B e E, CONSIDERADOS INFECTANTES PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – empresa contratada: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.774.904/0001-86, com sede na Rua Antonio Simão Mauad, 149, Sala 01, Centro, Itajubá/MG, CEP: 37.500-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Fabio Carvalho de Castro, brasileiro, portador do Registro Geral nº. M- 9.211.281, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.239.686-60, no valor de R$8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais), sendo referente ao peso estimado de 300KG mensal no valor de R$ 2,25 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) por KG, totalizando um valor estimado mensal de R$ 675,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) – Vigência 03/02/2020 a 03/02/2021**.**

Brazópolis, 03/02/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:FF9CFCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 006/2020 - REFERENTE AO PL 014/2020 DISPENSA 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato nº 006/2020, referente ao Processo Licitatório nº 014/2020 – Dispensa nº 006/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DE 600 HORAS NECESSÁRIA NO VEÍCULO TRATOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DESLOCAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REVISÃO**,** entre o Município de Brazópolis e a empresa **TERRA CAFÉ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.332.298/0001-41, com sede na Avenida Pinto Cobra, nº 990, no bairro Sítio Vargem do Sapucaí, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37554-290, neste ato representada pelo Sr. Antônio Lúcio Gomes Santos Júnior, inscrito no CPF sob o nº 085.342.838-77. No valor de R$ 2.978,50 (Dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Com a vigência de 04/02/2020 a 04/05/2020.

Brazópolis, 05/02/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:1B1C0D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público Convocação das Empresas Credenciadas para a continuidade ao Certame referente ao Processo Licitatório nº 009/2020 Pregão Presencial nº 007/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de todos os materiais necessário (fios, sensor, fotoelétrico e luminárias), bem como serviços de mão de obra (instalação), visando substituição de **1.500** pontos de lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas LED de 120w e de **200** luminárias instaladas nas praças e trevos do município, por luminárias ornamentais **LED** de 100w, bem como execução de projeto no padrão CEMIG e aprovação de toda documentação necessária para execução da obra junto a concessionária CEMIG. Fica convocada as empresas para a continuidade no dia 07 de fevereiro de 2020 as 10:00hs

Brazópolis, 05/02/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:54A30C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Processo Licitatório 049/2019, Pregão Presencial 026/2019, Ata Registro de Preço: 003/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa Vencedora: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos - Ltda - CNPJ n.º 04.216.957/0001-20. Valor: R$

740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais). Vigência: 06/02/2020 a 05/02/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:1141F05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Processo Licitatório 040/2019, Pregão Presencial 018/2019, Ata Registro de Preço: 002/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS HOSPITALARES E CORRELATOS**. Empresas Vencedoras: MINASFOR LTDA-ME - CNPJ n.º 14.419.879/0001-15. Valor: R$ 817.504,92 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e quatros reais e noventa e dois centavos). Vigência: 03/02/2020 a 02/02/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:8954D090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 106/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.° 106/2016.** Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n.° 075/2016, Pregão Presencial n.º 048/2016. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de software específico para envio digital dos exames através do aparelho digital de Raio X para os médicos externos da UPA; armazenamento fultime de exames; compartilhamento digital dos resultados para UPA e outras Unidades de Saúde do Município. O serviço deverá oferecer o sistema de software projetado para o ambiente Web (internet), com instalação do serviço de telerradiologia, implantação e treinamento in loco, suporte técnico para eventuais problemas com computadores ou envio de exames com funcionamento em 24 horas com acesso remoto. Faturamento com envio de relatórios detalhados, resultados de RX em até 2 horas. **CONTRATADA: TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,** CNPJ sob o n.° 08.703.825/0001-84. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e quantidade do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2020,** e totalizando-se o valor de **36.480,00(trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 5305, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 30/12/2019.**

Carmo do Paranaíba, 30 de dezembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4F0BB82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica, de natureza singular e especializada em Administração Pública.
CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Becheleni & Lima Sociedade de Advogados

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês

DATA: 31/01/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:753A82C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 147/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratada: Becheleni & Lima Sociedade de Advogados
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica, de natureza singular e especializada em Administração Pública, em atendimento ao Gabinete
Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020

Processo nº 017/2020 – Inexigibilidade 005/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:FABCB092

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 157/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratada: Air Liquide Brasil Ltda
Objeto: Locação de Equipamentos para oxigenioterapia domiciliar e recarga de oxigênio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 256.620,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)
Vigência: 04/02/2020 à 03/02/2021
Processo nº 007/2020 – Pregão Presencial 003/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:752A3387

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 147/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Editora FDT S/A

Objeto: Aquisição De Sistema Estruturado De Ensino Para Professores E Alunos Da Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) E Ensino Fundamental I (Anos Finais).

Valor total: R$ 814.066,00 (oitocentos e quatorze mil e sessenta e seis reais)
Vigência: 17/01/2020 a 31/12/2020
Processo nº094/2019 – Tomada de Preço nº006/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:F177258B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 12/20 PREGÃO PRESENCIAL: 09/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 12/20 PREGÃO PRESENCIAL: 09/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para possível fornecimento de material esportivo para uso em unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.

REALIZAÇÃO: 19/02/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:706D8636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RECURSO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Oratórios – Processo Licitatório 006/2020, Pregão Presencial 002/2020, tendo por objeto "Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços administrativos para atender o Departamento de Licitações". **NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES** – RECURSO APRESENTADO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Oratórios notifica as licitantes participantes do Processo Licitatório acima citado para que, querendo, apresentem manifestação ou impugnação ao recurso apresentado pela licitante, Túlio Cária Sociedade Individual de Advocacia, para no prazo máximo de 3 (três) dias contados da publicação, sendo que cópia do recurso poderá ser obtida na sala da CPL, na sede da Prefeitura de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297, Oratórios/MG, tel: (31) 3876-9101- (31) 3876-9195.

Oratórios, 05de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:AED0DDFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 29/2019
MODALIDADE: PREGÃO – RP 11 EDITAL Nº:20/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 29/2019
Modalidade: Pregão – RP 11
Edital nº:20/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **LJD SERVICOS CONTABEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.096.240/0001-10, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**
Justificativa: Prestação de serviços contínuos.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 10de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:EC4C6AE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 18/02/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº018/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2020**, tipo menor preço obtido a partir do "MAIOR DESCONTO" na tabela do fabricante para o lote (veículo/máquina), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos pesados e máquinas, por demanda, com

fornecimento de peças de reposição e acessórios originais. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 05/02/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:B7E36589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA TAMANHO PADRÃO (PROJETO SETOP – MODULO 02B – QUADRA COM PINTURA E MARCAÇÃO + ALAMBRADO.

À
PROMUNDI ENGENHARIA EIRELI, inscrito no **CNPJ sob o nº 33.334.248/0001-48.**

Na forma do Art. 64, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos **CONVOCAR** Vossas Senhorias para que manifeste interesse, como remanescente, na ordem de classificação, do processo licitatório acima identificado, o interesse, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da presente convocação, na execução do objeto do já identificado processo licitatório.

Pedra Azul-MG, 04/02/2020

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA TAMANHO PADRÃO (PROJETO SETOP – MODULO 02B – QUADRA COM PINTURA E MARCAÇÃO + ALAMBRADO.

À
PROMUNDI ENGENHARIA EIRELI, inscrito no **CNPJ sob o nº 33.334.248/0001-48.**

Na forma do Art. 64, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos **CONVOCAR** Vossas Senhorias para que manifeste interesse, como remanescente, na ordem de classificação, do processo licitatório acima identificado, o interesse, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da presente convocação, na execução do objeto do já identificado processo licitatório.

Pedra Azul-MG, 04/02/2020

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:E44C0CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando que o **Sr. PEDRO DE CAIRES RIBEIRO NETO,** aprovado no Concurso Público nº 001/2019, destinado ao provimento efetivo do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA II**, de carreira do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, convocado por Edital em 23/01/2020, ter apresentado declaração de desistência acompanhada de documentação exigida no Edital;

A Prefeita do Município de Pedra Azul-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. **CLÁUDIO TENÓRIO DA SILVA**, aprovado com classificação no **3º lugar** do Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA II**, realizado no dia 13 de outubro de 2019, Edital 001/2019, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Setor de Administração da Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Theopompo de Almeida, n.º 250, Centro, Pedra Azul-MG, nesta, objetivando a realização e apresentação dos exames necessários, bem como, dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

O candidato convocado será submetido a exame pré-admissional e somente será empossado após emissão de atestado físico-mental favorável.

Pedra Azul-MG, 04 de fevereiro de 2020.

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:19C65848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2019

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019, CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019 e DISPENSA 039/2019.

Ata de sessão pública do Processo nº 094/2019, Chamada Pública nº 003/2019 e Dispensa nº 039/2019, para adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto a dezembro de 2019. Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº7.951, de 14 de novembro de 2019, com a finalidade especial de receber os documentos dos agricultores e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado no site da Prefeitura Municipal no dia 31/12/2019 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/01/2020, a Comissão Permanente de Licitação verificou que compareceram na presente sessão pública, no horário marcado, o seguinte Grupo Informal com os seguintes produtores: FABIO ALAN DE CARVALHO, MARCOS DONIZETE MOREIRA/MARIA GERALDA SILVA MOREIRA, GERALDO FERREIRA DE MOURA, DIEGO FERREIRA SANTOS, MARCIEL RAMOS DE MORAIS, CÉLIO MURILO DO NASCIMENTO, VERONILDE TRINDADE CAMPOS SILVA, ALEX SANDRO MATEUS DE ANDRADE e TEREZINHA IZABEL DE CARVALHO; e o seguinte GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR DAS COLONIAS DE SJDR; os quais ambos apresentaram os documentos para habilitação previstos no item 3 do Edital. Em seguida, passamos para a fase de conferência e análise da documentação. Após este procedimento, constatamos que os documentos apresentados estão adequados ao que requer o 3 do

Edital. O projeto de venda está de acordo com a estimativa de valores descrita nos autos. As tabelas de preços apresentadas não serão transcritas em ata por constar nos projetos de venda inclusos no processo, mas firma-se que o preço foi aceito, sendo alterado dentro do permitido pela Lei: *"Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA, conforme a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011".* Encerrada a análise e conferência, a Comissão de Licitação abriu o prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis para que qualquer parte venha se manifestar sobre o julgamento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e pelos representantes presentes.

FERNANDA APARECIDA VELHO	
Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE***
Membro da Comissão de Licitação	Membro de Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F54D3AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07 /2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OPERÁRIO

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 1.042/2017, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o elevado índice de chuvas, acima da média, e, considerando a precariedade das estradas municipais e vicinais, essenciais para deslocamento da população e escoamento da produção rural.

Manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

Do Regime de Contratação:

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95 e Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contratação conforme art. 2º V, da Lei 1.042/2017.

Do Profissional e das vagas:

05 (cinco) vagas para o cargo Operário.

Podendo haver convocação de mais aprovados conforme necessidade da Administração Pública

3- Pré-Requisitos:

Alfabetizado.

4- Do Salário

R$ 1.039,00 (um mil, e trinta e nove reais).

Não compõe a remuneração, mas o servidor público receberá auxílio alimentação de R$ 120,00 mensais (cartão alimentação sodexo).

5 - Carga Horária

40 horas semanais.

6 - Período do Contrato

Iniciando-se o contrato em fevereiro do corrente ano, com duração de término em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 1.042/2017.

7- Das Inscrições

Os interessados deverão se inscrever das 8:00h às 17:00h, entre os dias 04 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020 no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Cópia Cartão PIS/PASEP

8 – Do Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será através de prova prática de caráter classificatório (100,0 pontos), a realizar-se dia 07 de fevereiro de 2020 - 09 horas na Prefeitura Municipal;

8.1 - a prova prática consiste na realização de tarefa dentro das atribuições do cargo de operário.

8.2 A PROVA PRÁTICA para o cargo de operário, buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao seu cargo.

8.3. De acordo com as orientações e o tempo determinado pelo examinador, o candidato deverá executar umas das tarefas a seguir elencadas:

Roçar mecanicamente ou manualmente, capinar, limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; carregar e descarregar caminhões com materiais e volumes em geral, entre outras atividades correlatas ao cargo.

8.4 Critérios de avaliação:

a) O manuseio correto dos instrumentos de trabalho = 10 pontos,
b) Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas = 10 pontos,
c) Destreza, agilidade, desempenho e qualidade da execução da atividade realizada = 80 pontos.

8.5 O tempo destinado para realização da tarefa é até de 15 (quinze) minutos, conforme orientações do examinador.

8.6 Os produtos, ferramentas e materiais a serem utilizados na prova serão fornecidos pelo Município.

8.7 O candidato convocado deverá apresentar-se no local da Prova Prática, trajando calçado fechado, calça cumprida, camisa de manga e luvas de proteção, sob pena de ser **desclassificado.**

8.8 Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora.

8.9. As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

8.9.1 Os candidatos serão convocados para realização da prova seguindo a ordem alfabética dos inscritos.

8.9.2 Os candidatos deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal às 9h, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Centro, Santana do Deserto, CEP: 36.620-000, devidamente trajados, conforme **item 8.7, constante no item 8 –Do Processo Seletivo**, onde será devidamente informado onde ocorrerá a avaliação prática.

9 - Em caso de empate será utilizado como critério para desempate: Maior idade.

10 - Dos Recursos

Serão admitidos recursos em face das decisões exaradas pela banca examinadora a partir das 14h do dia 07/02/2020 às 10h do dia 10/02/2020.

Os recursos deverão conter a indicação da decisão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoante aos critérios de avaliação.

Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir das 13h do dia 10/02/2020.

11 - Resultados

A divulgação dos resultados e da Classificação dos Candidatos será no dia 10 de fevereiro a partir das 13 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santana do Deserto-MG, 03 de fevereiro de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei 634

Cargo: Operário
Requisitos Mínimos para provimento.
- Alfabetizado

Atribuições

- Serão dimensionados de acordo com a lotação do servidor;
- Efetuar atividades variadas e simples, como abertura de valas, capina, limpeza de áreas, podas de arvores, preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de madeira para construção, manusear equipamento, utensílios e maquinas de simples operação;
- Conservar as estradas Municipais, cortando águas, roçando, tampando buracos;
- Executar serviços de jardinagem e arborização;
- Executar serviços específicos de jardinagem, no que se refere a maneira de podar e cuidar dos jardins municipais;
- Executar serviços de jardinagem e arborização, coordenando os trabalhos nos parques municipais, zelando pelo estado de conservação e limpeza dos mesmos;
- Efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo;
- Cuidar e controlar as hortas municipais;
- Coordenar todos os serviços relativo ao cemitério municipal, efetuando trabalhos de sepultamento e conserva;
- Zelar pela manutenção do cemitério municipal, mantendo-o limpo, coordenando os sepultamentos;
- Realizar serviços de calçamento de ruas, preparando superfícies a serem calçadas, quebrando pedras, reparando calçamentos e efetuando novos calçamentos;
- Quebrar pedras para uso em construções;
- Executar serviços específicos de matadouro;
- Executar serviços na garagem da prefeitura de lavador e borracheiro, quando necessário.
- Coordenar a execução dos serviços de manutenção das estradas municipais;
- Executar atividades relacionadas com o viveiro de mudas municipais;
- Vigiar prédios públicos, zelando-os pelos mesmos, principalmente fora dos horários de expedientes;
- Zelar pela conservação dos prédios públicos;
- Auxiliar os operadores de maquina;
- Auxiliar nos trabalhos de preparação de terreno;
- Executar serviços de hidráulica em geral;
- Executar serviços de carpintaria, fazendo portais, janelas, consertando móveis entre outros;
- Executar serviços de solda em geral;
- Promover o controle de estoques de materiais diversos e ferramentas;
- Zelar pela garagem da prefeitura;
- Executar tarefas de porteiro nas repartições públicas, orientando o público em geral, quanto à localização dos órgãos que estão a procura;
- Coordenar todos os trabalhos inerentes a limpeza pública;
- Executar tarefas de limpeza geral, principalmente as realizadas no interior das unidades de trabalho;
- Promover a limpeza e conservação externa do prédio da Prefeitura;
- Executar tarefas de borracheiro e lavador de veículos da Prefeitura no barracão dos mesmos;
- Auxiliar os trabalhos no almoxarifado da Prefeitura;
- Coordenar todas as atividades inerentes a limpeza pública, zelando para que o município mantenha-se limpo;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:73655C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

Licitação n° 026/2020 - PP n° 005/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2020, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de fraldas e suplementos alimentares para atender a demanda do Município. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Lima da Silva
Código Identificador:F5CD6A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, Processo Licitatório nº 011/2020, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 19/02/2020
HORA: 13h30min

LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação com atendimento presencial e remoto para a Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo /MG***.

Retirada do Edital no Site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de fevereiro de 2020.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:B04ACCF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.010.855/0001-04, vencedora do item 01, perfazendo o valor final de R$ R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020**, autuado em 16 de janeiro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 31 de janeiro de 2020, homologado dia 03 de fevereiro de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição caminhas empilháveis para a creche municipal.**

São Pedro dos Ferros-MG, 03 fevereiro de 2020,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:8F8A2928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2020

"ESTABELECE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DE TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO INFANTIL: ORLANDO SOARES VILAS BOAS E ANA TONIN DE CARVALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para o atendimento da demanda existente e a expansão do ensino Público Municipal, tendo em vista a legislação vigente, DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. Compete ao Secretário Municipal de Educação e aos Diretores das Unidades de Ensino do Município, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto.
Art. 2.º. Incumbe ao Diretor da Escola e do CMEI organizar o quadro de Pessoal com base no disposto neste Decreto.
Art. 3.º. A direção da Escola e do CMEI's, considerando os parâmetros estabelecidos, deverá apresentar a proposta de Quadro de Pessoal das Unidades, antes do início do ano letivo, ou ainda, sempre que ocorrer alguma alteração no respectivo quadro.
Art. 4.º. Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turno aos servidores efetivos, observado o disposto neste Decreto e a conveniência pedagógica.
Art. 5.º. Os servidores efetivos da Educação, serão lotados nas unidades de ensino da rede municipal, considerando as possibilidades reais de vagas existentes.
CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E CARGOS EM CARÁTER OBRIGATÓRIO E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 6.º. As turmas, aulas e cargos serão destinados aos servidores, observada a seguinte ordem de prioridade:
I– efetivos e estáveis no serviço público;
II – efetivos em período de estágio probatório.
§ 1.º. Será dada preferência, sucessivamente, obedecidos os incisos I e II ao servidor com maior tempo de serviço público municipal na respectiva função.
§ 2.º. O mesmo tempo de serviço a que se refere o parágrafo anterior, não poderá ser computado 02 (duas) vezes quando o servidor contar com 02 (dois) cargos.
Art. 7.º. A atribuição de aulas entre os professores regentes de aulas deve ser feita no limite da carga horária obrigatória de cada cargo, observando-se a prioridade estabelecida no artigo 6.º deste Decreto, sucessivamente:
I – o conteúdo do cargo;
II – outro conteúdo para o qual possua habilitação específica;
III – conteúdo para o qual possua autorização para lecionar.
Art. 8.º – Ao professor efetivo regente de aulas será atribuído 16 (dezesseis) aulas semanais, de acordo com a titulação de seu cargo, sendo cada aula de 50 (cinquenta) minutos.
§ 1.º. Não havendo na própria escola, aulas suficientes para a composição do seu cargo, o professor regente de aulas deverá assumir aulas vagas ou em substituição, existentes em outra escola do Município.
§ 2.º. Os professores de educação física após atribuídas as aulas de acordo com artigo 6.º em caso de insuficiência de turmas para todos os últimos da lista, atenderão os projetos da escola, seguindo as prioridades do artigo 7.º deste Decreto.
Art. 9.º. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassem 16 (dezesseis) aulas semanais, devem ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo professor regente de aulas, com pagamento de AEJ – Adicional por Extensão de Jornada (Lei Municipal n.º 1.035/2018).
CAPÍTULO III
DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 10. Havendo excepcional interesse público e para atender à necessidade temporária de substituição de servidor efetivo, ou de cargo vago até que ocorra a nomeação de candidato aprovado em concurso, poderá haver contratação de pessoal por tempo determinado, conforme legislação vigente.
§ 1.º. A substituição a que se refere o caput deste artigo poderá ser exercida por:
I – Candidato aprovado em concurso público, dentro do prazo de validade legal, para a rede municipal de ensino, que se encontre na

lista de classificação, desde que esteja ciente de tratar-se de contrato por tempo determinado e de que retornará à sua posição na lista de espera, findo o período de contratação.
II – Profissionais legalmente habilitados e ou autorizados a lecionar nos termos da legislação para exercer a substituição por tempo determinado, e que se encontre na lista de classificação de processo seletivo respectivo.
§ 2.º. As substituições de que trata o parágrafo anterior não deverão ultrapassar o ano letivo para o qual foram contratadas.
Art. 11. No ato da contratação para substituições temporárias o candidato deve apresentar pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no seu Processo Funcional depois de conferidas datadas e assinadas:
I – Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar;
II – Documento de Identidade;
III – Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando, for o caso;
VI – Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPF;
VII – Comprovante de aptidão física (Atestado Médico);
VIII – Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos.
Art. 12. Durante o ano poderá haver contratação em caráter de substituição para:
I – Regente de turma ou aulas em decorrência de Atestado Médico de no mínimo 15 (quinze) dias.
II – Regente de aulas ou turma em decorrência de gozo de Férias Prêmio.
III – Não exercerão o direito de gozar Férias Prêmio os Professores do ensino do uso da Biblioteca, Eventual, Professor Recuperador e Professor de Informática.
IV – Especialistas de Educação, por um período superior de 60 (sessenta) dias.
CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE PESSOAL ADMITIDO MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 13. A dispensa de pessoal contratado eventualmente, para substituições temporárias, poderá ocorrer a pedido ou de ofício.
Art. 14. A dispensa de ofício de pessoal contratado, eventualmente para substituições temporárias, ocorrerá nos casos previstos em lei e também nas seguintes situações:
I – redução do número de aulas ou de turmas;
II – retorno do titular;
III – ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;
IV – desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela Direção da Escola, referendada pelo Conselho Escolar.
Parágrafo único. A dispensa de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos III e IV deste artigo, pressupõe pelo menos 02 (duas) advertências, por escrito, ao contratado.
CAPÍTULO V
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA

Art. 15. A carga horária do diretor de Escola e de Unidade de Educação Infantil na rede municipal de ensino é de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.
Art. 16. A carga horária de Vice-Diretor é de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Art. 17. Nos afastamentos do Diretor de Escola por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o Vice-Diretor e, na falta deste, um Especialista de Educação, sem remuneração adicional.
Art. 18. Será destituído do cargo e função o Diretor de Escola e do Centro de Educação Infantil ou o Vice-Diretor que, afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não.
Parágrafo único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o caput deste artigo os afastamentos para fruição de férias regulamentares, recessos escolares, licença maternidade e licença saúde até 60 (sessenta) dias.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete ao Diretor de Unidades Escolares Municipal, onde há servidor com restrição de atividades laborativas de acordo com laudo médico oficial, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
I – definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer na escola observados as orientações médicas, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;
II – registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas novas atividades propostas;
Art. 20. O Diretor de Escola deverá acompanhar a frequência regular dos alunos para redimensionar as turmas e processar os ajustes nos Quadros Informativos da Unidade.
Art. 21. Na composição do Quadro de Pessoal e Quadro de Turmas e Alunos por Turno das Unidades Escolares da rede municipal, deverão ser observados os critérios para composição de turmas e definição do número de cargos, funções, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 22. As situações excepcionais deverão ser encaminhadas, pelo Diretor de Escola, à consideração do Secretário Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.
Art. 23. Observada a carga horária constante do parágrafo único do art. 52, da Lei Municipal n.º 771/2008, bem assim, por parte dos regentes de turma, a Lei Municipal n.º 1.035/2018, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:F0F33150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2020

"Autoriza o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF) para o exercício de 2020, bem assim estabelece calendário de pagamento daqueles".

JOSÉ CARLOS PIMENTA, Prefeito em exercício do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1.º. Fica autorizado o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) bem assim da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (TLLF) para o exercício de 2020.
Art. 2.º. O calendário de pagamentos das espécies tributárias de menção no artigo precedente, ambas da competência e arrecadação municipal, para o exercício de 2020, opera-se, consoante as datas de vencimento constantes do presente, e que abaixo se consigna:
Calendário de pagamentos – ISSQN/TLLF 2020
Pagamento Vencimento/Competência
Cota única 23 de março de 2020
1.ª Parcela 23 de março de 2020
2.ª Parcela 23 de abril de 2020
3.ª Parcela 23 de maio de 2020

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:CD3887EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames no Prédio situado na "Cidade da Saúde" no Município de Senhora dos Remédios em atendimento aos usuários do SUS, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 21/01/2020.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas, inscrita no CNPJ sob nº. 04.165.641/0001-57.

Percentual de desconto concedido: 5,53% sobre os preços da tabela SUS.

Senhora dos Remédios, 21 de Janeiro de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

JÉSSICA AMARAL DE OLIVEIRA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 21 de Janeiro de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:1A3A11B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **Pregão Presencial 004/2020 - S.R.P**, objeto: Aquisição com entrega parcelada de medicamentos que não são encontrados na tabela CMED, data da realização: 18/02/2020, as 08h00min informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 05/02/2020

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:92343C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a Errata referente à publicação feita neste veiculo na data 04/02/2020 Edição 2687. Errata referente à Dispensa 003/2020 Apae Tiradentes .

Onde se lê R$ 67.933,00
Leia-se R$ 82.000,00
O restante da publicação permanece inalterado

LUZIA BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:D21ADAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA N° 008/2020.

Processo Administrativo n° 022/2020.
Dispensa de Licitação n° 008/2020.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG torna público:

Contrato n° 013/2020.
Objeto: Contratação de empresa visando celebração de contrato de aquisição parcelada de mudas de plantas, flores e gramas destinadas a ornamentação, revitalização e paisagismo das praças públicas do município de Tiradentes/MG.
Contratada: FLÁVIO XISTO DE ALMEIDA 01408325640 - CNPJ 31.629.136/0001-99.
Valor do Contrato: R$ 10.988,00 (Dez mil novecentos e oitenta e oito reais).
Vigência: De 04/02/2020 a 04/05/2020.
Fundamento: Inciso II, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93

Tiradentes, 04 de fevereiro de 2020,

JOSILANE DE MELO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:B69544FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 023/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 023/2020.
Pregão Presencial N° 012/2020.
Registro de Preços N° 012/2020.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de transporte de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) do município de Tiradentes/MG para o aterro regularizado localizada na cidade de Juiz de Fora inclusive com cessão de uso de duas caçambas com capacidade de aproximadamente 37m³ e sistema roll on roll of, na modalidade Pregão Presencial por meio do sistema de Registro de Preços .
Tipo de Julgamento: Menor preço global
Data da abertura: 04/03/2020 às 09h00s.

Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:628E121B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
O MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA, PARA CONHECIMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS, A ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020.

O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 24 de Fevereiro de 2020 às 09:00 hs. no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para Contratação de empresa de construção civil para realização de serviços em regime de empreitada global para construção da primeira etapa do ginásio de esportes no Município de Turvolândia/MG, a saber: ONDE SE LÊ: conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 24 de Fevereiro de 2020 às 09:00 hs. no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, LEIA-SE: conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 03 de Março de 2020 às 09:00 hs. no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada. Ficam inalteradas as demais informações em referência. O Edital completo e a Errata encontram se à disposição dos interessados no site: www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 05 de Fevereiro de 2020

MAÍRA MÁRCIA GOMES DOS REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:74EF3367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020 - SRP

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 14/2020 - SRP, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Aparelhos Eletrônicos, Eletrodomésticos, Mobiliário em Geral, Utensílios Hospitalar e Domésticos, entre outros; para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Protocolo dos Envelopes: até as **08h30min do dia 20/02/2020**. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 20/02/2020, às 08h40min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 05/02/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:00CB0D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do Art. 25, III da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no**Processo Licitatório nº 014/2020.**Ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020**, visando à contratação de shows artísticos da Banda Muito Mais, com vista à animação dos Festejos Carnavalescos de 2020. A banda realizará apresentações, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, com duração 03 horas de apresentação.**Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Visconde do Rio Branco, 30 de Janeiro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C62F384C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 08/2020. Processo: 14/2020. Objeto: "Material de Segurança EPI". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 19/02/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:AB70C75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL - 2ª PUBLICAÇÃO

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – 2ª Publicação - Processo nº 007/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020. Registro de Preços nº 001/2020. Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustível óleo diesel para o grupo gerador instalado na Estação Elevatória de Água Bruta. Credenciamento: 18/02/2019 às 08:30 horas - Sessão de lances: 18/02/2019 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 05 de fevereiro de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:E8E01F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 002/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviço de demolição dos reatores UASB e da caixa de distribuição em concreto armado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Barrinha. Abertura do certame será realizada no dia **19/02/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 06 de fevereiro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 007/2020**, para aquisição de óleos lubrificantes diversos para veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE. Abertura do certame será realizada no dia **20/02/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:71D67CAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 008/2020**, para contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem, pintura, tornearia, conserto geral no equipamento combinado hidrojateador SLM 080 e montagem sobre o caminhão VW worker 23.230. Abertura do certame será realizada no dia **20/02/2020** às **09h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:470AC99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA N° 32/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32 / 2020

Processo: 10/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 3/2020

No dia 04/02/2020 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4296/2020, REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:

RODRIGO DE SOUZA BRAZ ME CNPJ/CPF: 19.080.643/0001-10 RUA JOAQUIM SOTERO COUTINHO, 239 - VISTA VERDE - JESUANIA - MG - 37480-000						
Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	**Unit.**	**Total**
1	11407	Abacate	KG	200	**5,40**	**1.080,00**
2	11404	Abacaxi	UN	690	**5,90**	**4.071,00**
3	32295	Abobora madura	KG	290	**2,90**	**841,00**
4	12111	Abobrinha verde	KG	230	**3,00**	**690,00**
5	33743	Acelga	MAÇO	260	**2,75**	**715,00**
6	11409	Alface	UN	1.000	**1,45**	**1.450,00**
7	11258	Alho	KG	340	**20,20**	**6.868,00**
8	11410	Banana prata	KG	2.080	**3,00**	**6.240,00**
9	11411	Batata inglesa	KG	1.220	**3,15**	**3.843,00**
10	11412	Batata salsa	KG	240	**8,90**	**2.136,00**
11	11414	Beterraba	KG	560	**3,00**	**1.680,00**
12	33183	Brócolis	MÇ	400	**2,90**	**1.160,00**
13	44401	Caqui	KG	100	**5,00**	**500,00**
14	11257	Cebola	KG	550	**3,90**	**2.145,00**
15	11415	Cenoura	KG	1.040	**3,00**	**3.120,00**
16	33171	Cheiro verde (salsinha e cebolinha)	MÇ	540	**1,30**	**702,00**
17	11416	Chicória	UN	260	**1,45**	**377,00**
18	11418	Chuchu	KG	250	**2,90**	**725,00**
19	44402	Côco seco	KG	20	**5,75**	**115,00**
20	33179	Couve	MÇ	250	**2,60**	**650,00**
21	11419	Couve-flor	UN	260	**4,50**	**1.170,00**
22	36723	Goiaba	KG	120	**6,90**	**828,00**

23	11421	Inhame	KG	100	**6,50**	**650,00**
24	38758	Kiwi	KG	90	**16,50**	**1.485,00**
25	33192	Laranja pêra	KG	2.650	**2,00**	**5.300,00**
26	11426	Maça	KG	1.530	**5,70**	**8.721,00**
27	38894	Mamão formosa	KG	1.030	**5,20**	**5.356,00**
28	32300	Mandioca descascada	KG	520	**3,50**	**1.820,00**
29	46019	Manga Palmer	KG	400	**6,20**	**2.480,00**
30	46020	Manga Tommy	KG	180	**6,20**	**1.116,00**
31	33761	Maracujá	KG	1.030	**8,50**	**8.755,00**
32	15788	Melancia	KG	1.650	**2,35**	**3.877,50**
33	38753	Melão	KG	530	**4,35**	**2.305,50**
34	38751	Morango	EMB	1.200	**8,50**	**10.200,00**
35	11402	Ovos	DZ	880	**5,00**	**4.400,00**
36	11431	Pepino	KG	90	**3,50**	**315,00**
37	38756	Pêra	KG	220	**10,50**	**2.310,00**
38	33174	Repolho verde	UN	140	**2,10**	**294,00**
39	31108	Rúcula	UN	200	**2,45**	**490,00**
40	33744	Tomate: tamanho pequeno a médio	KG	570	**4,30**	**2.451,00**
41	38757	Uva rubi	KG	180	**11,90**	**2.142,00**
42	11435	Vagem	KG	90	**8,75**	**787,50**

Total de **R$ 106.361,50** (Cento e seis mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n° 0003/2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

RODRIGO DE SOUZA BRAZ
CPF n.º 111.754.856-24
Rodrigo de Souza Braz - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:87B059AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada e certificada por órgãos competentes para executar serviços de sucção, limpeza, transporte e despejo final em local apropriado, os dejetos de fossa séptica comunitária do distrito de Jubaí no município de Conquista/MG, conforme normas e condições definidas no Termo de Referência e tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	01 SV	1 – Serviços de sucção de lama em caixa e poços doméstico com esvaziamento total e limpeza do sistema da fossa séptica (caixa de captação e caixa de decantação), transporte e destinação final; utilizando equipamentos, veículos e mão de obra adequada; 2 - O volume de esgoto/dejetos doméstico está estimado em 120 m³; 3 - O despejo do resíduo de esgoto doméstico deverá ser feito em local adequado para tratamento ou que não possa afetar o Meio Ambiente ou a saúde pública, tudo conforme legislação vigente; 4 - Será de responsabilidade da contratada a disponibilização do local para o correto descarte e destinação adequada dos dejetos, esgoto e materiais provenientes do esvaziamento do tanque de captação/caixa de decantação; 5 - No Valor da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da presente contratação, inclusive, caso haja, despesas com contratação de local para recebimento e tratamento adequado do esgoto; 6 - Após a sucção a caixa primária (capitação e decantação) deverá encontrar-se totalmente vazia e em condições de escutar a obra/serviço de reforma; 7 - A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta e transporte, também se obriga ao tratamento e/ou de destinação final adequada para os dejetos; 8 - A contratada será responsável por lubrificantes, conservação e limpeza do veículo, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique ou que impeça à prestação dos serviços; 9 - A proponente vencedora será inteiramente responsável por todos os ônus resultantes das operações de transporte e descarga e pela destinação final do esgoto, de acordo com a legislação ambiental; 10 - Todas as despesas referentes à contratação, tais como todo e qualquer tipo de combustível, manutenção do veículo, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros de acidentes, INCLUINDO MOTORISTA E OPERADOR, correrão por conta da contratada; 11 - O condutor do veículo deverá ser habilitado de acordo com a exigência do Código Nacional de Trânsito, conforme categoria do veículo; 12 - Responsabilizar-se integralmente pelo descarte ambientalmente correto dos dejetos (esgoto) obedecendo a legislação dos órgãos reguladores; 13 - Realizar nova execução do serviço rejeitado, sem custos adicionais e no prazo determinado pela Prefeitura Municipal, quando forem verificadas as desconformidades pelo setor responsável pela fiscalização, por ocasião da entrega do serviço ou durante a execução do mesmo; 14 - Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como custos que tenham a incidir sobre os serviços; 15 - Será de total responsabilidade do Contratado os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não transmitindo a responsabilidade em decorrência da fiscalização ou o seu acompanhamento; 16 - O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00

VALOR: **R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS Nº 035/2020.**

CONQUISTA/MG, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:35A999D9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI ME.**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos de mão de obra especializada para realização do Carnaval 2020, a ser realizado na Praça Renato Azeredo, com presença de grande público, nos dias 22/02/2020 a 25/02/2020, conforme tabela abaixo:**

Item	Un. Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total
07	60 SE	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 1,15 X 1,20 METROS E ALTURA DE 2,30 METROS, COMPOSTO DE RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS CUJA CAPACIDADE É DE 225 LITROS, DOTADO DE BOMBA DE DESCARGA, PORTA E PAPEL HIGIÊNICO. FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGE, MANUTENÇÃO DIÁRIA E ASSISTÊNCIA.	179,00	10.740,00

VALOR: **R$ 10.740,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.**

CONQUISTA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:67B2D93F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GUILHERME REMY RODRIGUES DA CUNHA ME E CIA LTDA.**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos de mão de obra especializada para realização do Carnaval 2020, a ser realizado na Praça Renato Azeredo, com presença de grande público, nos dias 22/02/2020 a 25/02/2020, conforme tabela abaixo:**

Item	Un. Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total
08	20 SE	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 5 X 5 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	549,00	10.980,00
09	24 SE	LOCAÇÃO DE ESTRUTURALOCAÇÃO DE ESTRUTURA TENDA MODELO PIRÂMIDE, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 10 X 10 M, CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	949,00	22.776,00

VALOR: **R$ 33.756,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.**

CONQUISTA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F7FD4CEA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI EPP.**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos de mão de obra especializada para realização do Carnaval 2020, a ser realizado na Praça Renato Azeredo, com presença de grande público, nos dias 22/02/2020 a 25/02/2020, conforme tabela abaixo:**

Item	Qtde. Unid.	Descrição	Valor Un	Valor total
06	60 SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS COM AGENTES DE SEGURANÇA NÃO ARMADOS, HABILITADOS LEGALMENTE PARA TAL ATIVIDADE, PARA REALIZAR PATRULHA DIÁRIA NOS DIAS DO EVENTO INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PESSOAL, ENTRE OUTRAS. A SEGURANÇA DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DESARMADA, EM QUALQUER PERÍODO, UNIFORMIZADO COM AUTORIZAÇÃO/CREDENCIAMENTO NA POLÍCIA FEDERAL E COM O "NADA CONSTA" DA POLÍCIA CIVIL. OBS.: 05 DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR SEGURANÇAS DO SEXO MASCULINO E 01 DO SEXO FEMININO; OBS. 2: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. OBS. 3: A QUANTIDADE DE SERVIÇOS/DIÁRIA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE CADA EVENTO.	235,00	14.100,00

VALOR: **R$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.**

CONQUISTA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2C5F9FA2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos de mão de obra especializada para realização do Carnaval 2020, a ser realizado na Praça Renato Azeredo, com presença de grande público, nos dias 22/02/2020 a 25/02/2020, conforme tabela abaixo:**

Item	Quant./ Un.	Descrição	Valor un.	Valor total
01	110 MT	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE UM METRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAREM ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, E ASSISTÊNCIA.	9,40	**1.034,00**
03	03 SE	LOCAÇÃO DE PALCO NAS DIMENÕES DE 10 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA BATERIA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO EM FORMADE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 M E NO MÁXIMO DE 2,00 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.	4.400,00	**13.200,00**
05	04 SE	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, 01 MESA COMPUTADORIZADA, 36 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK, AMPLIFICADOR DE SINAL, 12 MOOVING BEAM 200, 36 RELFETORES PAR LED 3WATTS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650WATTS, 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30, 03 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA.	1.940,00	**7.760,00**
06	04 SE	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, P.A. 8 X 8 P/ BANDA AO VIVO, TECLADO, GUITARRA, BATERIA, BAIXO, PERCUSSÃO E VOZ, 16 CAIXAS MÉDIA ALTA TIPO LINE ARRAY IMPORTADAS, 16 CAIXAS SUBGRAVES, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS, EFEITO COMPRESSOR E GATE, SIDE, MONITORES, 12 MICROFONES, MESA DE SOM 48 CANAIS DIGITAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.	4.300,00	**17.200,00**
11	03 SE	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6MM, MEDIDAS MÍNIMAS 3X4 MTS, COM LED SYNC, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TIPO P30, PARA FUNCIONAR EM AMBIENTE EXTERNO (OUTDOOR), COM SOFTWARE, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA.	1.400,00	**4.200,00**

VALOR: **R$ 43.394,00 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS.)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.**

CONQUISTA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EE720576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

UF: Minas Gerais	Municipio: Curvelo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Exercício de 2019				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.852.602,00	23.852.602,00	30.267.901,98	126,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.739.015,00	5.739.015,00	10.241.018,21	178,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	2.845.234,48	71,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.422.587,00	7.422.587,00	12.056.094,45	162,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.717.277,00	2.717.277,00	3.213.501,23	118,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	570.446,00	570.446,00	863.720,37	151,41
Dívida Ativa dos Impostos	2.250.013,00	2.250.013,00	435.280,59	19,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.199.978,00	1.199.978,00	613.052,65	51,09
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.982.410,00	87.982.410,00	72.554.176,51	82,46
Cota-Parte FPM	46.790.603,00	46.790.603,00	38.252.684,83	81,75
Cota-Parte ITR	346.299,00	346.299,00	325.076,37	93,87
Cota-Parte IPVA	11.388.576,00	11.388.576,00	8.572.550,71	75,27
Cota-Parte ICMS	28.649.238,00	28.649.238,00	25.097.591,31	87,60
Cota-Parte IPI-Exportação	659.066,00	659.066,00	306.273,29	46,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96) Outras	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	111.835.012,00	111.835.012,00	102.822.078,49	91,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	53.124.990,00	53.124.990,00	41.016.786,18	77,21
Provenientes da União	40.270.989,00	40.270.989,00	36.362.452,40	90,29
Provenientes dos Estados	12.724.101,00	12.724.101,00	4.543.902,24	35,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	129.900,00	129.900,00	110.431,54	85,01
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	53.124.990,00	53.124.990,00	41.016.786,18	77,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	78.968.413,00	79.558.979,56	63.100.438,27	5.436.482,09	86,15
Pessoal e Encargos Sociais	23.411.419,00	24.123.985,69	21.553.825,85	0,00	89,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.556.994,00	55.434.993,87	41.546.612,42	5.436.482,09	84,75
DESPESAS DE CAPITAL	7.078.375,00	7.519.621,43	293.607,31	40.800,00	4,45
Investimentos	7.078.375,00	7.519.621,43	293.607,31	40.800,00	4,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	86.046.788,00	87.078.600,99		68.871.327,67	79,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	54.156.802,99	35.881.481,41	4.307.390,12	58,35
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	53.601.469,99	35.881.481,41	4.307.390,12	58,35
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	555.333,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		40.188.871,53	58,35

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =[(IV(f+g)-V(h+i)]	N/A	28.682.456,14

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4]	27,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i)-(15*IIIb)/100]	13.259.144,37

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	1.169.891,97	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2018	555.373,10	27.767,92	527.605,18	0,00	0,00
Inscritos em 2017	1.048.362,05	23.120,71	1.025.241,34	0,00	0,00
Inscritos em 2016	968.953,25	16.698,86	952.254,39	0,00	0,00
Inscritos em 2015	606.656,71	60.871,63	545.785,08	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	592.953,69	63.015,76	529.937,93	0,00	0,00
Total	4.942.190,77	191.474,88	3.580.823,92	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k) Aplicado)	Saldo Final (Não
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	18.531.633,00	18.850.443,89	14.572.465,63	221.726,86	21,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.315.426,00	59.212.789,46	42.010.455,90	4.962.556,80	68,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.590.080,00	1.738.894,70	939.807,35	155.067,88	1,59
Vigilância Sanitária	606.655,00	593.955,00	460.020,35	1.598,96	0,67
Vigilância Epidemiológica	2.756.412,00	3.368.352,65	2.675.515,37	76.192,86	4,00
Alimentação e Nutrição	120.722,00	182.479,08	123.229,28	134,77	0,18
Outras Subfunções	3.125.860,00	3.131.686,21	2.612.551,70	60.003,96	3,88
Total	86.046.788,00	87.078.600,99		68.871.327,67	100,00

FONTE: SIOPS,Curvelo / MG

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C2545CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

CNPJ-18.306.654/0001-03
ERRATA
Retificação nº. 002 do Edital de Processo Seletivo nº. 001/2020.
Onde se lê:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS/BOLSA AUXÍLIO ESTÁGIO
Professor de apoio educacional em educação especial infantil ao 9° ano	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura plena em qualquer área ou pedagogia acrescido de curso de especialização em educação Especial com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	24 horas semanais	R$ 1.538,17
Professor de Ciências 6° ao 9° ano	01	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências	24 horas	R$ 14,21 hora/ aula

		Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n° 2, de 2015), com habilitação específica em Ciências Biológicas.	semanais	
Professor de Educação Física	01	Curso superior de licenciatura plena na área específica de atuação, ou bacharelado acrescido de habilitação para atuar na educação Infantil e no ensino fundamental.	24 aulas semanais	R$ 14,21 hora/ aula
Professor de Português 6° ao 9° ano	Cadastro de Reserva	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, expedido por instituição de ensino superior credenciada; curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n° 2, de 2015), com habilitação específica em português.	24 horas semanais	R$ 14,21 hora/ aula
Professor de Matemática 6° ao 9° ano	Cadastro de Reserva	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n° 2, de 2015), com habilitação específica em matemática.	24 horas semanais	R$ 14,21 hora/ aula
Assistente Social	01	Graduação em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho.	30 horas semanais	R$ 2.241,51
Fisioterapeuta	01	Graduação em Fisioterapia	30 horas semanais	R$ 2.241,51
Agente de Epidemias	01	Ensino médio completo	40 horas semanais	R$ 1.400,00
Estagiário – área de Técnico em Enfermagem	01	Estudante regularmente cursando o curso técnico na área de enfermagem.	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário – área de Psicologia	01	Estudante regularmente cursando o curso superior na área. Estar cursando no mínimo o 2º período do curso.	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário – área de Pedagogia ou Normal Superior	01*	Estudante regularmente cursando a partir do 2º período em Pedagogia ou Normal Superior.	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário de Engenharia Civil ou Arquitetura	01	Estudante regularmente cursando a partir do 3º período e no máximo 7º período	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário – área de Direito	01	Estudante regularmente cursando o curso superior na área de Direito	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário – área de Administração ou Ciências Contábeis	01*	Estudante regularmente cursando o técnico ou superior na área de Administração ou Ciências Contábeis	30 horas semanais	R$ 715,64

*** Vaga *destinada a Pessoa com Deficiência, observado as disposições do item 5 deste Edital.***

Leia-se:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS/BOLSA AUXÍLIO ESTÁGIO
Professor de apoio educacional em educação especial infantil ao 9° ano	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura plena em qualquer área ou pedagogia acrescido de curso de especialização em educação Especial com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	24 horas semanais	R$ 1.538,17
Professor de Ciências 6° ao 9° ano	01	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n° 2, de 2015), com habilitação específica em Ciências Biológicas.	24 horas semanais	R$ 14,21 hora/ aula
Professor de Educação Física	01	Curso superior de licenciatura plena na área específica de atuação, ou bacharelado acrescido de habilitação para atuar na educação Infantil e no ensino fundamental.	24 aulas semanais	R$ 14,21 hora/ aula
Professor de Português 6° ao 9° ano	Cadastro de Reserva	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, expedido por instituição de ensino superior credenciada; curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n° 2, de 2015), com habilitação específica em português.	24 horas semanais	R$ 14,21 hora/ aula
Professor de Matemática 6° ao 9° ano	Cadastro de Reserva	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP n° 2, de 2015), com habilitação específica em matemática.	24 horas semanais	R$ 14,21 hora/ aula
Assistente Social	01	Graduação em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho.	30 horas semanais	R$ 2.241,51
Fisioterapeuta	01	Graduação em Fisioterapia	30 horas semanais	R$ 2.241,51
Agente de Epidemias	01	Ensino médio completo	40 horas semanais	R$ 1.400,00
Estagiário – área de Técnico em Enfermagem ou Superior em Enfermagem	01	Estudante regularmente cursando o curso técnico ou superior na área de enfermagem.	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário – área de Psicologia	01	Estudante regularmente cursando o curso superior na área. Estar cursando no mínimo o 2º período do curso.	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário – área de Pedagogia ou Normal Superior	01*	Estudante regularmente cursando a partir do 2º período em Pedagogia ou Normal Superior.	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário de Engenharia Civil ou Arquitetura	01	Estudante regularmente cursando a partir do 3º período e no máximo 7º período	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário – área de Direito	01	Estudante regularmente cursando o curso superior na área de Direito	30 horas semanais	R$ 715,64
Estagiário – área de Administração ou Ciências Contábeis	01*	Estudante regularmente cursando o técnico ou superior na área de Administração ou Ciências Contábeis	30 horas semanais	R$ 715,64

*** Vaga *destinada a Pessoa com Deficiência, observado as disposições do item 5 deste Edital.***

Onde se lê:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº		
Nome do Candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:( ) casado ( ) solteiro ( ) outros	Data Nascimento: ___/____/____
Naturalidade:	Nacionalidade:	
RG:	CPF:_____/_____/_____-___	PIS PASEP: _____
Título de Eleitor:	ZE:	Seção:
CTPS nº: Série:	UF:	----------
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	.....	Telefone:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Portador de deficiência Decreto Federal nº 3.298/1999: **____SIM____ NÃO** **Para tanto anexo relatório médico a ser avaliado pela Comissão Organizadora na hipótese de aprovação no presente processo.**		
Grau de Instrução: ( ) Nível superior ( ) Nível superior incompleto ( ) Outros		
Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )	***Cargo Pretendido:** ( ) Professor de Apoio Educacional em educação especial infantil ao 9° ano	

	( ) Professor de Ciências 6° ao 9° ano ( ) Professor de Educação Física ( ) Professor de Português 6° ao 9° ano ( ) Professor de Matemática 6° ao 9° ano ( ) Assistente Social ( ) Fisioterapeuta ( ) Agente de Epidemias ( ) Estagiário – área de Técnico em Enfermagem ( ) Estagiário – área de Psicologia ( ) Estagiário – área de Pedagogia ou Normal Superior ( ) Estagiário de Engenharia Civil ou Arquitetura ( ) Estagiário – área de Direito ( ) Estagiário – área de Administração ou Ciências Contábeis
Assinatura do (a) Candidato (a):	
Local e data:	

Leia-se:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº			
Nome do Candidato:			
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:( ) casado ( ) solteiro ( ) outros		Data Nascimento: ___/____/____
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	CPF:_____/_____/_____-___		PIS PASEP: _____
Título de Eleitor:	ZE:		Seção:
CTPS nº:	Série:	UF:	----------
Endereço:		Nº:	
Complemento:	Bairro:		Cidade:
CEP:	.....		Telefone:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Portador de deficiência Decreto Federal nº 3.298/1999: **____SIM____ NÃO** **Para tanto anexo relatório médico a ser avaliado pela Comissão Organizadora na hipótese de aprovação no presente processo.**			
Grau de Instrução: ( ) Nível superior ( ) Nível superior incompleto ( ) Outros			
Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )	***Cargo Pretendido:** ( ) Professor de Apoio Educacional em educação especial infantil ao 9° ano ( ) Professor de Ciências 6° ao 9° ano ( ) Professor de Educação Física ( ) Professor de Português 6° ao 9° ano ( ) Professor de Matemática 6° ao 9° ano ( ) Assistente Social ( ) Fisioterapeuta ( ) Agente de Epidemias ( ) Estagiário – área de Técnico em Enfermagem ou Superior em Enfermagem ( ) Estagiário – área de Psicologia ( ) Estagiário – área de Pedagogia ou Normal Superior ( ) Estagiário de Engenharia Civil ou Arquitetura ( ) Estagiário – área de Direito ( ) Estagiário – área de Administração ou Ciências Contábeis		
Assinatura do (a) Candidato (a):			
Local e data:			

Onde se lê:

ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Fazer controles diversos, atendimento aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do enfermeiro, preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, segundo prescrição médica e de enfermagem, cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura, preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica.

Leia-se:

ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU SUPERIOR EM ENFERMAGEM:

Fazer controles diversos, atendimento aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do enfermeiro, preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, segundo prescrição médica e de enfermagem, cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura, preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica.

Onde se lê:

ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Saúde Pública: Lei 8080/90, Lei 8142/90, organização do serviço de saúde no Brasil, sistema único de saúde – princípios e diretrizes, controle social, indicadores de saúde, sistema de notificação e vigilância epidemiológica, planejamento e programação local de saúde, pacto pela saúde 2006; Noções de anatomia e fisiologia, noções de farmacologia, biossegurança em saúde, Técnica fundamentais de enfermagem: registros de enfermagem, aferição de sinais vitais, peso, altura, administração e preparo de medicamentos, auxilio em exames e coleta de material para exames; lei do exercício profissional; imunização e rede de frios, programas de atenção à saúde da criança, da mulher e assistência aos portadores de doenças crônicas, doenças infecto contagiosas, ações educativas de promoção de saúde, processamento de artigos médico-hospitalares, controle de infecção, noções de urgência e emergência: reconhecer situações que envolvam pacientes com risco de vida, noções básicas de curativos.

Leia-se:

ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU SUPERIOR EM ENFERMAGEM:

Saúde Pública: Lei 8080/90, Lei 8142/90, organização do serviço de saúde no Brasil, sistema único de saúde – princípios e diretrizes, controle social, indicadores de saúde, sistema de notificação e vigilância epidemiológica, planejamento e programação local de saúde, pacto pela saúde 2006; Noções de anatomia e fisiologia, noções de farmacologia, biossegurança em saúde, Técnica fundamentais de enfermagem: registros de enfermagem, aferição de sinais vitais, peso, altura, administração e preparo de medicamentos, auxilio em exames e coleta de material para exames; lei do exercício profissional; imunização e rede de frios, programas de atenção à saúde da criança, da mulher e assistência aos portadores de doenças crônicas, doenças infecto contagiosas, ações educativas de promoção de saúde, processamento de artigos médico-hospitalares, controle de infecção, noções de urgência e emergência: reconhecer situações que envolvam pacientes com risco de vida, noções básicas de curativos.

Publique-se

Japaraíba/ MG, 05/ 02/ 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:08D1DE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2020 20 de janeiro de 2020

"Concede adicional por tempo de serviço aos servidores públicos do Município de Japaraíba conforme Anexo Único"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 028, DE 01/12/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Adicional por Tempo de Serviço, quinquênio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, aos servidores públicos municipais relacionados no ANEXO ÚNICO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, em 20/ 01/ 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 006, de 20.01.2020

NOME	CARGO
ALAIR COUTINHO LOPES	MECANICO
ANGELA A PEREIRA MIRANDA	AUXILIAR CONTABIL
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS
APARECIDA FERREIRA DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVICOS
APARECIDA PIRES CORREA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS
APARECIDO DIAS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS
AURELIO MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA
CELIO BATISTA DE SOUSA	MOTORISTA
CLAUDIA FERNANDES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS
DANIEL DAVI DA SILVA	MOTORISTA
DANIELLI CRISTINA S RIBEIRO	PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL
DINAIR LOPES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
DINAMAR A LOPES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
EDILAMAR M BORGES P LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
ELENICE JANUARIO AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVICOS
ELIANA F PEREIRA E TEIXEIRA	PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL
ELIZA MIRANDA GONTIJO	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
ELIZABETE A DE OLIVEIRA LUCIO	AUXILIAR DE SERVICOS
ENILSON ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS
FABIO GERALDO LOPES	NUTRICIONISTA
GERALDA MAJELA F RESENDE	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
GERALDO JACINTO PEREIRA	OFICIAL DE SERVICOS PUBLICOS
GERALDO MAGELA PEREIRA	MOTORISTA
GISLENE LOPES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS
IRENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
JOAO VIRTUOSA NETO	PEDREIRO
JOELMA JORGE TEIXEIRA ALMEIDA	PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL
JOSE APARECIDO	AUXILIAR DE SERVICOS
JOSE GERALDO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS
JOSE MANOEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS
JOSE MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS
JULIANA MODESTO DE MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JUNARA A LOPES FERREIRA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
KEILA MARIA DE MELO LIMA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
LENICE M DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL
LIDIA PEREIRA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVICOS
LINDEMBERC RABELO DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS
MARCIA DO CARMO LOPES BORGES	TECNICO EM PARASITOLOGIA
MARIA A DE CARVALHO LOPES	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
MARIA AGUEDA ALVES FERREIRA	PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA LEIA JORGE TEIXEIRA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
MARIA SONIA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
MARLENE APARECIDA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS
MARLUCIA RABELO	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
MATILDES F PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
MIRIAN A DE PAULA SANTOS	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
MIRLENE LUCIA FERREIRA	ESPECIALISTA EDUCACIONAL
NIVEA APARECIDA DA SILVA ALVES	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
NIVEA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS

OSCAR FERREIRA NETO	PEDREIRO
PORFIRIO MARCAL CLEMENTE	AUXILIAR DE SERVICOS
RICARDO DE CASTRO MOURA	MEDICO
ROSILENE APARECIDA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
SEBASTIANA RODRIGUES MARCAL	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
SILVIO JOSE DA SILVA	MOTORISTA
SOLANGE APARECIDA SILVA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
VALERIA A DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS
VERA REGINA DA SILVA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
VILMAR JACINTO LOPES	OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:373834BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2020

PORTARIA Nº 007/2020
20 de janeiro de 2020

"Concede prêmio por assiduidade aos servidores públicos do Município de Japaraíba conforme Anexo Único"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 028, DE 01/12/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2009, aos servidores públicos municipais relacionados no ANEXO ÚNICO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, em 20/ 01/ 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 007, de 20.01.2020

NOME	CARGO
ALAIR COUTINHO LOPES	MECANICO
ANGELA A PEREIRA MIRANDA	AUXILIAR CONTABIL
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS
APARECIDA FERREIRA DE MENEZES	A UXILIAR DE SERVICOS
APARECIDA PIRES CORREA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS
APARECIDO DIAS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS
DANIEL DAVI DA SILVA	MOTORISTA
DANIELLI CRISTINA S RIBEIRO	PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL
DINAIR LOPES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
DINAMAR A LOPES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
EDILAMAR M BORGES P LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
ELENICE JANUARIO AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVICOS
ELIANA F PEREIRA E TEIXEIRA	PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL
ELIZA MIRANDA GONTIJO	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
ELIZABETE A DE OLIVEIRA LUCIO	AUXILIAR DE SERVICOS
FABIO GERALDO LOPES	NUTRICIONISTA
GERALDO JACINTO PEREIRA	OFICIAL DE SERVICOS PUBLICOS
GERALDO MAGELA PEREIRA	MOTORISTA
IRENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
JOÃO VIRTUOSA NETO	PEDREIRO
JOSÉ GERALDO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS
JOSÉ MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS
JUNARA A LOPES FERREIRA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
KEILA MARIA DE MELO LIMA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
LENICE M DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL
LIDIA PEREIRA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVICOS
LINDEMBERC RABELO DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS
MARIA A DE CARVALHO LOPES	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
MARIA AGUEDA ALVES FERREIRA	PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL
MARIA LEIA JORGE TEIXEIRA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
MARIA SÔNIA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
MARILENE LOPES TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MATILDES F PEREIRA DE ANDRADE	A UXILIAR DE SERVICOS 30H
MIRIAN A DE PAULA SANTOS	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
OSCAR FERREIRA NETO	PEDREIRO
RICARDO DE CASTRO MOURA	MEDICO
ROSILENE APARECIDA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
SEBASTIANA RODRIGUES MARCAL	AUXILIAR DE SERVICOS 30H
SILVIO JOSE DA SILVA	MOTORISTA
SOLANGE APARECIDA SILVA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS
SUIARA CAROLINA RABELO MENEZES	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA
VALERIA A DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS
VERA REGINA DA SILVA	PROF-EDUC.INFANTIL AO 5ºANO NS

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:C62E7993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **Leistung Equipamentos Ltda – CNPJ 04.187.384/0001-54**

Item	Descrição	QTDE	Marca/Modelo	Vr do Item	Vr Total
01	**Ventilador mecânico pneumático** - desenvolvido para o uso em suporte avançado de vida no atendimento a neonatos a termo ou prematuros, crianças, adultos e obesos mórbidos. Indicação para ventilação assistida/controlada em procedimentos e transportes intra-hospitalar (CTIs e prontos-socorros) e extra-hospitalar (em ambulâncias e helicópteros) e na fisioterapia respiratória (IPPV). Deve possuir válvula reguladora interna, opção de concentração do oxigênio de 40% a 100%, controles de tempo inspiratório e frequencia, além de pressão inspiratória máxima (PMAX) e pressão expiratória Final.	01	Leistung – Modelo PR4-g Touch	R$ 28.300,00	R$ 28.300,00

João Pinheiro/MG, 03 de Fevereiro de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
03/02/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7B347270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA N 267/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** ,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
09º	Daniel Estevão da Fonseca	673009521	29.10.1990	25	-	-	0	25

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III –CIÊNCIAS
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
03º	Eloá Siqueira Varga	673008988	27.05.1978	26	-	-	0	26

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
12º	Carina de Almeida Ramos Barão	673000776	06.11.1987	22	-	-	0	22

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTORIA
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
04º	Luciene Nunes da Silva	673004321	29.11.1972	29	-	-	0,5	29,5
05º	Gessica Braga Brum Bertholdo	673009891	01.07.1988	29	-	-	0	29
06º	Kely Aparecida Lopes	673005285	10.05.1976	29	-	-	0	29

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA.
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
77º	Gislene Megres de Souza Quintino	673008642	23.11.1968	23	-	-	0	23
78º	Monica Machado Custodio de Bem	673004981	18.01.1982	23	-	-	0	23
79º	Vanessa Faria de Oliveira	673006977	01.03.1991	23	-	-	0	23
80º	Leda Aparecida Souza Fonseca	673006283	22.01.1967	23	-	-	0	23
81º	Lays Margarida Rosa de Lima	673009410	04.01.1996	23	-	-	0	23
82º	Dayane Fernandes de Almeida e Oliveira	673002355	03.04.1990	23	-	-	0	23

: NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES(LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
40º	Alzilene da Silva Costa	673010643	25.08.1963	28	-	-	0	28
42º	Deusely Gomes de Almeida	673005847	130.03.1972	28	-	-	0	28

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:44393D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 139/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 139/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CRIA O ANEXO XIV REFERENTE AS ATRIBUIÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI COMPLEMENTAR 013/2010 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O §1º do art. 5º da Lei Complementar 013/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. (...)
§1º - As atribuições específicas, a denominação e os requisitos exigidos para habilitação e provimento dos cargos de provimento efetivo são aqueles descritos no anexo XIV desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica criado o Anexo XIV da Lei Complementar nº 013/2010 referente às atribuições dos cargos de provimento efetivo, através do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

Anexo XIV da Lei Complementar nº 013/2010

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 1	**CARGO:**	Médico	**GRUPO**	I
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Graduação em Medicina; Registro no CRM; Domínio de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Consiste na execução de tarefas correspondentes a atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Atender consultas em clínica médica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; discutir de forma permanente (junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal; registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam; formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente; reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos; solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso; tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas; encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação; orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações; conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais; manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho; ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar; manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM; assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; atuar na vigilância sanitária quando designado.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	**CARGO:**	Enfermeiro	**GRUPO**	II
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Graduação em enfermagem; Registro no COREM; Domínio de Informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Realizar tarefas de enfermeiro inerentes à área de saúde pública. Planejar, Coordenar, supervisionar a organização das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade. Executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Elaborar plano de enfermagem. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, e manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Coordenar, supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade; desenvolver ações para capacitação dos ACESF e auxiliares de enfermagem; planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; assumir chefia de enfermagem e a responsabilidade técnica nas unidades de saúde; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de assistência aos pacientes; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes; prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem de acordo com os protocolos; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade em conformidade com o credenciamento da unidade de saúde; registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou á unidade básica de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de pesquisas e trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle; participar de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; elaborar relatórios e laudos técnicos, protocolos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; supervisionar estagiários; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço para o pessoal auxiliar de saúde e pessoal administrativo; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento ás necessidades da população; zelar pela biossegurança e manter a ética dentro dos princípios e normas do COREN; organizar o manual de práticas e rotinas da unidade saúde em que atua; atuar na vigilância sanitária ou na unidade em que for designado e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	**CARGO:**	Cirurgião Dentista	**GRUPO**	II
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Graduação em odontologia; Registro no CRO; Domínio de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Realizar tarefas de cirurgião dentista inerentes ao serviço público					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais na Unidade em que for designada; examinar dentes e cavidade bucais, para efeito de diagnóstico e determinação de eventuais tratamentos; aplicar anestesia para a realização do tratamento necessário; drenar abscesso a fim de eliminar a infecção retida; atender pacientes especiais sob anestesia geral; restaurar dentes e reconstruir arcada dentária, utilizando técnicas, materiais e equipamentos odontológicos necessários; efetuar revelar e interpretar radiografias dentárias, diagnosticando os tratamentos necessários e encaminhando para outros especialistas, quando for o caso; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação; efetuar profilaxia e aplicar substâncias preventivas ás caries de forma a minimizar a incidência de problemas dentários; orientar alunos e unidades escolares por meio de palestras ou individualmente, sobre higiene dentária e medidas preventivas; emitir relatório sobre os serviços realizados; realizar perícias odontológicas; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação					

e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Estratégia de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF, elaborar protocolos de assistência e manual de rotinas em sua área; zelar pela guarda, conservação, limpeza e esterilização dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; assistir aos pacientes dentro dos princípios de humanização do SUS; organizar o manual de práticas e rotinas do setor em que atua; atuar na vigilância sanitária ou na unidade em que for designado; zelar pela biossegurança e pela ética de acordo com as normas. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	CARGO:	Assistente Social	GRUPO	II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Assistência Social;
Registro no CRESS;
Domínio de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental. Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária. Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos ao CAPS e/ou às Equipes ESF.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental; Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária; Fornecer suporte às famílias carentes no tocante à reintegração dos usuários/CAPS ao meio familiar e social; Dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e o Ministério Público; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; Coordenar os trabalhos de caráter adstritos ao CAPS; Discutir e refletir permanentemente com a equipe multidisciplinar do CAPS a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; Participar dos eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe; coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes ESF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes ESF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as equipes ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares; Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Orientar e organizar o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; outras atividades inerentes à função.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	CARGO:	Terapeuta Ocupacional	GRUPO	II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Terapia Ocupacional;
Registro no COFFITO;
Domínio em informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde, incluso na área de saúde mental. Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação com procedimentos específicos de Terapia Ocupacional.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;
Compor equipe multiprofissional na área de saúde mental;
Executar atividades de terapia visando adequar e reintegrar o indivíduo ao meio social;
Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação,utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
Realizar visitas domiciliares em casos especiais;
Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	CARGO:	Fonoaudiólogo	GRUPO	II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Fonoaudiologia;
Registro no CFFA;
Domínio em informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Realizar diagnósticos e desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF's, incluso aspectos de saúde auditiva e vocal, hábitos orais e controle do ruído. Desenvolver prevenção à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição. Orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos de saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Avaliar as deficiências dos pacientes realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Participar de eventos ligados à Secretaria Municipal de Saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	CARGO:	Médico Veterinário	GRUPO	II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Graduação em Medicina Veterinária;
- Registro no CRMV;
- Domínio de Informática;
- Habilitação na categoria A ou B.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste na execução de tarefas correspondes a atividades profissionais de medicina veterinária na área de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

- Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior, elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectadas casos de doenças de caráter epizoótico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; realizar inspeção anti-morte; realizar inspeções corporais e físicas; realizar inspeção pós – morte; verificação da carcaça para consumo humano livre de qualquer doença que venha contaminar os consumidores; acompanhar o destino das carcaças impróprias para consumo humano; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto a comunidade; coordenar e executar programas de saúde pública inerentes á medicina veterinária; planejar; coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde pública dentro de seu âmbito de atuação e competência; executar tarefas de vigilância sanitária quando designado;prestar serviços de Assistência Veterinária Zootécnica aos criadores do município; prestar assistência técnica aos criadores de gado, instruir sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica, no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas na unidade designada pelo gestor municipal e outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	CARGO:	Psicólogo	GRUPO	II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso superior de Psicologia;
Registro no CRP;
Domínio de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de psicologia, de acordo com as competências da unidade onde atua.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Executar atividades profissionais de psicologia em áreas designadas da administração municipal; atendimento individual de consultas, terapias e outros relacionados á sua especialidade; atendimento de grupos específicos para terapias e outros relacionados a sua especialidade; planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço para o pessoal auxiliar; planejar, coordenar e executar programas de estudos, pesquisas e outras atividades dentro de seu âmbito de competências; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas unidades de saúde; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional

inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial dos usuários do Sistema Único de Saúde; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objeto de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária nas unidades de saúde e outras instituições informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto á equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo á instituição; orientação e acompanhamento dos usuários, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometem o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades afins, quanto nas atividades meio; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	**CARGO:**	Fisioterapeuta	**GRUPO**	II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso superior de Fisioterapia;
Registro no CREFITO;
Domínio de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste na execução de tarefas correspondentes a atividades profissionais de fisioterapeuta, de acordo com as competências da unidade onde atua.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; integrar os órgãos colegiados de controle social; participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; promover ações terapêuticas preventivas a instalação de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; desenvolver programas coletivos contributivos á diminuição dos riscos de acidente de trabalho; integrar a equipe de vigilância sanitária quando designado; cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária; encaminhar ás autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas á saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em fisioterapia; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária; tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, ou encaminhando-os á serviços de maior complexidade quando julgar necessário; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; no pré-natal e puerpério, devido às modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher; desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade com equipe multidisciplinar para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório; em patologias específicas, como a hipertensão arterial sistêmica, diabetes melitus, tuberculose e hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes; prescrever exercícios/técnicas respiratórias para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; atuar, de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacidades e desassistidas; realização de atendimentos individuais, de consultas e sessões fisioterápicas; planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades, dentro de seu âmbito de competência e atuação; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; elaborar os protocolos de assistência da fisioterapia e o manual de rotinas da unidade; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	**CARGO:**	Farmacêutico	**GRUPO**	II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia, domínio em informática e disponibilidade de assinar a responsabilidade da farmácia Municipal.

SÍNTESE DOS DEVERES:

No Laboratório:
Trabalho técnico, que consiste em dirigir os trabalhos do laboratório e em emitir os resultados dos exames físico-químicos e bacteriológicos realizados pelo laboratório integrado á rede pública de saúde. O trabalho se desenvolve com autonomia técnica, incluindo a orientação das atividades auxiliares.
Na Farmácia:
Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de farmácia de acordo com as competências da unidade onde atua.
Na Vigilância Sanitária Municipal:
Atuação com dedicação exclusiva na Vigilância Sanitária Municipal realizando Inspeções Sanitárias nas diversas áreas passíveis de ação da Visa, bem como na área específica de Medicamentos e Congêneres. Acolher e apurar denúncias no âmbito da Vigilância Sanitária, fazer interdições cautelares, apreensões de produtos, emitir relatórios técnicos e Alvarás Sanitários.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

No Laboratório Municipal:
Programar os exames de análise a serem executados diretamente pelo laboratório da administração pública ou contratados; promover a implantação dos serviços a serem desenvolvidos no laboratório da administração pública; elaborar especificações técnicas necessárias á contratação de serviços, à compra de materiais, utensílios e equipamentos de sua área de atuação; dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e controlar os serviços do laboratório e dos servidores ali lotados; promover a apropriação dos exames realizados; elaborar programação dos itens e quantitativos de materiais e vidrarias; participar de campanhas de saneamento básico, preparar cartilhas; desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise); coletar amostras de material e prepará-las para análise, segundo a padronização; realizar e interpretar exames de análises clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; manter controle de qualidade no setor laboratorial; orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde; identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde; elaborar o manual de rotinas da unidade em que atua e os protocolos de assistência; zelar pelas normas de biossegurança; atuar nas ações de vigilância sanitária quando designado e executar outras tarefas típicas da profissão, de acordo com as determinações superiores.
Na Farmácia Municipal:
Exercer a coordenação da farmácia pública municipal assinando como responsável técnico, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Farmácia; analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas; opinar na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais; efetuar e/ou coordenar pesquisas para a compra de medicamentos; realizar estudos, análises sobre os efeitos dos medicamentos na população; efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos; efetuar relatórios e mapas sempre que necessário; participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços; elaborar rotinas específicas para o serviço; supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; promover treinamentos sempre que necessário; realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos; promover atividades de informações e debates com a população e ou grupos organizadores sobre temas de interesse da saúde; promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde; orientar ao público e estabelecimentos quanto á montagem de processo para fins de aquisição de medicamentos excepcionais; criar mecanismos de notificação de caso e ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos; receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes dos estabelecimentos, mantendo em controle efetivo o consumo mensal; visar receitas de produtos psicotrópicos e ou entorpecentes; elaborar relatórios técnicos e ou pareceres relativos á área; realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde; assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS, zelar pelas normas de biossegurança; atuar nas ações de vigilância sanitária quando designado e executar outras tarefas correlatas.
Na Vigilância Sanitária Municipal:
Atuação com dedicação exclusiva na Vigilância Sanitária Municipal por não ser legalmente permitido na função de Autoridade Sanitária atuar concomitantemente no setor fiscalizado, como Responsável Técnico ou outra forma de responsabilidade pelo estabelecimento. Realizar Inspeções Sanitárias nas diversas áreas passíveis de ação da Visa, bem como na área específica de Medicamentos e Congêneres; acolher e apurar denúncias no âmbito da Vigilância Sanitária; fazer interdições cautelares, apreensões de produtos; emitir relatórios técnicos e Alvarás Sanitários, como também pareceres de competência Farmacêutica; coletar dados para levantamentos estatísticos que subsidiem a análise e o planejamento da Vigilância Sanitária do Município; atuar em operações de fiscalização, direcionando a ação para áreas de maior risco à saúde, de contaminação ou mesmo de possível surto de infecção em épocas específicas; orientar tecnicamente a respeito de instalações, reformas e mudanças dentro de um estabelecimento; coletar amostras de alimentos e outros produtos que interessem á saúde pública para fins de análise; exercer fiscalização sanitária em estabelecimentos cuja atividade ofereça risco à saúde pública; atuar no controle e distribuição de receituários de medicamentos controlados; receber e conferir balanços dos medicamentos de controle especial nas Farmácias e Drogarias sob jurisdição da Visa Municipal; receber e conferir balancetes de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes dos estabelecimentos sob jurisdição da Visa Municipal, mantendo em controle efetivo o consumo mensal e o adequado descarte de acordo com seus prazos de validade; gerar planilhas e alimentação de sistemas integrados com a Visa Estadual e ou ANVISA; e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 2	**CARGO:**	Nutricionista	**GRUPO**	II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Nutrição;
Registro Conselho Regional de Nutrição;
Domínio de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste na execução de tarefas, treinamentos, propostas educacionais e formulação de cardápios em instituições públicas, entidades filantrópicas e escolas, na área nutricional, inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; solicitar exames complementares para o acompanhamento da evolução nutricional

do paciente, quando necessário; planejar dietas adequadas às necessidades nutricionais e dietoterápicas dos pacientes atendidos; promover orientação, educação alimentar e nutricional; realizar acompanhamento nutricional do paciente, em seu retorno; executar todas as tarefas de preparação e execução das orientações; identificar, aplicar e avaliar o tratamento dietoterápico adequado às características físicas, socioculturais e psicológicas dos pacientes; identificar e propor normas e padrões de dietas especiais quando necessário; reconhecer a conduta adequada ao nutricionista, junto à equipe multidisciplinar e ao paciente, valorizando a sua atuação como profissional de saúde; propor soluções para eventuais problemas encontrados; elaborar cardápios para as entidades filantrópicas, instituições públicas, escolas, creches e congêneres; fazer treinamentos de servidores na área de nutrição; promover educação nutricional para as crianças e famílias; realizar avaliação de aspectos de nutrição nas escolas, estudantes e famílias, em especial as acompanhadas por programas de transferência de renda; intervir na recuperação de doenças originadas de carências alimentares; atuar no desenvolvimento de políticas e programas alimentares; analisar as condições físicas de equipamentos, de recursos materiais, pessoal e financeiro, identificando a sua interferência na qualidade dos serviços prestados pela unidade assistida; reconhecer e propor técnicas de pré-preparo, preparo e distribuição adequada considerando o número de refeições servidas e os equipamentos existentes, ou recomendados nas unidades; identificar e orientar técnicas de manuseio e higienização adequadas de equipamentos, utensílios e da área física das unidades; planejar, calcular e analisar a composição química dos cardápios oferecidos, tomando por base as necessidades específicas dos usuários das instituições atendidas; reconhecer e propor técnicas adequadas de armazenamento, controle de estoque e política de compras, de acordo com a área física e as diretrizes das instituições assistidas; fazer estudo de custo e previsão de compras para os cardápios oferecidos; identificar e propor rotinas de trabalho, roteiros específicos e adequados para as instituições assistidas, coordenar as ações do SISVAN junto ao Programa Bolsa Família; atuar na vigilância sanitária quando designado e desempenhar outras atividades afins e determinadas pelo gestor municipal.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior de Saúde 3	**CARGO:**	Professor de Educação Física	**GRUPO**	II
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Licenciatura em Educação Física/Bacharelado; Registro CREF; Domínio de Informática;					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Acompanhar os usuários para estimular as atividades de forma individualizada e compatíveis com os mesmos. Estimular ações que valorizem a atividade física e sua importância frente à população.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Planejar, elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação e objetivo da Academia da Saúde; acompanhar os usuários para estimular as atividades compatíveis com os mesmos; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção da saúde, buscando a produção do auto-cuidado; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e sua importância para a população; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos/oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio de Saúde 1	**CARGO:**	Técnico Administrativo Médio	**GRUPO**	III
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino Médio Completo; Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Consiste na execução de tarefas de assistência técnica administrativa à área da saúde.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Participar de estudos e projetos prestando assistência técnica e administrativa específicas as competências da unidade onde atua; efetuar pesquisas, estudos, levantamentos de rotinas de serviços, análise e interpretação de instruções, esquemas, gráficos, desenhos e formulários para escolha de alternativas, visando o desenvolvimento e/ou adequação de novos métodos da unidade em que atua; executar atividades vinculadas à unidade de saúde; participar com apoio das ações coletiva de saúde; digitar; acompanhar e inserir dados nos programas utilizados pela Unidade de Saúde; atender aos usuários dentro dos princípios e normas de humanização do SUS; digitar laudos de pacientes para internação hospitalar; digitar e fazer marcações de exames e procedimentos dos pacientes em programa informatizados da saúde, avisar aos pacientes dos exames e procedimentos marcados; informar aos pacientes dos preparos necessários para a realização dos exames e procedimentos; zelar pelo sigilo das informações de laudo de pacientes; digitar ofícios e outros documentos; participar de ações coletivas para o desenvolvimento da saúde; apoiar técnica e administrativamente as ações de saúde, envolvendo serviços datilográficos, sistemas de informática e redação própria; atuar na unidade para o qual for designada e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.					

GRUPO OCUPACIONAL Agente Fiscal de Saúde	**CARGO:** Fiscal Sanitário	**GRUPO** IV
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:		
Ensino médio completo; Conhecimento de informática.		
SÍNTESE DOS DEVERES:		
Consiste em realizar tarefas de fiscalização relacionadas a ações de saúde pública (Vigilância Sanitária e Epidemiológica).		
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:		
Coletar dados para levantamentos estatísticos que subsidiem a análise e o planejamento da Vigilância Sanitária do Município; manter atualizados arquivos dos estabelecimentos fiscalizados; organizar e manter atualizados os processos relacionados aos Alvarás Sanitários; realizar inquéritos epidemiológicos inerentes ao surgimento de surtos de intoxicação causada por alimentos contaminados ou por viroses intestinais; atuar em operações de fiscalização, direcionadas para áreas de maior risco de contaminação ou mesmo de possível surto em épocas específicas; orientar a respeito do espaço físico, instalações, reformas e modificações dentro de um estabelecimento passível de Vigilância Sanitária; coletar amostras de alimentos e outros produtos que interessem á saúde pública para fins de análise; exercer fiscalização sanitária em estabelecimentos industriais, de prestação de serviços, de transporte e de comércio de alimentos, de produtos de origem animal, vegetal e seus derivados; exercer fiscalização sanitária em prédios, quintais, logradouros e locais destinados a espetáculos públicos, sempre que se fizer necessário; exercer fiscalização sanitária em estabelecimentos cuja atividade ofereça risco á saúde pública; advertir infratores, notificar, lavrar autos, aplicar penalidades e retirar do comércio produtos impróprios para consumo; atuar na fiscalização das condições de saúde e higiene das pessoas que trabalham em estabelecimentos sujeitos ao Alvará Sanitário; atuar em parceria com outros órgãos em ações que visem a proteção e a manutenção da saúde; elaborar relatórios, comunicações e notificações relacionadas com trabalhos específicos de Vigilância e Fiscalização Sanitária; sugerir melhorias sanitárias em bairros e distritos do município; alimentar bancos de dados em VISA; fiscalizar e acompanhar as ações de vigilância em saúde; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.		

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio de Saúde 2	**CARGO:**	Oficineiro	**GRUPO**	V
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino Médio Completo; Domínio de Informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Ensinar em grupos de pacientes com transtornos mentais graves, atividades manuais diversas. Responsabilizar-se por oficinas de produção em interação permanente com a equipe multiprofissional do CAPS.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Participar de oficinas terapêuticas, contribuir para elaboração de projetos para oficinas terapêuticas (com noções de reforma psiquiátrica e políticas públicas em saúde mental); Realizar atividades externas com pacientes do CAPS; Ensinar em grupos de pacientes com transtornos mentais graves atividades manuais diversas; Responsabilizar-se por oficinas de produção, onde usuários irão produzir os próprios trabalhos (trabalhos manuais); Interagir permanentemente com a equipe multiprofissional, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos inerentes à realidade CAPS para maior efetivação de participação dos usuários frente à sociedade; Trabalhar habilidades manuais (artesanato, pintura, crochê, bordado, EVA e outros); Trabalhar habilidades para expressões corporais (música, dança, teatro, jogos); Promover atividades culturais (lazer, passeios, festas e assembleias, entre outros); Outras atividades inerentes à função.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio de Saúde 2	**CARGO:**	Assistente de Educação Física	**GRUPO**	V
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino Médio Completo; Domínio de Informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Auxiliar nas aulas de Educação Física frente à Academia da Saúde. Zelar pelo bom entendimento das atividades realizadas, visando acompanhar a atuação dos usuários sob a orientação do Educador Físico imediato.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Auxiliar nas aulas de Educação Física frente à Academia da Saúde; proceder levantamento de material esportivo a ser adquirido quando houver necessidade; zelar pelo bom andamento das atividades realizadas; auxiliar nas realizações sistemáticas de avaliações processuais dos usuários (Academia da Saúde), visando acompanhar o desenvolvimento da atuação dos usuários; outras atividades correlatas inerentes à função.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio de Saúde 2	**CARGO:**	Educador em Saúde	**GRUPO**	V
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino Médio Completo; Domínio em Informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Executar a rotina diária prevista no Programa. Participar de eventos de prevenção com população geral, profissionais do sexo, população LGBT, portadores de HIV. Participar de ações conjuntas com as ESF's.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Acompanhar, orientar e executar serviços em atividades de recepção, palestras educativas e preventivas; Participar de eventos de prevenção com população geral, profissionais do sexo, população LGBT, portadores de HIV; Auxiliar na coleta de dados sobre a clientela; Produzir serviço de arquivo; Participar de ações conjuntas com as ESF's; Participar de capacitações de educação em prevenção permanente; Executar a rotina diária prevista no Programa; Participar de reuniões junto a Coordenação do Programa; Outras atividades correlatas inerentes à função.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio de Saúde 2	**CARGO:**	Técnico em Enfermagem	**GRUPO**	V

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio completo;
Curso de Técnico em Enfermagem;
Registro no COREN;
Domínio de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste na execução de tarefas relacionadas aos serviços de auxílio á Enfermagem em unidades de saúde vinculadas á Administração Municipal.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Auxiliar o Médico e o Enfermeiro nos procedimentos e cuidados de promoção e proteção á saúde; executar atividades de rotina, preparo, administração de medicamentos e vacinas, sob supervisão do Enfermeiro; efetuar pequenos curativos no ambulatório e em domicílio; realizar procedimentos de inalação e nebulização em pacientes; verificar o pulso, a freqüência respiratória, pressão arterial e temperatura dos pacientes, se necessário; marcar consultas, preencher e manter em arquivo as fichas clínicas dos pacientes; executar, caso necessário, tarefas de enfermagem relativas a higiene do paciente; auxiliar em programas de assistência á saúde da comunidade; atender o usuário em suas necessidades e solicitações relativas ao cargo; auxiliar na vigilância em saúde levantando e registrando dados junto a equipe de saúde; participar de pesquisa científica quando solicitado; orientar as famílias nos cuidados dos pacientes em internação domiciliar; garantir o acolhimento do paciente na unidade em que atua, de acordo com os protocolos; organizar e preencher documentos relativos a sua produção; anotar no prontuário cuidados prestados ao paciente; fazer visita domiciliar quando se fizer necessário; zelar pela limpeza e esterilização, manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; manter o sigilo profissional; assistir às grávidas no Programa de Aleitamento Materno; realizar o Teste do Pezinho; auxiliar no preenchimento de dados e incentivar os usuários nos programas oficiais do Ministério da Saúde (como SISVAN, SIM, SINAM, HIPERDIA, SISPRENATAL, SIAB, PNI e outros); realizar notificações de doenças de notificação compulsória; aperfeiçoar o conhecimento das políticas de saúde pública vigentes e de sua inserção neste sistema; dominar técnicas de educação em saúde e aplicá-las através de orientações junto ao paciente e grupos operativos; acolher e orientar estagiários; realizar teste de glicemia, pesagem e agendamento de exames; prestar informações aos pacientes sob seus cuidados; assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio de Saúde 2	**CARGO:**	Técnico em Saúde Bucal	**GRUPO**	V

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio completo;
Curso de capacitação de Técnico em Saúde Bucal;
Registro no CRO;
Domínio de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Trabalho qualificado, que consiste na execução de tarefas relacionadas com a saúde bucal e educação em saúde; o trabalho deve ser orientado e coordenado por um Cirurgião Dentista.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; responder pela administração de clínica odontológica; supervisionar sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; identificar os principais problemas de saúde bucal que afetam a população; estabelecer as relações entre condição de vida e de trabalho e os principais problemas de saúde bucal; conhecer as condições locais de saúde bucal através dos instrumentos de diagnóstico usados para o planejamento; participar de enquetes populacionais, inquéritos epidemiológicos e levantamentos dos recursos materiais e humanos de saúde bucal existentes nas comunidades; identificar grupos e áreas de risco às doenças bucais; reconhecer na diversidade dos problemas de saúde bucal identificados na comunidade, a responsabilidade de atuação profissional específica do Técnico em Higiene Dental; sistematizar, interpretar e produzir relatórios a partir de informações coletadas na comunidade; elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional; realizar junto com a equipe de saúde bucal o cronograma do trabalho de forma integrada com a programação global da unidade de saúde; realizar atividades que permitam a programação local participativa e em função dos objetivos do programa de saúde bucal; realizar a previsão de material de consumo e de outras condições necessárias á realização do seu trabalho em saúde bucal; colaborar em pesquisas em saúde bucal; organizar arquivos de pacientes; organizar sistema de cadastramento dos pacientes, elaborar agendas de atendimento; realizar a previsão para uso de instrumental e material odontológico de acordo com a agenda de trabalho; preencher relatórios de produção e produtividade; analisar e elaborar informações a partir dos dados de produtividade; controlar o almoxarifado; monitorar e avaliar programas de saúde; atuar na capacitação dos atendentes de consultório dentário; capacitar lideranças comunitárias para atuar na promoção de saúde bucal; capacitar trabalhadores responsáveis pela limpeza da clínica odontológica segundo princípios de biossegurança; supervisionar o trabalho do atendente de consultório dentário e dos agentes de limpeza; colaborar nos programas educativos de saúde dental; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações; realizar aplicação de selantes; realizar escovação nos escolares; manter sigilo e ética profissional; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio de Saúde 2	**CARGO:**	Agente Municipal de Saneamento	**GRUPO**	V

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste na execução de tarefas relacionadas a prestação de serviços de saúde pública à comunidade, nas unidades vinculadas à administração municipal e responsáveis pelos serviços de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Coordenar e executar os trabalhos relacionados á eliminação de focos de vetores; promoção de campanhas educativas junto á população; pesquisa periódicas (pesquisa larvárias) em todas as residências,comércios, industriais e coletas para exames de laboratórios; orientar a população quanto às medidas preventivas educacionais de higiene em casas quintais lotes vagos e comércios; promover o levantamento de índice de infestação de vetores na cidade em pontos estratégicos de sua área urbana e rural; participação e promoção de multidões de limpeza; orientar á população quanto ao sistema de coleta de lixos comuns e especiais; enviar relatórios á Fundação Nacional de Saúde; diagnosticar a realidade sócio-econômica da população; vigilância para detecção e notificação de agravos á área de saneamento;execução das atividades específicas relacionadas á melhorias sanitárias domiciliares; gerenciamento da oficina municipal de outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 1	**CARGO:**	Agente Comunitário de Saúde	**GRUPO**	VI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Residir na área adstrita do ESF;
Domínio em informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste na execução de tarefas relacionadas a prestação de serviços de saúde pública á comunidade adstrita, mediante a visita domiciliar, nas unidades vinculadas à administração municipal e responsáveis pelos serviços de saúde pública. Realizar mapeamento de sua área de atuação. Cadastrar e atualizar as famílias de sua área. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Identificar famílias expostas à situação de risco e informar à ESF acerca da dinâmica social da comunidade, a fim de contribuir para ações de diagnóstico, prevenção e atuação específica para a promoção da saúde e bem-estar das famílias.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços; acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde; participar do processo de vigilância á saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo; auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados); atuar na promoção, educação e proteção á saúde; cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário; atuar integrado ás instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães, AAA, APAE, entre outros) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, da vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança; incentivar a vacinação e convocar os faltosos; controlar as doenças diarreicas, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos; orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com a água de beber e no preparo de alimentos; auxiliar nas ações de Vigilância em Saúde do território; promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território; promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adstritas; desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal; zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias; alimentar com dados os programas de sua responsabilidade; participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado; informar a Vigilância em Saúde das condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva; denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes; levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Fazer marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado; zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde; entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção; vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores; orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores; exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias; promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua; orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculose, hanseníase e outras doenças; acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 1	**CARGO:**	Auxiliar de Consultório Odontológico	**GRUPO**	VI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Registro no CRO.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste em tarefas de auxílio ao Cirurgião Dentista no Consultório Odontológico.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Efetuar o controle de agenda de consultas; controlar fichário e/ou arquivo de documentos, organizando e mantendo-os atualizados; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para atendimento; instrumentalizar o profissional; promover isolamento do campo operatório; selecionar molduras; aplicar bochechos fluoretados; orientar os pacientes sobre higiene bucal; zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; zelar pelo sigilo do tratamento dos pacientes; atender telefone e anotar recados; fazer visitas domiciliares; realizar escovação nos escolares; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 1	CARGO:	Auxiliar de Farmácia	GRUPO	VI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino fundamental Completo;
Domínio de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle orientação físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar; serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender aos usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; embalar e rotular os medicamentos dispensados; lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada na farmácia, bem como aparelhos e materiais existentes na farmácia; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia, mantendo em boas condições de aparência e uso; zelar pelo sigilo da dispensação de medicamentos; dispensar os medicamentos de acordo com as receitas, mantendo o controle dos registros no sistema e livros quando couber; atender telefone e anotar os recados; orientar os pacientes sobre forma e dosagem de medicamentos prescritos, assistir aos pacientes dentro dos princípios e das normas de humanização do SUS; executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 1	CARGO:	Auxiliar de Laboratório	GRUPO	VI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino fundamental Completo;
Domínio de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste na execução de tarefas de auxílio em atividades de laboratório de análises clínicas do setor público.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Auxiliar nas atividades de serviços de análises laboratoriais, sob supervisão de técnicos específicos e do Bioquímico, com finalidade de esclarecer diagnóstico médico; organizar e identificar amostras de material para exame, sob supervisão do técnico, a fim de prepará-los para análise; selecionar materiais, limpando-os e esterilizando-os, a fim de mantê-los em condições de uso; zelar pelas normas de biossegurança; auxiliar na coleta de material através de técnica adequada e supervisionada para evitar contaminação; zelar pelo sigilo dos resultados dos exames através de técnicas próprias; anotar recados e atender ao telefone; registrar em livro e outros as análises sobre sua responsabilidade; assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS; participar dos rodízios e escalas propostas pela chefia; registrar no sistema os exames e agendar coletas, quando necessário; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 1	CARGO:	Agente de Combate a Endemias	GRUPO	VI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino fundamental Completo;
Domínio de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Realizar tarefas inerentes ao agente de endemias na área de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; promover a saúde desenvolvendo ações em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; exercer atividades de campo, responsabilizando-se pelas ações de combate a endemias e vetores dentro do seu território; realizar ações como o descobrimento de focos, destruição de criadouros, impedir a formação de focos e orientar a comunidade com ações educativas; fazer notificação de doenças compulsórias; realizar pesquisa larvária para levantamento de índice de infestação; realizar a eliminação de criadouros em locais de fácil e difícil acesso; remover possíveis criadouros em imóveis e loteamentos; executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas e larvicidas nos imóveis; fazer tratamento de pontos estratégicos, conforme orientação técnica; observar, orientar e notificar donos de imóveis que representem riscos á saúde coletiva; zelar pelas normas de biossegurança; utilizar adequadamente os EPIs; repassar ao supervisor da área as informações pertinentes ao seu território; manter atualizado o cadastro dos imóveis de sua área de trabalho; registrar as informações referentes as suas atividades nos formulários específicos; atuar em seu território em parceria com o agente comunitário de saúde; promover ações educativas na comunidade; entregar diariamente o itinerário de seu trabalho a chefia; encaminhar às unidades de saúde casos suspeitos de dengue e outras endemias; vacinar e participar de campanhas de vacinação anti-rábica; promover a prevenção e controle de zoonoses e pragas urbanas; promover ações de mobilização social em seu território; desenvolver ações de promoção à saúde com outros interlocutores das unidades de saúde e atores da sociedade; desenvolver outras funções correlatas de acordo com a legislação do SUS.

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 2	CARGO:	Auxiliar de Serviços Administrativos	GRUPO	VII

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimento em informática;
Habilidade em digitação.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar as tarefas auxiliares em serviços de natureza administrativa, envolvendo execução de trabalhos complementares simples.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Executar tarefas de escritório, mediante ordem de instrução específica, executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas; conferir documentos; fazer lançamentos e anotações; operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, xérox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos; prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; executar serviços de datilografia e de digitação dados em sistemas de informática; atender e orientar o público quando se fizer necessário de acordo com os princípios e normas de humanização do SUS; manter sigilo de laudo de procedimentos, exames e medicamentos de pacientes; conferir documentação recebida e dar contrafé; alimentar sistemas da Secretaria Municipal de Saúde ou das Unidades quando designado, digitar ofícios e relatórios; manter arquivo organizado dos documentos sobre sua responsabilidade; agendar consultas, exames e outros procedimentos; avisar aos pacientes de consultas, exames e procedimentos; prestar informações ou buscá-la, quando não souber para o melhor atendimento do usuário; fazer agendamento de transportes sanitário; executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 2	CARGO:	Auxiliar Administrativo	GRUPO	VII

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimento em informática;
habilidade em digitação.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Trabalho de escritório de natureza simples e variada, que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos, preparação de correspondências, atualização de registros, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimento ao público; o trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica; executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas; conferir documentos, fazer lançamentos e anotações; operar máquinas de escritório, como computador, calculadora, xérox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos; prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; executar serviços de digitação de dados em sistemas de informática; atender e orientar o público quando se fizer necessário, de acordo com os princípios e normas de humanização do SUS; manter sigilo de laudo de procedimentos, exames e medicamentos de pacientes; conferir documentação recebida e dar contra-fé; alimentar sistemas da Secretaria Municipal de Saúde ou das Unidades quando designado, digitar ofícios e relatórios; manter arquivo organizado dos documentos sobre sua responsabilidade; agendar consultas, exames e outros procedimentos; avisar aos pacientes de consultas, exames e procedimentos; prestar informações ou buscá-las quando não souber, para o melhor atendimento do usuário; fazer agendamento de transporte; executar outras tarefas, conforme determinação do superior imediato, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 2	CARGO:	Recepcionista	GRUPO	VII

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimento de informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Atender pessoas e prestar informações; organizar agenda de compromisso e controlar sua execução; arquivar e controlar arquivo de documentos; fazer serviços de secretaria de superior hierárquico; executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas na unidade saúde; de encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência; executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica; executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas; conferir documentos, fazer lançamentos e anotações; operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, xérox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples ou obter cópias de documentos; prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; executar serviços de datilografia e de digitação de dados em sistemas de informática; atender e orientar o público quando se fizer necessário, de acordo com os princípios e normas de humanização do SUS; manter sigilo de laudos de procedimentos, exames e medicamentos de pacientes; conferir documentação recebida e dar contrafé; alimentar sistemas da Secretaria Municipal de Saúde ou das Unidades quando designado, digitar ofícios e relatórios; manter arquivo organizado dos documentos sobre sua responsabilidade; agendar consultas, exames e outros procedimentos; avisar aos pacientes de consultas, exames e procedimentos; prestar informações ou buscá-las quando não souber, para o melhor atendimento do usuário; fazer agendamento de transporte; abrir quando designado a unidade e verificar se os equipamentos e luzes estão desligadas; executar outras tarefas, conforme determinação do superior imediato, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 2	CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais	GRUPO	VII
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino Fundamental Completo.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Consiste na execução de tarefas auxiliares em unidade de saúde, correspondendo à limpeza, manutenção, conservação e serviços de menor complexidade.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condição de uso; preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal; executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes; garantir a organização dos ambientes das unidades; segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS; executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar e passar rouparia da unidade, apoiar, quando solicitada na esterilização dos equipamentos da unidade; manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade; mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas; atender telefone e anotar recado quando solicitado; zelar pela economia de materiais de limpeza; zelar pela conservação da unidade em que atua; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.					

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saúde 2	CARGO:	Faxineira	GRUPO	VII
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino fundamental completo.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Consiste na execução de tarefas correspondente a limpeza e conservação de ambientes das repartições das unidades de saúde.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso; preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal; executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes; garantir a organização dos ambientes das unidades; segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS; executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar e passar a rouparia da unidade, apoiar, quando solicitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade; mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado; zelar pela economia de materiais de limpeza; zelar pela conservação da unidade em que atua; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.					

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO:	Médico de Estratégia de Saúde da Família - MESF		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:				
Graduação em Medicina; Registro no CRM; Domínio de Informática.				
SÍNTESE DOS DEVERES:				
Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF.				
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:				
Atender consultas em clínica médica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; discutir de forma permanente(junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal; registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam; formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente; reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos; solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso; tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas; encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação; orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações; conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais; manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho; ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar; manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM; assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados,exceto por indicação médica precisa e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; atuar na vigilância sanitária quando designado.				

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO:	Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família - CDESF		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:				
Graduação em Odontologia; Registro no CRO; Domínio de Informática.				
SÍNTESE DOS DEVERES:				
Realizar a atenção integral em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e a higiene bucal. Oferecer atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais.				
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:				
Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências; Promover e recuperar a saúde bucal em geral; Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e a higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção e promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias;Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde bucal com os demais membros da ESF; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRO.				

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO:	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família - EESF		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:				
Graduação em Enfermagem; Registro no COREN; Domínio de Informática.				
SÍNTESE DOS DEVERES: FUNDIDO COM ENFERMEIRO TSS2				
Realizar tarefas de enfermeiro inerentes à área de saúde pública. Planejar, coordenar, supervisionar a organização das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade. Executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Elaborar plano de enfermagem. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, e manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança.				
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:				
Coordenar, supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade; desenvolver ações para capacitação dos ACESF e auxiliares de enfermagem; planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; assumir chefia de enfermagem e a responsabilidade técnica nas unidades de saúde; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de assistência aos pacientes; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes; prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem de acordo com os protocolos; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade em conformidade com o credenciamento da unidade de saúde; registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou á unidade básica de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de pesquisas e trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle; participar de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; elaborar relatórios e laudos técnicos, protocolos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; supervisionar estagiários; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço para o pessoal auxiliar de saúde e pessoal administrativo; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento ás necessidades da população; zelar pela biossegurança e manter a ética dentro dos princípios e normas do COREN; organizar o manual de práticas e rotinas da unidade saúde em que atua; atuar na vigilância sanitária ou na unidade em que for designado e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.				

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO:	Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família - TEESF		

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Técnico em Enfermagem - Nível Médio completo;
Registro no COREN;
Domínio de Informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar procedimentos técnicos de enfermagem. Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência, incluso saúde e modelos de vigilância e programas de saúde ocupacional.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Atuar na inserção dos Serviços de Enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS); do Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; na Política de Humanização do SUS; entender do funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais; dos agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes); das doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos; da promoção da saúde e dos modelos de vigilância. Ter noções de educação em saúde; dos conceitos e tipos de imunidade. Do programa de imunização do recém-nascido; noções de administração de fármacos: principio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem; realizar procedimentos técnicos de enfermagem; atuar na assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puerperal e do recém-nascido; conhecer sobre transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos; dar assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto; assistência de enfermagem em urgência e emergência em Centro Obstétrico; ter noções de Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção; participar na preparação e acompanhamento de exames diagnósticos; noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Atuar como Profissional de Enfermagem do Trabalho; conceitos sobre a origem da enfermagem do trabalho no Brasil; sobre as normas regulamentadoras e as atribuições do Enfermeiro do Trabalho; sobre os prontuários médicos do trabalhador; do Perfil Profissiográfico Previdenciário; da Enfermagem do Trabalho na prática; conhecer sobre as Doenças Ocupacionais; os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC); os Equipamentos de proteção Individual (EPI); fazer visita aos locais de trabalho; atuar em programas de saúde ocupacional; em consultas de enfermagem do trabalho; sobre o histórico de enfermagem; conhecimento sobre exame físico; diagnóstico de enfermagem; sobre intervenções de enfermagem; exame primário e exame secundário; posição lateral de segurança; reanimação cardiopulmonar; procedimentos em acidentes de trabalho. TER CONHECIMENTOS DE POLÍTICA DE SAÚDE (SUS): 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; 2. Evolução do conceito Saúde/Doença; 3. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância; 4. Epidemiológica; 5. Noções de Higiene Social, Sanitária e Mental; 6. Doenças Transmissíveis. Ter conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Da prevenção de riscos no ambiente de trabalho; da organização do trabalho e processos de trabalho, das medidas de proteção coletiva e de proteção individual, da proteção contra incêndio e primeiros socorros; Noções sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Atuar no controle, preparo e administração de imunobiológicos e no que mais for inerente ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO:	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF		

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Residir na área adstrita do ESF;
Domínio em Informática.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Consiste na execução de tarefas relacionadas a prestação de serviços de saúde pública á comunidade adstrita, mediante a visita domiciliar, nas unidades vinculadas à administração municipal e responsáveis pelos serviços de saúde pública. Realizar mapeamento de sua área de atuação. Cadastrar e atualizar as famílias de sua área. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Identificar famílias expostas à situação de risco e informar à ESF acerca da dinâmica social da comunidade, a fim de contribuir para ações de diagnóstico, prevenção e atuação específica para a promoção da saúde e bem-estar das famílias.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; fortalecer os elos entre a comunidade e os serviços de saúde; orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços; acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde; participar do processo de vigilância á saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo; auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados); atuar na promoção, educação e proteção á saúde; cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário; atuar integrado ás instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães, AAA, APAE, entre outros) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, da vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança; incentivar a vacinação e convocar os faltosos; controlar as doenças diarreicas, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos; orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com a água de beber e no preparo de alimentos; auxiliar nas ações de Vigilância em Saúde do território; promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território; promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adstritas; desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal; zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias; alimentar com dados os programas de sua responsabilidade; participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado; informar a Vigilância em Saúde das condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva; denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes; levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Fazer marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado; zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde; entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção; vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores; orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores; exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias; promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua; orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculose, hanseníase e outras doenças; acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E1C2A2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO SUBSIDIO - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES **INSTITUTO FILIPPO SMALDONE** **Centro Educacional da Áudio-Comunicação** **Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá – Pouso Alegre- MG** **CNPJ: 04.834.065/0006-06** **Fone/fax (35) 3421-6140**	**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO** **SUBSIDIO**

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.		04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO:		
Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG – CEP: 37.558-750		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
(35) 3421-6140	(35)3421-6140	smaldonepousoalegre@bol.com.br
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
Banco do Brasil	368-9	31.911-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		

Ivoneide Gonzaga Ribeiro		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Coordenadora Local	3927804 SSP/PA	640.934.331-00
ENDEREÇO COMPLETO:		
Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG - CEP: 37.558-750		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
(35) 3421-6140	(35) 99113-6292	Ivoneide.gonzaga@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é oferecer educação especial a 91 (noventa e um) alunos com deficiência auditiva e com outro comprometimento: como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03(três) a 18(dezoito) anos, na modalidade de ensino educação infantil e ensino fundamental I e II.
Total de Alunos: 91

Nº de crianças Atendidas	Idade	Etapas
05	03 a 05 anos	Pré I e II (parcial)
07	06 a 07 anos	1º Ano (parcial)
11	07 a 08 anos	2º Ano (parcial)
10	08 a 11 anos	3º Ano (parcial)
06	09 a 11 anos	4º - Ano – A (parcial)
05	09 a 10 anos	4º Ano – B(parcial)
11	10 a 15 anos	5º Ano - A(parcial)
10	10 a 17 anos	5º Ano – B(parcial)
17	12 a 17 anos	6º Ano (parcial)
09	12 a 18 anos	7º Ano (parcial)

3. DESCRIÇÃO DE METAS

(a) Oferecer atendimento educacional, na modalidade - especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II, desenvolvendo 60% (sessenta por cento) das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, dentro das áreas de conhecimentos (linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humana e ensino religioso, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se).	**Ações a serem desenvolvidas:** Os conteúdos das áreas de conhecimento de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referencia de Minas Gerais, que serão desenvolvidas através de jogos, brincadeiras, contos de historias e atividades lúdicas que terá como fonte subsidiaria o planejamento anual.
(b) Fomentar 60% da participação e apoio a família no âmbito escolar e social.	**Ações a serem desenvolvidas:** Levantamento socioeconômico da família. Realizar acolhimento/triagem dos alunos. Reuniões e palestras com as famílias.
(c) Formação de professores e demais profissionais que são necessários ao atendimento educacional especializado.	**Ação a ser desenvolvida:** Formação continuada que contribuam com as melhorias da metodologia de ensino.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receita: A previsão anual de receitas valor inicial de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais), de acordo com a Lei Municipal de nº 6.171 de 06 de dezembro de 2019, e será repassada em 11 parcelas mensais no valor de R$ 24.545,45(vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Despesas: A previsão anual de despesas é de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais) conforme descrita no plano de trabalho

Remuneração de professores e dos profissionais administrativo ou de apoio:

1• Professores, monitoras, pedagogas, supervisor escolar, orientador pedagógico, psicopedagogo, Instrutor de libras e interprete de libras;
2• Secretária escolar, auxiliar de secretaria e bibliotecário;
3• Técnico administrativo e auxiliar administrativo;
4• Assistente Social, psicólogo (a) e fonoaudiólogo (a);
5• Auxiliar de limpeza, jardineiro, cozinheira e auxiliar de cozinha.

Pagamento dos encargos sociais:

6• INSS/ sobre folha salarial
7• FGTS/sobre folha salarial
8• FGTS/ rescisório salarial
9• IRRF/sobre folha salarial
10• PIS/sobre folha salarial

Pagamento:

11• Férias;
12• Férias proporcionais;
13• 13º salário;
14• Rescisões;
15• Multas rescisórias.

Prestação de serviços:

16• Energia elétrica;
17• Água;
18• Telefone;
19• Provedor de internet.

Manutenção e Conservação de Equipamentos:

20• Pagamento de terceiros para execução de serviços de manutenção e conservação;
21• Maquinas, moveis, eletrodomésticos, computadores, impressoras, aparelhos audiômetros, geladeiras e freezer;
22• Fornos, ar condicionado, ventiladores, retroprojetores e televisores;
23• PABX, vídeo porteiro e portão eletrônico;
24• Imobilizados.

Pagamento de prestadores de serviços:

25• Dedetização e desratização;
26• Limpeza de caixa de água
27• Limpeza da fossa;
28• Serviços de jardinagem
29• Manutenção da bomba do poço artesiano e bomba de incêndio;
30• Manutenção de persianas;
31• Manutenção portas e fechaduras;
32• Pedreiro, gesseiro, eletricista, hidráulico, marceneiro, pintor, vidraceiro e serralheiro;
33• Manutenção de extintores e hidrantes;
34• Manutenção de câmeras de segurança e cerca elétrica;
35• Manutenção no sistema de informatização;
36• Pagamento de profissionais para formação de professores;
37• Manutenção do ar condicionado.

Aquisição:

38• Contratação de serviços para formação de profissionais mediante compra de passagens, pagamento de hospedagem, alimentação e inscrição para participação em cursos, palestras e congressos;
39• Eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e refeitório;
40• Impressoras, computadores, ventiladores, toner e periféricos de informática;
41• Mobiliários e equipamentos;
42• Bebedouros;
43• Portas, janelas;
44• Material de didático escolar e material de escritório;
45• Material pedagógico: jogos, brinquedos, mesas interativas (playtybol), livros, mapas, globos e testes para avaliação multiprofissional;
46• Material de construção, material elétrico, material hidráulico e material de pintura;
47• Material terapêutico;
48• Adubo, terra, mudas de plantas ornamentais, frutíferas e hortaliças;
49• Material de limpeza;
50• Material de conservação: pano de chão, vassouras, rodos, lixeiras, baldes, pá de lixo e saco de lixo;
51• Gás de cozinha;
52• Material de consumo como: (gêneros alimentícios, limpeza, higienização e expediente).

De acordo com a Lei Municipal nº 5.755/2015 VII, que modifica o artigo 7º da Lei Municipal nº 5.442/2014: aquisição, construção e conservação de instalação necessária ao ensino com recursos do FUNDEB.
"Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
Aquisição:

53.Alimentação: grãos, cereais, farinhas e frutas;
54.Verduras, legumes, carnes, frango, pó de café e leite;
55.Peixe, ovos, biscoito, bolacha, óleo, banha vegetal e azeite;
56.Item de padaria: pães, roscas e bolos;
57.Açúcar, massas e molho de tomate;
58• Molho e extrato de tomate, sal, alho, orégano, vinagre, fermento, margarina e manteiga.

De acordo com a lei Municipal 5575/2015 - complementação de despesas com merenda escolar, no caso das instituições que recebem o repasse nos termos do art. 5º, da lei 5442/14 com subsídio.

Alimentação em conformidade com a resolução de nº 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica:

5. FORMA DE EXECUÇÃO

(a) Interação nas atividades lúdicas, livres e pedagógicas;
(a.1) Elaboração de planejamento anual referente ao planejamento Pedagógico 2020 de acordo com a Base Nacional Curricular e Currículo Referencia de Minas Gerais, propostos, de acordo com cada segmento, incluindo unidades temáticas das datas comemorativas.
(a.2) Realização de atividades lúdicas, nas quais serão trabalhados os campos de experiência dentro das Unidades Temáticas. Nas seguintes áreas (linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humana e ensino religioso, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se). **O Planejamento Pedagógico 2020 é fonte subsidiária de informação para a execução pedagógica.**
(b)O acolhimento de novos alunos dar-se através de triagem, e logo após avaliação do diagnostico pela equipe técnica para avaliar a possibilidade do ingresso do aluno na Instituição ou ser encaminhado para outra Instituição.
(b.1) Acompanhamento no desenvolvimento da socialização;
(b.2) Ministrar palestras e orientações para famílias e alunos, diversos temas relevantes ao contesto social, conscientização da participação da família no âmbito escolar e de seus deveres e direitos.

(b.3) Anualmente e ou quando se fizer necessário, a assistente social convocara as famílias individualmente, para fazer um estudo socioeconômico que terá como objetivo identificar o perfil das famílias que possuem alunos inseridos da Instituição, para nortear a intervenção e encaminhamento.
(c) Palestras, estudo de grupos, planejamentos.
(**c.1)** Ministrar palestras e orientações para professores e demais funcionários necessários ao atendimento educacional especializado, realização de módulos.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
(a) Os Resultados serão aferidos através PDI (plano de desenvolvimento individual) com periodicidade semestral.
(a.1) Aplicação de atividades de acordo com as unidades temáticas trabalhadas
(a.2) Registro nos diários de classe dos resultados das avaliações.
(a.3) Culminância das unidades temáticas
(b) Reuniões com as famílias, para apresentação das etapas desenvolvidas e rendimentos obtidos dos alunos.
(c) Os resultados serão aferidos através de ficha de avaliação dos profissionais.

DATA E ASSINATURA
Pouso Alegre 30 de janeiro de 2020.

IVONEIDE GONZAGA RIBEIRO
Coordenadora Local

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:BB6DEDB1

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES	**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB**
INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	
Centro Educacional da Áudio-Comunicação	
Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá – Pouso Alegre- MG	
CNPJ: 04.834.065/0006-06	
Fone/fax (35) 3421-6140	

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.		CNPJ: 04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG - CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35) 3421-6140	FAX: (35)3421-6140	E-MAIL: smaldonepousoalegre@bol.com.br
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 368-9	CONTA ESPECÍFICA: 61.642-7
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ivoneide Gonzaga Ribeiro		
FUNÇÃO: Coordenadora Local	RG: 3927804 SSP/PA	CPF: 640.934.331-00
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG - CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35) 3421-6140	CELULAR: (35) 99113-6292	E-MAIL: Ivoneide.gonzaga@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é oferecer educação especial a 91 (noventa e um) alunos com deficiência auditiva e com outro comprometimento: como atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03(três) a 18(dezoito) anos, na modalidade de ensino educação infantil e ensino fundamental I e II.
Total de alunos: 91

Nº de crianças Atendidas	**Idade**	**Etapas**
05	03 a 05 anos	Pré I e II (parcial)
07	06 a 07 anos	1º Ano (parcial)
11	07 a 08 anos	2º Ano (parcial)
10	08 a 11 anos	3º Ano (parcial)
06	09 a 11 anos	4º - Ano – A (parcial)
05	09 a 10 anos	4º Ano – B(parcial)
11	10 a 15 anos	5º Ano - A(parcial)
10	10 a 17 anos	5º Ano – B(parcial)
17	12 a 17 anos	6º Ano (parcial)
09	12 a 18 anos	7º Ano (parcial)

3. DESCRIÇÃO DE METAS

(a) Oferecer atendimento educacional, na modalidade - especial, em educação infantil e ensino fundamental I e II, desenvolvendo 60%(sessenta por cento) das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, dentro das áreas de conhecimentos (linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humana e ensino religioso, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se).	**Ação a ser desenvolvida:** Os conteúdos das áreas de conhecimento de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referencia de Minas Gerais, que serão desenvolvidas através de jogos, brincadeiras, contos de historias e atividades lúdicas que terá como fonte subsidiaria o planejamento anual.
(b) Formação de professores e demais profissionais que são necessários ao atendimento educacional especializado.	**Ação a ser desenvolvida:** Formação continuada que contribuam com as melhorias da metodologia de ensino.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receita: A previsão anual de receitas valor inicial é de R$ 392.201,58(trezentos e noventa e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a Lei Municipal de nº 6.171 de 06 de dezembro de 2019, e será repassada em 11 parcelas mensais no valor de R$ 35.654,68(trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Despesas: A previsão anual de despesas é de R$ 392.201,58(trezentos e noventa e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos) conforme descrita no plano de trabalho.

Remuneração de professores e dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica- administrativa ou de apoio:
• Professores, monitoras, pedagogas e supervisor escolar;
• Orientador pedagógico, coordenador pedagógico e psicopedagogo,
• Instrutor de libras e interprete de libras;
• Secretária escolar, auxiliar de secretaria e bibliotecário;
• Técnico administrativo e auxiliar administrativo;
• Psicólogo (a) e fonoaudiólogo (a);
• Auxiliar de limpeza, jardineiro, cozinheira e auxiliar de cozinha.
Pagamento dos encargos sociais:
• INSS/ sobre folha salarial;
• FGTS/sobre folha salarial;
• FGTS/ rescisório salarial
• IRRF/sobre folha salarial
• PIS/sobre folha salarial
Pagamento:
• Férias;
• Férias proporcionais;
• 13º salário;
• Rescisões;
• Multas rescisórias.
Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino: levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas) estudos e pesquisas e estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.
Manutenção e Conservação de Equipamentos:
• Pagamento de terceiros para execução de serviços de manutenção e conservação;
• Maquinas, moveis, eletrodomésticos, computadores, impressoras, aparelhos audiômetros, geladeiras e freezer;
• Fornos, ar condicionado, ventiladores, retroprojetores e televisores;
• PABX, vídeo porteiro e portão eletrônico;
• Imobilizados.
Pagamento de prestadores de serviços:
• Dedetização e desratização;
• Limpeza de caixa de água
• Limpeza da fossa;
• Serviços de jardinagem
• Manutenção da bomba do poço artesiano e bomba de incêndio;
• Manutenção de persianas;
• Manutenção portas e fechaduras;
• Pedreiro, gesseiro, eletricista, hidráulico, marceneiro, pintor, vidraceiro e serralheiro;
• Manutenção de extintores e hidrantes;
• Manutenção de câmeras de segurança e cerca elétrica;
• Manutenção no sistema de informatização;
• Manutenção de ar condicionado.
Aquisição:
• Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios de cozinha e refeitório;
• Impressoras, computadores, ventiladores, toner e periféricos de informática;
• Mobiliários e equipamentos;
• Bebedouros;
• Equipamentos eletrônicos;
De acordo com a Lei Municipal nº 5.755/2015 VII, que modifica o artigo 7º da Lei Municipal nº 5.442/2014: aquisição, construção e conservação de instalação necessária ao ensino com recursos do FUNDEB.
"Lei 13.019/14 - Art 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
Aquisição:
• Material de didático e escolar e material de escritório;
• Material pedagógico: jogos, brinquedos, mesas interativas (playtybol), livros, mapas, globos e testes para avaliação multiprofissional;
• Material de construção, material elétrico; material hidráulico e material de pintura;
• Material terapêutico;
• Portas e janelas;
• Adubo, terra, mudas de plantas ornamentais, frutíferas e hortaliças;
• Material de limpeza;
• Material de limpeza, higiene e retirada de resíduos;
• Material de consumo como: (gêneros alimentícios, limpeza, higienização e expediente).
• Material para manutenção dos equipamentos.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
(a) Interação nas atividades lúdicas, livres e pedagógicas;
(a.1) Elaboração de planejamento anual referente ao planejamento Pedagógico 2020 de acordo com a Base Nacional Curricular e Currículo Referencia de Minas Gerais, propostos, de acordo com cada segmento, incluindo unidades temáticas das datas comemorativas.
(a.2) Realização de atividades lúdicas, nas quais serão trabalhados os campos de experiência dentro das Unidades Temáticas. Nas seguintes áreas (linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humana e ensino religioso, conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se). O Planejamento Pedagógico 2020 é fonte subsidiária de informação para a execução pedagógica.

(b) Ministrar palestras e orientações para professores e demais funcionários necessários ao atendimento educacional especializado, realização de módulos.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

(a) Os Resultados serão aferidos através PDI (plano de desenvolvimento individual) com periodicidade semestral.
(a.1) Aplicação de atividades de acordo com as unidades temáticas trabalhadas
(a.2) Registro nos diários de classe dos resultados das avaliações.
(a.3) Reuniões com as famílias, para apresentação das etapas desenvolvidas e rendimentos obtidos dos alunos.
(a.4) Culminância das unidades temáticas
(b) Os resultados serão aferidos através de ficha de avaliação dos profissionais.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre 30 de janeiro de 2020.

IVONEIDE GONZAGA RIBEIRO
Coordenadora Local

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:721ACFF8

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO SUBSÍDIO - MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
SUBSÍDIO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ: 23.952.971/0001-37
Movimento Social de Promoção Humana		
ENDEREÇO COMPLETO:		
Avenida Alvarino Gonçalves Negrão, Nº 403- São João – Pouso Alegre-MG – CEP: 37.550-480		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
(35) 3422-9142		msph@hotmail.com
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
Caixa Econômica Federal	0147	OP. 003 – C/C : 3569-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Wanderson Brunhara Coelho		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Diretor Presidente	M-8.140.626	008.605.246-20
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua Geraldo Gonçalves Campos, nº 160 – Pousada dos Campos III – Pouso Alegre/CEP: 37555-052		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
(35) 2102-1044	(35) 99807-4403	msph@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Atender 530 (quinhentas e trinta) crianças , na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em situação de vulnerabilidade social, afastando-as de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, desenvolvendo independência e autonomia para que tragam junto de si um conhecimento que as auxilie dentro e fora da escola de maneira que possam interagir com o concreto, construindo assim o seu conhecimento de mundo.

RELAÇÃO DE ATENDIMENTO – C.E.I. MÁRIO PAGLIARINI

SALAS	**ETAPA / PERÍODO**	**IDADE**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
01	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	20
02	MATERNAL II / INTEGRAL	03 ANOS	20
03	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
04	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
05	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
06	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
07	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
08	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
TOTAL.....			**190**

RELAÇÃO DE ATENDIMENTO – C.E.I. JESUS MARIA JOSÉ

SALAS	**ETAPA / PERÍODO**	**IDADE**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
01	BERÇÁRIO II / INTEGRAL	01 ANO	20
02	MATERNAL I/ INTEGRAL	02 ANOS	20
03	MATERNAL I/INTEGRAL	02 ANOS	20
04	MATERNAL I/ TARDE	02 ANOS	20
05	MATERNAL II /MANHÃ	03 ANOS	20
06	MATERNAL II / TARDE	03 ANOS	20
07	MATERNAL II / TARDE	03ANOS	20
08	MATERNAL II /TARDE	03 ANOS	20
09	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
10	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
11	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
12	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
13	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	26

14	PRÉ II/PARCIAL	05 ANOS	27
15	PRÉ II /PARCIAL	05 ANOS	27
TOTAL.....			**340**

NÚMERO TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS: 530.
OBS: A organização disponibilizará para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 vagas para o Maternal II (03 anos) no C.E.I. Mário Pagliarini e no C.E.I. Jesus Maria José 20 vagas para Maternal I (02 anos) e também 20 vagas para Maternal II (03 anos).

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Prestar atendimento educacional em regime integral e parcial para 530 (quinhentas e trinta) crianças na faixa etária de 1 (um) a 05 (cinco anos);
Assistência social direcionada á melhoria na qualidade de vida da família em situação de vulnerabilidade social, visando a construção de uma sociedade inclusiva.
Proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social, promovendo a ampliação de experiências e conhecimentos, através da estimulação pelo interesse de transformação da natureza e pela convivência em sociedade.
Oferecer atendimento e cuidados assistenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento da identidade, da integridade e da auto-estima infantil e tornar realidade o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas as suas circunstâncias individuais, sociais e econômicas.
Oferecer acesso das crianças às atividades e brincadeiras, assimilando como forma de expressão, a interação social e cultural e comunicação infantil facilitando o acesso aos bens socioculturais disponíveis, estendendo o desenvolvimento das capacidades relativas à comunicação, afetos e interação social.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: A previsão anual de receitas é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas, em periodicidade mensal de R$ 27.272,72 (vinte e sete mil , duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Despesas: A previsão anual de despesas é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Remuneração do pessoal docente:
Remuneração de professores e profissionais necessários à educação, na modalidade ensino em educação infantil: berçário II, maternal I e maternal II, pré I e pré II.
Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais do Movimento Social de Promoção Humana, na modalidade ensino em educação infantil, berçário, maternal I e maternal II, pré I e pré II, que desenvolvam atividades de natureza técnica- administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha em exercício na entidade, bem como profissionais de nutrição, psicólogo, fonoaudiólogo e supervisor escolar.

Pagamento dos Encargos Trabalhistas:
INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha de pagamento mensal do pessoal docente e dos demais profissionais do Movimento Social de Promoção Humana, em Educação Infantil: Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II, que desenvolvem atividades de natureza técnica administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, jardineiro, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, nutricionista, supervisor escolar e assistente social.
- Férias e férias proporcionais;
- 13º Salário;
- Rescisões;
- Multas rescisórias;
- FGTS rescisório;

Pagamento:
- Honorários e serviços contábeis.

Manutenção e conservação de equipamentos: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, geladeiras, computadores, retroprojetores, telefones , impressoras, ar condicionado e ventiladores.

Serviços a serem contratados: dedetização, desratização, limpeza da caixa de água , instalação dos equipamentos de segurança como: câmeras de monitoramento, vídeo porteiro, interfone, cerca elétrica, pagamento de serviços de informática (criação e manutenção de sites), sistema de informatização (instalação e manutenção), monitoramento de câmeras , alarmes de segurança, impressões gráficas pedagógicas, cópias , encadernações , tapeçaria e transportes das crianças.

Prestação de serviços: água, luz, telefone fixo e móvel e provedor de internet.

Aquisições:
-Brinquedos;
-Material Didático Escolar: materiais pedagógicos e didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola como: material desportivo, jogos e brinquedos pedagógicos e educativos, quebra cabeça, alfabeto ilustrado, alfabeto móvel, alinhavos numerais, alinhavos figuras, baú pedagógico, baú alfabetização, blocos lógicos, dominós, material dourado, tangram, kits educativos, CD´s Educativos, Coleção amigos especiais, Coleção aprendendo e brincando com música, Coleção atividades práticas de dinâmicas de grupo e Play Table (mesas interativas);
-Gás;
-Material de limpeza;
-Material de higiene;
-Material de conservação: panos de chão, panos de prato, vassouras, rodos, espanadores e lixeiras;
-Descartáveis: guardanapos, papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo, sacolas plásticas, rolo de plástico para guardar legumes e frutas na geladeira, papel laminado, luvas e toucas;
-Uniformes;

-Equipamentos de segurança ;
-Suprimentos de informática: tonner;
-Toalhas de banho;
-Colchonetes;
-Travesseiros ;
-Fronhas;
-Lençóis;
-Cobertores;
-Edredons;
-Cortinas;
-Caminhas empilháveis;
-Tapetes infantis;
-Itens necessários ao atendimento dos bebês: -fraldas descartáveis, pomadas para assaduras,
-lenços umedecidos, shampoo e condicionador infantis, sabonetes, toalhas de banho,jogos de lençóis para berço, travesseiros e colchões de berço.

Aquisições: Imobilizado
Persianas;
Bebedouros;
Instrumentos musicais para a fanfarra;
Bateria infantil;
Microfone;
Ventiladores;
Ar condicionado;
Copiadoras;
Impressoras;
Aparelho de telefone;
Computadores;
Andadores;
13.Cadeira de alimentação.

"Lei 13.019/14- Art 35 – VI parágrafo 5º- Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção."

De acordo com a Lei Municipal 5575/2015- Complementação de despesas com merenda escolar, no caso das instituições que recebem o repasse nos termos do art. 5º, da lei 5442/14 com subsídio.

Alimentação: mantimentos, margarina, manteiga, leite, bolacha doce e salgada, achocolatado, farinhas, fermentos, molhos de tomate, enlatados (milho e ervilha) , pó de café, leite, farinha láctea, leite em pó para bebês, carnes, sucos, legumes e frutas. Itens de padaria (pães, roscas, biscoitos e bolos).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

a) As 80 (oitenta) crianças atendidas nesta Instituição em período integral receberão 04 refeições diárias (café da manhã, almoço com sobremesa, café da tarde e lanche da saída com frutas diversas). As 450 (quatrocentas e cinquenta) crianças atendidas em período parcial, receberão 02 refeições diárias, sendo café da manhã e almoço com sobremesa para os que ficarem no período da manhã e café da tarde e lanche da saída com frutas diversas para os que ficarem no período da tarde.
b) Acompanhamento no desenvolvimento da socialização; interação nas atividades lúdicas, livres e pedagógicas; orientações e conceitos de higiene: a escovação dos dentes que já faz parte do cotidiano da escola, a importância do banho, do combate ao piolho. Estas orientações são feitas com as crianças e também com suas famílias.
c) Os valores e concepções da ética, moral e respeito ao próximo e ao meio ambiente são valorizados e aplicados tanto na rotina diária das crianças quanto nos trabalhos pedagógicos, neste aspecto, a idéia central é constatar a importância dos valores na formação, socialização e constituição da integridade humana.
d) Elaboração de planejamentos de aula referentes aos Projetos Pedagógicos de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), propostos em cada segmento, incluindo as datas comemorativas, tais como: Carnaval, Páscoa, Dia do Índio, Dia do Livro, Dia das Mães, Meio Ambiente, Festa Junina, Dia dos Pais, Folclore, Semana da Criança, Dia da Bandeira, Natal.
O Planejamento Pedagógico é uma fonte subsidiária de informação para a execução pedagógica.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
A aferição do cumprimento das metas se dará a partir da:
Através de uma alimentação de qualidade, visando o bem estar e a segurança da criança (devido a elaboração de cardápios especiais pela nutricionista e a cozinheira da escola para os alérgicos e alunos de baixo peso).
Por meio de reuniões com familiares, colocamos em nossa pauta a importância da higiene da criança, roupas limpas, unhas cortadas, de banho tomado. Também são abordados assuntos sobre as regras e rotinas da escola. Se estão passando por alguma necessidade, as famílias são chamadas para conversar e a escola estuda uma maneira de auxiliar na resolução do problema.
Através da comunicação e relacionamento permanente entre escola e família, para obtenção do feedback em relação ao trabalho realizado.
Aplicação de atividades de acordo com os projetos trabalhados no concreto através de registros; Verificação do desenvolvimento através de avaliações periódicas, que serão devidamente registradas nos relatórios pela equipe docente , avaliação individual do aluno através do portfólio, contendo o relatório individual e coletivo da turma.

DATA E ASSINATURA

POUSO ALEGRE, 31 DE JANEIRO 2020.

WANDERSON BRUNHARA COELHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F19E69B4

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB - MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
FUNDEB

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
Movimento Social de Promoção Humana		23.952.971/0001-37
ENDEREÇO COMPLETO:		
Avenida Alvarino Gonçalves Negrão, Nº 403- São João – Pouso Alegre-MG – CEP: 37.550-480		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
(35) 3422-9142		msph@hotmail.com
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
Caixa Econômica Federal	0147	OP. 003 – C/C : 1271-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Wanderson Brunhara Coelho		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Diretor Presidente	M-8.140.626	008.605.246-20
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua Geraldo Gonçalves Campos, nº 160- Pousada dos Campos III-Pouso Alegre/MG-CEP: 37555-052		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
(35) 2102-1044	(35) 99807-4403	msph@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Atender 530 (quinhentas e trinta) crianças , na faixa etária de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em situação de vulnerabilidade social, afastando-as de situações de risco, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, desenvolvendo independência e autonomia para que tragam junto de si um conhecimento que as auxilie dentro e fora da escola de maneira que possam interagir com o concreto, construindo assim o seu conhecimento de mundo.

RELAÇÃO DE ATENDIMENTO – C.E.I. MÁRIO PAGLIARINI

SALAS	**ETAPA / PERÍODO**	**IDADE**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
01	MATERNAL II / PARCIAL	03 ANOS	20
02	MATERNAL II / INTEGRAL	03 ANOS	20
03	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
04	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
05	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
06	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
07	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
08	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	25
TOTAL.....			**190**

RELAÇÃO DE ATENDIMENTO – C.E.I. JESUS MARIA JOSÉ

SALAS	**ETAPA / PERÍODO**	**IDADE**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
01	BERÇÁRIO II / INTEGRAL	01 ANO	20
02	MATERNAL I/ INTEGRAL	02 ANOS	20
03	MATERNAL I/INTEGRAL	02 ANOS	20
04	MATERNAL I/ TARDE	02 ANOS	20
05	MATERNAL II /MANHÃ	03 ANOS	20
06	MATERNAL II / TARDE	03 ANOS	20
07	MATERNAL II / TARDE	03ANOS	20
08	MATERNAL II /TARDE	03 ANOS	20
09	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
10	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
11	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
12	PRÉ I / PARCIAL	04 ANOS	25
13	PRÉ II / PARCIAL	05 ANOS	26
14	PRÉ II/PARCIAL	05 ANOS	27
15	PRÉ II /PARCIAL	05 ANOS	27
TOTAL.....			**340**

NÚMERO TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS: 530.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Prestar atendimento educacional em regime integral e parcial para 530 (quinhentas e trinta) crianças na faixa etária de 1 (um) a (05) anos; trabalho direcionado á uma educação de qualidade, visando a construção de uma sociedade inclusiva.
Proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social, promovendo a ampliação de experiências e conhecimentos, através da estimulação pelo interesse de transformação da natureza e pela convivência em sociedade.
Oferecer atendimento e cuidados assistenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento da identidade, da integridade e da auto-estima infantil e tornar realidade o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas as suas circunstâncias individuais, sociais e econômicas.

Oferecer acesso das crianças às atividades e brincadeiras, assimilando como forma de expressão, a interação social e cultural e comunicação infantil facilitando o acesso aos bens socioculturais disponíveis, estendendo o desenvolvimento das capacidades relativas à comunicação, afetos e interação social.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
Receitas: A previsão anual de receita é de R$ 1.616.327,09 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos) , e será repassada em 11 (onze) parcelas, em periodicidade mensal, no valor de R$ 146.938,82 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Despesas: A previsão anual de despesas é de R$ 1.616.327,09 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Remuneração do pessoal docente :
Remuneração de professores e profissionais necessários à educação, na modalidade ensino em educação infantil: berçário II, maternal I e maternal II, pré I e pré II.
Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais do Movimento Social de Promoção Humana, na modalidade ensino em educação infantil, berçário, maternal I e maternal II, pré I e pré II, que desenvolvam atividades de natureza técnica- administrativa ou de apoio: auxiliar de serviços gerais, faxineira, auxiliar de administração, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, monitoras, cozinheira, auxiliar de cozinha, bem como profissionais de nutrição, supervisor escolar, necessário e/ou indispensável ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.
Ampliação, conclusão, construção, consertos, reparos, recuperações, reforma total ou parcial de instalações físicas em todos os prédios do Movimento Social de Promoção Humana. No caso de construção , ampliação e conclusão será realizado após projeto de engenharia que inclua também levantamento de custos específicos do que será realizado. Também será solicitado alvará junto a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
Todos os atos e execuções serão propostos em função dos alunos e para a utilização dos mesmos.

Serviços a serem contratados:
-Pintura;
-Instalações e reparos hidráulicos;
-Eletricista;
-Pedreiro ;
-Gesseiro;
-Vidraceiro;
-Carpinteiro;
-Serralheiro ;
-Tapeceiro;
-Limpeza de toldos;
-Instalação e limpeza de calhas.

Esses serviços serão executados após a realização de 03 orçamentos.

Aquisições :

-Material escolar;
-Material de consumo;
-Material de construção;
-Material elétrico;
-Material hidráulico;
-Material para pintura;
-Material de revestimento e acabamento;
-Telhas, forros e madeiras;
-Produtos utilizados na manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino.

Aquisições: Imobilizado

-Extintores ;
-Hidrantes ;
-Eletroeletrônicos;
-Eletrodomésticos;
-Chuveiros;
-Mangueiras;
-Utensílios de cozinha e refeitório;
-Impressoras ;
-Copiadoras;
-Computadores;
-Materiais periféricos de informática;
-Mobiliários para salas de aula (cadeiras, mesas, armários e quadro negro);
-Biombos;
-Janelas, portas e portões;
-Corrimãos;
-Grades;
-Blindex;
-Toldos;
-Estrutura Metálica;
-Mobiliários para refeitório e cozinha.

"De acordo com a Lei Municipal nº 5.775/2015 VII, que modifica o artigo 7º da Lei Municipal nº 5.442/14: aquisição, construção e conservação de instalações necessárias ao ensino com recursos do FUNDEB."
"Lei 13.019/14- Art 35 – VI parágrafo 5º- Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção."

Pagamento de Encargos Trabalhistas :

- INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha de pagamento mensal;
- FGTS rescisório;
- Férias e férias proporcionais ;
- 13º Salário;
- Rescisões;
-Multas rescisórias.

Manutenção e conservação de equipamentos:

Pagamento de terceiros para execução de serviços de manutenção e conservação (máquinas de lavar, móveis, eletrodomésticos, impressoras, computadores, geladeiras, freezer, fornos, retroprojetores , televisores.

Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino: levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas) estudos e pesquisas e estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.

De acordo com Art.1º "Art.7º da lei Municipal 5575/2015 VII- aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino com recursos do FUNDEB que serão voltados para atendimento aos alunos da educação básica.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

a) Serão atendidas 80 (oitenta) crianças em período integral e 450 (quatrocentas e cinquenta) crianças em período parcial, manhã ou tarde, oferecendo um aprendizado que visando o bem-estar e um atendimento de qualidade.
b) Acompanhamento no desenvolvimento da socialização; interação nas atividades lúdicas, livres e pedagógicas; orientações e conceitos de higiene: a escovação dos dentes que já faz parte do cotidiano da escola, a importância do banho, do combate ao piolho. Estas orientações são feitas com as crianças e também com suas famílias.
c) Os valores e concepções da ética, moral e respeito ao próximo e ao meio ambiente são valorizados e aplicados tanto na rotina diária das crianças quanto nos trabalhos pedagógicos, neste aspecto, a idéia central é constatar a importância dos valores na formação, socialização e constituição da integridade humana.
d) Elaboração de planejamentos de aula referentes aos Projetos Pedagógicos de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), propostos em cada segmento, incluindo as datas comemorativas, tais como: Carnaval, Páscoa, Dia do Índio, Dia do Livro, Dia das Mães, Meio Ambiente, Festa Junina, Dia dos Pais, Folclore, Semana da Criança, Dia da Bandeira, Natal.

O Planejamento Pedagógico é uma fonte subsidiária de informação para a execução pedagógica.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição do cumprimento das metas se dará a partir da:

a) Odesenvolvimento pedagógico será através da aplicação de seqüências didáticas, com ênfase na justificativa, objetivo, plano de ação, resultado e avaliação. Aplicação de atividades lúdicas, nas quais são trabalhados os campos de experiência dentro dos projetos pedagógicos .

b) Por meio de reuniões com familiares, colocamos em nossa pauta a importância da higiene da criança, roupas limpas, unhas cortadas, de banho tomado. Também são abordados assuntos sobre as regras e rotinas da escola. Se estão passando por alguma necessidade, as famílias são chamadas para conversar e a escola estuda uma maneira de auxiliar na resolução do problema.

c) Através da comunicação e relacionamento permanente entre escola e família, para obtenção do feedback em relação ao trabalho realizado.

d) Aplicação de atividades de acordo com os projetos trabalhados no concreto através de registros; Verificação do desenvolvimento através de avaliações periódicas, que serão devidamente registradas nos relatórios pela equipe docente , avaliação individual do aluno através do portfólio, contendo o relatório individual e coletivo da turma.

DATA E ASSINATURA

POUSO ALEGRE, 31 DE JANEIRO 2020.

WANDERSON BRUNHARA COELHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C8B143C0

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - SUBSIDIO - ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - ESCOLA PROFISSIONAL "DELFIM MOREIRA" (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - Subsidio

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional "Delfim Moreira"		CNPJ: 62.382.395/0011-63
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino nº 371 - Centro - CEP 37.550.099		
TELEFONE: (0..35) 3425-1196	FAX:	E-MAIL: aopapousoalegre@pavonianos.org.br
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 2467-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Pe. Andrea Callegari		
FUNÇÃO: Diretor	RNE: V117472-X	CPF: 535600350-15
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino nº 371 - Centro - CEP 37550.099		
TELEFONE: (0..35) 3425-1196	CELULAR: (0..31) 99284-0565	E-MAIL: c.andre@pavonianos.org.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Esta parceria tem como objeto o atendimento educacional, no período do contraturno escolar, de cerca de 350 (trezentos e cinquenta) crianças e adolescentes em situação de risco social, e entre eles, de maneira especial, a atenção específica a um grupo de 75 (setenta e cinco) alunos provenientes da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão CIEM - São Geraldo, através de ações sociais e educativas, que visam desenvolver o próprio crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo, fortalecendo a identidade cultural e social.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Promover, ao longo de todo ano letivo, iniciativas que visam o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural, étnica e religiosa brasileira dos alunos presentes na Escola Profissional "Delfim Moreira", promovendo diariamente um ambiente sereno e acolhedor que permita o crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo, facilitando ao mesmo tempo a superação de possíveis posturas racistas e discriminatórias;

Estimular e incentivar nas crianças e adolescentes os hábitos de higiene bucal e corporal, de maneira que, pelo menos 95% (noventa e cinco) dos alunos, alcancem a convicção que a higiene bucal e corporal, realizada cotidianamente, é instrumento de comunicação e aproximação social, além de expressar uma postura de respeito ao outro, que vive ao seu lado;

Realizar quinzenalmente momentos práticos de alimentação para os alunos através da presença da nutricionista, despertando o interesse pelos hábitos saudáveis e uma alimentação de qualidade, aprendendo a saborear toda a comida oferecida nas refeições e evitando desta maneira o desperdício;

Desenvolver através da arte em suas diferentes especificações - teatro, música, dança - iniciativas que visam o crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo nas crianças e adolescentes, presentes na Escola Profissional, ajudando-os a descobrir a importância do equilíbrio, da expressão corporal na expressividade do próprio corpo e da própria fala nas situações de exposição ao público e ao mesmo tempo desenvolvendo também o próprio potencial criativo e o próprio senso crítico, em pelo menos 80% (oitenta) dos que participam do projeto;

Criar grupos de dança que possam se apresentar nos vários eventos previstos ao longo do ano letivo no cronograma anual da instituição;

Despertar o interesse pela música através da participação no grupo musical de "Fanfarra", na preparação para diversos eventos, sobretudo o desfile de 7 de setembro;

Acompanhar as crianças e os adolescentes na compreensão e na superação das dificuldades escolares, elevando, sobretudo para os alunos com dificuldade específicas, o índice de aprendizagem necessário que ofereça a todos eles a possiblidade concreta de serem aprovados na escola de origem. E ao mesmo tempo se preocupar em motivar os alunos a terem o gosto pela leitura na biblioteca e pela produção de textos, facilitando assim o próprio raciocínio, a criatividade na produção de ideias e a capacidade de expressar a própria imaginação;

Realizar cotidianamente atividades esportivas de várias modalidades: jogos, atletismo, atividades de capoeira, torneios, campeonatos entre todos os alunos presentes na Escola Profissional, criando experiências de integração e união entre todos eles que têm procedências de diversos estabelecimentos de ensino e ao mesmo tempo, desenvolver através das atividades lúdicas o próprio protagonismo e a autonomia pessoal;

Ajudar as crianças e adolescentes a entender que as aulas de natação são uma oportunidade especial para aprender a organizar e sincronizar os nossos movimentos corporais, desenvolvendo a autonomia, o autocontrole do próprio corpo e a superação do medo dentro da água em pelo menos 85% (oitenta e cinco) dos participantes;

Realizar iniciativas de aproximação ao mundo da informática para a totalidade do grupo do CIEM- São Geraldo e também para a maioria dos outros alunos presentes na instituição, através do uso criativo, responsável e consciente do computador, que permita ao aluno entender a maneira correta de se introduzir no mundo novo do ambiente "on-line" e tecnológico;

Promover ao longo dos meses grupos de discussão sobre o meio ambiente e ao mesmo tempo realizar atividades voltadas para questões ambientais e desenvolvimento sustentável através de exposições e feiras de ciências sobre o meio ambiente;

Promover ao longo do ano a interação social dos alunos na cidade de Pouso Alegre, oportunizando momentos de integração nos diversos espaços da mesma que contribuam para o desenvolvimento do sentimento de pertencer à comunidade local;

Favorecer, entre o corpo de profissionais das várias instituições presentes na Escola Profissional, o trabalho coletivo e integrado, organizando os tempos e os espaços necessários para o seu efetivo planejamento, facilitando assim em todos a formação continuada com a troca de experiências típicas do Polo Pavoniano de Tempo Integral;

Promover através de encontros periódicos definidos previamente em cronograma anual da instituição, a participação efetiva dos pais e responsáveis pelos alunos, dos dirigentes das escolas de proveniência e dos órgãos públicos responsáveis pelos processos de planejamento, execução e avaliação dos projetos de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de: R$23.636,36 (vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

A previsão anual das despesas, necessárias para a execução e o alcance das metas deste projeto, é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Despesas previstas:

A despesa com a remuneração (salário mensal com férias e décimo terceiro) dos profissionais envolvidos na realização e execução das metas deste projeto:

Três monitoras de apoio às três professoras regentes da Rede Municipal de Ensino, na realização do objeto previsto neste plano de trabalho;

Uma coordenadora pedagógica;

3) Uma auxiliar de administração;

4) Uma recepcionista para acolher os alunos e os familiares deles na instituição;

5) Um auxiliar de serviços gerais para a limpeza do ambiente;

6) Uma cozinheira para a preparação das refeições;
7) Um instrutor de informática;
8) Um instrutor de capoeira;
9) Um professor de música;
10) Um professor de educação física;
11) Um encarregado de manutenção.

A despesa prevista com os encargos sociais dos vários profissionais, supracitados: INSS, FGTS, IRRF e PIS.

As despesas:
Aquisição de alimentos: frutas, legumes, verduras, grãos, macarrão, bolacha, extrato ou molho de tomate, suco, farinha de milho, fubá, farinha de mandioca, farinha de trigo, leite, óleo, açúcar, carnes, fermento em pó, pó de café, margarina, alho, cebola, achocolatado, vinagre, sal. (De acordo com a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013)

Aquisição de material de higiene e limpeza: papel higiênico, sabonete líquido, papel inter-folha, toalha de papel, álcool gel, guardanapo, água sanitária, vassouras, rodos, esponja multiuso, esponja de aço, pano de chão, limpador multiuso, sapólio, desinfetante, detergente.

Aquisição de material de escritório: papel sulfite, cola branca e bastão, grampos, clips, pastas de elástico, pastas suspensas.

Aquisição de material escolar: cadernos, canetas, lápis preto e de cor, cola.

Aquisição de jogos: jogos pedagógicos.

Aquisição de material esportivo: bolas de futebol de salão, de futebol de campo, de basquete, de vôlei, cones, espaguetes, pranchinhas.

Aquisição de suprimento para equipamento de informática: cartuchos e tonners.

8) Despesas com serviços contratados de: água e esgoto, energia elétrica, comunicação - (telefonia e internet) e fornecimento de gás.

Aquisição de um computador com monitor, teclado e mouse para a coordenação, para que possa acompanhar de maneira dinâmica e bem organizada as várias iniciativas pedagógicas previstas no plano de trabalho. A Organização irá adquirir material permanente em virtude disso serão observados os requisitos apontados no item VI, §5º, artigo 35 da Lei º 13.019/14.

Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares (cadeiras e mesas), uma mesa para o professor, além de dois armários de aço. A Organização irá adquirir material permanente em virtude disso serão observados os requisitos apontados no item VI, §5º, artigo 35 da Lei º 13.019/14.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Metodologia do projeto: A Metodologia pedagógica está fundamentada em referenciais da educação para a cidadania, consciência dos próprios direitos, e visa o desenvolvimento das potencialidades e da criatividade dos educandos, utilizando o tempo livre de forma educativa, prazerosa, produtiva e descontraída.
Além disso a metodologia da Escola Profissional "Delfim Moreira" é totalmente ligada ao método pedagógico pavoniano que tem como meta o crescimento do indivíduo na sua totalidade, unido ao princípio da ação pedagógica preventiva e proativa.
A metodologia é vivencial, com base no pressuposto de que a recreação, a arte, o esporte e a música, as oficinas de informática são veículos essenciais para o autoconhecimento, a própria autonomia e o próprio protagonismo, além de facilitar o despertar da sensibilidade, da afetividade e da socialização.
Não podemos esquecer que estas crianças e adolescentes são alunos de escolas públicas, onde eles terão que demostrar que este tempo alternativo se transformou também em momento e oportunidade concreta de compreensão e execução da aprendizagem das próprias tarefas escolares quotidianas.
Todos os professores, instrutores e monitores presentes no Projeto do Período Integral, de maneira especial os professores da Rede Municipal de Ensino, colaboram em termos de facilitadores e mediadores na execução das várias ações pedagógicas, de maneira que o ambiente seja sereno, alegre e rico em descobertas diárias, onde os alunos se sintam parte integrante da instituição pavoniana, dos vários professores e funcionários envolvidos no projeto.
Os professores regentes da Rede Municipal, além de serem os responsáveis pela parte cognitiva (acompanhamento pedagógico) dos alunos, acompanham os educandos também nos momentos das refeições, orientando-os na postura correta de se alimentarem e posteriormente os acompanham na higienização bucal.
Todos os dias, num momento específico da tarde, as professoras da Rede Municipal em colaboração com as monitoras trabalharão com os alunos princípios e valores como: respeito, amor, diálogo, comunicação, obediência, aceitação recíproca, ligados à sua vida cotidiana. Quando for possível, os professores acompanharão os alunos nas oficinas realizadas por instrutores. Nos intervalos para facilitar a integração com os alunos os professores e monitores acompanharão os mesmos. Na ida e na volta, de ônibus, da Escola Municipal de proveniência até a Escola Profissional, quando for necessário, um professor acompanhará os alunos na ida e outro na volta.
A Instituição Pavoniana, contribui também inserindo mais uma profissional nas atividades propostas, a nutricionista, presente na Escola Profissional, para que os alunos tenham uma alimentação equilibrada e de qualidade, bem distribuída nas várias refeições ao longo da jornada educacional.

As principais oficinas a serem desenvolvidas são:

Oficinas temáticas, são realizadas através de encontros e rodas de conversas que têm por objetivo ampliar as experiências de integração entre as crianças e adolescentes, presentes na Escola Profissional. Ao mesmo tempo se quer estimular o convívio dos educandos no respeito mútuo e na interação dentro do grupo, desenvolvendo a aprendizagem e o potencial criativo dos mesmos, através de discussões, trocas de experiências, criação de cartazes. Esta oficina sobretudo tem como meta facilitar a conscientização dos alunos para bons hábitos de higiene corporal e bucal, tão exigidos na nossa sociedade moderna, alertando-os assim sobre os riscos causados pela falta de hábitos cotidianos de higiene.

Oficinas de Esporte e Lazer, são realizadas através das suas várias modalidades (futebol, vôlei, basquete, jogos livres) com o objetivo de desenvolver a capacidade de autoconhecimento, noção de limite e o respeito às diferenças. As oficinas têm também como metas desenvolver nos educandos habilidades de experimentação, aceitação dos próprios limites físicos, protagonismo e autonomia pessoal. Com os alunos distribuídos em vários

grupos, segundo a própria aptidão, as oficinas de esportes serão ministradas três vezes por semana. São previstas para todos os alunos, presentes na Escola Profissional de maneira especial para os alunos do Período Integral da Rede Municipal. Ao longo do ano, serão organizados também campeonatos e torneios olímpicos que facilitem a integração entre os vários grupos presentes na instituição.

Oficina de Capoeira, é realizada com o objetivo de conhecer e estimular a capacidade corporal dos alunos, conscientizando-os sobre a origem cultura brasileira. Desenvolve a coordenação motora, ritmo, equilíbrio, postura e disciplina, bem como o trabalho em equipe, valorizando, respeitando e reconhecendo a pluralidade das manifestações culturais e identificando nesta dança a possibilidade da superação de possíveis preconceitos presentes em nosso país. Será ministrada duas vezes na semana para os alunos da Escola Municipal, presentes na Escola Profissional.

Oficina de Natação, é realizada com o objetivo de levar as crianças e adolescentes a superar os próprios medos e desenvolver as habilidades corporais. Será ministrada duas vezes por semana, condicionada às condições climáticas e será prevista para todos os alunos presentes na Escola Profissional. Através da participação assídua e do gosto pelas atividades desenvolvidas com a natação, se garante desta maneira a promoção da saúde e a qualidade de vida dos educandos, bem como o desenvolvimento neles de noções básicas de fisiologia humana, fisiologia do exercício e a ampliação da sociabilidade.

Oficinas de arte e cultura, são realizadas com o objetivo de ampliar o repertório cultural e artístico dos alunos, criando um ambiente onde eles possam se expressar artisticamente através da dança, do teatro, com exposições e redações várias. Para desenvolver o potencial criativo, cognitivo, motor, afetivo, social e valorizando a diversidade cultural. São previstas apresentações teatrais e de dança nas comemorações festivas, como festa da Família, festa de Natal, festa Junina, festa da Criança; são previstas também redações e exposições de trabalhos sobre os vários eventos que acompanham o ano (festa das mães, festa dos Pais, Páscoa, Festa da Pátria) e visitas a espaços culturais da cidade. A realização destas oficinas durante a semana é variável, dependendo do calendário dos vários eventos e iniciativas artísticas, previstas no ano. Todos os alunos são convidados a participar de algumas destas oficinas.

Oficina de música, é realizada com o objetivo de despertar o gosto pela música, trabalhar o autoconhecimento, a persistência, a concentração, a determinação e o desejo de superar seus próprios limites e, ao mesmo tempo, tem o objetivo de aprender o manuseio dos instrumentos da fanfarra, como meio concreto para facilitar a circulação da música no espaço da própria vida cotidiana. Também tem como meta explorar as improvisações, composições, arranjos, jingles, trilhas sonoras e outros, utilizando o corpo, a voz e os instrumentos, expressando assim ideias musicais de maneira individual, coletiva e colaborativa. São previstas duas vezes por semana para todos os alunos, de maneira especial para os alunos do Período Integral da Rede Municipal, presentes na Escola Profissional. A culminância desta oficina se destaca no Desfile Cívico de 7 de setembro.

Oficina de Informática Básica, é realizada com o objetivo de introduzir o aluno no mundo da informática. São estudados os programas básicos, com iniciação de Digitação, Word, Excel, PowerPoint, quando necessário. Por isso desenvolve-se atividades de digitação de pequenos textos, palavras cruzadas, cartões, pequenos cartazes, formatação de textos dentro do solicitado. São executadas atividades, fazendo a utilização das fórmulas, adição, subtração, multiplicação e divisão na planilha. São criados gráficos e apresentações de slides com animação referentes ao conteúdo estudado. Os trabalhos são impressos e expostos em murais, na sala de aula para a apreciação de todos. A oficina é prevista duas vezes por semana para os alunos do Período Integral da Rede Municipal.

Oficina de Nutrição, é realizada com o objetivo de estimular os alunos do Projeto do Período Integral para o consumo de uma alimentação saudável e equilibrada. A nutricionista organiza oficinas onde os alunos são orientados como preparar alguns dos alimentos que eles consumem no dia a dia (pães, doces, bolachas entre outros). Os alunos e os profissionais envolvidos são orientados pela nutricionista sobre as formas diversificadas de preparo das diferentes refeições que sejam atrativas e garantam a segurança no sobre a necessidade de cuidar do consumo de alimentos saudáveis diariamente. Assim a presença da nutricionista no meio dos alunos desenvolve a função de mudança de hábitos alimentares dos mesmos, na perspectiva de criar as condições favoráveis de um clima de maior atenção por parte dos alunos. A oficina de nutrição acontece a cada quinze dias.

Acompanhamento Pedagógico. Os educandos do Período Integral da Rede Municipal presentes na Escola Profissional e divididos em grupos, serão assistidos pelo próprio professor regente da Rede Municipal no que se refere o acompanhamento pedagógico. Cada professor, auxiliado por uma monitora, se responsabiliza em assessorar, dirigir e agrupar os alunos de acordo com as necessidades apresentadas e inseridas no Currículo Referencial da Escola Municipal oriunda e de acordo com as Diretrizes deste Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).
O professor da Rede Municipal em colaboração com as monitoras da Escola Profissional, deve ser capaz de mediar e orientar o aluno a se organizar para que o mesmo possa executar as próprias tarefas escolares exigidas no decorrer do ano letivo.
O professor deverá ter experiência em alfabetização para que possa atender os alunos que demonstrarem ainda problemas de aprendizagem do Ensino Fundamental I (letramento e cálculo).
O professor apresentará à coordenação pedagógica da Escola Profissional “Delfim Moreira” semanalmente a programação das atividades a serem desenvolvidas com a própria turma, no horário estabelecido pelo acompanhamento pedagógico.
Os contatos mensais com a escola de origem (coordenação/supervisão) nos permitirão conhecer os progressos dos educandos no ensino regular.
O acompanhamento pedagógico, para os alunos do Tempo Integral é previsto de segunda a sexta-feira.

Estruturação do dia:

11h30: Chegada do grupo dos alunos da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão-Ciem. Após almoçar com interesse, tranquilidade e alegria (conforme meta 1 e meta 3), são orientados todos a fazerem a higienização bucal, (conforme meta 2)
12h30: Momento de reflexão religiosa com todos os alunos com enfoque nas problemáticas sociais e ao mesmo tempo, momento de agradecimento a Deus, prática realizada no respeito da crença de cada um. (conforme meta 1)
13h - 14h30: Tempo dedicado ao acompanhamento pedagógico, necessário também para executar as várias tarefas escolares. (conforme meta 7)
14h30: Lanche
14h50 - 16h30: Tempo dedicado para as diversas oficinas, conforme metas 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, presentes no plano de trabalho.
16h30: Retorno para escola de origem com o transporte escolar municipal.

OBS 1: As metas que não estão citadas na estruturação do dia, supra exposta, (metas 12, 13 e 14) estão sendo trabalhadas dentro da organização geral do projeto do período integral.
O horário, acima apresentado, pode sofrer possíveis alterações de acordo com as necessidades que se apresentam no momento.

OBS 2: Os alunos do Período Integral da manhã e tarde, provenientes das outras escolas, (objeto da parceria) chegam às 7 horas da própria casa e ficam na instituição até 12h45min, e neste horário vão para a escola de origem, acompanhados pelos próprios professores. Na mesma maneira, os alunos do período da tarde chegam às 11h30 minutos e ficam na instituição até 16h30, e nesse horário, são entregues aos pais ou a quem tem permissão para acompanhá-los para casa.

.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a aferição do cumprimento das metas, estão previstos os seguintes instrumentos de avaliação:

Relatório de rodas de conversas com os vários alunos que participam deste projeto, onde estão registradas as considerações deles que expressam a satisfação ou insatisfação dos mesmos;
Organização de atividades especiais como torneios, campeonatos e várias competições esportivas para avaliar o nível dos resultados alcançados com os alunos nas oficinas de esportes, capoeira e natação e ao mesmo tempo o interesse deles para estas modalidades de esportes desenvolvidos;
Realização de concursos literários que possam avaliar o desempenho alunos alcançado no campo da leitura e produção textual;
Realização de testes práticos de informática para avaliar o conhecimento alcançado no mundo da informática;
Criação de momentos de apresentações teatrais e musicais para mensurar a autonomia e autoconfiança, desenvolvidas ao longo do ano por parte dos alunos nas várias atividades de tipo artístico e de expressão de talento;
Realização de algumas oficinas práticas de nutrição onde os alunos demostrem os conhecimentos adquiridos ao longo do semestre;
Criação de relatórios mensais por parte dos responsáveis que permitam avaliar o desenvolvimento das várias oficinas previstas no projeto;
Criação de portfólios semestrais sobre as várias atividades realizadas;
Uso de listagens de presença para avaliar também o interesse dos alunos, inscritos no projeto;
Criação de relatórios fotográficos das várias ações realizadas ao longo do semestre e vídeos específicos dos momentos mais emblemáticos das ações realizadas;
Encontros de avaliação semanais com toda equipe pedagógica que atua no âmbito das atividades sociais e educativas com o propósito de avaliar as metas semanais e mensais estabelecidas;
Análise dos boletins bimestrais da escola de origem do aluno para avaliar o aproveitamento escolar no acompanhamento pedagógico, realizado no período integral;
Encontros ao longo do ano entre os responsáveis da Escola Profissional "Delfim Moreira", da Secretaria Municipal de Educação e da direção da E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, onde será realizada a avaliação e aferição do cumprimento das metas previstas no objeto da parceria.
Organização de encontros com os pais dos alunos, a nível trimestral, onde eles possam expressar a própria satisfação ou insatisfação do trabalho executado, num diálogo crítico e positivo com a direção da Instituição Pavoniana e a equipe gestora da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2020

PE. ANDREA CALLEGARI
Diretor

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E9140388

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - SUBSÍDIO - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – SUBSÍDIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança – Creche CL Antônio Rafael Andery		CNPJ: 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libânio, nº 144, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-044		
TELEFONE: 35-3423-1894	FAX: ----------	E-MAIL: crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 00003220-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marina dos Santos Silva		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG – 9.275.692	CPF: 025.433.886-05
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tenente Antenor Rezende, Nº 1789, Bairro Parque Real, Pouso Alegre – MG.		
TELEFONE: 35- 9 9986-1466	CELULAR: 35- 9 9809-9081	E-MAIL: ninasi1979@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto da parceria é o atendimento de 105 (cento e cinco) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos, em tempo integral, oferecendo alimentação, cuidados com o corpo e higiene, atividades lúdicas, desportivas e pedagógicas, contribuindo para o aprendizado, desenvolvimento físico, cognitivo e social de todas as crianças.
3. DESCRIÇÃO DE METAS

Proporcionar aprendizado e desenvolvimento integral às crianças a partir do acesso às atividades ludo-pedagógicas, do acesso aos bens socioculturais, brincadeiras e esporte, compreendidos como forma particular de ampliação das práticas sociais, da expressão, da interação e do desenvolvimento físico e cognitivo;

Oferecer infraestrutura e instalações adequadas;

Proporcionar recursos, materiais didáticos essenciais ao trabalho pedagógico;

Proporcionar atendimento e manutenção aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e desenvolvimento da criança, tais como, higiene pessoal, alimentação e proteção;

Oferecer apoio psicológico às crianças, bem como orientação às famílias contribuindo para a formação intelectual e desenvolvimento da identidade e autonomia infantil;

Sanar sempre que possível às dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento intelectual, emocional e social da criança, com o apoio de profissionais específicos (fonoaudióloga (o), psicóloga (o)), com a participação efetiva da família em todo este processo.

Obs.: As metas serão realizadas dentro do período da parceria com a prefeitura de Pouso Alegre e tem como objetivo cumprir 100% (cem) por cento de todas as propostas firmadas neste plano de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
*A previsão anual de receitas é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas na periodicidade de mensal de: R$ 13.636.36 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
*A Previsão anual de despesas é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme descrito neste Plano de Trabalho.

1. Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:
Professores e dos profissionais da educação básica, diretores, coordenadores, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, orientadores e supervisores;
Profissionais de apoio (monitores, auxiliares de creche, educadores, auxiliares de serviços gerais, auxiliar de administração, secretário da escola, auxiliares de cozinha, cozinheiro);
Professores de oficinas (música, artes, dança, capoeira e atividades lúdicas);
Treinamento e/ou capacitação dos Profissionais da Educação (quando indispensável ao processo ensino- aprendizagem) - diretores, coordenadores, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, orientadores, supervisores, monitores, auxiliares de creche, educadores, auxiliares de serviços gerais, auxiliar de administração, secretário da escola, auxiliares de cozinha e cozinheiro;

Encargos trabalhistas do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:
13º Salários;
Férias Regulamentares;
IRRF S/Salários e férias.

3. Contratação de profissionais e serviços por meio de contrato de prestação de serviço;
Fonoaudiólogo;
Nutricionista;
Advogado (s) para assessoria jurídica;
Contador (es) para assessoria contábil e (RH) Recursos humanos;
Serviços de limpeza e vigilância, seguro predial, segurança predial;
Serviços de eletricista, encanador, pedreiro, serralheiro, pintor e marceneiro.

4. Despesas com rescisões contratuais:
Verbas Rescisórias;
Encargos sociais incidentes sobre rescisão contratual.

5. Encargos sociais:
INSS;
FGTS;
IRRF;
PIS;
Contribuição Sindical obrigatória.

6. Transporte:
a) Fornecimento de vale transporte para o corpo docente e demais profissionais da educação, com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista.

7. Aquisição e manutenção de equipamentos, bens, serviços e infraestrutura vinculados ao ensino:
Aquisição e manutenção de material e serviços de limpeza, higienização, conservação do ambiente, manutenção elétrica, pintura, reforma, construção, consertos e reparos. *Obs.: (Para construção será realizado Projeto de Engenharia com os devidos custos, além de ser solicitado o Alvará junto à Prefeitura de Pouso Alegre);*

Aquisição de utensílios de cozinhas, eletrodomésticos, equipamentos, máquinas, móveis, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, produtos e peças consumidos em manutenção e reparos de bens, incluindo a realização de consertos ou reparos.

8. Despesas inerentes ao funcionamento do ensino:
Energia elétrica;
Água e esgoto;
Internet;
Telefonia;
Vigilância eletrônica;
Seguro predial.

9. Aquisição de combustível e serviços de manutenção do veículo da Associação (Espécie: Car/ Caminhonete/ C. Abert / Marca/Modelo: Chevrolet/Montana Ls Placa: OWV- 9633).
Combustível, serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pagamento impostos e seguros obrigatórios.

10. Aquisição de materiais de papelaria, eletrônicos necessários ao funcionamento do ensino:

Aquisição de materiais para o trabalho pedagógico: papel cartão, folhas sulfite, lápis, borracha, cola, apontador, tesoura, recargas para quadro branco, apagadores, cadernos, livros, EVA, TNT, fitas adesivas, quadro branco, cartolinas, giz de cera, gliter, purpurina, tintas, televisão, CD (Compact Disk), DVD (Disco Digital Versátil) e aparelho de som.

Aquisição de materiais para o trabalho administrativo: canetas, atas, pastas, sacos plásticos, envelopes, fitas corretivas, réguas, grampos, Pen drives, grampeador, clips, marca texto, carimbos, agendas, bloco de rascunhos, arquivos, papéis de escritório em geral, furadores, organizadores, calculadoras, cartuchos e toner para impressora, computador, notebook e impressora multifuncional.

11. Aquisição de material didático-escolar e lúdico:
Brinquedos e jogos pedagógicos, aquisição de materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola, material desportivo que serão utilizados nas aulas de educação física, aulas de dança e brincadeiras ao ar livre, acervo da biblioteca da escola – livros, apostilas, atlas, dicionários, periódicos.

12. Materiais e serviços relacionados com publicação e marketing
De caráter educativo, informativo e de orientação social.

13. Despesas diversas
Taxas cartoriais;
Serviços postais.

14. Complementação de despesas com merenda escolar:
Aquisição de legumes, frutas, hortaliças, verduras, biscoitos, farinhas, massas, carnes, temperos, leite e derivados, grãos, açúcar e manteiga/margarina; conforme resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
Fornecimento de gás.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Realizar atividades pedagógicas de pinturas, desenhos, artes, colagem, estimulação psicomotora, lateralidade, coordenação motora e desenvolvimento das habilidades corporais; Organizar atividades interdisciplinares para que as crianças possam ter acesso integral ao processo de brincar e aprender, elaborando rotinas diárias para a realização de atividades audiovisuais, teatro, danças, brincadeiras, atividades de estimulação corporal e jogos de regras; Realizar atividades que estimulem a convivência, a descoberta, a curiosidade, a dinâmica em grupo e o desenvolvimento da expressão corporal e intelectual infantil.

Manter o ambiente escolar seguro sempre limpo, arejado de acordo com as exigências da vigilância sanitária e bombeiro. Realizar serviços de manutenção, pagamento de energia elétrica, água, esgoto, dedetização, desratização, higienização e limpeza em geral.

Oferecer às crianças acesso aos materiais pedagógicos disponíveis, playground, jogos, brinquedos, livros infantis e didáticos, a fim de garantir o desenvolvimento intelectual, cognitivo e psicomotor infantil.

Oferecer diariamente refeições que contenham legumes, frutas, leite, cereais, carnes e grãos em geral, farinhas, entre os descritos nas despesas, essenciais para a elaboração de uma alimentação saudável, respeitando o cardápio vigente da Associação de Integração da Criança; Acompanhar e orientar o preparo da alimentação oferecida às crianças na instituição; Realizar atividades lúdicas sobre a importância da escovação de dente e higienização corporal, bem como a elaboração de brincadeiras que (estimulem o encanto pela boa alimentação, saúde e bem-estar).

Prestar atendimento psicológico contínuo às crianças dentro da creche e às famílias fornecendo apoio e orientação psicossocial, avaliando e acompanhando as crianças que apresentem alguma necessidade psicológica, intelectual e social, a fim de solucionar as dificuldades da criança sempre em parceria com a família.

Realizar atividades de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem infantil, a fim de diagnosticar possíveis deficiências e dificuldade no aprendizado desenvolvimento infantil.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
A partir da verificação do desenvolvimento através de avaliações diagnóstica pelo portfólio, que serão devidamente registradas no planejamento de aula formulado pela equipe docente; Do registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula; A partir do registro em fotos e vídeos, bem como do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais e/ou coletivos; Do acompanhamento e ajustamento da aplicabilidade dos recursos e das atividades propostas;

Inspeção mensal da manutenção, conservação predial, da higiene do ambiente e segurança da instituição.

Manutenção permanente dos processos de “cuidar, educar e ensinar”, acompanhando permanentemente o desenvolvimento infantil; verificação do progresso do aprendizado infantil a partir da utilização de todos os recursos didáticos utilizados nas atividades pedagógicas;

Dos registros semanais de inspeção e aprovação da nutricionista, para constatação da qualidade de atendimento e preparação adequada das refeições; Da elaboração do cardápio semanal e reavaliação (quando necessário); Do registro das assinaturas em relatórios de treinamentos nutricional de todos os envolvidos, como método comprobatório de capacitação e habilitação no preparo, conservação e armazenamento de alimentos; do registro das atividades relacionadas à saúde bucal e corporal;

Da coleta de informações dos familiares a partir de reuniões “pais e mestres” e reuniões individuais, estabelecendo comunicação efetiva através de agendas e telefones, com o objetivo de registrar o progresso no desenvolvimento físico e intelectual das crianças atendidas na instituição;

Da organização e registros, psicopedagógicos das ações educacionais a fim de contemplar e solucionar todas as dificuldades de desenvolvimento intelectual e psicomotor; avaliando continuamente todas as ações pedagógicas.

DATA E ASSINATURA

29 de Janeiro de 2020

MARINA DOS SANTOS SILVA
Nome da Presidente

_____
Assinatura da Presidente:

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8252A797

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - FUNDEB - ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – FUNDEB

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança – Creche CL Antônio Rafael Andery		CNPJ: 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libânio, nº 144, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-044		
TELEFONE: 35-3423-1894	FAX: ----------	E-MAIL: crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 00003219-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marina dos Santos Silva		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG – 9.275.692	CPF: 025.433.886-05
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tenente Antenor Rezende, Nº 1789, Bairro Parque Real, Pouso Alegre – MG.		
TELEFONE: 35- 9 9986-1466	CELULAR: 35- 9 9809-9081	E-MAIL: ninasi1979@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto da parceria é o atendimento de 105 (cento e cinco) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos, em tempo integral, oferecendo alimentação, cuidados com o corpo e higiene, atividades lúdicas, desportivas e pedagógicas, contribuindo para o aprendizado, desenvolvimento físico, cognitivo e social de todas as crianças.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	**IDADE**	**ETAPAS**
15	0-1 ano	Berçário I
30	1-2 anos	Berçário II e III
30	2-3 anos	Maternal I
30	3 anos	Maternal II
Total = 105 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Proporcionar aprendizado e desenvolvimento integral às crianças a partir do acesso às atividades ludo-pedagógicas, do acesso aos bens socioculturais, brincadeiras e esporte, compreendidos como forma particular de ampliação das práticas sociais, da expressão, da interação e do desenvolvimento físico e cognitivo;

Oferecer infraestrutura e instalações adequadas;

Proporcionar recursos, materiais didáticos essenciais ao trabalho pedagógico;

Proporcionar atendimento e manutenção aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e desenvolvimento da criança, tais como, higiene pessoal, alimentação e proteção;

Oferecer apoio psicológico às crianças, bem como orientação às famílias contribuindo para a formação intelectual e desenvolvimento da identidade e autonomia infantil;

Sanar sempre que possível às dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento intelectual, emocional e social da criança, com o apoio de profissionais específicos (fonoaudióloga (o), psicóloga (o)), com a participação efetiva da família em todo este processo.

Obs.: As metas serão realizadas dentro do período da parceria com a prefeitura de Pouso Alegre e tem como objetivo cumprir 100% (cem) por cento de todas as propostas firmadas neste plano de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
A previsão anual de receitas é de R$ 375.326,68 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de R$ 34.120,60 (trinta e quatro mil cento e vinte reais e sessenta e centavos).
*A Previsão anual de despesas é de R$ 375.326,68 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme descrito neste Plano de Trabalho.
Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:
Professores e dos profissionais da educação básica, diretores, coordenadores, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, orientadores e supervisores;
Profissionais de apoio (monitores, auxiliares de creche, educadores, auxiliares de serviços gerais, zelador, auxiliar de administração, secretário da escola, auxiliares de cozinha, cozinheiro);
Professores de oficinas (música, artes, dança, capoeira e atividades lúdicas)
Encargos trabalhistas do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:
13º Salários;
Férias Regulamentares;
IRRF S/Salários e férias;
3. Despesas com rescisões contratuais:
Verbas Rescisórias;
Encargos sociais incidentes sobre rescisão contratual.

4. <u>Encargos sociais:</u>
INSS;
FGTS;
IRRF;
PIS;
Contribuição sindical obrigatória.
* De acordo com a lei Municipal 5575/2015 - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino com recursos do FUNDEB.
Para construção será realizado Projeto de Engenharia com os devidos custos, além de ser solicitado o Alvará junto à Prefeitura de Pouso Alegre.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Realizar atividades pedagógicas de pinturas, desenhos, artes, colagem, estimulação psicomotora, lateralidade, coordenação motora e desenvolvimento das habilidades corporais; Organizar atividades interdisciplinares para que as crianças possam ter acesso integral ao processo de brincar e aprender, elaborando rotinas diárias para a realização de atividades audiovisuais, teatro, danças, brincadeiras, atividades de estimulação corporal e jogos de regras; Realizar atividades que estimulem a convivência, a descoberta, a curiosidade, a dinâmica em grupo e o desenvolvimento da expressão corporal e intelectual infantil.

Manter o ambiente escolar seguro sempre limpo, arejado de acordo com as exigências da vigilância sanitária e bombeiro. Realizar serviços de manutenção, pagamento de energia elétrica, água, esgoto, dedetização, desratização, higienização e limpeza em geral.

Oferecer às crianças acesso aos materiais pedagógicos disponíveis, playground, jogos, brinquedos, livros infantis e didáticos, a fim de garantir o desenvolvimento intelectual, cognitivo e psicomotor infantil.

Oferecer diariamente refeições que contenham legumes, frutas, leite, cereais, carnes e grãos em geral, farinhas, entre os descritos nas despesas, essenciais para a elaboração de uma alimentação saudável, respeitando o cardápio vigente da Associação de Integração da Criança; Acompanhar e orientar o preparo da alimentação oferecida às crianças na instituição; Realizar atividades lúdicas sobre a importância da escovação de dente e higienização corporal, bem como a elaboração de brincadeiras que (estimulem o encanto pela boa alimentação, saúde e bem-estar).

Prestar atendimento psicológico contínuo às crianças dentro da creche e às famílias fornecendo apoio e orientação psicossocial, avaliando e acompanhando as crianças que apresentem alguma necessidade psicológica, intelectual e social, a fim de solucionar as dificuldades da criança sempre em parceria com a família.

Realizar atividades de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem infantil, a fim de diagnosticar possíveis deficiências e dificuldade no aprendizado desenvolvimento infantil.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A partir da verificação do desenvolvimento através de avaliações diagnóstica pelo portfólio, que serão devidamente registradas no planejamento de aula formulado pela equipe docente; Do registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula; A partir do registro em fotos e vídeos, bem como do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais e/ou coletivos; Do acompanhamento e ajustamento da aplicabilidade dos recursos e das atividades propostas;

Inspeção mensal da manutenção, conservação predial, da higiene do ambiente e segurança da instituição.

Manutenção permanente dos processos de “cuidar, educar e ensinar”, acompanhando permanentemente o desenvolvimento infantil; verificação do progresso do aprendizado infantil a partir da utilização de todos os recursos didáticos utilizados nas atividades pedagógicas;

Dos registros semanais de inspeção e aprovação da nutricionista, para constatação da qualidade de atendimento e preparação adequada das refeições; Da elaboração do cardápio semanal e reavaliação (quando necessário); Do registro das assinaturas em relatórios de treinamentos nutricional de todos os envolvidos, como método comprobatório de capacitação e habilitação no preparo, conservação e armazenamento de alimentos; do registro das atividades relacionadas à saúde bucal e corporal;

Da coleta de informações dos familiares a partir de reuniões “pais e mestres” e reuniões individuais, estabelecendo comunicação efetiva através de agendas e telefones, com o objetivo de registrar o progresso no desenvolvimento físico e intelectual das crianças atendidas na instituição;

Da organização e registros, psicopedagógicos das ações educacionais a fim de contemplar e solucionar todas as dificuldades de desenvolvimento intelectual e psicomotor; avaliando continuamente todas as ações pedagógicas.

DATA E ASSINATURA

29 de Janeiro de 2020

MARINA DOS SANTOS SILVA
Nome da Presidente

_____
Assinatura da Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A1C7CE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 05/08/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **DILSON PAULA DE MOURA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, de Finanças, de Serviços Públicos, de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, de Obras, de Educação e de Saúde, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2019.**

1.2. Empresa Contratada: **DILSON PAULA DE MOURA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88.

DILSON PAULA DE MOURA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**
01	BL	Atestado de saúde para admissão, branco, papel off set, tamanho 13,5x20,5 cm, com timbre, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	9,60
02	BL	Atestado médico, branco, papel off set, tamanho 15 x 22 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	5,85
03	BL	Autorização de passagem, 50 x 3 (1º via branca, 2º via verde, 3º via rosa), em papel autocopiativo, impressão cor preta, tamanho 14,5 x 9,5 cm, acabamento colado, picotado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	14,00
04	BL	Bloco de Ordem de Serviço de Manutenção PMP, branco, papel off set, tamanho 15 x 21 cm, impressão cor preta, autocopiativa, 2 vias (1ª branca, 2ª rosa), acabamento colado, bloco com 50 jogos, personalizado conforme modelo.	Formatto	14,60
05	BL	Bloco Receituário Azul, notificação de receita B, bloco com 20 folhas, papel off set, impressão na cor preta, numerado, modelo talão de cheque tamanho 26 x 10 cm, conforme modelo.	Formatto	1,75
06	BL	Boletim de cadastro imobiliário, branco, papel off set, impressão cor verde, frente e verso, tamanho 32 x 23 cm, acabamento colado, bloco com 50 folhas, personalizado, conforme modelo.	Formatto	11,70
07	BL	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índices - LIRAa, em papel off-set, 75 gramas, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, colado bloco com 100 folhas. Conforme modelo.	Formatto	33,00
08	UN	Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Consolidados * papel sulfite, 21,5 x 30,5 cm, impressão cor preta, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	62,00
09	UN	BPA-I Boletim de Produção Ambulatorial - Dados Individualizados * papel sulfite, 21,5 x 30,5cm, impressão cor preta, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	62,00
10	BL	Cadastro Domiciliar, * papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	14,60
11	BL	Cadastro Individual, frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	14,60
12	UN	Caderno brochurão, tamanho 21 x 28, capa 42 x 28 cm abertura, 4 x 4 cores, tinta escala em couchê liso 170g, fotolito incluso, capa confeccionada em cartolina, miolo com 60 folhas, 21x28 cm, 1 cor, uma tinta preta em sulfite 56g, grampeado.	Formatto	9,40
13	UN	Capa de processo para protocolo, em cartolina, na cor azul claro, tamanho 32,5 x 22 cm, conforme modelo.	Formatto	0,72
14	UN	Capa para instrução de processo de licitação, papel duplex 300gr, cor branco, impressão preta, tamanho 32,5 x 23,5 cm, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,60
15	UN	Cartão de saúde, papel couche 300G, impressão 4x4 cores, tamanho 9, 5 x 5,5 cm, plastificado	Formatto	0,10
16	UN	Cartão de vacinação antirrábica animal	Formatto	0,10
17	UN	Cartão do paciente, de marcação de consulta- Dentista/ médico, branco, papel cartolina, 10 x 7cm com brasão, impressão cor preta, frente e verso, conforme o modelo.	Formatto	0,10
18	UN	Cartão espelho de vacinação, papel cartão 21,5 x 14,50, impressão cor preta, frente e verso, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,24
19	UN	Certificado de Conclusão da Educação Básica - Série, em papel off set 120 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: 21,50 x 31,0 cm, conforme modelo.	Formatto	0,38
20	UN	Certificado de conclusão de Ciclo, Série, Grau de Ensino ou Curso, em papel off set 120 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: 21,50 x 31,0 cm, conforme modelo.	Formatto	0,38
21	BL	Declaração de comparecimento no setor de saúde; 15 x 22 cm, com timbre; colado, impressão preta, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	5,70
22	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 17 x 24 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,51
23	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 24 x 34 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,71
24	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 24 x 34 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,71
25	UN	Envelope branco, tipo saco em papel off set, tamanho 7 x 10 cm, impressão cor preta, personalizado, conforme modelo. *	Formatto	0,19
26	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft para exames de raio-x, tamanho 26 x 32 cm, impressão preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,78
27	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft para exames de raio-x, tamanho 32 x 42 cm, impressão preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,90
28	UN	Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft para exames de raio-x, tamanho 37 x 45 cm, impressão preta, personalizado, conforme modelo.	Formatto	0,82
29	UN	Ficha acompanhamento de Crianças (0 a 5 anos) - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	13,40
30	UN	Ficha acompanhamento de Paciente com necessidade de Próteses - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
31	UN	Ficha acompanhamento de Pacientes Acamados - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
32	UN	Ficha acompanhamento de Pacientes Cardiopatas - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
33	UN	Ficha acompanhamento de pacientes com necessidade de visita domiciliar - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
34	UN	Ficha acompanhamento de Pacientes Oncológicos - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
35	UN	Ficha acompanhamento Hiperdia - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
36	UN	Ficha acompanhamento Obesidade - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	17,00
37	UN	Ficha acompanhamento Saúde da Mulher - Mamografia (40 à 69 anos) - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	16,00
38	UN	Ficha acompanhamento Saúde da Mulher - Papanicolau (25 à 64 anos) - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	16,00
39	BL	Ficha B - DIA - Acompanhamento de Diabéticos, branco, papel off set, medindo 20,5 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	16,00
40	BL	Ficha B - GES - Acompanhamento de Gestantes, branco, papel off set, medindo 20,5 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	17,60
41	BL	Ficha B - HAN - Relatório de acompanhamento de pessoas com hanseníase, branco, papel off set 20,5 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	19,50
42	BL	Ficha B - Saúde Mental - Atenção Primária - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	16,00
43	BL	Ficha B - TB - Acompanhamento de Tuberculose, branco, papel offset, medindo 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	19,60
44	BL	Ficha B- HA - Acompanhamento de Hipertensos, papel off-set, branco, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	16,70
45	UN	Ficha Controle de Pacientes Tabagistas - Saúde da Família, branco, papel offset 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	15,80
46	BL	Ficha D - Saúde Bucal - SIAB, registro de atividades, procedimentos e notificações, branco, papel off set, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco com 100 folhas,	Formatto	21,80

		acabamento colado, conforme modelo.		
47	BL	Ficha de Atendimento Individual, * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	12,00
48	BL	Ficha de atendimento médico ambulatorial e domiciliar, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 31 cm, com timbre, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	11,80
49	BL	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	14,50
50	BL	Ficha de Atividade Coletiva, * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	11,50
51	BL	Ficha de avaliação fisioterápica, branco, papel offset 21,5x 30 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	10,30
52	BL	Ficha de avaliação fonoaudióloga, branco, papel offset 21,5x 30 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	10,30
53	BL	Ficha de avaliação psicológica, branco, papel offset 21,5x 30 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	10,30
54	UN	Ficha de cadastramento de Gestante * frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	18,80
55	BL	Ficha de cadastro e identificação de risco da pessoa idosa, branco, papel off-set, 21 x 29,5 cm, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo	Formatto	15,30
56	UN	Ficha de Controle de Equipamento Individual - EPIs, em papel off set 180 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: tamanho A-4 (29,70 x 21,00), conforme modelo.	Formatto	0,24
57	BL	Ficha de evolução clínica, papel sulfite, 21,5 x 30,5cm, impressão cor preta, frente e verso, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	10,50
58	UN	Ficha de lançamento bancário, papel off set 180 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: 30,50 x 20,50, conforme modelo.	Formatto	0,36
59	BL	Ficha de pediatria, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	10,30
60	BL	Ficha de Procedimentos * frente e verso, em papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	10,30
61	BL	Ficha de Visita Domiciliar - E-SUS, frente e verso, papel offset branco, medindo 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado, conforme modelo.	Formatto	10,30
62	BL	Ficha de visita domiciliar, papel off set, tamanho 11 x 16 cm, impressão cor preta bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	3,70
63	BL	Ficha Marcadores de Consumo Alimentar, frente e verso, papel offset 21 x 29,5 cm, branco, com impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	12,60
64	UN	Ficha Perinatal * -Ambulatório, papel off set, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão Colorida, frente e verso, acabamento colado, personalizado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	20,20
65	UN	Ficha registro empregado, papel off set 180 gr, impressão cor preta, frente e verso, medida: 30,50 x 20,50, conforme modelo.	Formatto	0,56
66	BL	Laudo Médico para emissão de APAC, papel off set, tamanho A4 - 29,7 x 21 cm, impressão cor preta, autocopiativa, 2 vias (1ª branca, 2ª amarelo), acabamento colado, bloco com 50 jogos, personalizado conforme modelo.	Formatto	10,50
67	BL	Mapa de Acompanhamento Nutricional - Sisvan, papel off-set, branco, medindo 21 x 29,5 cm, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo	Formatto	10,50
68	BL	Mapa de registro diário das atividades de odontologia, branco, papel off set, tamanho 34,5 x 21cm, impressão cor preta, acabamento colado, personalizado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	19,20
69	BL	Mapa de registro diário das atividades, branco, papel off set, tamanho 20,5 x 34,5 cm, com timbre, impressão cor preta, acabamento colado, conforme modelo, bloco com 100 folhas	Formatto	10,50
70	BL	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, papel sulfite 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, colado, conforme modelo.	Formatto	15,80
71	BL	Prontuario 1° atendimento - Historia Geral, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 30 cm, impressão cor preta, frente e verso, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	10,50
72	BL	Prontuario odontológico - anexo 1, branco, papel off set 21,5x15 cm, c/ timbre, frente/verso, impressão preta, bloco c/ 100 folhas, acabamento colado, conf. modelo.	Formatto	14,50
73	BL	Prontuário odontológico, branco, papel off set, medindo 21 x 30,5 cm, frente e verso, impressão preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo.	Formatto	11,80
74	UN	RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde - Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS * papel sulfite, 21,5 x 30,5 cm, impressão cor preta, frente e verso, colado, personalizado, com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	48,00
75	BL	Receituário controle especial, 50 x 2 (1º via branca, 2º via azul), em papel autocopiativo, impressão 1x0 cor preta, tamanho 14,5 x 21 cm, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	9,70
76	BL	Receituário, sistema único de saúde, branco, papel off set, tamanho 15 x 22 cm, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado, conforme modelo.	Formatto	5,90
77	BL	Registro diário do serviço antivetorial - PNCD, branco, papel off set, tamanho 21 x 29,5 cm, impressão cor preta, acabamento colado, personalizado, bloco com 100 folhas, conforme modelo. * (frente e verso)	Formatto	7,70
78	BL	Relatório de procedimentos odontológicos PAB e FAE - Clínica, branco, papel off set, medindo 29,5 x 20 cm, sem timbre, impressão cor preta, em frente e verso, bloco com 100 folhas, conforme modelo	Formatto	14,00
79	BL	Relatório diário de visitas do agente comunitário de saúde, papel offset 21x30cm, frente e verso, impressão cor preta, acabamento colado, bloco com 100 folhas, personalizado conforme modelo.	Formatto	7,70
80	BL	Relatório saída de viagem, branco, papel off set, tamanho 14 x 21 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	5,50
81	UN	Requisição de exame citopatológico-colo do útero; branco, papel offset, 20,6 x 29,4 cm, sem brasão, impressão cor preta, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	7,70
82	BL	Requisição de interconsulta, 50 jogos de 2 vias (1º branca, 2º rosa) em papel autocopiativo, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 15 x 10,5 cm, folhas numeradas, picotado, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	6,30
83	BL	Requisição de mamografia; branco, papel offset, 21,4 x 30,8 cm, sem brasão, impressão preto, frente e verso, acabamento colado, bloco com 100 folhas, conforme modelo.	Formatto	7,70
84	BL	Requisição de pedido de exames, 50 jogos de 2 vias (1º branca, 2º rosa), em papel autocopiativo, com brasão, impressão 1 x 0 cor preta, tamanho 15 x 10,5 cm, folhas numeradas, picotado, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	6,70
85	BL	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Dados Cadastrais - Sisvan, papel off-set, branco, medindo 21 x 29,5 cm, frente e verso, impressão preto, bloco com 100 folhas, acabamento colado, conforme modelo	Formatto	7,70
86	BL	Solicitação de consulta / retorno, branco, papel off set, tamanho 20 x 10 cm, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	5,20
87	BL	Solicitação de Tratamento Fora do Domicilio, branco, papel off set, tamanho 21,5 x 10 cm, frente e verso, impressão cor preta, bloco com 100 folhas, acabamento colado, personalizado, conforme modelo.	Formatto	5,20
88	BL	Tickt depósito de bagagem, papel off set, impressão preta, tamanho 19,5 x 6,5 cm, bloco com 100 folhas, acabamento colado, folhas numeradas, personalizado, conforme modelo.	Formatto	10,80

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência
3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.
4. Das Condições de Recebimento
4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
*73 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*109 - 02.04.02.04.122.0013.2016.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*122 - 02.05.01.04.129.0008.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*133 - 02.05.03.04.123.0034.2083.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*182 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*190 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*443 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*481 - 02.09.33.08.244.0028.2080.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*491 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*593 - 02.13.01.04.121.0042.2008.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*602 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
*443 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*481 - 02.09.33.08.244.0028.2080.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
*212 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*274 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*284 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
*236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*274 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
*236 – 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*293 – 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*328 – 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

*284 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
*317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
*344 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*358 - 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
*375 - 02.08.01.12.365.0018.2069.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.2 e as demais cominações legais.
7.2- A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4- Incidirá na penalidade prevista no item 7.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 05 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Município Do Prata

Empresa:

DILSON PAULA DE MOURA
Contratada (CNPJ Sob o nº 07.219.437/0001-60)
Itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:698089B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 009/2020

Processo N.º: 307/2019
Modalidade: Pregão PresencialN.º 009/2020
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
015 - (006729) ATADURA DE CREPOM 10CM C/ 12	Ludan nacional	660.0000	PT	5,4900	3.623,40	0.18	1
047 - (020369) ATADURA DE CREPOM 12 CM C/12	Ludan Nacional	792.0000	PT	6,5500	5.187,60	0.76	2
016 - (006730) ATADURA DE CREPOM 15CM C/12	Ladan Nacional	792.0000	PT	8,2000	6.494,40	0.61	1
049 - (020371) ATADURA DE CREPOM 6CM C/12	Ludan Nacional	528.0000	PT	3,2900	1.737,12	0.30	1
048 - (020370) ATADURA DE CREPOM 8CM C/12	Ludan Nacional	660.0000	PT	4,3900	2.897,40	0.23	2
090 - (026367) ATADURA TIPO CREPON 20X1,8	Ludan Nacional	396.0000	PT	10,9500	4.336,20	0.45	2
041 - (019647) GAZINHA HIDROFILA	Biotextil	108000.0000	PT	0,2900	31.320,00	27.50	10

VENCEDOR: ALMED LTDA - EPP CÓDIGO: 3687
TOTAL DO PARTICIPANTE ALMED LTDA - EPP 55.596,12

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
091 - (026368) AVENTAL DESCARTAVEL S/MANGA	ANADONA SOFT	660.0000	PT	8,9500	5.907,00	0.11	2
055 - (020883) HIDROGEL SEM ALGINATO	DESANI	660.0000	UN	16,5700	10.936,20	0.00	0
051 - (020374) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	MEDIX	1200.000 0	CX	16,5500	19.860,00	1.19	13
001 - (010706) MASCARA TRIPLA C/ELASTICO	ANADONA	264.0000	CX	4,7000	1.240,80	0.63	1
036 - (015597) SERINGA DESCARTAVEL P/INSULINA	SOLIDOR	60000.00 00	UN	0,2700	16.200,00	3.57	1
032 - (013619) SONDA FOLEY 24	SOLIDOR	12.0000	UN	3,0000	36,00	0.33	1

VENCEDOR: ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL CÓDIGO: 20127

TOTAL DO PARTICIPANTE ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITAL 54.180,00
VENCEDOR: BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP CÓDIGO: 201821

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
018 - (008988) AGUA DESTILADA	Equiplex	4.0000	CX	37,0000	148,00	7.50	4
053 - (020873) AGUA OXIGENADA - 10 VOLUMES	Septmax	72.0000	FR	3,7700	271,44	0.26	1
124 - (005116) ALCOOL 70%	Jales Machado	1080.000 0	LT	3,7500	4.050,00	10.50	19
040 - (019646) ESPARADRAPO MICROPORE	Ciex	720.0000	UN	1,9900	1.432,80	1.49	3
086 - (025914) MANGUEIRA P/OXIGENIO PCT C/15M	Seroplast	12.0000	PT	59,9000	718,80	0.17	1

TOTAL DO PARTICIPANTE BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -EPP 6.621,04

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
011 - (002010) ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	240.0000	PT	2,7900	669,60	0.00	0
079 - (024323) ALCOOL GEL 70% - 5 LITROS	CICLO FARMA	96.0000	GL	26,6000	2.553,60	0.00	0
027 - (013577) ALMOTOLIA PLASTICA	J.PROLAB	216.0000	UN	1,9600	423,36	0.00	0
089 - (026366) ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR	J.PROLAB	198.0000	UN	1,9600	388,08	0.00	0
092 - (026369) AVENTAL DESCARTAVAL MANGA LONG	CLEAN	396.0000	PT	11,0600	4.379,76	0.00	0
123 - (024357) BOBINA PARA ECG	FOUR STAR	168.0000	UN	7,7000	1.293,60	0.00	0
074 - (024026) CANULA DE QUEDEL N.4	GOODCOME	4.0000	UN	1,5400	6,16	0.00	0
066 - (022510) COLETOR DE MAT. PERFURO	FLEXPELL	132.0000	UN	1,6200	213,84	0.00	0
093 - (026370) COLETOR DE URINA SIST.FECHADO	DESCARPACK	180.0000	UN	2,5200	453,60	0.00	0
115 - (026518) COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRAL	180.0000	PT	22,4000	4.032,00	0.00	0
054 - (020881) ESCOVA CERVICAL.	CRAL	40.0000	PT	13,5100	540,40	0.00	0
039 - (018122) ESPECULO DESCARTAVEL M	CRAL	3000.000 0	UN	0,6300	1.890,00	0.00	0
038 - (018121) ESPECULO DESCARTAVEL P	CRAL	1800.000 0	UN	0,6300	1.134,00	0.00	0
064 - (021409) FIXADOR CITOLOGICO	CRAL	80.0000	FR	5,1200	409,60	0.00	0
095 - (026372) FRASCO P/NUTRI.ENTERAL 300ML	BIOBASE	240.0000	FR	0,7300	175,20	0.00	0
080 - (024324) GEL PARA ULTRASSON - 5 LITROS	MULTIGEL	40.0000	GL	14,0000	560,00	0.00	0
081 - (024325) GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA - 5L	MULTIGEL	40.0000	GL	14,0000	560,00	0.00	0
096 - (026373) INDICADOR BIOLOGICO	SSPLUS	36.0000	EB	29,0500	1.045,80	0.00	0
070 - (023879) IODOPOVIDONA TOPICO	VIC PHARMA	72.0000	FR	2,5200	181,44	0.00	0

VENCEDOR: DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E CÓDIGO: 2018

037 - (017314) LAMINA P/MICROSCOPIA	CRAL	79.0000	CX	3,8400	303,36	0.00	0
098 - (026375) LANCETA DESCARTAVEL C/ 100	CRAL	660.0000	CX	3,4700	2.290,20	0.00	0
100 - (026377) LUVA CIRURGICA N.7	SANRO	528.0000	PR	1,0500	554,40	0.00	0
101 - (026378) LUVA CIRURGICA N.7,5	SANRO	528.0000	PR	1,0500	554,40	0.00	0
103 - (026380) MASCARA ALTA CONCENT.02-ADULTO	MD	30.0000	UN	11,9000	357,00	0.00	0
104 - (026381) MINI INCUBADORA	SSPLUS	12.0000	UN	112,0000	1.344,00	0.00	0
029 - (013616) SONDA FOLEY 18	SOLIDOR	18.0000	UN	2,2400	40,32	0.00	0
030 - (013617) SONDA FOLEY 20	CIRUTI	40.0000	UN	2,2400	89,60	0.00	0
031 - (013618) SONDA FOLEY 22	CIRUTI	34.0000	UN	2,2400	76,16	0.00	0
110 - (026387) SONDA FOLEY TAM.12	CIRUTI	18.0000	UN	2,2400	40,32	0.00	0
112 - (026389) SONDA URETRAL DE ALIVIO N.10	INJET	1200.000 0	UN	0,4500	540,00	0.00	0
113 - (026390) SONDA URETRAL DE ALIVIO N.12	INJET	2400.000 0	UN	0,4800	1.152,00	0.00	0
116 - (014185) TALA G	MARIMAR	60.0000	UN	13,0500	783,00	0.00	0
117 - (014186) TALA M	MARIMAR	60.0000	UN	8,2500	495,00	0.00	0
118 - (014187) TALA P	MARIMAR	60.0000	UN	6,7500	405,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E 29.934,80

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
056 - (020888) ACIDO GRAXO	Nutriex	240.0000	FR	3,9500	948,00	3.42	10
045 - (019724) BOTA DE UNNA	Casex	660.0000	UN	17,4900	11.543,40	0.06	1
014 - (004742) CATETER NASAL	Medsonda	240.0000	UN	0,8300	199,20	1.19	1
026 - (011586) COLETOR	Flexpell	420.0000	UN	3,0700	1.289,40	0.32	1
007 - (001957) ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	96.0000	CX	4,6000	441,60	0.00	0
062 - (021190) FIO NYLON 3.0	Lamedid	17.0000	CX	25,8900	440,13	0.04	1
061 - (021189) FIO NYLON 4.0	Lamedid	17.0000	CX	25,8900	440,13	0.04	1
060 - (021188) FIO NYLON 6.0	Supermedy	17.0000	CX	25,8900	440,13	0.04	1
069 - (023878) FITOSCAR POMADA	Apsen	240.0000	BI	134,7000	32.328,00	0.00	0
128 - (012548) LENCOL DESCARTAVEL	Dejamaro	72.0000	PT	8,0300	578,16	0.12	1
088 - (026365) LIDOCAINA S/VASOCONTRITOR 1%	Hypofarma	36.0000	CX	71,5900	2.577,24	0.00	0
050 - (020373) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	Lemgruber	528.0000	CX	16,6700	8.801,76	0.48	5
057 - (020889) SERINGA DESCARTAVEL 1ML	SR	6000.000 0	UN	0,2000	1.200,00	0.00	0
058 - (020896) SONDA FOLEY N. 16	Solidor	31.0000	UN	2,5800	79,98	0.00	0
002 - (011426) SORO FISIOLOGICO	Arboreto	9600.000 0	FR	2,6600	25.536,00	0.00	0

VENCEDOR: GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA CÓDIGO: 20182
TOTAL DO PARTICIPANTE GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA 86.843,13

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
068 - (023877) CURATIVO DE CARVAO ATIVADO	ACTICARE AG	132.0000	UN	12,0000	1.584,00	3.69	1
067 - (023876) CURATIVO ESPUMA E PRATA	VITA MEDICAL	660.0000	UN	29,8000	19.668,00	0.33	2
065 - (021667) CURATIVO ESTERIL	KANLGI DERM	660.0000	UN	16,3500	10.791,00	8.96	7
072 - (023882) CURATIVO ESTERIL..	KANGLI DERM	660.0000	UN	5,8500	3.861,00	4.10	4
109 - (026386) SERINGA ULTRA FINE 6X0,25	ULTRA FINE	48.0000	EB	9,8900	474,72	0.10	1

VENCEDOR: MAT MED HOSPITALAR LTDA
TOTAL DO PARTICIPANTE MAT MED HOSPITALAR LTDA 36.378,72

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
013 - (004389) ACIDO ACETICO	ANTARES	8.0000	LT	2,6200	20,96	0.00	0
006 - (001954) ALCOOL ABSOLUTO 99%	ITAJA	105.0000	LT	5,2400	550,20	4.73	17
075 - (024027) CANULA DE QUEDEL N.5	GOOD COME	4.0000	UN	1,7700	7,08	0.00	0
126 - (014469) CLORIDRATO DE LIDOCAINA	PHARLAB	12.0000	TU	3,3500	40,20	0.00	0
012 - (004386) ESPARADRAPO 10X4,5	CIEX	660.0000	RL	5,8700	3.874,20	0.17	1
003 - (013593) FITA AUTOCLAVE	CIIEX	600.0000	UN	2,4700	1.482,00	0.40	1
102 - (026379) MASCARA DE PROTECAO PFF-2 N95	DESCARPACK	96.0000	UN	2,5200	241,92	0.00	0

VENCEDOR: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
VENCEDOR: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CÓDIGO: 201276

084 - (025689) MASCARA INFLAVEL ADULTO - M	COMPER	11.0000	UN	11,7200	128,92	0.00	0
085 - (025690) MASCARA INFLAVEL INFANTIL	COMPER	13.0000	UN	11,7200	152,36	0.00	0
107 - (026384) PORTA AGULHA MAYO 12CM	ABC	30.0000	UN	21,8500	655,50	0.09	1
108 - (026385) PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA	J.PROLAB	2640.000 0	UN	0,2700	712,80	3.57	1
025 - (011380) SOLUCAO DE SCHILLER	ANTARES	7.0000	UN	35,2600	246,82	0.00	0
111 - (026388) SONDA P/NUTRICAO ENTERAL 120CM	GC MEDICA	92.0000	EB	11,0300	1.014,76	0.18	2
121 - (009761) TESOURA SPENCER	ABC	30.0000	UN	28,7300	861,90	0.03	1
033 - (013623) TIRA DE TESTE DE GLICEMIA	ACON	720.0000	CX	26,3000	18.936,00	2.23	7
017 - (007963) UMIDIFICADOR	PROTEC	120.0000	UN	15,0100	1.801,20	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA 30.726,82

VENCEDOR: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - EPP CÓDIGO: 4297

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
010 - (001961) AGULHA 13 X 4,5	SOLIDOR	103.0000	CX	6,0800	626,24	0.16	1
020 - (009496) AGULHA DESCART. 40X12 - C/100	PROCARE	24.0000	CX	6,8500	164,40	0.72	2

078 - (024322) AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	SOLIDO	120.0000	CX	6,0800	729,60	0.16	1
077 - (024321) AGULHA DESCARTAVEL 25X6	SOLIDO	120.0000	CX	6,0800	729,60	0.16	1
076 - (024320) AGULHA DESCARTAVEL 25X8	SOLIDO	96.0000	CX	6,0800	583,68	0.16	1
087 - (026364) AGULHA DESCRTAVEL 0,70X0,30	SOLIDOR	26.0000	CX	6,5000	169,00	4.41	4
130 - (023759) AGULHA HIPODERMICA	SOLIDOR	105.0000	CX	6,0800	638,40	0.16	1
004 - (000222) ALGODAO HIDROFILO	NEVOA	360.0000	PT	10,0700	3.625,20	0.10	1
119 - (022757) CINTO TIRANTE ADULTO	RESGANTE SP	4.0000	UN	54,9900	219,96	0.02	1
120 - (022758) CINTO TIRANTE INFANTIL	RESGANTESP	4.0000	UN	55,0000	220,00	0.00	0
021 - (009734) COLAR CERVICAL	MSO	60.0000	UN	12,9000	774,00	0.00	0
035 - (014174) COLAR CERVICAL P	MSO	60.0000	UN	12,9000	774,00	0.00	0
071 - (023880) INDICADOR QUIMICO	KIMS	24.0000	EB	60,0000	1.440,00	0.00	0
043 - (019649) LUVA DE PROCEDIMENTO PP	MEDIX	660.0000	CX	16,5500	10.923,00	1.19	14
052 - (020375) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	MEDIX	1200.000 0	CX	16,4000	19.680,00	2.09	16
024 - (011377) SERINGA 20ML	PROCARE	6000.000 0	UN	0,3800	2.280,00	2.56	1
008 - (001958) SERINGA 3 ML	PROCARE	8400.000 0	UN	0,1300	1.092,00	0.00	0
009 - (001960) SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	PROCARE	6000.000 0	UN	0,1400	840,00	0.00	0
022 - (010616) SERINGA DESCARTAVEL 10ML	PROCARE	6000.000 0	UN	0,2600	1.560,00	3.70	1
046 - (019800) SERINGA PARA INSULINA.	TKL	30000.00 00	UN	0,3300	9.900,00	0.00	0
019 - (009027) VASELINA LIQ.	FARMAX	60.0000	VD	3,8000	228,00	12.04	9

TOTAL DO PARTICIPANTE MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - EPP 57.197,08
VENCEDOR: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CÓDIGO: 5364

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
129 - (023760) AGULHA 0,30X13MM	BD	6.0000	CX	26,8000	160,80	0.00	0
005 - (001952) ALCOOL 96%	JALLES MACHADO	500.0000	LT	6,3100	3.155,00	0.16	1
073 - (024025) BANDAGEM TRIANGULAR 1,40X1X1M	RESGATE	6.0000	UN	11,5500	69,30	27.36	1
131 - (020316) CABO PARA BISTURI N. 03	CASSIFLEX	11.0000	UN	7,7500	85,25	0.13	1
028 - (013588) CANETA P/ELETROCARDIOGRAFO	POLLOT V5	7.0000	UN	30,3800	212,66	17.22	1
034 - (014173) COLAR CERVICAL M	RESGATE SP	60.0000	UN	12,8500	771,00	0.39	1
094 - (026371) EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL	DESCARPACK	156.0000	EB	0,9600	149,76	1.03	1
059 - (021187) FIO NYLON 5.0	SUPERMEDY	17.0000	CX	25,5900	435,03	1.20	2
082 - (024326) HIDROGEL AMORFO - 25G	CASEX	480.0000	BI	9,8900	4.747,20	0.20	2
097 - (026374) KIT PARA QUEIMADURA	RESGATE SP	4.0000	KT	90,0000	360,00	0.66	2
083 - (024327) KIT PARTO	RESGATE SP	4.0000	KT	51,3000	205,20	20.96	1
063 - (021196) LAMINA BISTURI N.15	MAXICOR	32.0000	CX	23,0900	738,88	0.04	1
132 - (026429) LAMINA DE BISTURI N.12 - 100UN	MAXICOR	32.0000	CX	23,0900	738,88	0.04	1
127 - (003037) LENCOL	ACACIA	132.0000	UN	27,1900	3.589,08	0.04	1
042 - (019648) LENCOL DESCARTAVEL.	PLENO	1080.000 0	RL	6,4500	6.966,00	0.77	1
099 - (026376) LUVA CIRURGICA N.6,5	DESCARPACK(OF.1PA R)	528.0000	PR	1,0400	549,12	0.95	1
125 - (010082) OLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	148.0000	VD	2,9500	436,60	1.34	2
105 - (026382) PAPEL CREPADO 50X50	HOSPFLEX	84.0000	PT	30,8400	2.590,56	0.03	1
106 - (026383) PINCA ANATOMICA 14CM ACO INOX	CASSIFLEX	30.0000	UN	8,7700	263,10	0.11	1
023 - (011178) PINCA DENTE DE RATO	CASSIFLEX	25.0000	UN	9,7200	243,00	0.00	0
114 - (026391) TESOURA 12 CM RETA ACO INOX	CASSIFLEX	30.0000	UN	14,8500	445,50	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 26.911,92
TOTAL DO PROCESSO: 384.389,63

MAPA DOS ITENS FRUSTRADOS (SEM PROPOSTA)
PROCESSO: PRC 00307-2019 LICIT.: PREG 00009-2020 DATA DE ABERTURA: 03/02/2020

ITEM	QTDE.	UN.
122 - (011662) PROTETOR	7.0000	UN

MAPA DOS ITENS SEM VENCEDOR (SEM ACORDO)
PROCESSO: PRC 00307-2019 LICIT.: PREG 00009-2020 DATA DE ABERTURA: 03/02/2020

ITEM	QTDE.	UN.	MENOR VALOR	LANCES	MOTIVO
044 - (019650) PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	72.0000	PT	0,00	0	Preço acima do máximo do edital

MAPA DOS ITENS DESCLASSIFICADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO: PRC 00307-2019 LICIT.: PREG 00009-2020 DATA DE ABERTURA: 03/02/2020

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
008	001958	SERINGA 3 ML	8400.0000	UN	0,00	0,00	03/02/2020	Realizado o sorteio devido ao empate de preços, foi declarada vencedora a empresa Multimedic

FORNECEDOR: DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E - CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10

FORNECEDOR: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ/CPF: 23.950.207/0001-22

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
044	019650	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	72.0000	PT	25,50	1.836,00	03/02/2020	Preço acima do máximo do edital.

Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2020

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:AE785992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a aquisição de merenda escolar (Gêneros Alimentícios) dos produtores rurais, tudo em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e nos termos da Lei Federal 11.947/2009, ficou nos termos seguintes:

GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW048853615672220219023l, emitida em 22/02/2019 e validade até 22/02/2021, ficou nos termos seguintes:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
001	Abóbora madura	Kg	0200	2,85	R$ 570,00
002	Alface lisa	Kg	0520	3,57	R$ 1.856,40
006	Cenoura	Kg	0480	3,52	R$ 1.689,60
007	Cheiro Verde	Molho	0380	1,72	R$ 653,60
008	Chuchu	Kg	0140	3,82	R$ 534,80
009	Couve	Kg	0180	1,76	R$ 316,80
010	Feijão	Kg	1400	6,65	R$ 9.310,00
011	Fubá	Kg	0140	2,20	R$ 308,00
012	Limão	Kg	0060	4,13	R$ 247,80
013	Mandioca	Kg	0520	3,08	R$ 1.601,60
014	Repolho	kg	0180	2,71	R$ 487,80
015	Tomate	Kg	0400	5,58	R$ 2.232,00
TOTAL					R$ 19.808,40

OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-5.964.425, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 814.433.906-15 e DAP nº SDW0814433906151104190856, emitida em 11/04/2019 e validade até 11/04/2021, ficou nos termos seguintes:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
003	Banana	Kg	1300	3,71	R$ 4.823,00
004	Beterraba	Kg	0100	2,76	R$ 276,00
005	Canjiquinha fina	Kg	0080	1,79	R$ 143,20
TOTAL					R$ 5.242,20

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santo Antônio do Aventureiro, 31 de janeiro de 2.020.

MARCELO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:4105C908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao ART. 61, § único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Contrato Administrativo.

Contratonº:005/2020

Processo Licitatórionº: 004/2020

Tomada de Preços nº: 001/2019

Fundamento: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Objeto:A Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de obras de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E VESTIÁRIOS NA QUADRA EXISTENTE SITUADA NA RUA DOMINGOS CERQUEIRA, Nº 38 , DISTRITO DE COTEGIPE – SIMÃO PEREIRA – MG para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, com a mão de obra , o material e os equipamentos/Ferramentas necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ DA CONTRATANTE: 18.338.293/0001-87

Signatário Contratante: Sr.Antônio José Gonçalves da Silva- Prefeito Municipal

Contratado: ADX CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LIMITADA

CNPJ nº: 12.781.691/0001-97

Representante Legal : DOUGLAS AZEVEDO DE MAGALHÃES CPF: 112.774.737-14

Serviço e Fornecimentos do Contrato Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA							
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, QUIOSQUE E VESTIÁRIOS, QUADRA DE COTEGIPE					**Data: 30/05/2019**		
LOCAL: RUA DOMINGOS CERQUEIRA LEITE, Nº 38,DISTRITO DE COTEGIPE, SIMÃO PEREIRA-MG					**LDI = 30,00%**		
PLANILHA DE SETOP ABRIL 2019							
Município: Simão Pereira-MG							
Composição do BDI		**Intervalos de Referência**	**Composição adotada**		**BDI Proposto: 30,00%**		
Administração Central (AC)		De 3,00 % até 5,5%	5,50%				
Lucro (L)		De 6,16 % até 8,96%	8,90%				
Despesas Financeiras (DF)		De 0,59 % até 1,39%	1,35%				
Seguros (S) + Garantias (G)		De 0,80 % até 1,00%	1,00%		Observação:Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.		
Garantias (G)		De 0,00 % até 0,42%	0,40%				
Riscos (R)		De 0,97 % até 1,27%	0,11%				
Tributos (I)		De 5,65 % até 13,15%	9,15%				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**PR. UNIT.(R$) S/BDI**	**PR. UNIT.(R$) C/BDI**	**VALOR (R$)**
VESTIÁRIO							
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.0.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	und	1,00	849,14	1.103,88	1.103,88
Subtotal item							**1.103,88**
2.0		**DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS**					
2.0.1	DEM-CON-040	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	m²	39,30	80,05	104,07	4.089,95
2.0.2	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	40,57	35,16	45,71	1.854,45
2.0.3	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m²	25,96	11,89	15,46	401,34
2.0.4	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	m³	30,26	35,16	45,71	1.383,18
2.0.5	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	m³	10,31	20,69	26,90	277,34
Subtotal item							**8.006,26**
3.0		**ESTRUTURA CONCRETO ARMADO FUNDAÇÃO(PILARES, VIGAS E SAPATAS)**					
3.0.1	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	m³	0,78	245,95	319,74	249,40
3.0.2	FUN-CON-105	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSA ME NTOEACABAMENTO(FUNDAÇÃO)	m³	10,31	278,81	362,45	3.736,86
3.0.3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	Kg	463,95	5,69	7,40	3.433,23
3.0.4	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO(3X) (FUNDAÇÃO)	m³	103,10	30,23	39,30	4.051,83
Subtotal item							**11.471,32**
4.0		**ESTRUTURA CONCRETO ARMADO SUPERESTRUTURA(PILARES, VIGAS E LAJES)**					
4.0.1	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	m³	13,19	284,15	369,40	4.872,39
4.0.2	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	Kg	659,50	5,69	7,40	4.880,30
4.0.3	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	m²	131,90	30,30	39,39	5.195,54
4.0.4	EST-FOR-040	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "A" (H = 2,11 À 3,20 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M3XMÊS	330,88	1,33	1,73	572,42
4.0.5	EST-FOR-041	DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES	m³	330,88	6,43	8,36	2.766,16
4.0.6	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	m³	0,14	1.348,68	1.753,28	245,46
4.0.7	CIN-VER-010	CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA	m³	0,36	1.348,68	1.753,28	631,18
Subtotal item							**19.163,45**
5.0		**PAREDES E PAINEIS**					
5.0.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO ,ESP.14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	173,33	30,68	39,88	6.912,40
Subtotal item							**6.912,40**
6.0		**REVESTIMENTOS DE PISO**					
6.0.1	PIS-CON-015	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 3 CM	m²	51,46	19,70	25,61	1.317,89
6.0.2	SOL-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m²	1,16	157,34	204,54	237,27
6.0.3	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	51,46	54,33	70,63	3.634,62

		PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO					
6.0.4	ROD-CER-005	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM (MAO DE OBRA)	m	17,48	7,04	9,15	159,94
Subtotal item							**5.349,72**
7.0		**REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO**					
7.0.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m²	442,86	4,35	5,66	2.506,59
7.0.2	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	m²	442,86	15,52	20,18	8.936,91
7.0.3	REV-CHA-006	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA),ESP.5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	51,46	6,15	8,00	411,68
7.0.4	REV-REB-021	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA ,APLICADO EMTETO, TRAÇO1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	51,46	16,57	21,54	1.108,45
7.0.5	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEIIII, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	118,94	43,06	55,98	6.658,26
Subtotal item 7.0							**19.621,89**
8.0		**ESQUADRIAS**					
8.0.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	14,22	320,10	416,13	5.917,37
8.0.2	SER-POR-095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPOCORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	7,14	337,30	438,49	3.130,82
8.0.3	SER-JAN-040	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPOMAXIM-AR COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	7,00	320,94	417,22	2.920,54
8.0.4	SER-POR-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA AÇO DE ENROLAR CHAPA 24 RAIADA LARGA, MANUAL, COMPLETA, COLOCADA	m²	6,46	254,40	330,72	2.136,45
Subtotal item							**14.105,18**
9.0		**COBERTURA**					
9.0.1	EST-MET-035	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LA JE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	m²	52,85	39,55	51,42	2.717,55
9.0.2	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	m²	52,85	38,06	49,48	2.615,02
9.0.3	PLU-CAL-015	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	20,18	50,82	66,07	1.333,29
9.0.4	PLU-CON-006	CONDUTOR DE AP DOTELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	9,90	39,36	51,17	506,58
9.0.5	PLU-CON-005	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	4,00	41,44	53,87	215,48
9.0.6	DRE-CXS-035	CAIXA DE AREIA 50 X 60 X 70 CM	unid		294,92	383,40	-
Subtotal item							**7.387,92**
10.0		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					
10.0.1	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-T8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	unid	11,00	158,38	205,89	2.264,79
10.0.2	ELE-ELE-040	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN75 MM(3"),INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	2,00	28,43	36,96	73,92
10.0.3	ELE-ELE-015	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN25 MM(1"),INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	20,00	10,64	13,83	276,60
10.0.4	ELE-QUA-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	unid	1,00	173,04	224,95	224,95
10.0.5	ELE-DIS-007	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	unid	3,00	13,17	17,12	51,36
10.0.6	ELE-DIS-008	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	unid	2,00	13,17	17,12	34,24
10.0.7	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	unid	1,00	49,95	64,94	64,94
10.0.8	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	unid	1,00	7,11	9,24	9,24
10.0.9	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	unid	2,00	40,77	53,00	106,00
10.0.10	ED-8901	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5 ,ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR,SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	60,00	5,94	7,72	463,20
10.0.11	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE) com todos os materiais e serviços	unid	11,00	125,99	163,79	1.801,69
10.0.12	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO, com todos os materiais e serviços	unid	12,00	116,84	151,89	1.822,68
10.0.13	39812	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *200 X 200 X 90* MM	unid	1,00	22,85	29,71	29,71
10.0.14	INST-TEL-005	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	unid	1,00	176,86	229,92	229,92
10.0.15	ELE-CXS-140	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL OU DERIVAÇÃO DG Nº3	unid	1,00	145,13	188,67	188,67
10.0.16	ELE-PAD-115D	POSTE DE AÇO PARA ENTRADA DE ENERGIA H = 4,50 M	unid	1,00	866,33	1.126,23	1.126,23
10.0.17	ELE-EEN-005	ENTRADA DE ENERGIA EM CAIXA DE CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES 500 X 600 X 270 MM, POTÊNCIA ATÉ 5 KW	unid	1,00	406,76	528,79	528,79
10.0.18	ELE-CXS-130	CAIXA DE PASSAGEM Nº 2 PADRÃO TELEBRÁS DIM. (20 X 20 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	unid	1,00	75,25	97,83	97,83
Subtotal item							**9.394,76**
11.0		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**					
11.0.1	HID-REG-035	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2") - PADRÃO MÉDIO	und	4,00	63,85	83,01	332,04
11.0.2	HID-TUB-015	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 32 MM	m	15,00	14,48	18,82	282,30
11.0.3	MET-BOI-010	TORNEIRA DE BÓIA, D = 15 MM (1/2")	und	1,00	32,68	42,48	42,48
11.0.4	MET-TOR-010	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	26,87	34,93	34,93
11.0.5	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	und	8,00	64,23	83,50	668,00
11.0.6	HID-DAG-020	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L	und	2,00	694,16	902,41	1.804,82
Subtotal item							**3.164,57**
12.0		**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					
12.0.1	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	und	10,00	37,14	48,28	482,80
12.0.2	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	und	2,00	51,00	66,30	132,60
12.0.3	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO	und	6,00	51,32	66,72	400,32
12.0.4	HID-SIF-006	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150X150X50MM	und	10,00	40,70	52,91	529,10
12.0.5	HID-CXS-070	CAIXA ALVENARIA 60X 60X 100CM, TAMPA EM CONCRETO - INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	und	4,00	270,57	351,74	1.406,96
Subtotal item							**2.951,78**
13.0		**LOUÇAS E METAIS**					
13.0.1	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m²	2,35	225,86	293,62	690,01
13.0.2	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	und	4,00	321,93	418,51	1.674,04
13.0.3	LOU-VAS-035	BACIASANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), CORBRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO APROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE	und	2,00	365,62	475,31	950,62

		46CM(BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO					
13.0.4	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DEMETAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	168,46	219,00	876,00
13.0.5	LOU-TAN-005	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600 X 600 X 400 MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	352,54	458,30	916,60
13.0.6	ACE-PAP-020	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	und	4,00	28,04	36,45	145,80
13.0.7	MET-DUC-005	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	und	6,00	108,54	141,10	846,60
13.0.8	ACE-SAB-020	SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR	und	4,00	33,82	43,97	175,88
13.0.9	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	6,00	35,98	46,77	280,62
13.0.10	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	und	2,00	166,70	216,71	433,42
13.0.11	ACE-BAR-010	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	und	4,00	174,03	226,24	904,96
13.0.12	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	und	2,00	174,03	226,24	452,48
13.0.13	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	und	4,00	76,71	99,72	398,88
13.0.14	VID-ESP-005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	und	2,00	102,34	133,04	266,08
13.0.15	MET-TOR-015	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	35,94	46,72	93,44
13.0.16	MET-TOR-035	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194	und	4,00	76,32	99,22	396,88
Subtotal item							**9.502,31**
14.0		**PINTURA**					
14.0.1	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m²	323,92	3,23	4,20	1.360,46
14.0.2	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA(LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	51,46	4,05	5,27	271,19
14.0.3	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES ,2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	323,92	7,36	9,57	3.099,91
14.0.4	PIN-ACR-006	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	51,46	8,15	10,60	545,48
14.0.5	PIN-ZAR-006	PINTURA ANTICORROSIVA A CROMATO DE ZINCO EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	12,92	6,37	8,28	106,98
14.0.6	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	12,92	17,25	22,43	289,80
Subtotal item							**5.673,82**
15.0		**ITENS COMPLEMENTARES À OBRA**					
15.0.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m²	64,83	3,56	4,63	300,16
Subtotal item							**300,16**
URBANIZAÇÃO							
1,0,0		**URBANIZAÇÃO**					
1.0.1	TER-REG-010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	138,92	1,82	2,37	329,24
1.0.2	OBR-VIA-216	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E=6CM - FCK=35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	127,62	40,16	52,21	6.663,04
1.0.3	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO TIPO A - (12X16,7X35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	23,30	31,56	41,03	956,00
1.0.4	URB-DRE-010	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE AREIA EM DRENO E PÁTIO	m³	5,56	73,90	96,07	534,15
1.0.5	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EMPLACAS , INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m²	26,01	13,17	17,12	445,29
1.0.6	PIS-LAD-035	PISO PODO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA , APLICADO EM PISO(40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVEFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,77	52,11	67,74	187,64
1.0.7	PIS-LAD-040	PISO PODO TÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTASECA, CORVERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVEFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	8,53	52,11	67,74	577,82
1.0.8	BAN-JAR-005	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO APARENTE, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, 200 X 40 X 55 CM, SEM ENCOSTO	unid	9,00	115,46	150,10	1.350,90
1.0.9	ELE-PAD-115D	POSTE DE AÇO PARA ENTRADA DE ENERGIA H = 4,50 M	unid	1,00	866,33	1.126,23	1.126,23
1.0.10	ELE-EEN-005	ENTRADA DE ENERGIA EM CAIXA DE CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES 500 X 600 X 270 MM, POTÊNCIA ATÉ 5 KW	unid	1,00	406,76	528,79	528,79
1.0.11	ELE-ELE-030	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2") , INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	30,00	18,63	24,22	726,60
1.0.12	ELE-PAD-010	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D2,15,1<=DEMANDA<= 23KVA,TRIFÁSICO	unid	1,00	1.097,06	1.426,18	1.426,18
1.0.13	ELE-CXS-085	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 400 X 400 X 200 CM	unid	5,00	208,41	270,93	1.354,65
1.0.14	ELE-CAB-275	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMO FIXO ,UNIPOLAR, SEÇÃO2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	60,00	2,35	3,06	183,60
1.0.15	ELE-CAB-285	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR,NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMO FIXO ,UNIPOLAR, SEÇÃO6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	60,00	4,19	5,45	327,00
1.0.16	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICOS EM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	1,43	70,64	91,83	131,32
1.0.17	MUR-TIJ-020	MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 105 CM, A REVESTIR	m²	2,25	158,53	206,09	463,70
1.0.18	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA , TRAÇO1:3 (CIMENTOEAREIA), ESP.5MM ,APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	4,50	4,35	5,66	25,47
1.0.19	REV-REB-020	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE ,TRAÇO 1:3(CIMENTOEAREIA),ESP. 20 MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	4,50	15,52	20,18	90,81
1.0.20	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m²	12,10	3,23	4,20	50,82
1.0.21	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES ,2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	12,10	7,36	9,57	115,80
1.0.22	7164	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m²	23,73	21,16	27,51	652,81
1.0.23	PIN-ESM-025	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTIOXIDANTE	m²	23,73	17,25	22,43	532,26
1.0.24	HID-TUB-120	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COMCOSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2"	m	57,07	88,54	115,10	6.568,76
Subtotal item							25.348,88
REFORMA DA QUADRA							
1.0		PISO					
1.0.1	DEM-CON-020	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO-COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	57,60	45,01	58,51	3.370,18
1.0.2	URB-DRE-005	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA EM DRENO E PÁTIO	m³	28,80	84,73	110,15	3.172,32
1.0.3	PIS-LAJ-024	LAJE DE TRANSIÇÃO E=12CM , FCK = 15MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	m²	575,98	67,63	87,92	50.640,16
1.0.4	PIS-POL-010	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL	m²	575,98	11,31	14,70	8.466,91

		ZERO)					
1.0.5	PIN-ACR-035	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	575,98	5,43	7,06	4.066,42
1.0.6	PIN-ACR-030	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	249,43	1,68	2,18	543,76
Subtotal item							70.259,75
2.0		FECHAMENTO					
2.0.1	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	10,67	70,64	91,83	979,83
2.0.2	DEM-ALA-005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	m²	222,90	7,06	9,18	2.046,22
2.0.3	MUR-TIJ-020	MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 105 CM, A REVESTIR	m	45,72	158,53	206,09	9.422,43
2.0.4	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3(CIMENTOEAREIA),ESP.5MM,APLICADO EM ALVENARIA/ ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	96,01	4,35	5,66	543,42
2.0.5	REV-REB-020	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	96,01	15,52	20,18	1.937,48
2.0.6	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m²	96,01	3,23	4,20	403,24
2.0.7	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES ,2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	96,01	7,36	9,57	918,82
2.0.8	MUR-BLO-015	MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO E=15CM , H=2,20M , INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK=15MPA, 50 X 55 CM	m	44,95	355,52	462,18	20.774,99
2.0.9	ED-9100	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12#2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DN 50MM (2")	m²	252,82	81,90	106,47	26.917,75
2.0.10	SER-POR-076	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 1 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2" E CADEADO	m²	12,83	263,62	342,71	4.396,97
2.0.11	PIN-ESM-025	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DE MÃO DE FUNDO ANTIOXIDANTE	m²	556,96	17,25	22,43	12.492,61
2.0.12	PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m²	590,31	18,10	23,53	13.889,99
2.0.13	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M/MES	39,00	9,36	12,17	474,63
2.0.14	AND-FAC-011	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	m²	13,00	4,72	6,14	79,82
2.0.15	EQP-ESP-005	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVEREDE E PINTURA	Unid	2,00	476,77	619,80	1.239,60
2.0.16	EQP-ESP-020	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO SEM PEDESTAL	Unid	1,00	386,10	501,93	501,93
2.0.17	EQP-ESP-030	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	Unid	2,00	1.036,86	1.347,92	2.695,84
Subtotal item							99.715,57
3.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.0.1	ELE-ELE-015	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM(1"), INCLUSIVE CONEXÕES , SUPORTES E FIXAÇÃO	m²	86,00	10,64	13,83	1.189,38
Subtotal item							1.189,38
Custo total com BDI incluso							**320.623,00**

VALOR DA ADJUDICAÇÃO: R$ 320.623,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos e vinte e três reais)

Da Assinatura Contrato: 24 de janeiro de 2020.
Da Vigência Contratual: 24de janeiro de 2020 à 30 de junho de 2020.

Simão Pereira, 05 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:FAB28C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **INSTITUTO PROVAVI - PROJETO VALORIZANDO A VIDA** CNPJ: 12.469.523/0001-60.

Processo de Licitação Nº 010/2020

Dispensa nº 005/2020

OBJETO

Contratação De Empresa Para Prestar Serviços De Palestrante, Com Larga Experiência Em Educação Infantil Para Capacitação De Professores Da Educação Infantil, Atendendo As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG.

DO VALOR

Item	Descrição	QT	Serv.	PREÇO GLOBAL
01	Avaliação na ed. infantil A Psicogênese da Língua Escrita Saúde Mental e Neurociências Planejamento e orientação Curricular 01 Palestra de 04 horas (BNCC) Carga horaria para formação continuada 06 encontros de 07horas 01 palestra 2º módulos sobre Saúde Mental	**01**	**01**	**R$ 9.750,00**

Sendo o valor total registrado: **R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta Reais)**

.

DOTAÇÃO

20420402.1236100102.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
101	**3.3.90.39.00**	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	**186**

12.122.0009.2026 MANUT. ATIV. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
Fonte	Elemento de Despesa	Detalhamento	Ficha
101	**3.3.90.39.00**	Outros Serv. Terceira - Pessoa Jurídica.	**171**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Assinatura do Contrato 03 de FEVEREIRO de 2020.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:1C029266



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 138-2020

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CRIA CARGOS, ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 030/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos e respectivas vagas na Lei Complementar nº 030/2013:
I – Técnico Superior II – TSII – Grupo XIII: Fiscal Tributário – 02 vagas.
II – Facilitador de Oficina – FO – Grupo IV - 01 vaga.
III – Assistente Administrativo – AA – Grupo VI: Entrevistador/Digitador de Programas Sociais - 01 vaga.
Art. 2º. O art. 2º da Lei Complementar nº 030/2013 de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° - Ficam instituídas, na forma desta lei complementar, as seguintes carreiras dos Profissionais de Administração Geral, que integram o Grupo de Atividades de Administração Geral do Poder Executivo Municipal de Luz:
I – Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI - Grupo I;
II – Auxiliar de Serviços Urbanos II – ASUII - Grupo II;
III – Auxiliar Administrativo – AAI - Grupo III;
IV – Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI - Grupo IV;
V – Monitor de Telecentro – MT – Grupo IV;
VI – Orientador Social – OS – Grupo IV;
VII – Técnico de Programa Social – TPS – Grupo IV;
VIII – Instrutor Cultural – IC - Grupo IV;
IX – Assistente de Serviços Urbanos II - ASSUII - Grupo V;
X – Assistente Administrativo – AA – Grupo VI;
XI – Desenhista – DE – Grupo VII;
XII – Agente Fiscal – AF – Grupo VIII;
XIII – Técnico Médio I – TMI – Grupo IX;
XIV – Técnico Médio II – TMII – Grupo X;
XV – Técnico Superior I– TSI – Grupo XI;
XVI – Assistente de Serviços Urbanos III – ASSU III – Grupo XII
XVII – Técnico Superior II – TSII – Grupo XIII;
XVIII – Facilitador de Oficinas – FO – Grupo IV;
Art. 3º. O Anexo I, da Lei Complementar nº 030/2013 de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a redação do Anexo I, desta Lei Complementar.
Art. 4º. O Anexo II, da Lei Complementar nº 030/2013 de 12 de junho de 2013, passa a vigorar com a redação do Anexo II, desta Lei Complementar.
2013, passam a vigorar com a redação dos Anexo III e IV, desta Lei Complementar.
Art. 6º. Ficam acrescidos ao Anexo VI, da Lei Complementar nº 030/2013 de 12 de junho de 2013, o Quadro e a Tabela de Vencimento das Carreiras dos Cargos de Técnico Superior II - TSII - Grupo XIII: Fiscal Tributário, Facilitador de Oficina - FO - Grupo IV e de Assistente Administrativo - AA - Grupo VI: Entrevistador/Digitador de Programas Sociais, de acordo com o Anexo V desta Lei Complementar.
Art. 7º. As atribuições dos cargos criados no art. 1º e dos demais previstos na Lei Complementar nº 030/2013 de 12 de junho de 2013, são aquelas descritas no Anexo VI, desta Lei Complementar, o qual passará a integrar esta norma jurídica como Anexo IX.
Art. 8º. O § 1º, do art. 5º da Lei Complementar nº 030/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. (...)
§ 1°- As atribuições específicas de cada cargo são as constantes no Anexo IX desta Lei Complementar.

Art. 9º. O Anexo VIII, da Lei Complementar nº 030/2013 - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral, passa a vigorar nos termos do Anexo VII desta Lei Complementar.
Art. 10. As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se referem esta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, suplementada, se necessário.
Art. 11. Fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar, o Anexo VIII referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro dos cargos criados por esta Lei Complementar no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo IX referente à Declaração do ordenador da despesa de que a criação dos cargos tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº. 101/2000k, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANEXO I

Anexo I da Lei Complementar nº 030/2013

DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	VAGAS	**CARGO**	**FORMA DE RECRUTAMENTO**
1	141	Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI	Concurso Público
2	10	Auxiliar de Serviços Urbanos II – ASUII	Concurso Público
3	43	Auxiliar Administrativo – AAI	Concurso Público
4	90	Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI	Concurso Público
5	03	Monitor de Telecentro - MT	Concurso Público
6	14	Orientador Social - OS	Concurso Público
7	02	Técnico de Programa Social - TPS	Concurso Público
8	03	Instrutor Cultural – IC	Concurso Público
9	07	Assistente de Serviços Urbanos II - ASSUII	Concurso Público
10	23	Assistente Administrativo – AA	Concurso Público
11	02	Desenhista – DE	Concurso Público
12	04	Agente Fiscal – AF	Concurso Público
13	07	Técnico Médio I – TMI	Concurso Público
14	01	Técnico Médio II – TMII	Concurso Público
15	13	Técnico Superior I – TS I	Concurso Público
16	01	Assistente de Serviços Urbanos III – ASSU III	Concurso Público
17	01	Técnico Superior II – TS II	Concurso Público
18	01	Facilitador de Oficinas – FO	Concurso Público
366	TOTAL		

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal De Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANEXO II
Anexo II da Lei Complementar nº 030/2013
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	VAGAS	**CARGO**	**FORMA DE RECRUTAMENTO**
1	27	Encarregado de Setor	LIVRE NOMEAÇÃO
2	16	Chefe de Serviço	LIVRE NOMEAÇÃO
3	01	Chefe de Gabinete do Prefeito	LIVRE NOMEAÇÃO
4	01	Assessor de Comunicação	LIVRE NOMEAÇÃO
5	08	Assessor Especial	LIVRE NOMEAÇÃO
6	08	Secretário Municipal	LIVRE NOMEAÇÃO
7	01	Assessor Contábil	LIVRE NOMEAÇÃO
8	01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	LIVRE NOMEAÇÃO
	63	**TOTAL**	

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal De Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANEXO III
Anexo III da Lei Complementar nº 030/2013
(Alínea "a", do inciso XI, do Art. 5º, da LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2013)
QUADRO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2013

CARGOS	
1	Assistente Administrativo – AA – Grupo VI
2	Desenhista – DE – Grupo VII
3	Agente Fiscal – AF – Grupo VIII
4	Técnico Médio I – TMI – Grupo IX
5	Técnico Médio II – TMII – Grupo X
6	Técnico Superior I– TS I – Grupo XI
7	Técnico Superior II – TS II – Grupo XIII

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal De Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANEXO IV
Anexo IV da Lei Complementar nº 030/2013
(Alínea "b", do inciso XI, do Art. 5º, da LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2013)
QUADRO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2013

CARGOS	
01	Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Grupo I
02	Auxiliar de Serviços Urbanos II – ASUII – Grupo II
03	Auxiliar Administrativo – AAI – Grupo III
04	Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Grupo IV
05	Monitor de Telecentro – MT – Grupo IV

06	Orientador Social – OS – Grupo IV
07	Técnico de Programa Social – TPS – Grupo IV
08	Instrutor Cultural – IC – Grupo IV
09	Assistente de Serviços Urbanos II – ASSUII – Grupo V
10	Assistente de Serviços Urbanos III – ASSUIII – Grupo V
11	Facilitador de Oficinas – FO – Grupo IV

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal De Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANEXO V
Anexo VI da Lei Complementar nº 030/2013
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
DA LEI COMPLENTAR Nº. 030/2013, de 12/6/2013.
GRUPO IV
FACILITADOR DE OFICINAS
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.150,64	1.162,14	1.173,76	1.185,51	1.197,37	1.209,34	1.221,43	1.233,64	1.245,98	1.258,44	1.271,03	1.283,74	1.296,58	1.309,54	1.322,63	1.335,86	1.349,22	ENSINO MÉDIO
II	1.185,16	1.197,02	1.208,99	1.221,07	1.233,28	1.245,61	1.258,07	1.270,66	1.283,36	1.296,19	1.309,15	1.322,24	1.335,47	1.348,82	1.362,31	1.375,94	1.389,69	ENSINO SUPERIOR
III	1.220,72	1.232,92	1.245,25	1.257,71	1.270,28	1.282,98	1.295,82	1.308,77	1.321,86	1.335,08	1.348,43	1.361,91	1.375,53	1.389,28	1.403,18	1.417,21	1.431,38	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.257,33	1.269,91	1.282,61	1.295,43	1.308,39	1.321,47	1.334,69	1.348,03	1.361,52	1.375,13	1.388,88	1.402,77	1.416,80	1.430,96	1.445,27	1.459,73	1.474,32	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal De Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO V
Anexo VI da Lei Complementar nº 030/2013

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
DA LEI COMPLENTAR Nº. 030/2013, de 12/6/2013.

GRUPO VI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.309,72	1.322,81	1.336,05	1.349,40	1.362,90	1.376,53	1.390,29	1.404,20	1.418,25	1.432,42	1.446,75	1.461,21	1.475,83	1.490,59	1.505,49	1.520,54	1.535,75	ENSINO MÉDIO
II	1.349,01	1.362,51	1.376,13	1.389,89	1.403,79	1.417,83	1.432,01	1.446,33	1.460,78	1.475,40	1.490,15	1.505,06	1.520,10	1.535,30	1.550,66	1.566,16	1.581,83	ENSINO SUPERIOR
III	1.389,48	1.403,37	1.417,41	1.431,59	1.445,90	1.460,37	1.474,96	1.489,71	1.504,62	1.519,66	1.534,85	1.550,21	1.565,70	1.581,37	1.597,18	1.613,15	1.629,28	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.431,17	1.445,48	1.459,94	1.474,53	1.489,28	1.504,18	1.519,21	1.534,40	1.549,75	1.565,24	1.580,90	1.596,71	1.612,68	1.628,80	1.645,09	1.661,54	1.678,16	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.	
Anexo VI	
GRUPO	
OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Ajudante de Caminhão**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de tarefas de carga e descarga de equipamentos, mercadorias, bens, materiais,	
resíduos e produtos diversos da limpeza urbana, sob uma coordenação.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Carregar e descarregar mercadorias, equipamentos, bens, resíduos da limpeza urbana, produtos diversos, materiais e produtos descartáveis, em veículos do poder público ou sob sua responsabilidade, para atendimento das demandas do município e de seus cidadãos;	
• Ajudar o motorista nas demais tarefas inerentes à boa condução do veículo como auxiliar em manobras, usar os equipamentos do veiculo, cobrir e descobrir cargas, sinalizar a pista em caso de avarias ou acidentes, zelar pela segurança e conservação da carga transportada, bem como do veículo em utilização;	
• Auxiliar os serviços realizados pelo caminhão pipa em áreas urbana e rural;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades	
oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO	
OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Faxineira**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de limpeza, manutenção e conservação de ambientes das repartições públicas.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Realizar faxina de salas, banheiros, corredores, pátios internos e externos e outros ambientes de repartições públicas;	
• Realizar a limpeza e conservação de móveis, portas, janelas, paredes, utensílios e instalações das repartições públicas, mantendo as condições de higiene;	
• Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal;	
• Utilizar o material de limpeza de forma racional;	
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;	
• Executar o descarte correto de resíduos do local de trabalho;	
• Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal;	
• Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados EPI), quando da execução dos serviços;	
• Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados;	
• Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO	
OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Lavador/Lubrificador**

GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de lubrificação e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à administração geral do Município ou sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos;	
• Injetar ou trocar óleos e graxas lubrificantes;	
• Utilizar a bomba de lubrificação adequadamente;	
• Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;	
• Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;	
• Lavar os veículos e máquinas da administração municipal ou sob sua responsabilidade;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO	
OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Servente de Pedreiro**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste em auxílio nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas e outros sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil;	
• Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil;	
• Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem	
como carregar e descarregar veículos, quando solicitado;	
• Operar equipamentos utilizados em obras públicas diversas;	
• Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal.	
• Cavar e fechar valas visando à manutenção de vias públicas;	
• Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO	
OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Gari**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de limpeza e conservação das ruas, avenidas, prédios públicos e praças do Município sob a responsabilidade do poder público.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Capina de ruas e avenidas;	
• Varrição de ruas e avenidas;	
• Limpeza de terrenos baldios;	
• Conservação da limpeza das praças públicas e dependências de prédios públicos;	
• Realizar serviços de coleta de lixo domiciliar, público e especial, bem como de recolhimento de entulho;	
• Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;	
• Executar serviço de plantio, poda, coleta de mudas, sementes e conservação dos	
parques e jardins municipais;	
• Manter organizados e conservados as ferramentas, máquinas e os materiais utilizados na execução dos serviços;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança (EPI)apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Auxiliar de Serviços Gerais**
GRUPO	**I**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas auxiliares em unidades da Administração Municipal, correspondendo à limpeza, manutenção, conservação e serviços diversos de menor complexidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da Administração Municipal, mantendo-as em condição de uso;	
• Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal;	
• Limpeza de salas, corredores e outros ambientes de repartições públicas;	
• Limpeza e conservação dos móveis das repartições públicas;	
• Auxiliar no preparo e distribuição das refeições;	
• Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha;	
• Operar aparelhos e equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento, refrigeração;	
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar o descarte correto de resíduos do local de trabalho;	
• Selecionar os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos;	
• Conferir a data de validade das mercadorias utilizadas;	
• Ter conhecimento do reaproveitamento, técnicas de higienização e manipulação dos alimentos;	
• Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados;	
• Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Ajudante de Operador de Máquina**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste em atividades relacionadas ao auxílio e operação de máquinas pesadas	
pertencentes ao poder público, ou sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Auxiliar e operar máquinas rodoviárias nas manobras e nos desimpedimentos da	
pista;	
• Auxiliar na limpeza e manutenção de máquinas pesadas;	
• Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho;	
• Limpar saídas de água obstruídas nas estradas rurais;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO	
OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Jardineiro**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas correspondentes a plantio, coleta de resíduos de plantio e	
poda e conservação de parques, praças e jardins municipais.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas e sementes;	
• Limpar e conservar parques, praças e jardins municipais, observando as normas de segurança e higiene do trabalho;	
• Executar serviços de ornamentação em canteiros e praças;	
• Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços;	
• Coordenar tarefas;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Vigia**

GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto;	
Conhecimentos de informática;	
Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno	
NATUREZA DO TRABALHO	
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial com36/48 horas semanais com jornada 12/36 horas. Em razão da natureza do serviço que deve ser contínua e ininterrupta não se aplica o ponto facultativo ao respectivo servidor.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município realizando trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos próprios e logradouros públicos do Município;	
• Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em prédios públicos do municípioidentificando, orientando e encaminhando para os lugares desejados;	
• Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;	
• Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades;	
• Tratar todos com respeito e urbanidade;	
• Estar sempre atento e não entreter-se durante o trabalho com visitantes ou servidores, aplicativos de celulares, e com outras coisas que possam prejudicar a atenção devida ao serviço;	
• Comunicar imediatamente as autoridades policiais em caso de necessidade;	
• Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas	
• Realizar vistorias e rondas nas dependências do local de trabalho prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, equipamentos e segurança de servidores e usuários;	
• Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;	
• Relatar os fatos ocorridos ou irregularidades, durante o período de vigilância, à chefia imediata;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos II - ASU II**
CARGO	**Auxiliar de Coleta de Lixo**
GRUPO	**II**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
Disponibilidade para trabalhar em horários especiais, quando houver demanda	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho braçal consistente no recolhimento e transporte para veículo próprio do lixo recolhido em locais públicos e atividades correlatas.Pode integrar a classe o encarregado de serviço específico. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução dos serviços. O exercício dos serviços ocorre com relativa liberdade de ação, sob controle de encarregado ou superior hierárquico.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos;	
• Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado;	
• Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada;	
• Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem;	
• Executar se preciso, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo;	
• Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Trabalhar em horários especiais conforme demanda de serviço;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades	
oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de natureza de trabalho.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Auxiliar Administrativo**
GRUPO	**III**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Completo; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho de escritório de natureza simples e variada que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos,preparação de correspondências, atualização de registros, arquivo, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimentos ao público. O trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica;	
• Executar atividades determinadas, de pequena e média dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas;	
• Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações;	
• Operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, Xerox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos;	
• Prestar informações de rotina: atender chamadas telefônicas; arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;	
• Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática; • Atender e orientar o público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa;	
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;	

• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Auxiliar de Serviços Administrativos**
GRUPO	**III**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Completo; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Executar tarefas auxiliares em serviços de natureza administrativa, envolvendo execução de trabalhos complementares simples. Trabalho de escritório de natureza simples e variada que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos, preparação de correspondências, atualização de registros, arquivo, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimentos ao público. O trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica;	
• Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações;	
• Receber e entregar documentos e correspondências;	
• Zelar para que os materiais e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização no que diz respeito ao funcionamento higiene e segurança;	
• Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;	
• Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática;	
• Atender e orientar o público quando se fizer necessário;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Recepcionista**
GRUPO	**III**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Completo; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas em sua unidade administrativa, encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviço equivalente, exigindo ponderação, polidez e eficiência.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Atender pessoas e prestar informações;	
• Atender telefones internos e externos;	
• Anotar recados	
• Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução;	
• Arquivar e controlar arquivo de documentos;	
• Fazer serviços de secretária pessoal de superior hierárquico;	
• Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;	
• Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática;	
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Telefonista**
GRUPO	**III**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Completo; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de recebimento de pedidos de chamada telefônica, anotação de recados, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Atender chamadas telefônicas e prestar informações;	
• Promover ligações a pedido de agentes políticos, ou do órgão a que servir na área de sua competência;	
• Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução;	
• Fazer serviços de telefonia para o superior hierárquico;	
• Informar à chefia imediata tão logo verifique qualquer irregularidade no equipamento;	
• Controlar as ligações efetuadas por servidores;	
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Coveiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Experiência comprovada no ofício; Disponibilidade para serviço em horários especiais.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho braçal consistente em abertura de sepultura e jazigos, sua conservação e cuidados no cemitério local. Conservação do cemitério, limpeza periódica, controle dos sepultamentos e pequenas obras locais. Eventualmente,poderá ser convocado para jornada superior á mínima fixada. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto á maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Proceder a abertura de sepulturas, inumação e exumação de cadáveres, preparar para sepultamentos em jazigos e seu fechamento precário em tijolos;	
• Informas as ocorrências no serviço de sua competência ao órgão superior hierárquico;	
• Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho;	
• Localizar sepulturas, colocar o número em sepulturas e jazigos e desenterrar osso para a conservação quando for o caso;	
• Zelar para conservação do cemitério diariamente, mediante limpeza e higienização;	
• Periodicamente proceder á capina e combate a focos de insetos e pragas;	
• Zelar pelo material que lhe é confiado e dele prestar contas regulares;	
• Requisitar material necessário ás suas atividades;	
• Consultar órgãos superiores hierárquicos em assuntos que transcendam sua competência;	
• Realizar trabalhos de construção de pequenas obras no cemitério que prescindam de habilitação específica;	
• Realizar translado de uma sepultura à outra, quando autorizado;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Calceteiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho manual, de natureza de ofício, que consiste na execução de pavimentos de ruas, passeios, estacionamentos e outros lugares, notadamente com a utilização de pedras ou artefatos de concreto. O trabalho pode abranger ainda uma série de atividade manual auxiliar, segundo determinações superiores.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Execução de diversos tipos de pavimento com pedras e artefatos de concreto;	
• Promover o transporte de materiais para a obra;	
• Sinalizar a obra e tomar outras medidas de segurança da obra;	
• Executar o alinhamento da obra, marcando-a com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material;	
• Nivelar o leito do terreno, mediante escavação ou colocação de terra, com adequada compactação;	
• Recobrir com areia ou terra em camadas e níveis recomendados, para permitir o assentamento das peças;	
• Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia ou terra e assentando-a com	
golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar;	
• Recobrir junções, preenchendo-as, para igualar o piso e dar-lhe acabamento;	
• Executar pavimentações de pedras portuguesas, ou material similar, reproduzindo desenhos no pavimento, seguindo gabaritos de madeiras;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Bombeiro Hidráulico**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto-bombas, manutenção e conservação de tubulações designadas á condução de água e esgoto.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como graxetas, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rotor,etc;	
• Dar manutenção em registros e válvulas;	
• Manter e conservar tubulações de adução e distribuição destinadas á condução de água;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Padeiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto;	
Experiência comprovada na atividade de padeiro.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consistente na execução de tarefas correspondentes à fabricação de pães e produtos de mesma natureza.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Execução de tarefas de padaria e confeitaria;	
• Relacionar e selecionar produtos de qualidade adequada aos serviços de padaria e confeitaria a serem produzidos;	
• Auxiliar, sempre que convocado, em tarefas típicas inerentes á sua profissão em eventos promovidos ou que tenham participação da administração municipal;	
• Ensinar o ofício de padeiros aos alunos de Programas Sociais ou outros programas de responsabilidade do município;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (epi), quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Operador de Trator Pneu**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consistente na execução de tarefas correspondentes a operação de máquinas pesadas (trator), de acordo com as demandas de serviço da unidade administrativa.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho;	
• Trabalhar com implementos agrícolas;	
• Roçar lotes em logradouros públicos;	
• Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
• Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Eletricista**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas com instalações elétricas em geral. O trabalho pode incluir, eventualmente, a orientação das atividades de auxiliares.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais, segundo as normas técnicas, para aquisição;	
• Executar serviços de reparação e manutenção de aparelhos, máquinas e instalações elétricas do serviço de abastecimento de água da cidade;	
• Instalar fiações, montar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;	
• Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;	
• Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas;	
• Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, para manter as instalações elétricas em prefeitas condições de funcionamento;	
• Executar serviços de limpeza e reparos em geradores e motores;	
• Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;	
• Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços típicos da classe, inclusive quanto á precauções e medidas necessárias ao desempenho das tarefas;	
• Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos que utiliza;	
• Requisitar o material necessário á execução dos trabalho;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Pedreiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Experiência comprovada no ofício.	

NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho braçal qualificado, com a categoria de ofício, que consiste em executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas, projetos e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto á maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Execução de pequenas obras, tais como pisos, muros, consertos e pequenas reformas em prédios e similares;	
• Informar as ocorrências no serviço;	
• Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho;	
• Fazer a locação da obra no terreno;	
• Erguer e dar acabamento em qualquer tipo de edificação;	
• Indicar e conferir os traços de argamassas e concretos;	
• Verificar a característica da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e da melhor forma de execução do trabalho;	
• Construir alicerces empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construções similares;	
• Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos ou pistola, para protegê-las e o dar-lhes aspecto desejado, fazendo a final a limpeza dos resíduos;	
• Realizar trabalhos de construção de bueiros, caixas d'água e outros;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Motorista**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habitação de Motorista profissional nas categorias D ou superior;	
Cursos específicos/profissionais.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões, vans, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, para qualquer localidade dentro do território nacional,seguindo as regras do Código Brasileiro de Trânsito, para transportar passageiros ou cargas, de acordo com as demandas e horários do setor de transportesdo município.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento á programação estabelecida;	
• Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água do radiador, óleo de cárter; testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;fazer a limpeza periódica dos filtros de ar;	
• Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros para qualquer localidade dentro do território nacional	
• Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga.	
• Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;	
• Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado;	
• Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento;	
• Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho;	
• Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário;	
• Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;	
• Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos;	
• Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Mecânico**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto;	
Carteira Nacional de Habilitação C ou superior.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas manuais qualificadas em oficinas mecânicas de veículos pertencentes à administração ou sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Revisar, reparar, montar e desmontar máquinas e veículos, recuperando ou trocando os componentes mecânicos e executando a manutenção dos mesmos;	
• Atender, sempre que solicitado por chefia ou servidor com competência para fazê- lo, e em qualquer local em que for designado, a chamados para manutenção ou reparos da frota de veículos pertencentes à administração municipal sob sua responsabilidade;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Eletricista de Veículos e Máquinas**

GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas com instalações elétricas em veículos e máquinas. O trabalho pode incluir, eventualmente, a orientação das atividades de auxiliares.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais, segundo as normas técnicas;	
• Executar serviços de reparação em manutenção de veículos e máquinas em suas instalações elétricas;	
• Testar as instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas;	
• Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, para manter as instalaçõeselétricas em perfeitas condições de funcionamento;	
• Executar serviços de limpeza e reparos em motores;	
• Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;	
• Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços típicos da classe, inclusive quanto à precauções e medidas necessários ao desempenho das tarefas;	
• Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;	
• Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Monitor de Telecentro-MT**
CARGO	**Monitor de Telecentro-MT**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Ensinar conceitos básicos de informática para crianças participantes de Programas Sociais e a comunidade local.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Ministrar aulas de informática dentro da capacidade dos computadores disponibilizados pela subunidade;	
• Instalar os programas necessários para a execução das aulas de informática;	
• Montar e dar manutenção em redes de informática;	
• Auxiliar crianças e a comunidade em pesquisas via internet;	
• Organizar todos os materiais utilizados durante a semana;	
• Limpar e dar manutenção nos computadores com material adequado;	
• Trocar peças danificadas e encaminha-las para o seu devido conserto;	
• Participar de reuniões em sua Unidade para avaliação e planejamento das atividades mensais;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Orientador Social - OS**
CARGO	**Orientador Social - OS**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Conhecimentos de informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia. Atuar junto à equipe de referência na orientação de usuários em programas socioassistenciais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência;	
• Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia;	
• Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação;	
• Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas;	
• Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação;	
• Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executa-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas	
• Acolher os internos vindos dos projetos e escolas;	
• Ajudá-los com os deveres escolares;	
• Orientar; administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos;	
• Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço;	
• Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados;	
• Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior;	

• Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa;
• Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
• Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
• Trabalhar em equipe com demais profissionais;
• Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
• Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
• Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa;
• Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
• Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas;
• Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
• Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;
• Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades
oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico de Programa Social - TPS**
CARGO	**Técnico de Programa Social - TPS**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo Conhecimentos em Informática
NATUREZA DO TRABALHO
Atuar junto a equipe de referência, na orientação de usuários em programas socioassistencial.

TAREFAS TÍPICAS
• Organizar o acolhimento aos usuários, pertencentes ao Programa Social;
• Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
• Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
• Articular contatos, visitas, e possibilidades de parcerias de interesse dos jovens para viabilizar o atendimento.
• Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
• Levar os integrantes do grupo a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referenciais comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
• Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa.;
• Estimular a ampla participação dos participantes no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
• Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa);
• Realizar visitas domiciliares;
• Mapear regiões para identificações dos casos de violência;
• Atender e registrar os casos;
• Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento;
• Acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços;
• Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
• Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL	**Instrutor Cultural - IC**
CARGO	**Instrutor de Música**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo; Certificado de conclusão de curso em área específica.
NATUREZA DO TRABALHO
Consiste na execução de tarefas de ensino, treinamento e divulgação da arte musical e dança com todas as demais atividades pertinentes à cultura, pressupondo conhecimento e zelo pela habilidade artística.
TAREFAS TÍPICAS
• Dirigir grupos culturais e musicais;
• Ensinar rudimentos de música e efetuar ensaios com músicos;
• Selecionar repertórios musicais e agendas da banda de música;
• Divulgar a música talentos artísticos da área no Município e estimular interesse pela atividade;
• Zelar pelo material e instrumentos musicais, promovendo sua conservação;
• Ministrar aulas práticas e teóricas de música, utilizando instrumentos musicais variados;
• preparar material de apoio à instrução musical;
• zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais e equipamentos de trabalho;
• Desenvolver atividades de instrução musical e cultural para alunos;

• Planejar os conteúdos das aulas;	
• Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho de recreação cultural;	
• Ministrar aulas de dança, música ou capoeira, de acordo com formação específica em cada área, para alunos de projetos sociais sob responsabilidade do município;	
• Aplicar as técnicas de teatro, dança, música, arte, capoeira, entre outros para alunos de projetos sociais;	
• Realizar atividades lúdicas e educativas com o publico atendido;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-II**
CARGO	**Operador de Máquina Pesada**
GRUPO	**V**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho manual qualificado que consiste em manejar tratores carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, utilizados em obras públicas. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes de desgastes do equipamento e maior rendimento no desempenho das tarefas. O trabalho é desenvolvido de acordo com especificações técnicas, sob orientação do encarregado da obra chefia ou serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Operar tratores, carregadeiras, retro-escavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, na execução de obra pública ou sob sua responsabilidade, segundo as instruções;	
• Providenciar combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço;	
• Manter a máquina sempre limpa;	
• Fazer limpeza periódica nos filtros de ar;	
• Conferir diariamente água do radiador e dos óleos diversos utilizados pela máquina e equipamentos	
• Colocar e retirar peças assessórias;	
• Zelar pela manutenção e conservação das máquinase equipamentos;	
• Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência;	
• Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal;	
• Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Assistente Administrativo**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Domínio de Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas burocráticas e assistência e apoio administrativo.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Receber, distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho;	
• Redigir correspondências interna e externa;	
• Prestar serviços de datilografia e digitação;	
• Realizar levantamentos, confeccionar relatórios técnicos relacionados com as atividades administrativas do órgão;	
• Coletar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;	
• Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;	
• Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;	
• Requisitar e controlar material;	
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;	
• Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade;	
• Realizar serviços de atendimento e orientação ao público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Técnico em Informática**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino médio completo com curso Técnico em Informática; Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Emprego de carreira de caráter técnico, compreendendo atividades especializadas, de complexidade média, afetas à execução e à organização das rotinas de suporte e atendimento aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia;	

• Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;	
• Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;	
• Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;	
• Realizar elaboração de apresentações multimídia;	
• Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;	
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;	
• Manter em funcionamento a rede local, sub-redes e rede remota, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais disponíveis, oferecendo suporte a sistemas operacionais proceder ao levantamento de dados do usuário de informática, identificando suas necessidades, dimensionando e definindo as características de um sistema;	
• Desenvolver as etapas de análise de informações coletadas estudos de fluxos aos trabalhos, estimativa das necessidades de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando programas de trabalho;	
• Apresentar projeto de instalação e/ou ampliação da rede local, sub-redes ou rede remota, informando as necessidades levantadas e elaborando documentação com a seguinte abrangência: infraestrutura, equipamentos computacionais, cabeamento, dispositivos de redes, softwares e fornecedores;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Entrevistador/Digitador de Programas Sociais**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste em atender aos beneficiários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da política pública de assistência social, registrando as informações em formulários/prontuários (físicos e virtuais), inserindo, processando e monitorando os dados nos Sistemas de Informação da Rede do Sistema Único de Assistência Social.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, atividades relacionadas ao Cadastro Único de Programas Sociais e demais programas, projetos, serviços e benefícios vinculados a ele.	
• Acolher, entrevistar, orientar e encaminhar usuários da Política Pública de Assistência Social;	
• Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados;	
• Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócias demográficas e socioeconômicas em domicílios;	
• Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios;	
• Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;	
• Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais);	
• Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros);	
• Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados;	
• Realizar os registros com fidedignidade e imparcialidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados;	
• Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas do Órgão Gestor da Assistência Social;	
• Auxiliar nas atividades de Vigilância Socioassistêncial, colaborando na construção dos Planos Municipais e demais ferramentas de gestão da política pública de assistência social;	
• Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Desenhista - DE**
CARGO	**Desenhista - DE**
GRUPO	**VII**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso Técnico de Desenhista Nível Médio	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de projeção e execução qualificada de desenhos técnicos e arquitetônicos, sob a supervisão de técnico em saneamento ou edificações e/ou engenheiro.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Copiar ou desenvolver, sob a supervisão, tabelas, organogramas e gráficos estatísticos em geral;	
• Elaborar desenhos artísticos e ilustrativos para fins de sinalização e outros;	
• Fazer desenhos em prancheta ou sistemas informatizados;	
• Desenvolver ou executar sob a supervisão de engenheiro, ou outro profissional do ramo de engenharia, desenhos de construção em geral, tais como: plantas, perspectivas, fachadas, cortes e detalhes, desenhos e detalhes de projetos estruturais, desenhos e detalhes de plantas topográficas e outros de mesma natureza.	
• Conferir trabalhos executados em sua unidade, observando as especificações solicitadas (traços, forma, estética, escala) e normas técnicas, visando seu encaminhamento ao interessado;	
• Consultar arquivos de desenhos, relatórios, livros técnicos e normas, coletando dados necessários à execução dos desenhos;	
• Manter arquivo de plantas, projetos, desenhos, etc., visando sua localização sempre que for necessário;	
• Manter atualizado o cadastro imobiliário do município;	
• Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo de acordo como orientações da chefia imediata;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Agente Fiscal -AF**
CARGO	**Agente Fiscal -AF**
GRUPO	**VIII**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	
NATUREZA DO TRABALHO	

Consiste na execução de tarefas de caráter técnico, específicas e inerentes ao poder de polícia municipal e de fiscalização de normas, regulamentos e da legislação específica de competência municipal. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Estudar e conhecer a legislação municipal de postura, edificações, parcelamento e uso do solo, tributária municipal, de incentivo a pequena e micro empresa e outras afins;	
• Administrar e fiscalizar as normas de posturas;	
• Fiscalizar a aplicação das normas relativas a higiene pública;	
• Fiscalizar a coleta e controle do lixo;	
• Fiscalizar as normas relativas ao bem-estar público;	
• Fiscalizar as normas relativas a estética urbana;	
• Fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de produção, indústria, comércio e de prestação de serviços de qualquer natureza;	
• Fiscalizar o cumprimento das normas relativas a preservação do meio ambiente;	
• Apreender animais soltos nos logradouros públicos, recolhendo-os ao curral municipal;	
• Fiscalizar a condições gerais relativas as edificações, bem como alvarás de construção, reforma ou demolição	
• Lavrar termo comprobatório do trabalho de inspeção	
• Lavrar notificação e auto de infração, com devida fundamentação legal;	
• Atender e orientar o público no que se refere à fiscalização realizando as necessárias notificações ou intimações;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais	
atividades oferecidas	pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Médio I - TMI**
CARGO	**Técnico Administrativo Médio**
GRUPO	**IX**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso Técnico - Nível Médio;	
Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de assistência técnica administrativa à administração geral.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Participar de estudos e projetos, prestando assistência técnica e administrativa específicas, de acordo com as competências da unidade onde atua;	
• Efetuar pesquisas, estudos, levantamentos de rotinas de serviços, análise e interpretação de instruções, esquemas, gráficos, desenhos e formulários para escolha de alternativas, visando o desenvolvimento e/ou adequação de novos métodos e metas da administração municipal;	
• Executar atividades vinculadas à administração geral, envolvendo serviços datilográficos,sistemas de informática e redação própria;	
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;	
• Realizar serviços de atendimento e orientação ao público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Médio II - TMII**
CARGO	**Técnico de Segurança do Trabalho**
GRUPO	**X**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso Técnico de Segurança do Trabalho Nível Médio; Registro Profissional (DRT); Carteira de Habilitação (CNH) Categoria B; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na elaboração, implementação e orientação de atividades de segurança do trabalho, inspecionando equipamentos e condições de trabalho, investigando e analisando causas de acidentes para eliminar riscos.	
TAREFAS TÍPICAS	
• informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;	
• informar os trabalhadores sobre as medidas de eliminação e neutralização;	
• analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;	
• executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista;	
• executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;	
• promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;	
• executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;	
• encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto- desenvolvimento do trabalhador;	
• indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;	
• cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;	
• orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;	
• executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;	
• levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;	
• articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;	
• informar o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na administração, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;	

• avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;	
• particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;	
• realizar estudo técnico em todos os cargos da Administração para verificar os equipamentos de segurança que precisam ser comprados;	
• entregar mediante recibos aos servidores da Administração os equipamentos de segurança para serem utilizados no trabalho;	
• fiscalizar se os servidores estão utilizando os equipamentos de segurança estão sendo utilizados pelos servidores, e notificar os servidores e secretários por escrito em caso de falta de utilização de equipamento por servidor durante o trabalho;	
• elaborar o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA)	
• Desinibir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Biólogo**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Ciências Biológicas, Registro no Conselho Regional de Biologia, Domínio de informática, Habilitação de motorista nas categorias A ou B.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito da Administração Municipal, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; informação e educação ambiental.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem a preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;	
• Orientar, dirigir, e assessorar o poder público, no âmbito de sua especialidade;	
• Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, de acordo com o currículo efetivamente realizado;	
• Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental;	
• Proteger e preservar a biodiversidade;	
• Proteger, de modo permanente, dentre outros, as encostas íngremes e topos de morros, bem como todas as áreas de preservação permanente, em conformidade com a Legislação vigente;	
• Promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental;	
• Estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;	
• Incentivar a execução de práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas;	
• Promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;	
• Articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho;	
• Promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental, especialmente para fornecer subsídios à Política Ambiental do Município;	
• Auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado como os respectivos campos de atuação;	
• Conhecer e aplicar a legislação ambiental vigente;	
• Elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando à recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;	
• Exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;	
• Emitir pareceres em processos de concessão de licenças, inclusive licenças de localização e funcionamento de fontes poluidoras, e dos projetos de aprovação de parcelamento de solo;	
• Emitir parecer técnico em processo de intervenção em vegetação urbana para as deliberações de cortes de árvores da cidade e dos distritos emitidos pelo CODEMA;	
• Proceder a levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente;	
• Elaborar relatório técnico anual de operação de depósito de lixo;	
• Realizar vistorias e análises de processos de habite-se;	
• Realizar vistorias e pareceres técnicos junto ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;	
• Assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;	
• Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.	
• Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Assistente Social**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Curso superior de Serviço Social; Registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função; Conhecimentos em Informática; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas profissionais de assistência social dentro de políticas definidas pela administração municipal, observando os parâmetros técnicos e éticos relacionados ao exercício da profissão. Atuar junto à equipe de referencia, com atendimento ao publico sob vulnerabilidade social.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar atividades profissionais da área de assistência social de acordo com as competências da unidade onde atua;	
• Participar do planejamento da assistência social tendo em vista sua implementação junto à comunidade;	
• Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de assistência social dentro de seu âmbito de competência;	
• Participar e realizar reuniões e práticas educativas e assistenciais junto a comunidade;	
• Participar na proposição e elaboração de projetos de alcance social para a comunidade local;	
• Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização da assistência, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população;	
• Acolher, informar e realizar encaminhamentos às famílias usuárias;	
• Realização de atendimento individualizado ou em grupos e visitas domiciliares as famílias referenciadas;	

• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;	
• Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;	
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades de Programas Sociais;	
• Alimentação de sistema de informação;	
• Registro das ações desenvolvidas	
• Planejamento do trabalho de forma coletiva,	
• Recepção e acolhimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;	
• Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;	
• Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Engenheiro**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Engenharia;	
Registro no CREA;	
Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho profissional de engenharia que consiste em projetar, especificar, dar execução e fiscalizar obras públicas, por administração direta ou contratada. A classe abrange ainda atividades de assessoramento, planejamento, organização, concessões e autorizações diversas, suprimento e outras. O trabalho é feito com ampla autonomia técnica, sem prejuízo de supervisão e controle de resultados por superior hierárquico.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Elaborar projetos e orçamentos de obras;	
• Distribuir e orientar trabalhos de levantamentos topográficos;	
• Examinar processo e emitir pareceres técnicos;	
• Acionar o setor de Fiscalização quando necessário;	
• Coordenar, orientar e fiscalizar as obrascontratadas e de responsabilidade do município, edificações particulares e posturas municipais;	
• Coordenar e orientar serviços de topografia e de desenho;	
• Minutar e rever editais de licitação de obras e serviços de engenharia e de concessão de serviços;	
• Elaborar cronogramas, quadros demonstrativos e levantamentos e mapas estatísticos diversos;	
• Fazer composição de preços e estudo de reajustamento de preços de obras e serviços contratados e dos preços, tarifas e taxas dos serviços públicos;	
• Elaborar estudos de custo/benefício sobre serviços e obras a serem contratados ou executados;	
• Elaborar relatórios e formular recomendações;	
• Trabalhar, em conjunto com o Setor de Convênios, nas prestações de contas;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras tarefas de mesma natureza inerentes à área de engenharia.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Bibliotecário**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Biblioteconomia; Registro no Órgão de Classe específico; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de estudo, planejamento, organização, implantação, administração e direção de bibliotecas, bancos de dados bibliográficos, serviços de documentação e informação do Município de Luz.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Planejamento,organização, administração, supervisão/coordenação e avaliação de:Redes/sistemas de bibliotecas, banco de dados bibliográficos e centros ou serviços de Documentação e Informação;	
• Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados, bibliografia e referência;	
• Armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários,	
• Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação;	
• Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas;	
• Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico;	
• Serviço de duplicação e reprodução de documentos;	
• Serviços de extensão:Caixas-estantes;Carro-biblioteca;AçãoCultural;Clubes/centros de leitura e outros;	
• Seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e indexação de:	
a) Materiais Bibliográficos: Livro, monografias, trabalhos de congresso, relatórios e projetos, catálogos de equipamento, livros raros e preciosos, folhetos, revistas e jornais, manuais, normas técnicas, patentes e outros.	
b) Materiais Iconográficos: Plantas, fotografias, gravuras, gráficos e outros.	
c) Materiais Audiovisuais: Discos, fitas,slides, filmes e outros.	
d) Materiais Micrográficos: Microfilmes, microfitas.	
• Elaboração de:	
a) Levantamentos bibliográficos,	

b) resumos, sinopses, sumários, índices de publicações;	
c) Relatórios de pesquisas, de serviços, de avaliação, e outros.	
• Normalização de Publicações: Tese, monografias, livros, artigos de periódicos, periódicos, folhetos, relatórios e outros.	
• Orientação: No uso de recursos e serviços de informação, no treinamento de estudantes, estagiários e/ou bolsistas;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Desempenhar outras atividades afins com a sua formação profissional e a sua função de educador e de agentes de transformação social.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Técnico Administrativo Superior**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Administração de Empresas, Economia ou Ciências Contábeis; Registro no respectivo Conselho Regional; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de atividades profissionais da área administrativa.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar atividades profissionais da área administrativa, correspondentes a sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua;	
• Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de apoio técnico- administrativo;	
• Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua;	
• Orientar e supervisionar trabalhos executados por seu auxiliares;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Advogado**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Direito; Registro na OAB; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, dando providências e encaminhando cada caso aos órgãos competentes.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Prestar atendimento e consultoria jurídica;	
• Intervir no curso de processos;	
• Prestar atendimento e consultoria jurídica aos familiares das crianças e adolescentes;	
• Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente	
e dos idosos, bem como a responsabilização do agressor;	
• Receber denúncias;	
• Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;	
• Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres;	
• Esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos serviços;	
• Elaborar levantamento dos casos de violência;	
• Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.	
• Receber denúncias;	
• Fazer encaminhamentos processuais e administrativos;	
• Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT;	
• Elaborar levantamento dos casos de violência;	
• Acompanhar usuários em Delegacias e Fóruns;	
• Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito;	
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;	
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;	
• Ajuizar ações judiciais e acompanhá-las até seu final, para pessoas correntes atendidas na unidade de assistência social do município, quando necessário;	
• Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.	
GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Psicólogo**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Psicologia; Registro no respectivo Conselho Regional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Dar assistência psicossocial aos usuários dos serviços públicos.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar dos usuários;	
• Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;	

• Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar referenciadas a unidade assistencial;
• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território adscrito;
• Assessoria aos serviços sócio-assistenciais desenvolvidos no âmbito do território adscrito;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação,
• Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares;
• Acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns;
• Realizar estudos de caso;
• Elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados;
• Realizar visitas domiciliares, quando for necessário;
• Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto à rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial;
• Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto;
• Promover o atendimento a pessoas em situação de violência;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
• Realizar outras atividades inerentes ao cargo;
• Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Fiscal Tributário**
GRUPO	**XI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduação em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Contábeis. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe; Conhecimentos em Informática; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
NATUREZA DO TRABALHO
Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo- fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.
TAREFAS TÍPICAS
• Homologar lançamentos de tributos devidos por empresas ou pessoas físicas;
• autorizar a confecção de documentos fiscais;
• autenticar livros e demais documentos fiscais;
• fixar a base de cálculo por estimativa;
• proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados;
• instruir expedientes, lavras notificações preliminares e realizar diligências fiscais;
• efetuar análises de documentos fiscais e contábeis para conclusão fiscal, junto aos contribuintes;
• pesquisar junto ao cadastramento mobiliário de contribuintes a situação dos mesmos;
• expedir notificação fiscal e auto de infração;
• redigir e expedir relatórios de atividades executadas, bem como relatório específico para a homologação de tributos;
• apurar valores históricos devidos ao erário público, atualizá-los monetariamente, e calcular as multas e juros moratórios;
• responder às consultas formuladas por contribuintes e pela Administração; orientar os contribuintes quanto à correta interpretação e aplicação da legislação tributária;
• apreender documentos fiscais e extrafiscais comprobatórios da evasão de receita;
• propor medidas relativas à adequação da legislação tributária municipal e ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
• orientar e treinar os servidores de suporte das tarefas acessórias da fiscalização;
• fazer apuração, cobrança e lançamentos de créditos tributários;
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
• executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL	**Facilitador de Oficinas**
CARGO	**Facilitador de Oficinas**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo Conhecimentos em Informática
NATUREZA DO TRABALHO
Planejar e executar oficinas de trabalhos manuais e corporais nos Grupos de Convivência das unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Luz.
TAREFAS TÍPICAS
• Criar e manter Grupos de Convivência por faixa etária ou transgeracional;
• Desenvolver, organizar e executar oficinas e atividades sistemáticas de cunho esportivo, artístico e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
• Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
• Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho;
• Trabalhar habilidades para expressões corporais (artesanato, música, dança, teatro, jogos);
• Promover atividades culturais (lazer, passeios, festas e assembléias, entre outros);
• Estabelecer vínculos com os usuários atendidos de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social;

• Oferecer atividades que estimule o convívio social e familiar, aumentando o sentimento de pertencimento social, bem como a formação da identidade e o fortalecimento dos laços sociais e de cidadania;
• Estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres;
• Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços, programa e projetos da política pública de assistência social, juntamente com a equipe de trabalho.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal De Administração

Grupo VIII			
07	**Técnico Médio I TM-I Grupo IX**	Técnico Administrativo Médio	**Concurso Público**
01	**Técnico Médio II TM-II Grupo X**	Técnico em Segurança do Trabalho	**Concurso Público**
13	**Técnico Superior I TS-I Grupo XI**	Biólogo	**Concurso Público**
		Assistente Social	
		Engenheiro	
		Bibliotecário	
		Técnico Administrativo Superior	
		Advogado	
		Psicólogo	
01	**Assistente de Serviços Urbanos III ASSU-III Grupo XII**	Operador de Trator de Esteira	**Concurso Público**
01	**Técnico Superior II TS-II Grupo XIII**	Fiscal Tributário	**Concurso Público**
01	**Facilitador de Oficina FO Grupo VI**	Facilitador de Oficina	**Concurso Público**

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal De Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANEXO VIII
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"CRIA CARGOS, ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 030/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da CRIAÇÃO DOS CARGOS DE TÉCNICO SUPERIOR II - FISCAL TRIBUTÁRIO; FACILITADOR DE OFICINAS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, a partir de 1º/01/2020 assim:

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2020 (LOA 2020)	**Gastos com Pessoal do Poder Executivo - Exercício de 2019**	**Folha de Pagamento Anual com criação de novos cargos** (Vide Nota 1)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2020** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2021** (vide nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2022** (vide nota 2)
27.197.660,26	24.681.938,11	24.688..024,03	**44.548,92**	**102.931,76**	**107.049,03**

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2020, 2021 e 2022
Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em **R$ 7.424,82 (sete mil quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta e dois centavos)** a partir da competência de julho de 2020.
Nota 2: A inflação estimada para 2020 e 2021 é de 4,00% a.a. conforme Banco Central do Brasil

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

WAGNER BOTINHA
Contador – 23.393 CRC/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

"CRIA CARGOS, ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 030/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com a alteração das tabelas de VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, neste Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8DCDFB6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 141-2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 141/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CRIA O ANEXO V REFERENTE AO QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR NA LEI COMPLEMENTAR 044/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica criado o Anexo V da Lei Complementar nº 044/2014 referente a Tabela de Vencimentos da Carreira do Cargo efetivo de Procurador, através do Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
ANEXO ÚNICO
Anexo V da Lei Complementar nº 044/2014
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG DA LEI COMPLENTAR Nº. 044/2014, de 10/09/2014.
PROCURADOR
40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	O	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
II	3.625,56	3.644,37	3.680,82	3.717,63	3.754,80	3.792,35	3.830,27	3.868,58	3.907,26	3.946,33	3.985,80	4.025,66	4.065,91	4.106,57	4.147,64	4.189,11	4.231,00	ENSINO SUPERIOR
II	3.734,32	3.753,71	3.791,24	3.829,15	3.867,45	3.906,12	3.945,18	3.984,63	4.024,48	4.064,72	4.105,37	4.146,43	4.187,89	4.229,77	4.272,07	4.314,79	4.357,94	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.828,04	3.866,32	3.904,98	3.944,03	3.983,47	4.023,30	4.063,54	4.104,17	4.145,21	4.186,67	4.228,53	4.270,82	4.313,53	4.356,66	4.400,23	4.444,23	4.488,67	MESTRADO
IV	3.942,88	3.982,31	4.022,13	4.062,35	4.102,97	4.144,00	4.185,44	4.227,30	4.269,57	4.312,27	4.355,39	4.398,94	4.442,93	4.487,36	4.532,24	4.577,56	4.623,33	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A29DDB66

